SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2797

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 148/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 148/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 005 e 009
VALOR DO LOTE: 005- R$3.589,00- 009- R$6.473,00
VALOR GLOBAL: R$10.062,00
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:49D1F462

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 149/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 149/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Bokas Magazine
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 007 e 008
VALOR DO LOTE: 007- R$2.720,00- 008- R$7.250,00
VALOR GLOBAL: R$9.970,00
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D3A2076

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 150/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 150/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Orla Distribuidora de Produtos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 014
VALOR DO LOTE: 014- R$27.100,00
VALOR GLOBAL: R$27.100,00
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:960A8BFC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 151/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 151/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Alfalagos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 004 e 010
VALOR DO LOTE: 004- R$1.119,81- 010- R$11.800,00
VALOR GLOBAL: R$12.919,81
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6BD30519

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 152/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 152/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 002
VALOR DO LOTE: 002- R$50.700,00
VALOR GLOBAL: R$50.700,00
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6624C025

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 153/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 153/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Master Peças e Distribuição Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 001, 011,012 e 013
VALOR DO LOTE: 001- R$20.000,00- 011 R$220.440,00- 012- R$349.300,00- 013 R$517.020,00.
VALOR GLOBAL: R$1.106.760,00
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AF304E9F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 147/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 147/2020

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Leistung Equipamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 01.07.2021
LOTES VENCIDOS: 006
VALOR DO LOTE: 006- R$1.800.000,00
VALOR GLOBAL: R$1.800.000,00
LICITAÇÃO REALIZADA COM BASE LEGAL NA LEI 13.979/2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DC96974

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - CONSMEPI

João Monlevade, 01 de Julho de 2020.

AUTORIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

Após solicitação da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais e análise circunstanciada e avaliação jurídica emitida através do parecer jurídico, datado de 30/06/2020, do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório 002/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, cujo objeto do referente Pregão **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, para atendimento aos municípios de ALVINÓPOLIS, BELA VISTA DE MINAS, BOM JESUS DO AMPARO, CATAS ALTAS, DIONÍSIO, ITABIRA, JOÃO MONLEVADE, RIO PIRACICABA, SANTA BÁRBARA, SANTA MARIA DE ITABIRA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, NOVA UNIÃO, consorciados ao CONSMEPI, para serviços de manutenção e conservação da malha viária dos municípios e estradas vicinais, a qual tem por fornecedor registrado a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, com sede à Rua Deputado Wilson Tanure, 133 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte/MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos solicitados quais sejam:

#	EQUIPAMENTO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTD
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CA ÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R$ 115,00	3.676
5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L (TOCO), PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	R$ 43,50	5.800
11	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE PARA 23 TONELADAS	CHP	R$ 76,00	2.800
12	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2, TOCO CAPACIDADE PARA 6M³ (min)	CHP	R$ 55,00	2.800

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A45AF114

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 112/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 14/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:59CD6F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 10.643, de 21 de novembro de 2019, publicada em 22/11/2019, para apuração de resultado de avaliação especial de desempenho em período de estágio probatório do Servidor do Poder Legislativo Júlio Damasceno de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador José Rafael Costa, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976; Lei Complementar n° 60, de 09 de abril de 2007; Resolução n° 02/1992 e alterações e Portarias do Legislativo Municipal n°s 311/2016 e 361/2018;
Considerando o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 10.643, de 21 de novembro de 2019, para apuração de resultado de avaliação especial de desempenho em período de estágio probatório do servidor do Poder Legislativo Júlio Damasceno de Almeida:
DECIDE:
1.Declarar nulas as 4ª, 5ª e 6ª Avaliações de Desempenho do Período de Estágio Probatório do Servidor Julio Damasceno de Almeida, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Curvelo; pela existência de vícios insanáveis nos referidos atos;
2.Prorrogar o período de estágio probatório do Servidor Julio Damasceno de Almeida, no prazo correspondente ao das avaliações 4ª, 5ª e 6ª, submetendo-o novamente às referidas avaliações;
3.Notificar o servidor Julio Damasceno de Almeida e/ou seu Procurador, sobre a nulidade das referidas avaliações, dando-o conhecimento de suas razões e informando-o de que será novamente submetido às avaliações de desempenho;
4.Determinar a capacitação dos avaliadores e dos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Câmara Municipal de Curvelo;
5.Determinar a reavaliação do conteúdo das Portarias nºs 311/2016 e 361/2018, para adequá-las, se necessário, para garantia dos direitos constitucionais dos servidores em período de estágio probatório.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:3ED95BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 13/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: LUMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.891.103/0001-94

OBJETO: Este contrato tem por objeto a instalação de Usina Solar Fotovoltaica com potência igual ou superior a 42 Kwp, incluindo projeto executivo e equipamentos, além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: R$ 167.004,03(cento e sessenta e sete mil e quatro reais e três centavos)
VIGENCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020** e seus anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:BE6A8D8D

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 14/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.331.850/0001-84.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de recarga em toners para impressoras HP PRO P1102W, incluindo a troca do cilindro fotocondutor, para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

VALOR: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais),
VIGENCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **03/2019** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:FA5B9D3F

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 15/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: PAULITECH COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.485.182/0001-99
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças

para impressora HP PRO P1102W para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

VALOR: R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)
VIGENCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **03/2019** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:B1D48626

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 16/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: ARJ Informática e Acessórios Eireli,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.379.480/0001-08
OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

VALOR: de R$ 87,00 (oitenta reais)
VIGENCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **03/2019** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:D8A8DC15

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATO Nº 35/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.290/0001-74, com sede na cidade de São Gonçalo, na Rua Albino José, nº 1081, Bairro Guaxindiba, CEP 24.726-460, no município de São Gonçalo- Rio de Janeiro, neste ato representada por Ronald Barretos de Menezes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 09838217-9 DIC RJ, e inscrito no CPF sob o nº 022.530.937-85, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº **Pregão Presencial nº 15/2019** e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 10.721/2019, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, com fundamento no art.57, inciso I da Lei 8666/93 o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se a vigência do contrato nº 35/2019 pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020, conforme cláusula décima segunda, para fins de conclusão da execução contratual prevista na cláusula sexta do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 35/2019 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,30 de junho de 2020.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:661F27BD

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATO Nº 18/2017
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA CONTINUADA E PARA EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099 inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 e a Empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI , têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,cláusula décima segunda do contrato 18/2017 celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 18/2017, pelo período de 28/06/20 a 27/06/21, conforme previsão na décima segunda cláusula contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 18/2017 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 26 de junho de 2020**.**

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:2B259EE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 14/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2020
Data da Homologação: 09/07/2020
Objeto da Licitação: Aquisição de mobiliário em geral, equipamento de processamento de dados e equipamento de áudio, vídeo e foto para estruturação da sala destinada às atividades da Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Média Descto. (%)	Total dos itens (em reais r$)
001344 – ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	5	0,0000	5.509,97
000470 – ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	1	0,0000	532,90
001348 – MARCIO MUNIZ DE AVILA 10170845648	1	0,0000	1.990,00
001345 – ROMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	0,0000	6.159,00
TOTAL	**11**		**14.191,87**

Pará de Minas, 10 de julho de 2020.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:C2404189

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45.
Processo Dispensa nº 34.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 23/06/2020.
Objeto: aquisição de escada com 05 degraus.
Contratados: **CASA VERA CRUZ FLORARTE LTDA.**
CNPJ: 21.030.283/0005-18.
Valor: R$ 169,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:091AEF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

PROCESSO 018/2020. Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. OBJETO: Serviço de Pintura nas grades e portões externos. Valor total: R$ 4.800,00. FORNECEDOR: LUIS FERNANDO SOARES RIVEIRO 00996940693 – CNPJ: 37.251.148/0001-09.

Três Corações/MG, 10 de julho de 2020,

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:8993D743

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto social do consórcio público [artigo 26, VIII] e de acordo com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, para o exercício financeiro de 2020, em atendimento à Lei Federal n. 8.666/93:

I – Presidente da CPL: DIEGO CAVALCANTE MOTA
II – Membro da CPL: KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA
III – Membro da CPL: THAYS SOARES RIOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será dada publicidade no sitio da rede mundial de computadores www.rides.mg.gov.br, assim como será afixada no quadro de avisos da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES.

Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em 02 de Janeiro de 2020.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:0D943DD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N. 10.520/2002, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto social do consórcio público [artigo 26, VIII] e de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr. DIEGO CAVALCANTE MOTA para atuar como pregoeiro e os seguintes membros para comporem a equipe de apoio do RIDES, Consorcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável, para o exercício financeiro de 2020, em atendimento à Lei Federal n. 10.520/2002:

I – Membro Equipe de Apoio de Pregão: KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA;
II – Membro Equipe de Apoio de Pregão: THAYS SOARES RIOS.

Art. 2º - Na ausência do Pregoeiro DIEGO CAVALCANTE MOTA a suplência será preenchida pelo Sr. KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será dada publicidade no sitio da rede mundial de computadores www.rides.mg.gov.br, assim como será afixada no quadro de avisos da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES.

Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em 02 de Janeiro de 2020.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:3B315E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Instituto de Previdência de Buritis-MG - IPREB, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto pelo período de 12 (doze) meses o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, com vistas a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAREM PERÍCIAS MÉDICAS PREVIDENCIÁRIAS AOS SEGURADOS ATIVOS E APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB, A FIM DE SUBSIDIAR OS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SEGURADO E/OU REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO JÁ CONCEDIDO. O Edital pode ser retirado em sua sede situada à Rua Ceará, nº 614, Bairro centro, no horário de expediente ou baixado através do endereço eletrônico www.ipreb.mg.gov.br,

Buritis-MG, 13 de julho de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:7E8F9C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2019 - Processo Licitatório nº 011/2019, Dispensa nº 010/2019, Contrato nº 007/2019. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI, assessoria atuarial, gestão atuarial, treinamento em RPPS (atuaria, contabilidade, benefícios, investimentos e jurídico) e assistência presencial conforme especificações do termo de referência em anexo I. Contratado: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ: 22.911.238/0001-01. Valor do Contrato: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data da assinatura: 09/07/2020 Vigência: 10/07/2020 a 10/07/2021.

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:923980AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 024/2020 (REGISTRO DE PREÇO 016/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 27/07/2020 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 035/2020, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 016/2020). Objeto: Compra de massa asfáltica em C.B.U.Q., para operação tapa-buracos na cidade de Abadia dos Dourados – MG, conforme normas da ABNT e Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F60232D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 13 de julho de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 023/2020, celebrado em 05 de maio de 2020, que tem por objeto a Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF do Município de Açucena/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: MICHELE GIOVANA DO AMARAL ANDRADE

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EE5F7278

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020– PROCESSO Nº032/2020

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a DISPENSA n.º 003/2020.

R E S O L V E:

No cumprimento do artigo 24, inciso VI e no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, e normas pertinentes às medidas ao Covid-19, com vistas ao parecer jurídico e julgamento da Comissão de licitação, contidas no Processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de materiais para higienização e EPI´s em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social de Açucena/MG, visando a proteção e combate ao covid-19. Empresas: FILTERMASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI CNPJ: 18.949.565/0001-85 com o valor total de R$ 29.824,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais); DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA ME CNPJ:27.821.229/0001-43 com o valor total de R$ 5.528,70 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos); BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA CNPJ: 36.819.972/0001-50, valor total de R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Assim, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Açucena, MG, 13 de julho de 2020.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:27BCE0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2020 - FORNECEDORES HABILITADOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: 098/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO: 002/2020 - OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição de kit de alimentos para distribuição aos alunos da rede básica de ensino em substituição a merenda escolar conforme orienta a lei 13.987 de 07 de abril 2020.

Serão adquiridos 2.914 Kits de alimentos, que serão divididos para cada empresa credenciada em quantidades iguais, sendo o valor unitário de R$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) e global de R$ 123.320,48 (cento e vinte e três mil e trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

ü Empresas consideradas **HABILITADAS:**
- **GOIABAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.332.123/0001-13, com sede à Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, 223 –Goiabal –Além Paraíba CEP: 36.660-000.
- **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.271/0001-01, com sede à Rua Adão Araújo, 071 Porto Novo – Além Paraíba-MG- CEP: 36.660-000.
- **SUPERMERCADO MAIS POR MENOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.723.243/0001-20, com sede a Rua Barão de São Geraldo, 32 São José – Além Paraíba-MG- CEP: 36.660-000.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 13 de julho de 2020.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Designada Pela Portaria 194/2020

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:64B5A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.518, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 6.518, DE 10 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA DECRETO Nº 6.512, DE 25 DE JUNHO DE 2020, QUE DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, NA FORMA DO DISTANCIAMENTO SOCIAL AMPLIADO (DSA), VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º-Fica prorrogada até **31 de julho de 2020**, a vigência do Decreto nº 6.512, de 25/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia **13 de julho de 2020**, podendo ser novamente prorrogado.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 10 de julho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:F71C4EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia **21/07/2020 Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. OBJETO: Compra de álcool etílico a 70%, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba/MG, para medidas de prevenção e combate ao COVID-19 (coronavirus), em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/07/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 13/07/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:F36357A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia **21/07/2020 Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. OBJETO: Compra de álcool etílico a 70%, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba/MG, para medidas de prevenção e combate ao COVID-19 (coronavirus), em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/07/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 13/07/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:16352EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2020

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e VANILDE SIMOES DE CASTRO. **Valor do Contrato: R$ 4.835,50 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:AF754E1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2020

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e SINVAL SEVERINO CARDOSO. **Valor do Contrato: R$ 1.618,48 (um mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:8D01A7AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2020

Processo Licitatório 0024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e PAULO MARCIANO PEREIRA. **Valor do Contrato: R$ 1.207,25 (hum mil e duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:CD7CB7AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2020

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e NOEME SIMOES PIMENTA DE JESUS. **Valor do Contrato: R$ 4.718,34 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D08B8D97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2020

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e MARIA DA CONCEICAO DE JESUS. **Valor do Contrato: R$ 3.386,45 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F70DAF50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2020

Processo Licitatório 0024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e IZAILDA DA SILVA PEREIRA. **Valor do Contrato: R$ 3.681,44 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0A291ECB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2020

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e ANA LUCIA RAMOS DO CARMO. **Valor do Contrato: R$ 2.273,39 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F264F847

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2020

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa n.º 007/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e ANA CRISTINA DE MORAIS SILVA. **Valor do Contrato: R$ 2.025,80 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Assinatura/Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E3878046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 098/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Joadelivio Silva.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento das despesas com serviços de locação de 06 tendas para o evento do 1º Encontro Regional da Melhor Idade.
VALOR GLOBAL: R$6.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:442DF331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL379/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº379/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos, inversores de frequencia e serviços de instalações para a Nova Estação de Tratamento e Esgoto.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28 de julho de 2020 as 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C475285A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 138/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, KM 76, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$5.107,00(cinco mil cento e sete reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de Julho de 2020.

Argirita, 08 de Julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:CDCB2CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças para o conserto de automóvel da frota municipal, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa OFICINA MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116 , km 76, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$5.107,00 (cinco mil cento e sete reais).

Argirita, 08 de Julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:D470BCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa OFICINA MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, KM 76, Bairro Fortaleza , na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$5.107,00 (cinco mil cento e sete reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de Julho 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 08 de Julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:E3FE8A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
DATA: 08 de Julho de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal
CONTRATADO: ***OFICINA MEDEIROS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede Rodovia, km76, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldin, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.107,00 (cinco mil cento e sete reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 08/07/2020 a 08/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00 132

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:C2A498A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 032/2020, Processo Licitatório nº 072/2020, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de higiene pessoal e utilidades domésticas para manutenção das Secretarias Municipais de Belo Oriente. As licitantes vencedoras foram **DONATA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES-ME; OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI; MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP; ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-EPP; W. A RIBEIRO-ME; FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA; ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.**

Belo Oriente, MG, 09 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1679544C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2020

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.
DATA: 10/07/2020

COMUNICADO

Informamos aos interessados na participação da Licitação modalidade de Concorrência Pública acima identificada, que está sendo disponibilizado novo invólucro / envelope 01 – via não identificada, cujo tamanho é de 57x37cm.

O invólucro poderá ser retirado pelos interessados a qualquer momento neste Departamento de Licitações, inclusive poderá ser retirado no dia da licitação (24/07/2020), antes do horário previsto (10h:30min), para serem utilizados.

Justificamos a disponibilização de novo invólucro / envelope 01 – via não identificada, face ao questionamento apresentado, indicando que, conforme consta do subitem 6.2.7 do edital as peças da ideia criativa pode ser apresentado até o tamanho de A3 (42x29,7cm).

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2020

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:84A112E6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-143/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato originário de IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial 54/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D8294DD6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO LICI-39/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/1781-83. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua vigência em 12/07/2020, bem como o realinhamento de preço pelo valor acumulado do IGP-M de 7,313320%, no período de 07/2019 a 06/2020. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade de Licitação 16/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BE3A8298

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ANTÔNIO VANIS DA SILVA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 13/07/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 56/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EADB1D33

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 12/2020. Tipo: Maior Oferta. Objeto: Concessão de uso do bem público denominado "Centro de Informações e Passeios Turísticos, representado pelo imóvel localizado à Av. Juscelino Kubtschek, s/nº, frente ao Lago dos Encantos, para exploração econômica dos serviços de atendimento turísticos. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 14/08/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:25829949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Processo Licitatório nº 054/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, solda, consertos e manutenção de estruturas metálicas, incluindo fornecimento de materiais.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

CREDENCIAMENTO:
Dia 24/07/2020 às 09h30mim.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 24/07/2020 às 09h45min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO:
Horário de Brasília

SECRETARIAS REQUISITANTES
Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Logística, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:D894A1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG**.** Adesão a Ata de Registro de Preços**.** Ata nº 70/2020 – Processo Licitatório nº 088/2020- Pregão Presencial nº 059/2020 (SRP)**.** Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços**.** Órgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Confresa/MT. Contratado: Reavel Veículos Eireli.. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sendo, ambulância de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.034.449052.0479. Valor R$ 221.000,00 - Data: 13/07/2020 – Vigência: 11/05/2021.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:415BFC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2020

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 006/2020: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, COVID-19 AG(Antígenos- SARS-CoV-2,), valor total estimado: **R$10.325,00 (Dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 13 de julho de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:721AC137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 079/2020

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 079/2020. Objeto: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, COVID-19 AG(Antígenos- SARS-CoV-2,), com a quantidade estimada de 59 (cinquenta e nove) exames, empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULO NETTO LTDA ME**, CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, valor total estimado: **R$10.325,00 (Dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.
Início: 13.07.2020. Vigência: 13.08.2020.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de julho de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6E51303D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 065/2020 - Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 14/07/2020.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59 do dia 26/07/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h (oito) horas do dia 27/07/2020.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/07/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BF99B3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2020.

O Município de Botumirim/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0037/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) – TAPA BURACOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. PAL nº 0026/2020, **TOMADA DE PREÇO** Nº 004/2020. Prorrogação de prazo da vigência: 10/06/2020 à 11/08/2020. Empresa: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.281.655/0001-06. ONDE LÊ-SE PAL: nº 0026/2019. LEIA-SE PAL: nº 0026/2020.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6B7F4342

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2020

O Município de Botumirim/MG torna público: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0031/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM QUALIDADE FULL HD FILMAGEM E LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. PAL nº 0027/2019, **DISPENSA** Nº 003/2019. Prorrogação de prazo da vigência: 02/06/2020 à 31/12/2020. Empresa: GRACIELIO FRANCISCO COSTA, inscrita no CNPJ: 13.141.782/0001-20. ONDE LÊ-SE PAL: nº 0027/2019. LEIA-SE PAL: nº 0027/2020. ONDE LÊ-SE **DISPENSA**: nº 003/2019. LEIA-SE **DISPENSA**: nº 003/2020

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:96EF3D42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2020.

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 048/2020** – PAL: **033/2020** – **PP 012/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: ALISSON PINHO ANDRADE. CNPJ: 10.226.945/0001-80. Data de assinatura: 18/06/2020. Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020. Valor da contratação: R$ 919.174,77. ONDE LÊ-SE PAL: nº 0033/2020. LEIA-SE PAL: nº 0033/2019. ONDE LÊ-SE **PP**: nº 012/2020. LEIA-SE **PP**: nº 012/2019.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:95B23044

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0047/2020.

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 047/2020** – PAL: **029/2020** – **PP 011/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: MOC MINAS SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 13.248.768/0001-20. Data de assinatura: 18/06/2020. Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020. Valor da contratação: R$ 70.350,00. ONDE LÊ-SE PAL: nº 0029/2020. LEIA-SE PAL: nº 0029/2019. ONDE LÊ-SE **PP**: nº 011/2020. LEIA-SE **PP**: nº 011/2019.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:37E12755

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0046/2020.

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 046/2020** – PAL: **029/2020** – **PP 011/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.**. Contratada: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: 06.540.440/0001-18. Data de assinatura: 18/06/2020. Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020. Valor da contratação: R$ 85.041,00. ONDE LÊ-SE PAL: nº 0029/2020. LEIA-SE PAL: nº 0029/2019. ONDE LÊ-SE **PP**: nº 011/2020. LEIA-SE **PP**: nº 011/2019.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E9EF3DC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, P.P. 023/2020. Objeto: Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro ano/modelo 2020/2020, conforme Termo de Convênio nº 1491001355/2019/SEGOV/DCP, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 27/07/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9E88A6C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 024/2020, objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas, p/ futura e eventual aquisição de Cimento e Brita p/ atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias do município de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 24/07/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6D80D1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 16_2020

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SEREVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: T.J PEÇASE OFICINA LTDA ME – CNPJ 41.833.104/0001-64 – VALOR GLOBAL: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em Ata. Atribui ao Processo o valor global de R$ 37.500,00.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.
ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
WESLEY DO COUTO REZENDE.
CAMILA SANTANA ALVES

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:60DBF7C3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 127_2020 TJ PEÇAS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 127/2020 – Contratada: T.J Peças e Oficina Ltda ME CNPJ n° 41.833.104/0001-64 Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Valor global R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 26 de junho de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARISTELA DE CÁSSIA REIS BORGES
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CE2F0AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 020/2020 Processo nº 024/2020, cujo objeto é o *Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos,* motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, foi:

- LARISSA TORRES MACHADO EIRELI ficou vencedora, dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 ao preço total de R$ 547.136,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais).

Os itens 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 63 e 65 ficaram frustrados por falta de propostas.

Braúnas/MG, 13 de julho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7462273E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG. **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**. Processo nº. 147/2020. Pregão Presencial nº 025/2020. Registro de Preços nº 14/2020. OBJETO: Aquisição de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ Faixa C do DER/MG e emulsão RR.2c para atender as necessidades do município. DECISÃO: "Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos expostos, o Prefeito do Município de Bueno Brandão, Silvio Antônio Felix, **REVOGA** o Processo Licitatório nº 147/2020, Pregão Presencial nº 25/2020, Registro de Preços nº 014/2020, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, também, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

" Bueno Brandão, 09 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO FELIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:9D59F6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/2020. Data: 13/07/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para Lavanderia, com um Dosador em Comodato. Empresa vencedora: Grandes Marcas Distribuição EIRELI. Valor Total do Processo R$ 17.613,00. Buritis - MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:C933115E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 045/2020. Data: 13/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais para reforma de imóvel público (Centro de Reabilitação). Empresa vencedora: Luiz Tadeu Machado Chamon 08384659605. Valor Total do Processo R$ 8.325,00. Buritis - MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:24B43892

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2020. Data: 13/07/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km tipo utilitário. Empresa vencedora: Via Renault Unaí - MG. Valor Total do Processo R$ 160.000,00. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:A8B86268

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, com abertura prevista para o dia 27/07/2020, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de julho de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A32D58DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO BDMG/BF N.º 150754/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG - EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – BDMG NOVO SOMMA URBANIZA – CONTRATO BDMG/BF N.º 150754/11.

O Município de CABECEIRA GRANDE torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 150754/11 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 06/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F8D46B2A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO BDMG/BF N.º 217002/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG - EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO BDMG/BF N.º 217002/16)

O Município de CABECEIRA GRANDE torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 217002/16 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 06/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D6330833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 111/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XVII, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **111/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **022/2020**, para a contratação da empresa **VIME AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.516.919/0001-51, sediada em Guaxupé-MG, para a revisão dos 70.000 km (7º revisão) do veículo Hyundai Creta, placa QOV-2555, no valor de R$ 553,57 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), indispensável para a manutenção da vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CD846BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 105/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XVII, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **105/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **021/2020**, para a contratação da empresa **RÍTIMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.273.286/0003-40, sediada em Poços de Caldas-MG, para a revisão dos 10.000 km do veículo Chevrolet Spin, placa QQU-2703, no valor de R$ 1.098,46 (um mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), indispensável para a manutenção da vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 13 de julho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5B1F3D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 115/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:44D066B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 116/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 1.061,10 (Um Mil e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4F3C9E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 089/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 089/2020. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de carimbos para manutenção das atividades das secretariais municipais e gabinete do prefeito.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JOSE FRANCISCO CARNEIRO SILVA***, inscrita no CNPJ nº 71.045.264/0001-00, no valor total de R$ 323,00 (Trezentos e Vinte e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:7FC6D597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 103/2020 – Pregão Presencial n.º 024/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes ao Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoa jurídicas: ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 23.946.916/0001-34, no desconto de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) para a Tabela FIAT; ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 23.127.020/0001-23, no desconto de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela CATERPILLAR e de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela NEW ROLLAND; ***AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 71.007.280/0001-08, no desconto de 22% (Vinte e Dois Por Cento) para a Tabela VOLKSWAGEN, de 14% (Quatorze Por Cento) para a Tabela TOYOTA, de 24% (Vinte e Quatro Por Cento) para a Tabela RENAULT, de 4% (Quatro Por Cento) para a Tabela HUSQVARNA, de 4% (Quatro Por Cento) para a Tabela NAGANO, de 4% (Quatro Por Cento) para a Tabela STILL, e de 4% (Quatro Por Cento) para a Tabela VULCAN; ***TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 05.091.121/0001-00, no desconto de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela RANDON; ***SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 86.660.495/0001-09, no desconto de 7% (Sete Por Cento) para a Tabela LIUGONG e de 7% (Sete Por Cento) para a Tabela LS; ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 07.811.324/0001-59, no desconto de 38% (Trinta e Oito Por Cento) para a Tabela FORD e de 39% (Trinta e Nove Por Cento) para a Tabela IVECO; ***POUSOMINAS ALTERNATIVA - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 09.252.746/0001-67, no desconto de 36% (Trinta e Seis Por Cento) para a Tabela FIAT ALLIS; ***CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.452.992/0001-62, no desconto de 18% (Dezoito Por Cento) para a Tabela VOLARE e de 12% (Doze Por Cento) para a Tabela VOLVO; ***ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.011.753/0001-59, no desconto de 18% (Dezoito Por Cento) para a Tabela CHEVROLET e de 16% (Dezesseis Por Cento) para a Tabela MITSUBISHI; ***LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.204.492/0001-08, no desconto de 21,5% (Vinte e Um Inteiros e Cinco Décimos Por Cento) para a Tabela CITROEN.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:853A8DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 028/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município. A data da realização do certame será no dia 23 de Julho de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:9622C904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA

O **Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº. 040, de 30 de junho de 2020, que "Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa de área de propriedade de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D", publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 07 de julho de 2020, edição 2792, em razão da ocorrência de erro material, a saber:

No inciso I do art. 1º, onde se lê: "Públio Chaves". Leia-se: "Juraci Furtado Chaves".

No memorial descritivo da Gleba 02, onde se lê: "matrícula nº 2.277". Leia-se "matrícula nº 2.377".

No memorial descritivo da Gleba 03, onde se lê: "matrícula nº 2.277". Leia-se "matrícula nº 2.377".

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:9D437E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 56/2020 EDITAL: 36/2020

Município de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 028/2020, na data de 24/07/2020, às 09h00min, objetivando aquisição de uma Roçadeira Hidráulica Articulada para uso acoplada ao Trator, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, para atender a demanda da secretaria municipal de obras**...** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 13/07/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0B66A8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA PREGÃO N° 00022/2020 - DESERTA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO N° 00051/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2020

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte ás quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 4296/2020**, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de topografia e agrimensura, marcação de off-set, retificação de área, desmembramento de áreas, demarcação de áreas, levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis. A Pregoeira e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO,** por não acudir interessados no certame. Diante da importância do objeto pretendido, a Pregoeira decidiu encaminhar o processo ao Setor solicitante para que o mesmo reveja os valores estimados os quais foram feitos através das tabelas **"SINAPI", "SEINFRA" e "SUDECAP"** e que manifeste por escrito as alterações devidas se for o caso e solicitação para marcar nova data para a realização do certame acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Pregoeira que todos assinem.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Membro

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BORGES
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BD339D71

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO ADITIVO - COMBUSTÍVEL

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00060/2019 – Contrato nº 00035/2020 – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda** – CNPJ n° 00.938.501/0001-13, situada na Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha – MG., Cep 37400-000, - Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos, junto ao Setor de Transportesdesta Prefeitura - altera do valor unitário do litro de combustível conformesegue (supressão):

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	Litro	2,83 %	2,899	R$ 2,62	R$ 2,81
Óleo diesel s-500	Litro	0,22 %	3,519	R$ 3,41	R$ 3,51
Óleo diesel s-10	Litro	0,22 %	3,579	R$ 3,47	R$ 3,57
Gasolina Comum	Litro	0,18 %	4,499	R$ 4,29	R$ 4,49

Campanha/MG, 07 de julho de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BCC16B65

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº4366/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear equipe técnica para fiscalizar a assistência hospitalar prestada pela Santa Casa de Misericórdia da Campanha aos pacientes notificados como "Casos Suspeitos" ou Confirmados de Coronavírus, bem como fiscalizar e acompanhar o atendimento prestado a estes paciente, em atendimento por demanda espontânea, pelo Pronto Atendimento da Campanha:*
- Dra. Marina Silva Zampini - Médica Pneumologista - CRM n° MG 74447
- Dra. Ana Alice Carneiro Fonseca - Médica Clínica - CRM nº 52-0114163-5/RJ
- Dr. Alberto Veiga - Regulador e Auditor da Secretaria Municipal de Saúde - CRM nº 9628
Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 13 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0CF0909F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 – INEXIGIBILIDADE 003/2020 – CREDENCIAMENTO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG: Processo 029/2020 – Inexigibilidade 003/2020 – Credenciamento 003/2020 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciamento de glebas de terras para extração de cascalho in natura, denominadas; Sítio Vangloria, com matrícula nº 15.785 – Livro nº 2H-2, folha 058, propriedade de Genésio Jacinto, portador do CPF 172.942.906-87. Valor unitário: R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o metro cúbico do cascalho in natura.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DAB4E53F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 044/2020, Pregão Eletrônico 005/2020. Torna Publico o extrato de contratos. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos que serão destinados à Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência do edital. Contratos: SL045/2020, referente a empresa BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, de CNPJ 31.770.650/0001-40, no valor de R$ 4.501,00 (quatro mil quinhentos e um reais); SL 046/2020 referente a empresa CIRURGICA PARMA LTDA- ME, de

CNPJ 10.368.534/0001-29, no valor de R$ 2.909,00 (dois mil novecentos e nove reais); SL 047/2020 referente a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI de CNPJ 29.700.587/0001-23, no valor de R$ 658,29 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); SL 048/2020 referente a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP, de CNPJ 09.560.267/0001-08, no valor de R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais); e SL 049/2020 referente a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP., EXP., E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, de CNPJ 30.082.076/0001-74, no valor de R$ 315,93 (trezentos e quinze reais e noventa e três centavos). Vigência: ambos os contratos terão validade da sua assinatura, dia 07/07/2020, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até que se completem 12 meses.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:00CB98DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE1, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001701-4.** Contratado: Man Latin America Indústria e Comércio de Veiculos Ltda. Contrato nº. 117/2020. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020. Data assinatura 13/07/2020. Valor Contrato: R$ 196.632,00.

Campos Altos – MG, 13/07/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B3A7E1F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 62/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 42/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, PALCO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO E EQUIPE DE APOIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Magabor Produções e Serviços Eireli. Contrato nº. 118/2020. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020. Data assinatura 13/07/2020. Valor Contrato: R$ 102.000,00.

Campos Altos – MG, 13/07/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:126495AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2020

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, em 13/07/2020, o resultado e homologação do **Pregão Presencial nº 028/2020**, Registro de Preço, aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio e refeições servidas em restaurantes. Menor preço por item, participação exclusiva de ME, EPP e MEI**.** Empresa vencedora: HOTEL AVENIDA CANDEENSE LTDA– CNPJ 17.709.783/0001-80, no valor de R$ 31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9017A8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE IV NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 721/2020

Dispõe sobre a exoneração de GERENTE IV no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **FABIANA LAUTON RUAS FONSECA**, brasileira, nascida em 28/04/1976, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 887.938.696-49, documento de identidade MG-9.015.198 PCMG, filha de Venceslau Ferreira Ruas e Benvinda Aparecida Lauton Ruas, do Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE IV** a partir de 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:ED9AE9B9

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE IV NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 722/2020

Dispõe sobre a exoneração de GERENTE IV no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **MARIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES E ANTUNES**, portadora do CPF 089.046.406-52, documento de identidade MG-15.507.825 SSPMG, do Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE IV** a partir de 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:EC7383FB

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE III NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 723/2020

Dispõe sobre a exoneração de GERENTE III no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **AMANDA LAYLA PINTO SILVA**, brasileira, nascida em 19/07/1990, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 097.794.246-52, documento de identidade MG-16.393.880 PCMG, filha de Moacir dos Santos Silva e Silvania Pinto Silva, do Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE III** a partir de 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:CB6284C9

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE V NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 724/2020

Dispõe sobre a nomeação de GERENTE V no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Nomear **FABIANA LAUTON RUAS FONSECA**, brasileira, nascida em 28/04/1976, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 887.938.696-49, documento de identidade MG-9.015.198 PCMG, filha de Venceslau Ferreira Ruas e Benvinda Aparecida Lauton Ruas, a ocupar o Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE V** a partir de 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:31013588

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE V NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 725/2020

Dispõe sobre a nomeação de GERENTE V no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Nomear **MARIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES E ANTUNES**, portadora do CPF 089.046.406-52, documento de identidade MG-15.507.825 SSPMG, a ocupar o Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE V** a partir de 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:606F5ED8

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE V NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 726/2020

Dispõe sobre a nomeação de GERENTE V no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Nomear **AMANDA LAYLA PINTO SILVA**, brasileira, nascida em 19/07/1990, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 097.794.246-52, documento de identidade MG-16.393.880 PCMG, filha de Moacir dos Santos Silva e Silvania

Pinto Silva, a ocupar o Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE V** a partir de 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:AF136500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG – Credenciamento/Inexigibilidade nº. 001/2020 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 036/2020 – Objeto: Credenciamento de laboratórios de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias parciais e totais, conforme portaria MS nº.3.168 de 09 de dezembro de 2019, para atendimento da população do município de Carlos Chagas/MG**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **LUCIANO RUAS VILAS BOAS** e **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Valor estimado: R$ 90.000,00** (Noventa mil reais). Data da Ratificação: 09 de julho 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:56A05D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 016/2020 – Processo Licitatório n.º 051/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 13/07/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o artigo 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 016/2020, que objetiva a aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (tubo á vácuo para coleta de sangue e oximetro de dedo portátil), vencedores: Emenalli Medical Ltda com o valor de R$697,50.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 017/2020 – Processo Licitatório n.º 052/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 13/07/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 017/2020, que objetiva a aquisição de óleos lubrificantes para veículos de placas: HMN-1072, PYT-6762, OWM-5887, HMG-8601, QOR-3726, OXA-7863, GTL-4863, GLB-1049, KTF-2169, OWS-9049, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, vencedores: J P Notini Postos de Combustíveis Ltda com o valor de R$15.818,00 e José Geraldo da Silva Filho-ME com o valor de R$3.623,00.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:BA690A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018, PREGÃO Nº 18/2018
OBJETO: Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada, com fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$12.864,00 (doze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), devido ao reajuste de acordo com INPC de 2,4599% para a empresa: **MAX COPY LTDA - EPP,** CNPJ nº 03.323.627/0001-71, localizada na Avenida São João, nº 4.874, Bairro Lourdes, Itaúna/MG, neste instrumento representado pelo Sr. Antônio Geraldo Campos Proença, portador do CPF: 858.811.806-82 e RG MG-5.617.221. Data da homologação dia 11/07/2020 – Vigência até 11/07/2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4A2A77EF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019, PREGÃO Nº 16/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização do Sistema de Automação, Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para as Estações de Captação e Distribuição de Água e Elevatórias de Esgoto do SAAE de Carmo do Cajuru - MG, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 112.705,89 (Cento e doze mil setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), devido ao reajuste de acordo com INPC de 2,4599% para a empresa **HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 08.859.038/0001-26, localizada na Alameda Alvarenga Peixoto, nº 395 A, Quinta dos Inconfidentes, Itabirito - MG, CEP: 35.450-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Marcos Túlio Vieira,** CPF: 813.794.556-34. Data da homologação dia 11/07/2020 – Vigência até 11/07/2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:16CE169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 03/20 - PP Nº. 03/20 - SRP Nº 01/20. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:57D231DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: 24/07/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 24/07/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 13/07/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5EAB9EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização da Tomada de Preços n° 19/2020, PRC nº 249/2020, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pré-moldado de concreto do estacionamento do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken e UBS Moacir Francisco de Sá, situadas em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o edital. Início da sessão pública: 05/08/2020, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:59782853

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização da Tomada de Preços n° 16/2020, PRC nº 231/2020, para a contratação de empresa especializada para fabricação, entrega e instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário compacto, na cidade de Catas Altas e no Distrito do Morro D'Água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram o edital. Início da sessão pública: 30/07/2020, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8E209BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a ERRATA nº 001 da edital Tomada de Preços n° 15/2020, PRC nº 227/2020, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **Restauração Arquitetônica Simplificada da Capela do Sagrado Coração de Jesus,** localizada no Santuário do Caraça, no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, projeto básico, planilha orçamentária, caderno de especificações técnicas e demais anexos que integram o edital. Fica alterada a data da sessão pública para dia 03/08/2020, às 9 horas. A referida errata encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:67290010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2020, processo autuado nº 236/2020, visando a aquisição de materiais de pintura e de construção em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 27/07/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1BA1F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/20 - CMH

Dispõe sobre o julgamento dos recursos do processo habitacional de interesse social do ano 2019-2020 do Município de Catas Altas – MG.

O Conselho Municipal de Habitação(CMH) de Catas Altas - MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 601/2018, torna público o julgamento dos recursos apresentados referente ao programa habitacional de interesse social do ano de 2019-2020.

CONSIDERANDO: a lei municipal 519/2016 que define normas e procedimentos, além de instituir novos critérios para definição de priorização e hierarquização no processo de concessão de lotes ou moradias populares construídas em lotes da prefeitura e em lotes próprios, através do Programa Municipal Habitacional de Interesse Social.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária, realizada em 03 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO O parecer técnico da Assistente Social do Programa Habitacional de Interesse Social 2019- 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o julgamento dos recursos, após análise do Conselho Municipal de Habitação, conforme tabela abaixo:

Nome do Candidato	Resultado do Recurso
Alan Augusto Rosário Dias Torres	Deferido
Albert Stein Alves	Indeferido
Ana Lúcia dos Santos	Deferido
Edina Lúcia da Silva Cordeiro	Indeferido
Eduardo Alves Chaves	Indeferido
Flaviana Aparecida da Silva	Deferido
Geisiane da Conceição Lima	Indeferido
Gezecleia Gomes Soares dos Santos	Indeferido
Graziella Gonçalves Vieira	Indeferido
Heloisa Maria dos Santos	Indeferido
Rosiane Fernanda Dias	Deferido

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de Julho de 2020.

DIEGO PAULINELY FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:E347BBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 040/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2020, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 07 de julho 2020, Edição 2792, Código Identificador: 709293A4;**ONDE SE LÊ:**"***Pregão Eletrônico***",**LEIA-SE:**"*Pregão Presencial"*.

Centralina, 13 de julho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:9FFB6F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 040/2020-DISPENSA Nº. 011/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2020 – PRC nº. 040/2020, atinente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde gerados por parte das Unidades de Saúde existentes no Município para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea, por parte da Empresa denominada AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – EPP, no valor mensal correspondente à quantia de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para uma franquia de 50 (cinquenta) quilos de resíduo por mês, com o acréscimo no valor de R$ 10,00 (dez reais) por cada quilo excedente, por período equivalente a 12 (doze) meses, sendo o valor total estimado equivalente à importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 09 de julho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:84B9AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 040/2020-DISPENSA Nº. 011/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 032/2020 – Processo Nº. 040/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 011/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – EPP. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços alusivos à coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde gerados pelas Unidades de Saúde existentes no Município para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 650,00, correspondente à franquia de 50 kg/mês, sendo que o valor mensal sofrerá um acréscimo correspondente à importância de R$ 10,00, atinente ao valor do quilo excedente – Valor Global Estimado: R$ 3.900,00 – Vigência: 09/07/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B5E116F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 01/2015

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 866, de 23 de Julho de 1999, e atendendo aos dispositivos do Edital de Concurso Público nº 01/2015, item 14, homologado pelo Decreto nº. 361 de 24 de Junho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº. 189 de 22 de junho de 2018e as disposições do Decreto nº. 493 de 15 de junho de 2020, torna pública a convocação doaprovado, Sr. Marcelo Bassotto Montenario, nomeadono cargo de Agente Administrativo, em 13de julhode 2020, para comparecimento à Prefeitura Municipal de Cláudio, Departamento de Recursos Humanos, Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152, no Centro, no prazo de 10 (dez) dias, com os documentos constantes no item 14.4 do Edital e posterior realização de exame médico pré-admissional, para o ato da posse.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0CF1C4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 006/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 032/2020– Tomada de Preçonº 006/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação das Ruas no distrito de Santo Antônio do Norte (Tapera),no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha,cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos aoEditaln° 032/2020.Dia da abertura: 17de Julho de 2020, às 11h00min, local **Clube Social de Conceição do Mato Dentro,Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n - Bairro Bela Vista– Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:BDCE2085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS DO PROCESSO Nº 076/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 076/2020– Concorrênciaº 005/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura completa da marginal e rotatórias da MG-010, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao este edital nº 076/2020, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.Dia da abertura: 21de Julho de 2020, às 09h30min, local **Clube Social de Conceição do Mato Dentro, Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n - Bairro Bela Vista– Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:8A9FCF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS DO PROCESSO Nº 078/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 078/2020– Concorrênciaº 006/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura completa – Alameda Parque Salão de Pedras, trecho 03 - fase 03, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos.Dia da abertura: 21de Julho de 2020, às 11h00min, local **Clube Social de Conceição do Mato Dentro,Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n - Bairro Bela Vista– Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:FDE6EBE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 039/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a suspensão da abertura e julgamento das propostas de preço dos licitantes interessados no Processo nº 220/2019 – Tomada de Preço nº 039/2019, tipo **TECNICA E PREÇO,**cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários especificados na Tabela Sinapro, conforme o item 12 do Edital nº 220/2019. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:A59E6E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 2.744 DE 13 DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno que menciona e dá outras providências.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do seguinte imóvel:

I – Lote de terreno urbano de propriedade de José Júlio da Silveira, matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 6.602 – livro 02 – fls. 02, com área total de quinhentos e cinquenta metros quadrados e confrontações expressas na respectiva Matrícula.

§ 1º - A desapropriação de que trata este Decreto não se dará pela totalidade do imóvel acima descrito, mas tão somente pela extensão de 271,81 m² conforme georreferenciamento anexo ao presente.

§ 2º - O valor médio de mercado da área destinada à desapropriação é de R$ 176.683,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação e continuidade da Rua Duque de Caxias, de forma com que esta tenha acesso à Avenida Mário Silveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art.4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 13 de Julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:F7DE9F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.745 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INCETIVAR A ECONOMIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.701, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto do coronavírus (covid-19) e dispôs sobre medidas de prevenção ao contágio e seu enfrentamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940 de 18 de Outubro de 1995, que dispôs sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de injeção de capital de giro no mercado municipal diante da crise financeira que assola o país;

DECRETA:

Art. 1º - O 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 59 da Lei Municipal nº 940 de 18 de Outubro de 1995, combinado com o art. 7º, VIII da Constituição Federal, será pago aos servidores públicos municipais ativos e agente políticos, excepcionalmente neste exercício de 2020, da seguinte forma:

I – Até o 5º dia útil do mês de Agosto, pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2020, a título de antecipação; e

II – No mês de Dezembro, até o dia 20, a diferença apurada entre o valor devido a título de décimo terceiro salário e o valor antecipado, previsto no inciso I, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Na hipótese de exoneração ou demissão de servidor ou agente político que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro salário, será efetuada eventual compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e a remuneração ou subsídio a que o servidor fizer jus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 13 de Julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:6F09222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: INSTITUTO DE ANALISE E PESQUISAS CLINICAS DE SACRAMENTO LTDA – R$ 46.000,00 (**quarenta e seis mil reais**)** para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ ANALISES CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 13 de julho de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:903205C8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ANÁLISE E PESQUISAS CLÍNICAS DE SACRAMENTO LTDA – EPP.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia/ análise clínica aos usuários do SUS do Município de Conquista/MG, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de**

Referência, no contexto do enfrentamento da pandemia do COVID-19.

ITEM	QTDE. UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia/ análise clínica – COVID 19 – anticorpos IgG e IgM ANTI SARS – CoV -2 MÉTODO – Quimioluminescencia SETOR – Biologia Molecular MATERIAL - SORO	R$ 230,00	R$ 46.000,00
TOTAL _____R$ 46.000,00				

VALOR: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.**

CONQUISTA/MG, 13 DE JULHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A7FFDC69

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4367/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **ANTONIO JOSÉ ANTUNES,** ocupante do cargo de Motorista, concedida pela Portaria Nº 4362/2020, de 03 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:76E96037

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4368/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **FERNANDO FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de Motorista, concedida pela Portaria Nº 4362/2020, de 03 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E12C9866

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4369/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **REMI DO NASCIMENTO GONÇALVES**, ocupante do cargo de PEDREIRO, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 06/07/2020, para tratamento médico.

- **CLEIDE PEREIRA FRANÇA**, ocupante do cargo de ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 06/07/2020, para tratamento médico.

- **KEILA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 08 (oito) dias a partir do dia 07/07/2020, para tratamento médico.

- **CAROLINA ALMEIDA LENZA**, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA II, pelo período de 11 (onze) dias a partir do dia 07/07/2020, para tratamento médico.

- **SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA I, pelo período de 11 (onze) dias a partir do dia 07/07/2020, para tratamento médico.

- **KARINA DANIELLE DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 08/07/2020, para tratamento médico.

- **CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ZELADOR, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir do dia 06/07/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de julho 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:45E061CD

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4363/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
REMI NASCIMENTO GONÇALVES	PEDREIRO	05.01.2019 a 04.01.2020	21.07.2020 a 19.08.2020
CÉLIO PEREIRA DE SOUSA	PEDREIRO	07.04.2019 a 06.04.2020	06.07.2020 a 04.08.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELA CRISTINA ALEIXO	CONTADORA	01.08.2015 a 31.07.2016	03.08.2020 a 17.08.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ROSEMEIRE APARECIDA STORT ZAGO	AUXILIAR SERVIÇOS I	01.08.2019 a 31.07.2020	03.08.2020 a 26.08.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:D186C377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, SRP Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, SRP Nº 029/2020. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde e materiais medico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao enfrentamento do COVID 19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para os profissionais de saúde do município pois o uso dos mesmos é fundamental para proteger a garantir a saúde e integridade física do trabalhador e para prevenção e proteção à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),visando garantir aos profissionais de saúde condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. . O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **22/07/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de julho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:047D9A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 60, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária do comércio de vendedores ambulantes durante o período de calamidade pública, como meio de prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Coração de Jesus – MG, declarado por meio do Decreto Municipal nº 31 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, que poder público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente municipal com o processo de definição, proteção e promoção do Interesse Público;

CONSIDERANDO os recentes casos positivos de Coronavirus no Município de Coração de Jesus – MG;

CONSIDERANDO o cenário de transmissão comunitária de Coronavírus em todo território nacional;

CONSIDERANDO que toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. De forma excepcional e com interesse de resguardar a coletividade, fica proibido, por prazo indeterminado, o comércio de vendedores ambulantes, **oriundos de outros municípios.**
Art. 2º. Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 13 de julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:541E20B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 13/07/2020 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 - ART. 4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 E ALTERAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara facial de tecido), para atendimento a situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo em consonância à Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Municipal nº 4.039 e alterações posteriores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Uranos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00.1.00.00-147 /
02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.30.00.1.29.00-263 /
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.47.00-815 /
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.47.00-839 /
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.54.00-650 /
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.00.00-928 - Data: 03/07/2020**.** Valor Unitário**:** R$2,40. Valor Total: R$14.976,00. **PARTE: C J C ROCHA - EPP - CNPJ: 04.372.697/0001-82. Vânia Maria Macedo Napoleão - Secretária Municipal de Fazenda. .** *Onde se lê: "*Data: 03/07/2020**.***"; leia-se "*Data: 10/07/2020**.***".*

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D54D71C8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
7º ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Objeto: Reequilibra o valor mensal da locação do imóvel, do valor de R$952,92 para o valor de R$1.600,00 correspondente ao percentual de 67,905%, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a partir de 07/07/2020**.** Impacto Financeiro: R$5.176,64. Data: 06/07/2020 – **Partes: ONÉSIO LOPES DA SILVA – CPF: 324.544.306-49.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:58736811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 219.473,55
13/07/20	73000-9 – FPM	R$ 2.209.067,76
13/07/20	80008-2 - CFEM	R$ 6.169,68
13/07/20	14777-X - PNAT	R$ 6.810,36
13/07/20	624067-7 - SUS	R$ 516.213,43

Curvelo, 13 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:48425B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO. - Objeto: Transferência de recurso financeiro pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -, para apoio na realização de despesas na execução dos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada, dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Apoio à Pessoa Idosa em Sistema de Acolhimento Institucional. - Valor: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária:
02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-444-1.29.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021.1. - Data da Assinatura: 13/07/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:579A6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Objeto: Registro de preços p/ fornecimento futuro e eventual de acumuladores (baterias), Exclusivo ME, EPP ou equiparadas. Informa ERRATA do edital à disposição dos interessados, no site www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 13/7/20.

ANA B. L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:89A26050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 086/2018

Onde se lê:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, FIRMADO EM 05/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA.
Passa-se a ler:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, FIRMADO EM 05/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:266B47C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2020 CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 03/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2020
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 03/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ESPECIALIDADES DE PERÍCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST - SETOR DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 10/07/2020 até 24/07/2020 de 07h00 as 13h00min.

LOCAL:

Setor Estágios e Concursos e Gerência de Recursos Humanos
Av. Paraná, nº. 2.777, 3º andar – sala 310, Belvedere, Divinópolis/MG

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site **www.divinopolis.mg.gov.br > EDITAIS (37) 3229-8154 / 3229-8155, ou na sala de Estágios e Concursos e Gerência de Recursos Humanos, à Av. Paraná, nº. 2.777, 3º andar – sala 310, Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170.**
ESCLARECIMENTOS: Pelo email comprasdiv@gmail.com ou telefone (37) 3229- 8154 / 3229-8155, ou na sala de Estágios e Concursos e Gerência de Recursos Humanos, à Av. Paraná, nº. 2.777, 3º andar – sala 310, Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia representada pelo Diretor de Administração devidamente nomeado, COMUNICA os interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ESPECIALIDADES DE PERÍCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST - SETOR DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, em conformidade com Emenda Constitucional – EMC 103/2019 de 12/11/2019, Lei Municipal de 6.655/01/11/2007, Decreto nº 11.802 de 28/07/2015, Decreto nº 13.061/2018 conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente credenciamento se refere ao CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ESPECIALIDADES DE PERÍCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST - SETOR DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

1.2 - Para prestação dos serviços descritos serão credenciados médicos e clinicas com sede no Município de Divinópolis-MG.

1.3 - Os serviços atenderão além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis, sendo que o presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, na data estipulada nesse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2 - DO PRAZO E DA HABILITAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 - O interessado deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo B do Termo de Refêrencia e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência por Servidor da Cooredenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal, dentro de um envelope, os seguinte documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) CPF;
d) Diploma de graduação emMedicina;
e) Comprovante de regularidade de contribuiçãoprevidenciária;
f) Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS)atualizado;
g) CurriculumVitae;
h) Certificado de conclusão de Especialista ou Residência Médica na área proposta, reconhecido e registrado peloCRM (RQE);
i) No caso de Médico do Trabalho, comprovação em carteira, contrato ou declaração comprobatória de experiência de no mínimo 01 (um) ano de experiência.

Pessoa Jurídica (PJ):
Cartão CNPJ;
Certidão negativa de débitos previdenciários, trabalhistas, FGTS, municipal.

2.3 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por Servidor Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Coordenadoria do Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, devendo ser observado os documentos solicitado no Edital e Termo de Referência.

3.2 - Serão declarados inabilitados os interessados:

3.2.1 - Se por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

3.2.2 - Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (relacionadas no Item 2 e seus subitens).

3.2.3 - Anteriormente descredenciado pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

3.3 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados pela Coordenadoria do Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal / Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

3.4 - Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio "CONTRATO", contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

3.5 - O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

3.6 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O valor de cada exame (admissional-demissional)/perícia será de R$ 101,85 (Cento e um reais e oitenta e cinco centavos). A correção do valor das perícias, quando necessário, será estabelecida em ato da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que fixará os valores a serem pagos por perícia realizada. **O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço,** mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma da Prefeitura.

4.2. Podendo ser acrescido de:

4.2.1. - 10% (dez por cento) por especialização médica apresentada, com exceção da clínica médica.
4.2.2. - 10% (dez por cento) por mestrado na áreamédica.
4.2.3. - 15% (quinze por cento) por doutorado na áreamédica.
4.2.4. - 15% (quinze por cento) por especialização médica na área de perícia médica.

4.3. A soma dos titulos acima elencados, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta porcento) do valor pago por perícia.

4.4. O valor de cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será de R$ 750,00 (quinhentos reais). A correção do valor de cada PCMSO, quando necessário, será estabelecida em ato da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que fixará os valores a serem pagos por PCMSO realizado. O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma da Prefeitura.

4.4.1. Compreende-se que para elaboração do PCMSO o médico deverá realizar visita in loco nos setores de trabalho.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da

apresentação das competentes notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados, devidamente atestada pela secretaria solicitante.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, através das respectivas dotações para o exercício de 2020 e exercícios seguintes, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5 - DA CONSULTA E ESCLARECIMENTO

5.1 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido > Pregões e Licitações. Informações poderão ser obtidas no Setor Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal / Gerência de Recursos Humanos, à Av. Paraná, nº. 2.777, 3º andar, sala 310 Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 07h00min às 13h00min horas ou pelo telefone (37) 3229-8155 ou (37) 3229-8154.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail comprasdiv@gmail.com até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada final do recebimento do credenciamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.2. Os serviços serão prestados, mensalmente, sob a forma de execução indireta e de acordo com a demanda de servidores encaminhados pelo CRESST, observando-se os limites estabelecidos.

6.3. A relação jurídica estabelecida entre as partes convenentes equipara-se à contratação de profissional autônomo, sem gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício e seus consectários legais, nos termos do artigo 442-B, da CLT.

6.4. A execução dos serviços contratados dar-se-á na clínica médica do profissional ora credenciado, sem qualquer ônus operacional para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

6.5. Realizar exames médicos-periciais para fins de avaliação de capacidade laborativa em servidores, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do CRESST, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

6.6. Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do servidor ou a incapacidade para a vida independente;

6.7. Emitir e entregar para o CRESST os resultados dos exames de servidores em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia, de acordo com as normas vigentes em perícia médica, vinculado a CID (código internacional de doenças), podendo ser de forma física ou digital;

6.8. Comunicar a SEMAD, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

6.9. Emitir pareceres quando solicitado pela Comissão de Readaptação e Requalificação Funcional (CORREF) ou pela SEMAD por meio do CRESST;
6.10. Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação;

6.11. Zelar pela observância do Código de Ética Médica e/ou Conselho correspondente;

6.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;

6.13. Participar de eventos de orientação técnica, sempre que convocado;

6.14. Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SEMAD / CRESST;

6.15. Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo CRESST ou pelos servidores designados para tal;

6.16. Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GPS), na qualidade de contribuinte individual (pessoa física).

6.17 – Do Município:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no contrato;
b) Fiscalizar a execução contratual.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O licitante que CREDENCIADO não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

7.2 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital e Termo de Referencia sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

I. 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
II. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
III. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 7.1 e 7.2, alínea "c" será aplicada na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
b) Falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;
c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

7.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registrados no cadastro de fornecedores do Município de Divinópolis.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O edital e toda documentação da licitação são complementares entre si.

8.2 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Divinópolis, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

8.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

8.5 - A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

8.6 - A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tipos de emolumentos, tabelas e valores; procedimentos e orientações, dentre outros aspectos.

8.7 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

8.8 - A execução dos serviços só poderá ocorrer mediante apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante, com a devida identificação do nome do servidor e sua matrícula funcional.

8.9 - O Município se reserva o direito de:

a) Revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;
b) Adiar o credenciamento, mediante publicação prévia.

8.10 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Minuta de contrato de credenciamento de prestação de serviços cartorários;
b) Termo de Referência

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO SEMAD N°_/ PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N°. 194/2020
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) N° 03/2020

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ESPECIALIDADES DE PERÍCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST - SETOR DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede à Av. Paraná, n° 2.601 – São José, nesta cidade, neste ato representado pela Senhora (nome da secretária municipal ou diretor) brasileira, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o n° .X.X.X.X.X.X. e RG sob o n° XXXXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado
(CPF, endereço e cidade), denominada **CREDENCIADO,** de conformidade com o Edital de Credenciamento n° 03/2020, atendendo as exigências do Edital, termo de Referência, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis, e com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Emenda Constitucional – EMC 103/2019 de 12/11/2019, Lei Municipal de 6.655/01/11/2007, Decreto nº 11.802 de 28/07/2015, Decreto nº 13.061/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
1.1. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo Licitatório N°.: 194/2020 Credenciamento (Inexigibilidade) N.° 03/2020, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O objeto do presente contrato se refere a serviços de médicos para especialidades de perícias do centro de referência a saúde e segurança do trabalhador - CRESST - setor de perícia médica e saúde ocupacional da prefeitura municipal de Divinópolis/MG.
2.2 - Os serviços atenderão à Emenda Constitucional – EMC 103/2019 de 12/11/2019, Lei Municipal de 6.655 de 01/11/2017, Decreto nº 11.802 de 28/07/2015 e Decreto nº 13.061/2018.
2.3 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 - Os serviços serão executados conforme estabelecido em Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:
a) Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no contrato;
b) Fiscalizar a execução contratual.

4.2. Constituem obrigações da CREDENCIADA:
a) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuá-la de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
e) Solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de novos serviços, conforme o objeto do credenciamento;
f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas.
g) Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela oficial vigente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE;
i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
j) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município,
incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
l) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria contratante encaminhará à CREDENCIADA os serviços de seu interesse, constante do referido Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor de cada exame (admissional-demissional)/perícia será de R$ 101,85 (Cento e um reais e oitenta e cinco centavos). A correção do valor das perícias, quando necessário, será estabelecida em ato da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que fixará os valores a serem pagos por perícia realizada. **O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço,** mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma da Prefeitura.

6.2. Podendo ser acrescido de:

6.2.1. - 10% (dez por cento) por especialização médica apresentada, com exceção da clínica médica.
6.2.2. - 10% (dez por cento) por mestrado na áreamédica.
6.2.3. - 15% (quinze por cento) por doutorado na áreamédica.
6.2.4. - 15% (quinze por cento) por especialização médica na área de perícia médica.

6.3. A soma dos titulos acima elencados, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta porcento) do valor pago por perícia.

6.4. O valor de cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será de R$ 750,00 (quinhentos reais). A correção do valor de cada PCMSO, quando necessário, será estabelecida em ato da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que fixará os valores a serem pagos por PCMSO realizado. O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma da Prefeitura.

6.4.1. Compreende-se que para elaboração do PCMSO o médico deverá realizar visita in loco nos setores de trabalho.

6.5 - O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da apresentação das competentes notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados, devidamente atestada pela secretaria solicitante.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.7 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia,

através das respectivas dotações para o exercício de 2020 e exercícios seguintes, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO
8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Contratante que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.
8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. As despesas com a execução deste Credenciamento correrão por conta da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, através da dotação orçamentária: 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 - Ficha 178 e equivalente para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
11.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:

I. 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
II. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
III. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
13.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

13.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo Único – Nos casos em que a CREDENCIADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CREDENCIADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1. O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares serão respeitados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

15.2. A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.
15.3. Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO
16.1. O CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Divinópolis/MG, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1. O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Município de Divinópolis/MG.
8.2. Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Divinópolis,_de_de_.

Credenciante
Prefeitura Municipal De Divinópolis
Nome Do Servidor

Credenciado
Nome Do Representante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO
1.1. Este procedimento tem por objeto credenciar profissional médico (pessoa física e ou jurídica) para a prestação de serviços na área de perícia médica do Cresst, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de auxílio doença conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços para avaliação pericialde servidores incapacitados. Compreende-se como atribuições da Perícia Médica: avaliação e exame físico do servidor, registro em prontuário, emissão de pareceres, emissão de quesitos médicos, levantamento de saúde de servidor em processo de readaptação (conforme modelo em anexo), solicitação de exames complementares quando se fizer necessárioe outros documentos médicos similares pertinentes ao Cresst.
1.2. Serão atribuições exclusivas do médico do trabalho além das descritas acima: visita in loco nos setores da Prefeitura Muncipal de Divinópolis com elaboração de PCMSO conforme disposto na NR 7 da Portaria 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

II – DAS VAGAS
2.1. O quantitativo de profissionais a ser credenciado, especialidade e local de realização das perícias, será distribuído da seguinte forma:

Modalidade	Especialidade	Número de Vagas
· Perícia Médica (avaliação, exame físico e registro em prontuário) · Emissão de pareceres · Emissão de quesitos médicos · Levantamento de saúde de servidor em processo de readaptação funcional (modelo em anexo) · Solicitação de exames complementares quando se fizer necessário · Emissão de outros documentos médicos similares pertinenetes ao Cresst.	Cardiologista	05
	Cirurgião Geral	05
	Ginecologista	05
	Ortopedista	05
	Otorrinolarigologista	05
	Psiquiatra	05
· Todas modalidades descritas acima, além de visita in loco nos setores de trabalho com elaboração de PCMSO, conforme o disposto na NR 7 da Portaria 3214/78 do MTE	Médico do Trabalho	05

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não haver qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do Município de Divinópolis;
3.2. Os interessados deverão comprovar que estão inscritos em regime de previdência social e regulares com suas contribuições;
3.3. O interessado deverá estar instalado em consultório localizado no Município de Divinópolis;
3.4. Ter os requisitos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10/07/2020 a 24/07/2020, diretamente no endereço sito Av. Paraná, nº 2.601 – 3º andar – Bairro São José, na sala 310, Divinópolis-MG, no horário de 07:00 às 13:00.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo B deste Termo de Referência e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência por

Servidor da Cooredenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal, os seguinte documentos:
5.1.1. Carteira de Identidade;
5.1.2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
5.1.3. CPF;
5.1.4. Diploma de graduação emMedicina;
5.1.5. Comprovante de regularidade de contribuiçãoprevidenciária;
5.1.6. Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS)atualizado;
5.1.7. *CurriculumVitae;*
5.1.8. Certificado de conclusão de Especialista ou Residência Médica na área proposta, reconhecido e registrado peloCRM (RQE);
5.1.9. No caso de Médico do Trabalho, comprovação em carteira, contrato ou declaração comprobatória de experiência de no mínimo 01 (um) ano de experiência.

Pessoa Jurídica (PJ):

5.1.10. Cartão CNPJ;
5.1.11. Certidão negativa de débitos previdenciários, trabalhistas, FGTS, municipal.
5.1.12. Registro no CRM, da Entidade de Saúde e do responsável Técnico.

VI – DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVOS IMPLIFICADO

6.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

6.1.1. divulgação de edital;
6.1.2. inscrição dos interessados;
6.1.3. análise das propostas e habilitação;
6.1.4. divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
6.1.5. fase recursal;
6.1.6. divulgação da classificação dos interessados;
6.1.7. homologação do resultadofinal.

6.2. A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Divinópolis -Centro Administrativo, cujo endereço está disposto no item IV deste Termo de Referência e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis: www.divinopolis.mg.gov.br, além de publicação no Diário Oficial do Município. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas "d" e "f" do item VI. Após este período não caberão quaisquer tipos de recursos. A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo deCompromisso.

VII – DO JULGAMENTO

7.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados pela Coordenadoria do Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital. Os recursos oferecidos serão apreciados pelaCoordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal / Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

VIII – DA REMUNERAÇÃO
8.1. O valor de cada exame(admissional-demissional)/perícia será de R$ 101,85 (Cento e um reais e oitenta e cinco centavos). A correção do valor das perícias, quando necessário, será estabelecida em ato da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que fixará os valores a serem pagos por perícia realizada. O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma da Prefeitura.
8.2. Podendo ser acrescido de:
8.2.1. - 10% (dez por cento) por especialização médica apresentada, com exceção da clínica médica.
8.2.2. - 10% (dez por cento) por mestrado na áreamédica.
8.2.3. - 15% (quinze por cento) por doutorado na áreamédica.
8.2.4. - 15% (quinze por cento) por especialização médica na área de perícíamédica.

8.3. A soma dos titulos acima elencados, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta porcento) do valor pago por perícia.
8.4. O valor de cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será de R$ 750,00 (quinhentos reais). A correção do valor de cada PCMSO, quando necessário, será estabelecida em ato da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que fixará os valores a serem pagos por PCMSO realizado. O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma da Prefeitura.
8.4.1. Compreende-se que para elaboração do PCMSO o médico deverá realizar visita in loco nos setores de trabalho.

IX – DA VIGÊNCIA
9.1. O credenciamento terá termo no máximo 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura, prorrogável de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Divnópolis.

X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados, mensalmente, sob a forma de execução indireta e de acordo com a demanda de servidores encaminhados pelo CRESST, observando-se os limites estabelecidos.
10.2. A relação jurídica estabelecida entre as partes convenentes equipara-se à contratação de profissional autônomo, sem gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício e seus consectários legais, nos termos do artigo 442-B, da CLT.
10.3. A execução dos serviços contratados dar-se-á na clínica médica do profissional ora credenciado, sem qualquer ônus operacional para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
10.4. Realizar exames médicos-periciais para fins de avaliação de capacidade laborativa em servidores, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos

procedimentos de perícia médica do CRESST, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;
10.5. Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do servidor ou a incapacidade para a vida independente;
10.6. Emitir e entregar para o CRESST os resultados dos exames de servidores em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia, de acordo com as normas vigentes em perícia médica, vinculado a CID (código internacional de doenças), podendo ser de forma física ou digital;
10.7. Comunicar a SEMAD, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
10.8. Emitir pareceres quando solicitado pela Comissão de Readaptação e Requalificação Funcional (CORREF) ou pela SEMAD por meio do CRESST;
10.9. Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação;
10.10. Zelar pela observância do Código de Ética Médica e/ou Conselho correspondente;
10.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;
10.12. Participar de eventos de orientação técnica, sempre que convocado;
10.13. Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SEMAD / CRESST;
10.14. Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo CRESST ou pelos servidores designados para tal;
10.15. Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GPS), na qualidade de contribuinte individual (pessoa física).

XI – DO DESEMPENHO:
11.1. O desempenho dos profissionais credenciados será vistoriado e avaliado pelo CRESST e abordará aspectos tanto qualitativos quanto quantitativos.

11.2. O resultado da avaliação contida no item anterior será crucial para continuidade dos serviços prestados, podendo, inclusive, culminar na rescisão do presente termo.
11.3. O contratado terá acesso aos resultados obtidos pelo CRESST, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa para os fins que se fizerem necessários.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. As despesas com a execução deste Credenciamento correrão por conta da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, através da dotação orçamentária: 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 - Ficha 178 e equivalente para os exercícios posteriores.
XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O quantitativo máximo mensal de atendimento de perícias por especialidade, realização de visitas in locu ou será estipulado pelo Coordenador do Setor Perícia Médica e Saúde Ocupacional, à medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Divnópolis;
13.2. Os dias e horários de atendimentos serão acordados entre profissional credenciado e servidor responsável por marcação de perícias do Cresst, respeitados o horário normal de atendimento no consultório de perito e a conveniência e oportunidade para marcação de perícias. Preferencialmente os dias e horários disponíveis devem ser enviados semanalmente via e-mail para o servidor designado pelo Cresst;
13.3. Em caso de impossibilidade de acordo, constante no item "2" deste capítulo, os dias e horários de atendimento serão estipulados peloCresst e comunicados ao profissional credenciado com antecedência mínima de sete dias corridos.
13.4. Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica prévia às instalações docredenciado.
13.5. O descredenciamento do médico perito poderá ser realizado a pedido do mesmo ou por ato da SEMAD / CRESST e deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta)dias.

XIV – DOS ANEXOS
14.1. Integram-se a este Termo de Referência os seguintes anexos:
15.1.1. ANEXO A - TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
15.1.2. ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

ANEXO A - TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÉDICOS-PERICIAIS

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Especialidade	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cardiologista	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de cardiologia	Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste Termo de Referência.
Cirurgião Geral	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de cirurgia	Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste Termo de Referência
Ginecologista	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de ginecologia	Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste Termo de Referência
Ortopedista	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de ortopedia	Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste Termo de Referência
Otorrinolarigologista	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de otorinolaringologia	Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste Termo de Referência
Médico do Trabalho	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de medicina do trabalho · Experiência comprovada de 01 (um) ano.	Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste Termo de Referência
Psiquiatra	· Registro no CRM + RQE · Título de especialista ou certificado de residência médica na especialidade de psiquiatria	

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

NOME				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO

ENDEREÇO DA RESIDENCIA	TELEFONE

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO	TELEFONE

Nº DE INSCRIÇÃO NO INSS/RPPS	CPF /CNPJ	CRM	ESPECIALIDADE MÉDICA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

	SIM	NÃO
É servidor público de cargo em comissão ou função gratificada?		
Está no exercício de mandato legislativo/executivo?		
Está registrado, oficialmente, para candidatura de cargo eletivo?		
Possui outros vínculos empregatícios?		
Quais e em que dias/horários?		
Outras informações pertinentes ao credenciamento:		
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM O VALOR DOS HONORÁRIOS DE PERÍCIA MÉDICA ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E ACATO TODAS AS NORMAS MÉDICO-PERICIAIS DESTA INSTITUIÇÃO.		
Local e data	Carimbo e assinatura	

Av. Paraná, nº 2.601 – São José – CEP 35.501-170 Divinópolis/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8901C713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/07/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 424.264,06
10/07/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 45.505,83
13/07/2020	PNAT	4341-9	29437-3	R$ 12.394,34
13/07/2020	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 5.772,27
13/07/2020	FPM PFEC INCISO I	4341-9	73090-4	R$ 862.602,70
13/07/2020	FPM PFEC INCISO II	4341-9	73090-4	R$ 5.705.134,48

Divinópolis, 13 de Julho 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9096B7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 566/2020

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 16844/2020, datado de 08/07/2020, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **MARIELE RODRIGUES VELOSO**,

detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9902481-0, **com efeitos a partir de 13/07/2020**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA7CD101

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 138/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº. 0330/2020 - SEMAS, no qual solicita a manutenção da extensão de carga horária de servidor;

Considerando a extrema necessidade, uma vez que esses servidores são os coordenadores, atuando como referência técnica dos seus respectivos locais de trabalho;

Considerando a imprescindibilidade dita do Secretário Municipal de Assistência Social, bem como o dispositivo previsto no Decreto nº 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº 13.795/2020;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, a servidora discriminada abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902473-0	JOELMA AMARAL DE FARIA	Assistente Social

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária dos servidores **pelo período de 02/06/2020 a 31/12/2020**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/06/2020**.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 8 da Portaria nº.054/2020, de 06/03/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F633437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.848, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Divinópolis-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte Decreto considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº. 185/2018, de 20 de abril de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme o Art. 4º da Lei Municipal Complementar nº. 185/2018, de 20 de abril de 2018, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
Titular: Wiriton Lucas Sanches Aguiar;
Suplente: Viviane de Fátima Alves.

II - Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: João Batista da Silva;
Suplente: Jordânia Mileib de Oliveira.

III - Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Hélcia Nunes de Godói;
Suplente: Maria Regina Silva Moura de Alcântara.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
Titular: Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro;
Suplente: Rejane Alves Campos Souza.

V - Câmara Municipal de Divinópolis:
Titular: Flávio Ramos De Assis Pereira;
Suplente: Roberto Franklin de Sousa.

VI - Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID:
Titular: Nelma Gontijo;
Suplente: Alexandra Elisa Galvão Barros.

VII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL:
Titular: Danilo Gonçalves Pereira;
Suplente: Humberto de Freitas Filho.

VIII - Sindicato Rural de Divinópolis:
Titular: Irajá Ferreira Nogueira;
Suplente: Ivan Geraldo Borges.

IX - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis – SIETHD:
Titular: Ademar Seabra Santiago;
Suplente: Amélia Aparecida de Castro.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo tem a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Divinópolis. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado a cidade de Divinópolis-MG".

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Divinópolis-MG será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, admitida sua recondução por mais um período, conforme Parágrafo 5º do Art. 4º da Lei Municipal Complementar nº. 185/2018, de 20 de abril de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A422FBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.828, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.824.303,52 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.824.303,52 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0666 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$750.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0786 –Fonte108 Material de Consumo..... R$200.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0928 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$250.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0945 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$250.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 0992 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$278.803,52

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.91.00 - F. 1025 –Fonte159 Sentenças Judiciais..... R$1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1026 –Fonte 155 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$45.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1073 –Fonte259 Material de Consumo..... R$9.500,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.36.00 - F. 1096 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$40.000,00

Total..... R$1.824.303,52

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
4.6.90.71.00 - F. 0664 –Fonte 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$750.000,00

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0797 –Fonte108 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$200.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00 - F. 0930 –Fonte159 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$70.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0934 –Fonte159 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$20.000,00
3.3.90.34.00 - F. 0936 –Fonte159 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0944 –Fonte159 Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0947 –Fonte159 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$70.000,00
3.3.90.34.00 - F. 0953 –Fonte159 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0954 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$8.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0960 –Fonte159 Equipamentos e Material Permanente..... R$2.803,52

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
4.4.90.52.00 - F. 0975 –Fonte159 Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.32.00 - F. 0982 –Fonte159 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$20.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0983 –Fonte159 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.34.00 - F. 0984 –Fonte159 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0985 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$10.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0990 –Fonte159 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0991 –Fonte159 Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 –Fonte155 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$45.000,00

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 - F. 1032 –Fonte159 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit... R$500.000,00

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1059 –Fonte259 Material de Consumo..... R$9.500,00

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.52.00 - F. 1109 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R$40.000,00

Total..... R$1.824.303,52

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2020.

Divinópolis, 24 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2174BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

P.A.L. 173/2020.Pregão Eletrônico 103/2020. Licitações-E 822.834. No subitem 3.1 do Termo de Referência onde se lê:

Item 8|08.095.0147 – HIDROGEL 85 GRAMAS – Gel, amorfo, **estéril**, transparente (...).
Item 10|08.097.0015 – HIDROGEL 30 GRAMAS – Gel, amorfo, **não estéril**, transparente (...).

Leia-se:
Item 8|08.095.0147 – HIDROGEL 85 GRAMAS – Gel, amorfo, **não estéril**, transparente (...).
Item 10|08.095.0146 – HIDROGEL 30 GRAMAS – Gel, amorfo, **estéril**, transparente (...).

Mantem-se as demais disposições.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBD39270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Procedimento De Readaptação De Função nº127/2017
Servidor: E. L. – Cargo: Educador I
Matrícula: 99020837

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:
I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa do servidor **E. L. – Matrícula: 99020837**, no desempenho das funções do cargo de **Educador I,** através da Portaria nº 002/17, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 25/01/2017 (fls. 08).

II – Registro do funcionário, atestado de saúde e Termo de Posse estão anexados às fls. 01/03.

III – Depois de vários atestados médicos de afastamento, desde maio de 2014 (CID F 43.2) e Ofício SEMED/SEC nº 732/2016, com data de 26 de agosto de 2016 (fls. 09/19), o servidor foi encaminhado para a COER – Consulta de Enfermagem Ocupacional Para Fins de Readaptação (fls. 20/21), em 26 de dezembro de 2016.

IV – O servidor foi devidamente convocado para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 16 de outubro de 2017 (fls. 22), facultando a apresentação de documentados que considerasse necessários.

V – O Questionário Sócio Ocupacional às fls. 23/25v, datado de 31/10/2017, descrevendo que o servidor, no desempenho de sua função de origem (Educador I), apresenta dificuldades no trato com alunos e superiores, que interferem na sua função. Demonstra descontentamento com a gestão da SEMED.

VI – Às fls. 28foi juntado o Termo de Consentimento para relatório médico, recebido pelo funcionário na data de 15/03/2018.

VII – Em 07 de novembro de 2018, através do Ofício CORREF nº 106/2018, solicitando ao servidor devolução em 15 (quinze) dias do **Termo de Consentimento, entregue ao mesmo em 15/03/2018 (fls. 29).**

VIII – Datado de 12 de novembro de 2018, foi juntado cópia do Ofício CORREF nº 106/2018, com manifestação de próprio punho do servidor, solicitando da própria Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, que tomasse as providências para atender ao ofício (fls. 30/33), em manifestação não condizente com o ordenamento processual.
IX – O Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 07 de agosto de 2019, opinou pela "***não readaptação do servidor,*** *porém com restrição de regência de classe dos anos iniciais da educação.*"(fls. 34/39).
X – Na parte final do Relatório (fls. 39), a CORREF sugere, também, que "*se seria prudente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).*"
IX – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 41/41v.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Homologar o parecer final da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 44/49, que opinou pela **não** aceitação do pedido de readaptação de função do servidor **E. L. – matrícula nº 99020837**, mantendo as restrições sugeridas pela CORREF na conclusão de fls. 39.
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) Após, tendo em vista o Ofício SEMED/SEC nº **732/2016**, datado de 26 de agosto de 2016 (fls. 17/18) e os documentos de fls. 25/25v e 30/33, **determino** a remessa de cópia dos presentes autos a CPAD para abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40294725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.851, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Nomeia REGIVAINE VIANA CORRÊA no cargo em comissão de Coordenadoria de MUSEUS E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, NA Secretaria Municipal de cultura – semc.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada REGIVAINE VIANA CORRÊA no cargo em comissão de Coordenadoria de Museus e Arquivo Público Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74C2C391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato n° 030/2019**; decorrente do Processo de Dispensa 102/2019; objeto: Locação de equipamento de som para eventos do CRAS e diversas outras secretarias do município, Empresa: **AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA 12661778683 - MEI**; **VALOR GLOBAL** R$ 3.120,00; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; informações de segunda a sexta das 08h00m a 13h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137

Dom Bosco-MG, 13 de Julho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:27ED000D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO Nº 039/2020** decorrente do PL nº 027/2020 – TP nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes – Subleito, base, bloquetes e=6cm, meio fio e sarjetas em trecho de 123,00m na Rua Emídio Santana, 128,50m na Rua Aleixo Correia, 84,00m na Rua Sebastião Ferreira, 135,80m na Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, 86,20m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 108,00m na Rua Izolina Maria de Jesus, 94,70m na Avenida Candido Pereira Campos e 60,00 na Rua Marçal Luiz de Queiroz. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico; Empresa: ***VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI***, CNPJ 17.863.345/0001-71, Valor global R$459.790,84. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 13 de Julho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4439EF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrentes do PL nº 025/2020 – Pregão nº 021/2020. Objeto: REGISTRO de PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa para fornecimento de **Material de construção** em geral, elétricos, alvenaria, e outros para atender a Administração Municipal, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 034/2020** empresas **RONALDO PEREIRA GOMES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.859.181/0001-31, **foi vencedora dos itens nº 07, 10, 11, 27, 28, 31, 41, 42, 56, 57, 79, 81, 82, 85, 91, 102, 105, 106, 107, 109, 111, 113, 114, 116, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 142, 147, 149, 150, 152, 158, 160, 161, 167, 169, 171, 172, 173, 175, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 190, 203, 204, 206, 212, 213, 215, 218, 220, 224, 225, 230, 235, 237, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 252, 254, 258, 262, 266, 270, 274, 277, 285, 294, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 308, 314, 316, 322, 328, 335, 336, 337** perfazendo um total global de R$416.273,40 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 035/2020** empresas **VALDIR ALVES DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.198.697/0001-21, **foi vencedora dos itens nº 08, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 40, 55, 61, 65, 66, 68, 83, 89, 95, 96, 98, 101, 104, 108, 117, 124, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 153, 157, 159, 162, 166, 168, 177, 186, 179, 199, 202, 205, 214, 216, 219, 221, 222, 226, 228, 229, 233, 234, 236, 238, 242, 244, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 293, 296, 305, 310, 315, 317, 318, 319, 320, 329, 333,** perfazendo um total global de R$226.123,70 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e três reais e setenta centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 036/2020** empresas **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.237.777/0001-89, **foi vencedora dos itens nº 01, 02, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 78, 80, 84, 86, 87, 88, 90, 94, 115, 119, 120, 127, 151, 156, 165, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 217, 223, 227, 231, 232, 243, 250, 251, 264, 265, 267, 271, 272, 273, 286, 287, 295, 301, 303, 307, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 334** perfazendo um total global de R$207.576,70 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 037/2020** empresas **PRENOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 68.491.232/0001-23, **foi vencedora dos itens nº 36, 93, 207, 208, 209, 210, 211,** perfazendo um total global de R$136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 038/2020** empresas **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.227.550/0001-58, **foi vencedora dos itens nº 03, 04, 05, 06, 38, 39, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 92, 97, 99, 100, 103, 110, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 154, 155, 163, 164, 170, 174, 176, 180, 181, 185, 194, 195, 200, 201, 247, 249, 268, 269, 291, 292, 309, 311, 312, 313, 331, 332,** perfazendo um total global de R$84.493,70 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 13 de Julho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:BFFE803F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 075/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 037/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, cor branca, hatch, 4 portas, capacidade mínima de 5 lugares,para atender demanda de transporte das unidades básicas de saúde,nos termos da programaçãodo convênio celebrado entre o município de dores do indaiá-mg e a secretaria de estado de governo de minas gerais (portaria ses/mg nº 6.821, 30 de agosto de 2018),de acordo com as especificações estabelecidas no edital, a ser realizado no dia 24/07/2020 às 8:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:434F0774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 059/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 059/2020, na modalidade Credenciamento n°: 004/2020. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de terra, cascalho eoutros materiais,a ser prestado apenas no Município de Dores do Indaiá-MG,através de caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, atendendo à demanda da SecretariaMunicipal de Transportes e Obras Públicas. Ficou habilitada e credenciada a seguinte empresa: CÉLIO XAVIER DA SILVA, CNPJ: 29.882.140/0001-12, no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) a diária.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5C48E4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 062/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 062/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 014/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para desempenho de atividades referentes a serviços técnicos profissionais de engenharia, conforme disposto na lei federal nº 5.194/66, compreendendo elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como supervisão ou gerenciamento, em atendimento à demanda administrativa da Administração Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: MICHELE ANGÉLICA ARAÚJO - ME, CNPJ: 33.579.015/0001-05. No valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:37002CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 09 ao Contrato Administrativo nº 001/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 21 M³ de areia e 5000 unidades tijolo da Manutenção do Cemitério Municipal (204.00.15.452.009.2.0021...3.3.90.30 (00.01.00)); 30 M³ de areia e 20 unidades de saco cimento 50Kg. da Manutenção das Vias Urbanas (204.00.15.451.009.2.0017...3.3.90.30 (00.01.00)); e, 2000 unidades de bloco de cimento, 5000 unidades de tijolo, 150 unidades de saco de cimento 50Kg. e 20 M³ de brita da Construção e Reforma de Casas Populares (204.00.16.482.009.1.0009...4.490.51 (00.01.00) para a Gestão de Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.241.011.2.0061...3.3.90.32 (00.01.00)), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender as necessidades do Município.

Estrela Dalva - MG, 30 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:BCDB8C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 051, DE 13-07-2020

PORTARIA No 051, DE 13-07-2020

Concede férias regulamentares a Funcionária MONICA RENATA DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MONICA RENATA DE ARAÚJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2019 a 10.01.2020, saindo de férias no dia 30 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 29 de agosto de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CE823997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2020, TOMADA DE PREÇOS 06/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o extrato de contrato, Processo Licitatório 58/2020,Tomada de Preço nº 06/2020 – do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento e pavimentação de vias urbanas com lama asfáltica grossa, no Município de Felixlândia,

conforme especificações constantes no Termo de Referência, projeto básico: Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado, firmado com a empresa PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.630.657/0001-17, com sede à Rua Otacílio Alves de Andrade, S/N, quadra 401, lote 01, sala 06, Bairro Chácaras São Pedro, CEP 74.923-058, Cidade de Aparecida de Goiânia /GO, no valor de R$ 933.127,05 (novecentos e trinta e três mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos, assinado em 30/06/2020, com vigência de 05 (cinco) meses.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D1CBFB04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2020, CARTA CONVITE 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 60/2020 – Carta Convite 04/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de ruas do bairro Ribeirão do Bagre, no Município de Felixlândia/MG, com recurso do Contrato de Repasse OGU nº 878616/2018 - operação 1061354-90, conforme especificações constantes no Termo de Referência, projeto básico: Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado, firmado com a empresa PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.630.657/0001-17, com sede à Rua Otacílio Alves de Andrade, S/N, quadra 401, lote 01, sala 06, Bairro Chácaras São Pedro, CEP 74.923-058, Cidade de Aparecida de Goiânia /GO, no valor de R$ 218.944,25 (duzentos e dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinado em 29/06/2020, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:378EC849

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020, CARTA CONVITE 01/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo 45/2020 – Carta-Convite 01/2020, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas no bairro Anchieta, no Município de Felixlândia, que seria realizada na data 28/04/2020 às 12h30min, tendo em vista que será necessário retificar o projeto executivo que deixou de incluir uma rua no projeto por motivo devidamente justificado e interesse publico. A publicação será retroativa a data 22/04/2020.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2CED3418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2795 do dia 10 de julho de 2020, página 49. Extrato do 2º aditamento ao contrato nº **0145/2018** - Processo de Licitatório nº **080/2018**, na modalidade Tomada de Preço nº **004/2018** - objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA ETA - UTR - CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI- EPP**. *ONDE SE LÊ:* (vinte mil reais) – *DEVERÁ SER:* (vinte e um mil reais) – *ONDE SE LÊ*: início no período de 22/07/2020 a 15/05/2021 *DEVERÁ SER:* 22/07/2020 a 17/05/2021 -

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B490FE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 05

O(a) candidato(a)**PSALS,**inscrição nº968011907, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**manifesta sua **DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 13/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E4984114

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2020, INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 071/2020, Inexigibilidade nº. 009/2020, referente ao credenciamento de cartório nº. 004/2020 em favor de **GUSTAVO MELO FRANCO VIEIRA** – CPF nº.014.805.876-05, titular do Formiga Baiões Cartório de Paz e Notas, inscrito no CNPJ sob o nº.38.520.854/0001-71, com sede de suas atividades na BR 354 km 526, Rodrigues/Baiões, município de Formiga-MG - CEP-35579-200, cujo objeto é o Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços notariais e registrais para atender às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme solicitações.

Formiga (MG), 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CC260C38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 017/2020

Referência: Processo Licitatório nº 191/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Relatório Técnico elaborado pelos servidores Júlio César Eustáquio Silva Sousa e Nathália Pereira de Jesus, Fiscais do Contrato (fls. 459 a 462), através do qual se é possível inferir inconsistências na execução contrato, motivo que ensejaria sua suspensão, de modo a se proceder à apuração e regularização da situação da obra;

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 133/2020 e 164/2020, expedidos pelos Secretários Municipais de Educação e Esportes e Obras e Trânsito (fls. 463 e 467), através dos quais notificam a contratada BR Leão Construtora Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.447.569/0001-28 sobre a suspensão da obra a partir do dia 22/5/2020 para regularização da obra,

DETERMINA:

A **SUSPENSÃO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, com fulcro no disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus arts. 58, I e III, 78, XIV e 79, § 5º, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22/5/2020.

Remetam-se os autos à Procuradoria Municipal, para formalização do devido termo de suspensão.

Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1D53427

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA, INCLUINDO O MEDICAMENTO A SER APLICADO E O ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/07/2020 às 08:00h até dia 27/07/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 27/07/2020 até às 08:30h do dia 27/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 27/07/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5DF4A3E4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6465/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19350.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KLAYCE APARECIDA DE BRITO SOUSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0FEA66E7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6466/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19349.

Resolve:

Art. 1º - Nomear POLIANA APARECIDA DE ALEGORIO TEIXEIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:427A3B6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6467/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19348.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JÉSSICA FRANCIELLE DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E51FF7A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6468/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19653.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VIVIANE CRISTINA VALADÃO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28FA263F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6469/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14206, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19613.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LOREN GUIMARÃES BENTO SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2114E40F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6470/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) de matrícula 15768, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19628.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TANIA CRISTINA DA CRUZ, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:35973A6A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6471/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 15759, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19658.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KÉSSIA APARECIDA RAMOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:11211412

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 029/2020 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo, para apurar a restituição dos valores pagos pelo Instituto PREVIFOR a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, referentes a Perícias/Juntas Médicas, Salário-Família e Auxílio-Reclusão, sendo de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão Processante do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:
Túlio Samuel dos Santos - Controlador Interno Previdenciário do PREVIFOR
Juliano Gonçalves Pereira - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Formiga
Sabrina Luiza Leal - Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Márcio Gabriel Amarante - Assistente Previdenciário do PREVIFOR
Kelma Maria Leal Faria - Contadora Previdenciária do PREVIFOR.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00FC4057

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 028/2020 - PREVIFOR

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Márcio Gabriel Amarante, para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato com a empresa (ME ou EPP) especializada no fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada, que serão servidos aos servidores durante suas atividades no Instituto PREVIFOR, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8CDCF261

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6472/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONICE DE MENEZES DA CUNHA FERNANDES, SERVENTE ESCOLAR I H, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/07/2020 a 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:58DCCD67

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6473/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do (a) servidor(a) de matrícula 14159, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19622.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SUELEN COUTO CASTRO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D9F842C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6474/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do (a) servidor(a) de matrícula 14480, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19618.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SANDRA MARIA COSTA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16B445CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6475/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19372.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUIZ FELIPE LIMA PEREIRA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D65631E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6476/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 18513.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ABB1D4CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6477/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19351.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ELISA MACHADO SOUSA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09FCA182

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6478/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19352.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RENATA KARINE SILVA NOGUEIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CBEE4B9F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6479/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19643.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANNA PINHEIRO CUNHA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4011EF60

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6480/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19633.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JÉSSICA MARIA DE AGUIAR SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:224F8BE6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6481/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do (a) servidor(a) de matrícula 14295, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19632.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SAMARA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF302B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2017

Processo 088/2017 – Pregão 043/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: MAX G DE P TAVARES GESTÃO ME - TERA BRASIL, CNPJ nº 20.815.896/0001-74. Objeto: aditivo de prazo da contratação de empresa especializada para, fornecimento, treinamento, implantação e manutenção de sistema integrado de administração e gestão orçamentária, contábil, financeira, planejamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitações administrativa, controle patrimonial, tributação, arrecadação, de processos, fiscalização tributária, emissão de nota fiscal eletrônica e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos da União Federal. Fundamentação legal: artigo 57, inciso IV, da Lei 8666/93, suas alterações e cláusula décima terceira do contrato original. Assinatura: 08/07/2020. Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:0A3F487C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2020referente ao Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, Processo Licitatório nº 046/2020 firmado entre o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público,

doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LABORATÓRIO RAIMAR LTDA**. **Onde se lê:** Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente, por um período de 08 (oito) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93. **Leia-se:** Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente, até 31 de dezembro de 2020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no Edital.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 13 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:68FFC8B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020– PRC N.º 069/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão Eletrônico n.º 002/2020– PRC n.º 069/2020. Aquisição de motocicletas para atender às Unidades de Atenção Primária de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição. Abertura: dia 29/07/2020 às 08h00min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 13 de julho de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5B205D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2020- KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.011/0001-40. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal Esporte e Lazer e Ação Social deste município, conforme edital e seus anexos. Valor global de R$ 7.457,50 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotações: 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nac.A.Social Ficha 484; 02.10.01.27.812.2701.2077. 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 518; VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº 052/2020 - Pregão Eletrônico Nº 027/2020

** Guarda - Mor MG, 25 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8DDE94DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020.
OBJETO - REG. DE PRECOS P/ FUTURA E EV. AQU. DE APARELHO DE RAIO X E CAMA HOSPITALAR P/ SER UTIL. NO HOSPITAL MUN. DE GUARDA MOR, CONF. REC. DE OP. DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A C. EC. FEDERAL - FINISA E REC. DO MUNICIPIO.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ - 02.799.882/0001-22 – Valor global de R$ **259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil reais), LOTE 01 APARELHO DE RAIO X – Marca LOTUS;
R.C. MÓVEIS LTDA – CNPJ - 02.377.937/0001-06 - Valor global de R$ **111.480,00 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta reais) LOTE 02** CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA. Atribui ao Processo o valor global de R$ **370.480,00** (trezentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais), conforme preços registrados em Ata.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 13 de Julho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FE457F55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E BLOCO INTERTRAVADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS ,PRACAS E ESTRADAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em

consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI – CNPJ - 30.081.833/0001-95 – Valor global de R$ **294.211,00** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais), conforme preços registrados em ata. Atribui ao Processo o valor global de R$ **294.211,00** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais).
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 13 de Julho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:E563831A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 042/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 149/2020**, tipo **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 90(noventa) dias, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para a "Barreira Sanitária" que será realizada nos 3(três) trevos da cidade de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **21 de julho de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. **Prazos estabelecidos de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020**.

Guaxupé, 13 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5FF7015F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 043/2020 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 150/2020, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, destinado a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Sacolas plásticas PERSONALIZADAS para a Farmácia Municipal e Farmácia Para Todos, para atender ao usuários do SUS no Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **29 de julho de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 16 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:85DA8A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 151/2020, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de um poço artesiano para abastecimento de água na usina de triagem e compostagem de lixo do Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **30 de julho de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0D21409B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 045/2020 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 152/2020, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **SELEÇÃO e contratação de empresa para o fornecimento de 02(dois) placares eletrônicos para serem instalados no Ginásio Poliesportivo Municipal e SELEÇÃO e contratação de empresa para o fornecimento de 02(dois) bebedouros, tipo industrial, para serem instalados no Ginásio Poliesportivo de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **31 de julho de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9CFCFA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2239, DE 08 DE JULHO DE 2020

DECRETO N. 2239, DE 08 DE JULHO DE 2020

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS N.(S) 01/2016 E 01/2019, EM RAZÃO DO PROGRAMA Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173/2020 e,
CONSIDERANDO que o concurso público municipal n. 001/2016, realizado em 20 de novembro de 2016, homologado em 26 de dezembro de 2016 tem vencimento para 25 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO que o concurso público municipal n. 001/2019, realizado em 15 de dezembro de 2019, homologado em 13 de março de 2020 tem vencimento para 13 de março de 2022, podendo ser prorrogado por mais dois anos.
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173/2020 que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 em todo o território nacional, até o término de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União em razão da Pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé através do Decreto Municipal n. 2209/2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 2231/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Os prazos de validade dos concursos públicos municipais n(s) 001/2016 e 001/2019 ficam suspensos enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Federal em razão da Pandemia do Novo Coronavírus.
§ 1º. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública decreta pelo Governo Federal.
§2º. A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigorar na data de sua Publicação.

Guaxupé, 08 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:57E750BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.240 DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO N. 2.240 de 09 de julho de 2020

REVOGA DECRETO N. 2163/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO COLETIVA PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS COM O INTUITO DE MANTER A HIGIENE E EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE AGENTES TRANSMISSORES DE DOENÇAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a contrariedade constatada no Decreto n. 2163/2020 com relação ao procedimento fiscalizatório ditado pela Lei Complementar n. 15/2020;

Considerando o dever de Autotutela que permite ao Administrador Público rever seus atos quando eivados de vícios que os tornam nulos, dever este sumulado pelo Col. STF através da Súmula n. 473.

Considerando o a decisão proferida pelo Sr. Prefeito nos autos do processo administrativo n. 2850/2020, amparada pelo Parecer Jurídico n. 451, de 07 de julho de 2020 da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 2163, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre NOTIFICAÇÃO COLETIVA PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS COM O INTUITO DE MANTER A HIGIENE E EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE AGENTES TRANSMISSORES DE DOENÇAS.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos existentes deverão ser revistos com base no Parecer n. 451, de 07 de julho de 2020 da lavra da Procuradoria-geral e respectiva decisão proferida nos autos do processo administrativo n. 2850/2020.

Art. 3º. multas porventura aplicadas, inscritas em dívida ativa e não quitadas, deverão ser canceladas.

Art. 4º. Multas porventuras aplicadas e quitadas pelo contribuinte deverão ser restituídas, observado o devido processo administrativo de restituição.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Guaxupé, 09 julho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CF8C3995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 originado da realização da Tomada de Preços 13/2018, firmado com a empresa Construtora M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 10/07/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E4C214CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019 originado da Dispensa de Licitação nº 035/2019, firmado com **CORRETORA IMOBILIÁRIA COELHO LTDA ME.** Objeto: Alteração de valor e Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 3.061,52.

Guaxupé, 17/06/2020

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:609A2456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade.O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.Na APAC os presos são chamados de recuperandos e são corresponsáveispor sua recuperação. A presença de voluntários é fundamental oferecendo aos recuperandos a assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica. Na APAC, a segurançaea disciplina são feitas com a colaboração dos recuperandos, tendo como suporte alguns funcionários e voluntários, sem o concurso de policiais ou agentes penitenciários.O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, abraçando o projeto vem adotando as medidas necessárias, inclusive a locação de recursos para a implantação da APAC's em Minas Gerais. Consta de seu site informações e relação das APAC's em implantação no Estado, as quais podemos indicar ÁGUAS FORMOSAS, ARAÇUAÍ, ARAGUARI, BARBACENA, BARROSO, BELO HORIZONTE (MASCULINA E FEMININA), BETIM, BOA ESPERANÇA, BOM SUCESSO, CAMANDUCAIA, CAMPOS GERAIS, CARLOS CHAGAS, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CONSELHEIRO PENA, COROMANDEL, CORONEL FABRICIANO, CURVELO, DIAMANTINA, DIVINÓPOLIS, ELÓI MENDES, ERVÁLIA, ESPERA FELIZ, GUANHÃES, dentre outras, nesta lista também incluída a cidade de IBIÁ.A instituição em Ibiá já existe desde 25 de junho de 2012 e conta com estrutura administrativa formada, devidamente eleita na forma de seu estatuto. Também já foi contemplada com a área necessária para a edificação de sua unidade, cujos recursos para construção são alocados pelo próprio Tribunal de Justiça Mineiro.O aporte de recursos para a execução da obra já foi realizado pelo Tribunal de Justiça, carecendo, entretanto, da realização dos serviços de terraplanagem da área para o inícios dos serviços e da edificação.Para fazer frente a tal iniciativa, a APAC de Ibiá solicita ao município a celebração de parceria para a viabilização de recursos para fazer frente a essa etapa preliminar de construção da unidade, que possibilitará o atendimento há aproximadamente 80 (oitenta) condenados, todos do próprio município de Ibiá.Os recursos cujo projeto apresentado aponta valores, bem como projeto e plano de trabalho para execução serão destinados a custear os serviços de terraplanagem na área, cuja fase preliminar de apresentação de projeto e aporte de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, já foi cumprida.É fato, que sem a parceria com o Município a APAC enfrentaria dificuldades na consecução de seus objetivos, haja vista, a necessidade de adequação do relevo do terreno para a edificação da obra.Por outro lado, as atividades da instituição e a construção da unidade no município irá melhorar em muito a questão da segurança, até mesmo porque atualmente o município sequer conta com unidade carcerária e os presos da cidade são realocados para outras unidades.Sobre o tema, encarte-se material colhido junto ao *site* do TJMG em que ocorreu reunião entre o Poder Judiciário, Legislativo e Executivo do Estado de Minas Gerais, em que além de discussões sobre a população carcerária do Estado, o TJMG disponibilizou R$19.163.800,00 (dezenove milhões cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) provenientes de penas pecuniárias para construção, ampliação, reforma, apoio logístico para aquisição e modernização de oficinas de trabalho profissionalizantes em unidades das APAC's em Minas.Também deve ser levado em consideração que a APAC trabalha com preso apenados, ou seja, já condenados e em cumprimento de pena e que tenham plenas condições de resocialização, separando-os daqueles de alta periculosidade, que permanecem em sistema prisional adequado, fora das atividades da APAC.Assim, o repasse dos recursos deve ocorrer de acordo com o plano de trabalho apresentado, observado o desenvolvimento das atividades pretendidas, e a contraprestação dos serviços à população, com a construção e funcionamento da unidade no município.A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99".A nova norma legal passou a vigorar para os Municípios a partir de janeiro de 2017, e estabelece os critérios para a formalização do ajuste.Os incisos III e IV do art.30da Lei Federal13019/14 preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança e no caso de atividades voltadas ou vinculadas a assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, de Ibiá, limitado ao prazo necessário ao atingimento dos objetivos propostos, com dispensa do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O art. 5º traz as garantias ao cidadão para a vida em comunidade e sobre a proteção do Estado, de forma a possibilitar o tratamento igualitário, direito à vida, liberdade, igualdade, dentre outros.

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:
a) privação ou restrição da liberdade;
b) perda de bens;
c) multa;
***d) prestação social alternativa**;*
e) suspensão ou interdição de direitos;

Determina que o Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e socialização do indivíduo.Os serviços oferecidos pela APAC são essenciais à resocialização dos condenados, cuja capacidade de atendimento abrange toda a população Ibiaense que dela necessite, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência pública.É evidente o fato que os serviços a serem oferecidos naquela unidade trarão muito benefícios à população de forma geral, além da social, também na segurança pública.Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso III e IVda Lei Federal13.019/14.Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 10 de julho de 2020.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:44FE113A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do salão social da Praça de Esportes Adolfo Ribeiro de Carvalho, sede da Fundação Cultural Quilombo do Ambrósio, localizada na Rua Gleide Maria da Costa, s/n, Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 26/06/2020 para 26/10/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2020 para 31/01/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 25 de junho de 2020.

Ibiá (MG), 25 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:54E76242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 016/2017
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 01 de julho de 2017, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos, transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, local apropriado e equipamentos. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2020 para 30 de junho de 2021. O valor mensal contratado passará de R$ 62.273,35 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 63.442,53 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos). O reajuste será de 1,877490%, correspondente ao IPCA acumulado para o período.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: LIARTH LTDA – CNPJ: 04.578.889/0001-40
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 761.310,36 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e dez reais e trinta e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 25 de junho de 2020.

Ibiá (MG) 25 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1CD92782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 004/2018

ORIGEM: Dispensa 004/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 29 de junho de 2018, para a locação de imóvel destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificamente para abrigar os pacientes em tratamento médico no Hospital Pio XII. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 30/06/2020, com término previsto para 31/12/2020. O aluguel continuará no valor R$ 1.991,69 (um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) mensais.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: Antonio de Oliveira Pereira
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.950,14 (onze mil novecentos e cinqüenta reais e quatorze centavos).
DATA DO ADITIVO: 23 de junho de 2020.

Ibiá(MG), 23 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C236B40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 005/2018

ORIGEM: Dispensa 005/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADA/LOCADORA, na data de 29 de junho de 2018, para a locação de imóvel destinado a instalação do CREAS (Centro de Referencia Especializado da Assistência Social). O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 30/06/2020, com término previsto para 31/12/2020. O aluguel continuará no valor de R$ 1.291,90 (um mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: Rosalva Flores Fernandes Leandro
VALOR DO ADITIVO: R$ R$ 7.751,40 (sete mil setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 25 de junho de 2020.

Ibiá(MG), 25 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:22D6D569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça Mario Alves de Paiva no Distrito de Argenita, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de repasse nº 830013/2016, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 02/07/2020 para 01/10/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
DATA DO ADITIVO: 01 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 01 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FFCC0803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 031/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 031/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 031/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de cimentos, cal, peças de madeira e pregos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 29/07/2020 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:A061AD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 15/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 04/2020. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis infantis, concedidas através de benefício eventual de acordo com sua necessidade e demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Valor do Contrato: R$: 11.606,40.Vigência: 20/05/2021.

Inhaúma/MG 13/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº44/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo nº 44/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 15/2019, Processo Licitatório nº20/2019, modalidade Pregão Presencial nº 16/2019. Objeto: aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Contratado: APS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CIA LTDA-ME. Valor do Contrato: R$: 635.605,69 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).Vigência: 25/06/2021.

Inhaúma/MG 13/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:6DF9EDA4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO–CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2018.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial n° 20/2018. Partes: Município de Inhaúma e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA refere-se ao Contrato Administrativo nº 43/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, fica a partir de 03 de julho de 2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, findando-se em 03 de julho de 2021.

Inhaúma/MG, 13 de julho 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:355189E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO–Nº. 36/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório no. 92/2020, na modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO –no. 36/2020, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de gráficos para atender a demanda do Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 23/07/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D47B5BD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 96/2020
INEXIGIBILIDADE 09/2020/ CREDENCIMENTO Nº 04/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 96/2020,** na modalidade **inexigibilidade no. 09/2020/ Credenciamento nº 04/2020** na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 30/07/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:00600C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020 AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PORTAS, TELAS, PREGOS E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 73/2020 Pregão Eletrônico 51/2020 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (madeiras, portas, pregos, arames, telas e outros), atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/07/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 13/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C3B05BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 145/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Locação n° 145/2020, Processo nº 72/2020, Dispensa nº 08/2020. **CONTRATADA:** ROGÉRIO DE CASTRO. **Objeto:** Locação do Imóvel situado no Sítio Carvalhos, S/N, Zona Rural do Município de Itaguara/MG, para fins de instalação do ponto de apoio para atendimento médico e enfermagem da Equipe de Saúde da Família Jacy de Morais Lima. **Valor:** R$ 6.000,00. **Vigência:** 07/07/2020 a 06/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 07/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B30F9F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 166/2017, Processo nº 82/2017, Inexigibilidade nº 10/2017. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviço especializado no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 13/07/2020 a 12/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3E0EF191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 019/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 084/2020
PROCESSO: Nº 041/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 26.859.719/0001-76
ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09/07/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$5.900,00.
VALOR ATUALIZADO: R$252.684,00.
JUSTIFICATIVA: A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE PREÇO NO ITEM "CIMENTO CPII", UMA VEZ QUE O MESMO SOFREU REAJUSTE DE PREÇO DE MERCADO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E1320349

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 034/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 – PROCESSO nº 073/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 073/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12,** no VALOR TOTAL de **R$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 13 de julho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 – PROCESSO nº 073/2020

OBJETO: Selecionar propostas para contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central, visando a exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, estatutários, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados, pelos cofres públicos.

Empresa Vencedora:
BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
VALOR TOTAL: R$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

Data da assinatura da homologação: 13/07/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9D06EA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

OBJETO: Registro de Preços para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Guariteiro, em Guarita móvel, temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o período de quarentena decretado pelo Município.
FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 21/07/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:159DE20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 104/2020 – processo licitatório nº 104/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 44/2020 – Conheço da impugnação interposta pela empresa Melo Fitness Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.393/0001-63, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos e mantenho a anulação do processo licitatório em epígrafe, com base no art. 49 da LNL, tendo em vista vício insanável na seção XV, item 1.4, subitem 1.4.5 do edital. Secretário de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E40AF58

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

Processo administrativo nº 160/2018 - processo licitatório nº 160/2018 – modalidade concorrência pública nº 03/2018. Data do fim da execução da obra: 10/07/2020. Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11F91061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2020– Objeto: Aquisição de 02 motocicletas para cumprimento do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, conforme Resolução SES nº 3.152, de 14 de fevereiro de 2012. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 28/07/2020 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 10 de julho de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C2DF1C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2020– Objeto: Registro de Preços de materiais de alvenaria. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 24/07/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 10 de julho de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:7DB837C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2020– Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção de ar condicionado, refrigerador e bebedouro. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 27/07/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 10 de julho de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:61B7C01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
OMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desativação e recuperação de área onde foi instalado o aterro controlado. Data/hora de abertura dos Envelopes: 30 de julho de 2020, às 09:00 hs. Informações: Comissão Permanente de Licitação, Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama, 10 de julho de 2020.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:E0673141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº: 214/2020, PREGÃO Nº: 052/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico processo nº: 214/2020, pregão nº: 052/2020, registro de preços nº: 026/2020. Tipo menor valor unitário. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí. Abertura dia 24/07/2020, às 09:00 horas. Edital completo: site www.jacui.mg.gov.br.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:2353B6F8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 202/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 202/2020,PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUÍ, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO que em razão de interesse público, decorrente a necessidade do atendimento ao decreto federal 10.024/19. Assim, verificado o interesse, incumbe ao órgão licitante REVOGAR a licitação, com o objetivo de promovê-la de uma forma que atenda melhor a legislação e decretos vigentes, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para manutenção dos diversos departamentos do município.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito
13/07/2020

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:BBDC9737

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 205/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 205/2020,PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUÍ, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO que em razão de interesse público, decorrente a necessidade do atendimento ao decreto federal 10.024/19. Assim, verificado o interesse, incumbe ao órgão licitante REVOGAR a licitação, com o objetivo de promovê-la de uma forma que atenda melhor a legislação e decretos vigentes, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos (itens frustrados do Pregão 36) para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito
13/07/2020

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:6A96DBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2020 PROCESSO LICITATÓRIO NO 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1-Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 200Kg, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das: Estação de Tratamento de Esgoto – Sede Japaraíba e Estação de Tratamento de Esgoto – bairro Capoeirão, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 07 de julho de 2020.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOELMA DE FATIMA FERNANDES RODRIGUES
Sec. Mun. Agric. Meio Amb. Des. Econ. Turismo

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6B9984B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 EDITAL Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público a abertura da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, Credenciamento nº 004/2020,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando no dia 16/07/2020. Os interessados **poderão**

adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de julho de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7E01AFBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Japaraíba/MG, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, fornecimento de materiais para manutenção e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, inclusive com fornecimento de relatórios de gestão e inventario com identificação dos pontos de iluminação pública, conforme especificações do Termo de Referência.

Considerando o parecer Jurídico do dia 10/07/2020, que opina pelo recebimento dos Recursos apresentados pelas empresas LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME E QUARK ENGENHARIA LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no **MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO**.

DECIDO pelo **PROVIMENTO** dos recursos apresentados, e em consequência reformamos a decisão anterior em que fora declarada como habilitada a empresa **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA – EPP**, passando a mesma a estar **INABIBILITADA** para o presente certame, por não atender aos termos do instrumento convocatório.

Em virtude do acolhimento dos recursos apresentados e inabilitação da licitante antes declarada vencedora, convocamos as interessadas para participarem da sessão para dar prosseguimentos aos atos referentes ao Processo Licitatório, ficando agendada a data do dia 14 de julho de 2020, ás 09:00 horas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Japaraíba, 13 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AD08800D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2020 - PREGÃO Nº: 18/2020 - ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
O Município de Jequitibá estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Pregoeira, vem apresentar sua justificativa e recomendação a anulação do pregão em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:
I – Do Objeto
Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de Veículo tipo pick-up para atender as demandas de serviços da atenção básica da Saúde (ESF e NAFF), conforme as especificações contidas no termo de referência e demais anexos.
II – Da Síntese dos Fatos
Após publicação do edital cuja sessão foi designada para o dia 09/06/2020, a empresa Carmo Veículos LTDA, impugnou o edital afirmando que o mesmo não esta de acordo com a legislação que regulamenta o objeto, pois restringe a participação apenas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e que neste caso é impedido por lei.
Alegou que, se tratando de aquisição de veículos 0 km, a licitação deve ser em ampla concorrência, pois as montadoras, concessionárias e revendedoras autorizadas não se enquadrariam como Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte.
Por fim, insurge que as microempresas e empresas de pequeno porte são impedidas de comercializar veículos novos, pois caso comercializassem estariam cometendo fraudes fiscais e contábeis.
Em resposta a impugnação, a pregoeira e equipe de apoio decidiram abrir a licitação para ampla concorrência, mantendo a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, argumentando que não havia amparo legal para impedi-las de participar do certame.
Em ato seguinte, depois de declarada vencedora a empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, a impugnante protocolou recurso administrativo apresentando decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no qual entende que o comércio de veículos zero quilometro só pode ser feito por montadoras ou concessionárias, pois o que caracteriza o veículo zero seria o primeiro emplacamento.
Diante análise minuciosa, a Pregoeira e equipe de apoio reconheceram que havia vícios insanáveis, não tendo outra alternativa, a não ser a anulação do processo licitatório.
A anulação, oportuno mencionar, decorre do princípio da autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No âmbito das licitações, a anulação encontra guarida no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93:
Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Como ensina Marçal Justen Filho[1]: "A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes)".
III- DA DESCISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a Sra. Pregoeira recomenda a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e solicita autorização para realizar novo certame na modalidade Pregão eletrônico de acordo com a legislação vigente. É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:05433C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2020 - PREGÃO Nº: 18/2020 - COMUNICAÇÃO DE ANULAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e

10.520/2002 torna público aos interessados em geral a Anulação do Processo Licitatório nº: 55/2020 – Pregão Presencial nº: 18/2020 – cujo objeto é a aquisição de veículo, e que seja oportunizado aos licitantes interessados o exercício da ampla defesa e contraditório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6E6F1DC3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 78, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 78, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Jequitibá e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Jequitibá seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Jequitibá:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 13 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AFE1AE45

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 079 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 079 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO Do município de jequitibá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a decisão liminar nos Autos nº 1.0000.20.459246-3/000, em tramite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Considerando, a adesão do Município de Jequitibá ao Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a observância e o cumprimento do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Município de Jequitibá.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas dos segmentos previstos na Onda Verde – Serviços Essenciais, cujos protocolos sanitários estão disponibilizados pelo Programa Minas Consciente para a Macrorregião Central do Estado de Minas Gerais, onde está localizado o Município de Jequitibá.

Parágrafo único: Os comércios autorizados nos termos da Onda Verde do Programa Minas Consciente poderão funcionar até as 20:00 horas.

Art. 3º Fica determinada a adoção dos protocolos sanitários específicos para cada segmento por todas as atividades econômicas autorizadas no Município, nos termos do Programa Minas Consciente do Governo do Estadual, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento dos demais segmentos de atividades econômicas não prevista na Onda Verde do Programa Minas Consciente.

Art. 5º Fica obrigatório o uso de máscaras nos comércios, nas vias públicas, nas repartições públicas.

Art. 6º Fica proibido a aglomeração de pessoas, bem como a realização de eventos, festas, em residências, sítios e fazendas.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais do Município de Jequitibá.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais deverão obedecer às regras e protocolos disponibilizados pela Vigilância Sanitária/Epidemiológica, conforme o determinado no Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º Competirá a Vigilância Sanitárias, e os servidores designados para o múnus o fiel cumprimento, bem como a fiscalização do presente Decreto, podendo solicitar o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 Fica suspensa a eficácia dos Decretos Municipais nº 022/2020, 023/2020, 024/2020, 029/2020, 032/2020, 035/2020, 048/2020, 058/2020, 066/2020, 069/2020, 075/2020 e 076/2020.

Art. 11 É parte integrante do presente Decreto o Anexo Único, que estabelece os segmentos autorizados na Onda Verde do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 13 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CA4325EA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Partícipes:
Município de Jequitibá.
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Objeto: Visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TER/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

Vigência: Da data da publicação a 31 de dezembro de 2020.

Transferência de recursos: Não há transferências de recursos entre os participes.

Jequitibá, 13 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F748FAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1ºTERMO DE CONTRATO Nº. 60/2019– CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME.

1º TERMO DE CONTRATO Nº. 60/2019– CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. **Objeto:**Locação de imóvel, localizado na Rua Alberto Scharlê, nº 95 – Bairro Alvorada – João Monlevade - MG, destinado ao funcionamento da Delegacia regional do Trabalho, em atendimento à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, decorrente da**Dispensa nº05/2019.– Valor:**R$14.042,40-**Vigência:**31/07/2020 a 30/01/2021.**– Dotação Orçamentária:** 04.122.0403.2008 – 3.3.90.39.00 - ficha 33 – Fonte de Recurso 1.00.**- Data**: 06/07/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E4D37EE7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2020 – LOPES E FILHOS LTDA. **– Objeto:** Fornecimento de passagens para servidores municipais residentes no Município e Rio Piracicaba, em atendimento as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Saúde, decorrente da **Inexigibilidade nº 04/2020-Valor:** R$ 38.235,00. **– Dotações Orçamentárias:**04.122.0401.2017- 3.3.90.49 - Ficha 101– Fonte de Recurso 1.00; 12.361.1202.2070- 3.3.90.49 - Ficha 184– Fonte de Recurso1.01; 10.122.1001.2047- 3.3.90.49 - Ficha 484– Fonte de Recurso 1.02.**- Vigência**: 12 meses **- Data:**09/07/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:84314DDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 52/2020 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. **– Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua gomes batista, nº 122 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade – MG destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente da **Dispensa nº 28/2020-Valor:** R$ 15.600,00. **– Dotação Orçamentária:**02.01.40.01.18.122.0401.2025 - Ficha 455– Fonte de Recurso 1.00. **- Vigência**: 12 meses **- Data:**08/07/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:539A0F6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2018– BMF TRANSPORTES LTDA - ME. **Objeto:**locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículo passageiro, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência e **LOTE 01** – Locação de 02 (duas) caminhonetes cabine dupla em atendimento à Secretaria de Obras, decorrente do**Pregão Presencial nº 19/2018. - Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.**–Valor:**R$ 448.172,64.**– Dotações Orçamentárias: S.M. Obras:** 15.122.0401.2023 – 3.3.90.39 - Ficha 359 - FR 1.00 (R$ 241.148,64); S.M. Serviços Urbanos: 15.122.0401.2024 – 3.3.90.39 - Ficha 394 - FR 1.00 (R$ 157.344,00) e S.M. Assistência Social: 08.244.0802.2040 – 3.3.90.39 - Ficha 298 - FR 1.29 (R$ 49.680,00).**- Vigência:**05/07/2020a 04/07/2021**- Data:**02/07/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:A2B60AE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2018– LUBTRANS COÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **Objeto:**Locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículo passageiro, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência e **LOTE 02 – RESERVA DE COTA – 25% - PARA ME, EPP ou MEI** - Locação de 01 (uma) caminhonete cabine dupla em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – programas CRAS e CREAS, decorrente do**Pregão Presencial nº 19/2018. - Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.–**Valor:**R$ 67.848,00.– **Dotações Orçamentárias:** S.M. Assistência Social: 08.244.0802.2039 – 3.3.90.39 - Ficha 289 - FR 1.29 (R$ 33.924,00) e 08.244.0802.2043 – 3.3.90.39 - Ficha 311 - FR 1.29 (R$ 33.924,00).**- Vigência:**05/07/2020 a 04/07/2021.**- Data:**02/07/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9E80CD07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E CORAL MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente oSr. Geraldo Paulo Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-433, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objeto **a rescisão do Termo de Colaboração nº 06/2020,** por motivo de antecipação da reforma do refeitório do LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de João Monlevade, por meio do Decreto nº 29/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 31/2020, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos legais em Direito previsto.

João Monlevade, 13 de julho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1F952A12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

O Município de João Monlevade torna público a **RETIFICAÇÃO 01** do **Pregão Eletrônico 26/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, grau de pureza mínimo de 99%, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal, ambulâncias e pacientes em oxigenioterapia domiciliar, com fornecimento em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes para cilindro. **Data de abertura: 27/07/2020 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,13 de Julho de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6A912A5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 54/2020 – MARCOLAJE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços média de 1.400 (mil e quatrocentas) horas de Rolo Compactador, para os serviços de rolo compactador, modelo CA 150 ou similar, peso operacional médio de 7500kg, vibração dianteira com dois cilindros do tipo liso e kit casaca de conversão para pé de carneiro, sistema de pulverização nos cilindros, incluindo mão de obra e manutenção, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2019.-Valor:** R$ 209.916,00. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2091 – 3.3.90.39.00 - ficha 375 - Fonte de Recurso: 1.00.**– Vigência:** 07 (sete) meses. **- Data:**22/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8F8D33B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2482/2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam todos os novos loteamentos ainda não implementados, bem como, da mesma forma, os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de João Pinheiro,

obrigados, a utilizarem luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.
Parágrafo único- Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º- Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO.

Art. 3º- Os Loteadores devem executar as benfeitorias dispostas no art. 9º da Lei Municipal 1327/2007, sendo que os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

Parágrafo único- Os projetos de iluminação pública de todos os loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei, ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.
Art. 4º- Por essa Lei, o inciso V do artigo 9º da Lei Municipal 1.327/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º-** (...)*
(...)
V- rede de distribuição de energia e iluminação pública em LED."
(...)

Art. 5º- Os projetos em tramitação junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Engenharia ou ainda na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ficam todos, sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB904CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2483/2020

"DÁ DENOMINAÇÃO A ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE TAMBORIL".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada como "**JANUÁRIO JOSÉ PEREIRA**" o nome da Academia ao Ar Livre a ser instalada na Comunidade Tamboril, no município de João Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
c
Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B3B34EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 168/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 168/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: KM Industria e Comércio de Móveis Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos **equipamentos e aparelhos eletro-eletrônicos e móveis de escritório,** destinados às secretarias da Administração Municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 60.751,50 (Sessenta mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009 4.4.90.52.00 (ficha 117) - da Secretaria Municipal da Administração;
- 02.07.01.10.122.1001.2034 4.4.90.52.00 (ficha 301),
02.07.01.10.122.1001.2196 4.4.90.52.00 (ficha 304),
02.07.01.10.301.1002.2036 4.4.90.52.00 (ficha 321),
.07.01.10.302.1003.2699 4.4.90.52.00 (ficha 349),
02.07.01.10.304.1004.2040 4.4.90.52.00 (ficha 360),
02.07.01.10.305.1004.2106 4.4.90.52.00 (ficha 372),
02.07.02.10.301.1002.2626 4.4.90.52.00 (ficha 397) e
02.07.02.10.302.1003.2699 4.4.90.52.00 (ficha 426) - da Sec. Mun. de Saúde;
- 02.09.09.12.122.0402.2113 4.4.90.52.00 (ficha 468),
02.09.09.12.361.1202.2060 4.4.90.52.00 (ficha 484),
02.09.09.12.365.1201.2054 4.4.90.52.00 (ficha 510),
02.09.09.12.365.1201.2055 4.4.90.52.00 (ficha 523)
, 02.11.11.12.361.1202.2110 4.4.90.52.00 (ficha 604),
02.11.11.12.361.1202.2620 4.4.90.52.00 (ficha 610),
02.11.11.12.363.1206.2660 4.4.90.52.00 (ficha 620),
02.11.11.12.364.1206.2660 4.4.90.52.00 (ficha 626) e
02.11.11.12.365.1201.2110 4.4.90.52.00 (ficha 630) - da Sec. Mun. de Educação;
02.12.12.13.122.1301.2458 4.4.90.52.00 (ficha 652),
02.12.12.13.392.1301.2074 4.4.90.52.00 (ficha 670),
02.12.12.13.392.1301.2629 4.4.90.52.00 (ficha 675),
02.12.12.13.392.1301.2643 4.4.90.52.00 (ficha 680),
02.12.12.23.695.2301.2161 4.4.90.52.00 (ficha 686) e
02.12.12.27.812.2701.2065 4.4.90.52.00 (ficha 699) - da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Recursos financeiros do Município.
Vigência: 17/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:963479B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 181/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 181/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: R oney G Deus – ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Material de limpeza destinado a todas as Secretarias do Município de João Pinheiro-MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 054/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 4.547,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais)

Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 110;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 195;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 222;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 245;

02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 285;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 295;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 367;
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. ficha 376;
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00. ficha 395;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. ficha 402;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 437;
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. ficha 432;
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 463;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 507;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 517;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 648;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 667;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 694;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 709;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 745;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 751;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 762;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 767;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 774;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 790;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 819.
Vigência: 02/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:36A164E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 182/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 182/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Medcare Assistência Médica Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento Médico a ser Executado na UBS Perceu José Vaz, Sebastiana Teodoro Cana Brava, Prefeito José Silveira, José Cosme dos Santos Santa Mônica e Manoel Lopes Cançado no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 04/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4D520F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 152/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 152/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Comercial Fonseca & Freitas Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico para uso das secretarias municipais nas diversas atividades, como manutenção de bens imóveis, em prédios públicos, cemitérios, terminal rodoviário de passageiros, escolas, creches, hospital, PSF'S, campos de futebol, quadras esportivas e outros**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 045/2019 – Sistema de Registro de Preços 010/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 17.147,80(dezessete mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 108, 185, 195, 231, 242, 254, 265, 296, 352, 423, 325, 306, 366, 375, 384, 406, 413, 423, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 675, 690, 710, 725, 731, 741, 745 e 751.
Vigência: 08/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:51C64A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2019

4º Termo Aditivo do Contrato 109/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 109/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de **pavimentação asfáltica - com CBUQ,** nas ruas do Bairro Aeroporto, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 14/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 8,721% o quantitativo do contrato original, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 – Valor do Aditivo R$ 18.776,69 (dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7D08FEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 96/2020 – Pregão Eletrônico 63/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia

28 de Julho de 2020, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de materiais de construção destinados a construções e reformas de pontes em concreto armado e mata burro, localizadas em vias vicinais e para a segunda etapa de drenagem de águas pluviais no bairro Novo Esplanada no município de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 13 de Julho de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:15BF9B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS 011/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços referente à contratação de empresa para para continuação da construção da cobertura em estrutura metálica nas arquibancadas do Estádio Municipal José Carlos Romero "Pinicão" na sede do município de João Pinheiro-MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo licitatório.

Referência:
Tomada de Preços: 011/2020.
Contrato n°: 149/2020.
Valor do Contrato: R$ 81.242,08 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

A empresa **Allpra Engenharia e Construções Eireli** proponente vencedora da referida Tomada de Preços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 20.993.629/0001-97 com sede e administração na Avenida Marabá, 530, bairro Alto dos Caiçaras, Patos de Minas – MG, CEP 38.702-192, neste ato representado pelo Sr. Waner Willian Barbosa da Silva, brasileiro, divorciado, Engenheiro eletricista, portador do CPF nº 036.521.406-05.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 30 (trinta) dias consecutivos de acordo com cronograma físico-financeiro e conforme firmado em contrato.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Allpra Engenharia e Construções Eireli**, a iniciar na data de **13 de julho de 2020** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, 13 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

VINÍCIUS AUGUSTO GRADIM
Engenheiro Civil / CREA-MG 189.237/D

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:52BEEC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS 009/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia para ações de melhorias de trânsito em vias urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma fisico-financeiro, anexos ao processo licitatório.
.
Referência:
Tomada de preços: 009/2020
Contrato n.º: 142/2020
Valor do Contrato R$ 1.640.635,82 (Um milhão seiscentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Convênio Ministério Desenvolvimento Regional: 889476/2019

A empresa **Única Pavimentação Ltda,** proponente vencedora da tomada de preços 009/2020, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n**º 27.742.419/0001-75** com sede e administração à Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Distrito Industrial, Unaí/MG, CEP: 38.621-254 neste ato representada pelo (a) Sr. Matheus Matos Lepesqueur Brochado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA-DF 21.815/D, portador do CPF n° 016.092.066-30.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Única Pavimentação Ltda** a iniciar na data de **01 de Julho de 2020** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 4.3, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **01 de julho de 2020.**

Atenciosamente,

VINÍCIUS AUGUSTO GRADIM
Engenheiro Civil - CREA 189237/D

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:DBF0BC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

PROCESSO Nº 085/2020

O Prefeito do Município de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor, bem como o disposto na Súmula STF 473.

2) Considerando a plausibilidade de se **ANULAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando que o item 4.3 do Edital, Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, ficou em desconformidade com o Decreto Federal 10.024/2019.
3.1 Considerando que houve divergência da data do Edital com a data que consta na plataforma, sendo que na data do Edital constava como dia 14/07/20 e na Plataforma como dia 15/07/2020.
Por entender que houve duplo entendimento e poderia causar prejuízos aos participantes, entende-se que o Edital deve ser anulado.

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base na Súmula STF nº 473 e Art. 49 da Lei 8.666/93, decide **ANULAR** o referido procedimento licitatório. Pregão Eletrônico nº 058/2020.

As informações acima estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no site http://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG,13 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0F304FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

PROCESSO Nº 085/2020

OBJETO: Registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a **Lei Federal 13.429 de 31/03/2017,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Data da sessão pública: 14/07/2020.

IMPUGNANTE: Elleven Comércio e Serviços Integrados Eireli - CNPJ nº 30.081.833/0001-95, com sede à Rua Unaí, nº16 – Bairro Amoreiras I – Paracatu - Minas Gerais,

RELATÓRIO:
No dia 09/07/2020 foi enviado por email pedido de impugnação ao Edital, contendo 8 (oito) páginas.

1 - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:
A empresa ELLEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI, interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório, alegando em apertada síntese os seguintes requerimentos:
1 - EXIGIR comprovação de Capacitação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) da empresa
participante, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7;
2 - EXIGIR registro da empresa na entidade competente (CRA - Conselho Regional de Administração e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
2 - DO PEDIDO:
Em face do exposto, requer-se que o edital seja retificado, fazendo a exigência na Habilitação as alterações/acréscimos no instrumento convocatório conforme mencionados anteriormente.

3 - DA ANÁLISE:
Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelo Decreto Federal 10.024, de 2019, Leis 10.520/2002, 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.
O Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2020, consta no termo de referência 12 itens, a impugnante requereu apenas para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7, para que fossem colocados atestados de capacidade técnica.

Conforme Decreto Federal 10.024 de 2019 qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
No entanto, verifica-se que o impugnante não apresentou os documentos exigidos no Edital, para análise de mérito.

4 - DECISÃO
Assim, em razão do impugnante não ter apresentado os documentos necessários para admissão e análise de mérito, não conheço a impugnação formulada pela empresa ELLEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI.

João Pinheiro, 13 de julho de 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7ADBB9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 033/2020 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços de monitor na execução de Oficinas para atender a Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar.

Abertura a partir do dia 27 de Julho de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail:
licitações.lagamar@gmail.com

Cristiano Antônio Tiago
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Lagamar - MG, 14/07/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:913EED93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 032/2020, ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2020, TOMADA DE PREÇOS 004/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 032/2020, originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2020, Tomada de Preços 004/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE 14(QUATORZE) MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS

DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Contratado: ANDEILTON SOARES DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 26.873.013/0001-69.Valor: R$ 22.242,99 (Vinte e dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).Vigência: 10/07/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:67AA0D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O TOMADA DE PREÇOS 005/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o TOMADA DE PREÇOS 005/2020. Processo licitatório 036/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALCAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPRETITADA GLOBAL. Sessão 30/07/2020, as 09:00horas. Informações na sede da prefeitura municipal. Informações na Sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. E-mail:licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239.Site:http://www.lagoadospatos.mg.gov.br.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:CAD608ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.501, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa concede o título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa ao Pastor Eduardo Martins Tomaz.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, ao Pastor Eduardo Martins Tomas, pelo grande homem de Deus, e líder religioso que vem contribuindo para melhor qualidade de vida de muitas famílias lagossantenses.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BA9B4668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.067, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas sanitárias que devem ser adotadas por Instituições de Longa Permanência de Idosos de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso e garante a preservação da saúde física e mental dos idosos, além de estabelecer a prioridade de atendimento;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;*"

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.996, de 6 de abril de 2020, "*estabelece o uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências*";

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de março de 2020, "*dispõe sobre a intensificação da fiscalização para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências*";

Considerando a Recomendação Administrativa nº 04/2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa - Ministério Público, que dispõe sobre a necessidade de adoção de diversas medidas sanitárias de proteção aos idosos institucionalizados, grupo de risco para as infecções causadas pelo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, contendo *"Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCOV)";*

Considerando que o Município está em constante atualização das normas de sua competência, referentes as medidas sanitárias necessárias de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das determinações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as Instituições de Longa Permanência de Idosos em funcionamento no Município de Lagoa Santa deverão observar as medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19 estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º No atendimento, manejo e cuidado aos idosos residentes, as Instituições de Longa Permanência de Idosos deverão adotar as seguintes medidas preventivas e de controle interno:

I - todos que trabalham na instituição ou que prestem serviços a ela, diária ou ocasionalmente, de forma remunerada ou não, mesmo aqueles que não tenham contato direto com os idosos, devem medir a temperatura corporal e lavar as mãos com água e sabão líquido antes de adentrar ao local e antes de iniciar o trabalho, realizando a higienização também durante e após as atividades, especialmente após o contato com qualquer pessoa, residente ou não, utilizando-se, para a secagem das mãos, material descartável;

II - disponibilizar máscaras e exigir o respectivo uso por todos os indivíduos mencionados no inciso anterior;

III - disponibilizar, na entrada da Instituição, tapete pedilúvio (com esponja embebida com solução desinfetante à base de amônia

quaternária ou hipoclorito de sódio, nas proporções recomendadas pelos fabricantes) devendo cada funcionário ou colaborador permanecer por, no mínimo, 5 (cinco) segundos com os pés sobre o tapete; bem como colocar outro tapete próximo para secar o excesso de umidade;

IV - realizar a medição da temperatura corporal dos residentes todas as manhãs e todas as noites;

V - realizar a higienização diária e constante de maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras e demais móveis ou estruturas de uso comum com álcool 70% ou solução desinfetante conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19;

VI - priorizar, para a limpeza dos pisos internos e das superfícies em geral, a utilização de varredura úmida, com ensaboamento ou aplicação de produto desinfetante, enxágue e secagem do piso, de forma a evitar a varredura a seco, que favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó;

VII - fornecer lenços de papel descartáveis com a frequência necessária pela equipe da Instituição;

VIII - esvaziar as lixeiras regularmente, sobretudo se contiverem lenços e materiais utilizados para expectoração ou higiene da tosse;

IX - manter a ventilação natural nos ambientes, através de portas e janelas abertas;

X - disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento) nos principais pontos de assistência e circulação;

XI - divulgar e exigir a aplicação de etiqueta respiratória – cobertura do nariz e da boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, em caso de tosse ou espirro – tanto para funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e residentes, bem como que seja evitado o toque nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;

XII - atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica, conforme indicação para residentes e funcionários;

XIII - restringir o uso de objetos e utensílios compartilhados, como copos, xícaras, garrafas de água, aparelhos telefônicos, livros, revistas, canetas, etc.

Art. 3º Com a finalidade de prevenir a contaminação dos idosos residentes, as Instituições de Longa Permanência deverão suspender todas as visitas externas, ressalvadas apenas as que forem urgentemente necessárias, hipótese em que deverão ser seguidas todas as orientações e medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Poderão ser organizadas reuniões *on-line* ou por telefone entre residentes, familiares e amigos por eles indicados, por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação (*skype, whatsapp*, chamada de vídeo, etc.), devendo higienizar os aparelhos devidamente.

§ 2º A Instituição deverá manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e a situação atual dos residentes.

Art. 4º As Instituições de Longa Permanência de Idosos deverão adotar as seguintes medidas de controle na interação com o ambiente externo:

I - restringir a entrega de mercadorias (mantimentos, produtos farmacêuticos e de higiene, etc.) a determinados locais, de modo a facilitar o controle de circulação de pessoas e a higienização das pessoas e mercadorias;

II - disponibilizar, na entrada da Instituição, tapete pedilúvio (com esponja embebida com solução desinfetante à base de amônia quaternária ou hipoclorito de sódio, nas proporções recomendadas pelos fabricantes) devendo todas as pessoas que adentrem ao local permanecerem por, no mínimo, 5 (cinco) segundos com os pés sobre o tapete; bem como colocar outro tapete próximo para secar o excesso de umidade;

III - permitir a entrada apenas de pessoas utilizando máscaras, devendo realizarem a higienização das mãos antes de entrar na Instituição, com álcool em gel 70% (setenta por cento);

IV - medir a temperatura corporal do entregador ou fornecedor que excepcionalmente precisar entrar na Instituição, além de todas as medidas de higiene já recomendadas;

V - não permitir a entrada de pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios), devendo orientá-las a entrar em contato imediatamente com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde;

VI - ao receber as mercadorias ou realizar compras deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) retirar os alimentos dassacolasde compras e higienizá-los imediatamente;

b) descartar as embalagens esacolasplásticas;

c) lavar todos os vidros e plásticos rígidos com água e sabão/detergente e colocá-los em uma superfície limpa, antes de guardá-los;

d) lavar os vegetais, frutas e legumes, com solução clorada e enxaguar em água corrente antes do armazenamento;

e) caso não seja possível descartar as embalagens, higienizá-las com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou solução clorada;

f) após finalizar a limpeza de embalagens e alimentos, higienizar todos os locais e utensílios utilizados com água e sabão/detergente ou álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º As Instituições de Longa Permanência de Idosos deverão adotar as seguintes medidas de gerenciamento:

I - promover regularmente educação básica atualizada em saúde, boa higiene, sanitária, de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19 aos funcionários;

II - prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70% ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel, dentre outros;

III - cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da Instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes.

Art. 6º Em caso de identificação de algum funcionário ou colaborador que apresente sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) ou sintomas do Coronavírus – COVID-19, a Instituição de Longa Permanência de Idosos deverá adotar as seguintes medidas:

I - entrar em contato imediatamente com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde;

II - afastar o funcionário pelo prazo determinado de acordo com a recomendação médica, as orientações sanitárias e as normas vigentes;

Art. 7º Caso algum funcionário ou servidor tenha o diagnóstico confirmado de infecção pelo Coronavírus - COVID-19, a Instituição de Longa Permanência de Idosos deverá adotar as seguintes medidas:

I - de acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado de acordo com a recomendação médica e as orientações sanitárias em vigor;

II - entrar em contato imediatamente com o Setor de Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde, caso o funcionário ou colaborador ainda não tenha adotado as providências mencionadas no art. 6º, inciso I.

Art. 8º Caso algum residente apresente sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) ou sintomas do Coronavírus – COVID-19, a Instituição de Longa Permanência de Idosos deverá adotar as seguintes medidas:

I - isolar imediatamente o residente conforme Nota Técnica n° 024/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

II - entrar em contato imediatamente com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para adoção do plano de cuidado do paciente conforme as diretrizes do Município;

III - se as autoridades de saúde exigirem que o idoso seja levado a uma Instituição médica designada para tratamento, deverá seguir suas instruções imediatamente, evitando a utilização de transporte público, devendo o paciente e a equipe acompanhante sempre usar uma máscara e EPI's;

IV - limpar e desinfetar completamente a área onde o(a) residente permaneceu, bem como o veículo utilizado no transporte sanitário, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19;

V - se o(a) residente(a) não puder ser imediatamente removido para uma instituição médica ou houver orientação médica no sentido de não ser necessário a retirada do residente da Instituição, transferir o(a) paciente para um quarto ou cômodo onde ele possa ficar isolado dos demais e observar seus sintomas até que a equipe de saúde adote as medidas adequadas;

VI - o espaço de isolamento deve ser montado em local relativamente reservado e bem ventilado, onde a porta possa ser fechada (com banheiros independentes, sempre que possível);

VII - impedir a permanência do idoso sintomático nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, sala de televisão, etc.) até elucidação diagnóstica ou liberação médica.

§ 1º Quando estiverem nos locais em que estejam residentes que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) ou sintomas do Coronavírus, os funcionários devem usar máscara e luvas descartáveis devendo sempre fazer a devida higienização pessoal e do local, antes e após os procedimentos, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19.

§ 2º Sempre que possível, a alocação de funcionários deve ser separada entre aqueles que prestam atendimento a pacientes suspeitos e aqueles que prestam atendimento a outros idosos residentes.

§ 3º As pessoas idosas residentes em isolamento ou quarentena devem receber cuidados de qualidade em tempo hábil e apoio emocional.

Art. 9º Caso algum residente tenha o diagnóstico de infecção por Coronavírus – COVID-19 confirmado, a Instituição de Longa Permanência de Idosos deverá adotar as seguintes medidas:

I - manter o residente em quarto privativo isolado ou agrupar os residentes com diagnóstico confirmado no mesmo cômodo;

II - impedir a permanência dos residentes com diagnóstico de infecção confirmado nos ambientes de atividades coletivas;

III - exigir o uso de máscara pelo idoso diagnosticado sempre que precisar deixar o local próprio de isolamento;

IV - reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19;

V - não utilizar lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam fornecidos pela equipe da Instituição com a frequência necessária;

VI - além das medidas que devem ser adotadas por todos os funcionários e colaboradores previstas neste Decreto, devem ser instituídas a seguintes medidas de precaução:

a) lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;

b) durante a assistência direta ao residente utilizar luvas, óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável conforme exposição ao risco devendo colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;

c) equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem, preferencialmente, ser de uso exclusivo do paciente e, não sendo possível, promover a higienização constante dos aparelhos conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19.

VII - garantir os devidos cuidados à saúde mental dos idosos que devem receber uma comunicação pessoal afetuosa para aliviar a ansiedade vivenciada e receber cuidados de qualidade em tempo hábil e apoio emocional de forma a garantir a saúde física e psíquica dos residentes.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter os responsáveis pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos permanentemente informados sobre a política pública sanitária e de saúde de enfretamento ao Coronavírus - COVID-19, monitorando a situação da epidemia e a ela respondendo.

Art. 11. O Município deverá monitorar periodicamente todas as Instituições de Longa Permanência de Idosos visando a coleta de informações sobre o estado de saúde dos idosos residentes, com a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Instituição será notificada para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 1º Se a Instituição não cumprir as medidas no prazo mencionado no *caput* desse artigo ou for reincidente, estará sujeita à multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como a interdição temporária do local, conforme previsto do Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº3.821, de 2015, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2º As medidas adotadas neste artigo não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminas cabíveis.

Art. 13. As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (031) 3688-1487 e por e-mail: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:BA7F19BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.069, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Intensifica a fiscalização das atividades que causem aglomeração de pessoas, em cumprimento as medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;*"

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.996, de 6 de abril de 2020, "*estabelece o uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências*";

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de março de 2020, "*dispõe sobre a intensificação da fiscalização para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências*";

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.061, de 1º de julho de 2020, que "*proíbe o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos e em locais públicos;*

Considerando que o Município está em constante atualização das normas da sua competência, referentes as medidas sanitárias necessárias de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditadas as orlas da Lagoa Central e da Lagoa Olhos D'Água, bem como a praça Felipe Rodrigues, nos dias 11 e 12 de julho de 2020, suspendendo todas as atividades físicas, incluindo caminhada, ciclismo e corrida, inclusive, para o trânsito de veículo nos locais definidos pelo Setor de Fiscalização.

Art. 2º Deverão ser realizadas barreiras sanitárias nas entradas das cidades, no dias 11 e 12 de julho, com a finalidade de informar sobre as medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19, para medir a temperatura dos motoristas e passageiros, bem como:

I – informar sobre a obrigatoriedade do uso de máscara;

II – informar sobre as regras sanitárias e de higiene adotadas pelo Município e sobre a importância do distanciamento social;

III – informar sobre a interdição e proibição de realização de atividades físicas na orla da Lagoa Central e na orla da Lagoa Olhos D'Água, bem como na praça Felipe Rodrigues, conforme art. 1º deste Decreto;

IV – informar sobre a proibição de realização de eventos que causem aglomeração de pessoas, como festas, comemorações, confraternizações ou qualquer outro tipo dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados, e as penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A equipe de servidores do Município deverá orientar as pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) a entrar em contato imediatamente com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde;

Art. 3º Deverão ser realizadas blitz sanitárias em todas as regiões da cidade, nos dias 11 e 12 de julho, com a finalidade de conscientizar a população sobre as medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19, em especial, para:

I – conscientizar a população sobre a importância e obrigatoriedade do uso de máscara;

II – atualizar os cidadãos sobre as regras sanitárias e de higiene adotadas pelo Município e sobre a importância do distanciamento social;

III – conscientização sobre a importância e proibição de realização de eventos que causem aglomeração de pessoas, como festas, comemorações, confraternizações ou qualquer outro tipo dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados, e as penalidades cabíveis;

IV – orientar a população sobre a importância de procurarem o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde, quando apresentarem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios).

Art. 4º. As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (031) 3688-1487 e por e-mail: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:1AD43EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.982, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0025 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

2186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
90 APLICAÇÕES DIRETAS
30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 722

Desdobramento:

00 MATERIAL DE CONSUMO Valor:

Fonte Recurso:

102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 666**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso:

94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 23 de Março de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:D531F957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.066, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00 Ficha 922 Fonte 245 R$8.000,00
02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00 Ficha 922 Fonte 222 R$20.000,00
02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00 Ficha 923 Fonte 245 R$10.000,00
02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00 Ficha 923 Fonte 222 R$30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:2E6CB9C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.609 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 6.608 de 06 de julho de 2020** que trata da exoneração de Maria Amaral de Sa Motta,

Resolve,
O Ato de exoneração nº 6.608 de 06 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"A Pedido, Maria Amaral de Sa Motta do cargo em provimento efetivo de comissão Enfermeira".
Leia-se:
"A Pedido, Maria Amaral de Sa Motta do cargo em provimento efetivo de Enfermeira".
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A68D2F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.610 DE 09 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marina Cruz dos Santos no cargo de provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Rendas Diversas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de Julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:28D03E5B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A | CONTRATO 0126/2019 - CP 004/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI– CNPJ nº 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: prorrogação do prazo de execução por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:FD9F3BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000098/2020 - Pregão Presencial nº 000036/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA LOBULAR PARA CARRETA TANQUE CTIN-6000 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 27/07/20 às 13h15min. Sessão de lances: 27/07/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:93A8969E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 4.129, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Lambari-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

Artigo 1º. Fica determinado que o Município de Lambari seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Artigo 2º. São deveres da Prefeitura de Lambari:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Artigo 4º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de julho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020_____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7F04792D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 040/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: TECHOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA.ME.
CNPJ n.º 11.852.553/0001-99
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 040/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 10/07/2020.
Vigência: 10/07/2021
Pregão Presencial n.º 004/2017- Processo Licitatório n.º 025/2017
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Felipe de Oliveira Nascimento

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:586B2BC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 135 DE 06 DE JULHO DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. REGINA APARECIDA INÁCIA REIS, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Vigilância sanitária – CC3.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/07/20.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de julho de 2020;
166ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:96C284C8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.660, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE E*NFRENTAMENTO*, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AMEAÇA DO *COVID-19* DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de medidas de isolamento social com mitigação para setores que abarcam serviços essenciais de manutenção mínima, garantindo o abastecimento da população com alimentação, medicamentos, assistência social e serviços de saúde.

CONSIDERANDO CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.620, de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.658, de 07 de julho de 2020, o qual traz o serviço de acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do Minas Consciente, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173 excepciona a proibição de criação de função que implique aumento de despesa às medidas de combate à calamidade pública;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no artigo 129 da Lei Complementar nº 15/2010, que permite a concessão de gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento), ao servidor que for designado para integrar comissões instituídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto cria a Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina e regulamenta as competências da presente comissão.

Art. 2º Fica criada, com vigência limitada ao período de calamidade pública decorrente do Covid-19, a de Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 3º A Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina será nomeada por Portaria.

Art. 4º Fica criada uma Gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, a ser paga mensalmente ao agente público que compuser a Comissão designado por Portaria, limitada ao período constante do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Não é permitida a cumulação de gratificações;

Art. 5º É de competência da Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina:
I – Regular todas as situações omissas nos decretos e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito da saúde pública;
II – Implementar medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública;
III – Viabilizar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao COVID-19;
IV – Programar e promover atividades de capacitação e treinamento, sempre de forma virtual, de todos os profissionais de saúde municipais visando ao pleno êxito no combate ao novo coronavírus;
V – Realizar estudos epidemiológicos visando o diagnóstico situacional do município no enfrentamento ao COVID-19;
VI – Sistematizar rotinas das unidades básicas de saúde e profissionais de saúde, visando a proteção integral dos profissionais envolvidos no atendimento à pacientes acometidos pelo vírus;
VII – Elaborar Protocolos Municipais, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e demais instrumentos necessários visando a implementação alinhada e uniforme de medidas por todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina;
VIII - Determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
IX – Realizar estudos técnicos com base em evidências científicas de novas medidas de enfrentamento;
X – Orientar a alocação de suporte técnico e material às unidades de saúde;
XI – Auxiliar na tomada de decisões do Comitê Gestor da Crise, trazendo dados e recomendações inerentes à saúde pública.

Art. 6º A Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina poderá solicitar apoio de órgãos como Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil e afins, visando a efetivação de medidas de enfrentamento e prevenção;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:35EF6B9C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/14

Dispensa nº 005/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Centenário Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original até 06/05/2021, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor: O valor do aluguel mensal, conforme o indexador do IGP-M, passa a ser de R$1.807,83(mil oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos)
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/05/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Ricardo Miana de Faria

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:30930EFB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 138 DE 13 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE E*NFRENTAMENTO*, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AMEAÇA DO *COVID-19* NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina.

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do *Covid-19 no* Município de Leopoldina, que terá a seguinte composição:

1)Elisa Shizuê Kitamura;
2)Josete Amadeu Almeida Lavorato;
3)Maria Emilia Teixeira de Moraes;
4)Maria Luiza Coelho Branco Junqueira Ferraz;
5)Natalia Carvalho de Oliveira França Bedim;
6)Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira.

Art. 2º Estabelecer que os membros da Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do *Covid-19 n*o Município de Leopoldina, sejam empossados imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de julho de 2020; 166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A2418A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 50/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA (TJMG/TRF-1ª REGIÃO/TRT - 3ª REGIÃO), E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES (TST/STJ/STF) E AINDA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TCEMG/TCU; SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO NA SOLUÇÃO DE QUESTÕES COMPLEXAS; E AINDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS PARA INCREMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:64DFBA62

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 13/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
CONTRATADA: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS A SEREM DOADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR ADITADO A PARTIR DO DIA 01/06/2020:
- FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - Tamanho M e G. Pacote com 30 unidades: R$ 49,07 (Quarenta e nove reais e sete centavos).

- FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - Tamanho XG. Pacote com 26 unidades: R$ 49,07 (Quarenta e nove reais e sete centavos)

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2FE6640D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 62/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: BRUNO SILVA FORTUNATO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) POR PLANTÃO MÉDICO EM CLINICA GERAL DE 12 (DOZE) HORAS.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 03 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F1516953

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 63/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) POR PLANTÃO MÉDICO EM CLINICA GERAL DE 12 (DOZE) HORAS.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 03 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AB773BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 68/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: OSMAIR DE ALMEIDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA E FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 17.590,04 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e quatro centavos).

Prazo: 19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 19 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F9BBC3D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 69/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs EM CARATER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA U.A.I. - Dra MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA NESTE MUNICÍPIO, NO ENFRENTAMENTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA COVID-19(CORONAVIRUS), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 5.820 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 5.820 de 17 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 37.568,00 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 19 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F1539DBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) POR PLANTÃO MÉDICO EM CLINICA GERAL DE 12 (DOZE) HORAS.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 19 de junho e 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2F34C47F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 71/2020 CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 19 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2BFB2FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do despacho do Sr. Prefeito no ofício nº. 022/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. Mara Rúbia Azevedo Oliveira;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o teor do Ofício nº. 184/2020 expedido nos autos do PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº. MPMG-0388.20.000051-0, da lavra do Promotor de Justiça da Comarca de Luz/MG, Dr. Rodrigo Antonio Ribeiro Storino, onde o mesmo requisita cópia do Processo Administrativo que apura os fatos ocorridos no dia 28/06/2020 durante procedimento de fiscalização, ocasião em que ocorreu desentendimento entre os fiscais e cidadãos;
Considerando o teor do REDS nº. 2020-030992249-001 lavrado pela Polícia Militar no dia 28/06/2020;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, a Srtª. ***Lilia Fernandes Cardoso,*** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior - Assistente Social I/C, o Sr. ***Juliano de Jesus Ferreira*** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde II - Enfermeiro II/F, e o Sr.***Marcone Araújo e Araújo,***ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior - Advogado I/0; para, sob a presidência do Sr.***Marcone Araújo e Araújo***, comporem a Comissão de Sindicância para apuração de violação, em

tese, do disposto no art. 122, incisos II, VIII e X, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) e que pode implicar na aplicação da penalidade de suspensão ou abertura de processo administrativo disciplinar, prevista no art. 151 da Lei Complementar Nº 034/2013, pela Srtª. ***Magda Santos Pereira,*** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 067.253.546-70, portador da Carteira de Identidade nº. MG-14.863.939-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal II/B, Matrícula nº 5760, pelo Sr. ***Rômulo David Anicésio Silva,*** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 015.419.116-79, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.962.843-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal II/C, Matrícula 5214, e pelo Sr. ***Luís Carlos Vieira Rodrigues,*** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.210.582-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal I/C, Matrícula 5236, em razão da prática das condutas descritas no Boletim de ocorrência anexo.

Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo de sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 10 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9698809D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 2.908/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDOo §1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.520/2002 que dispõe que a administração poderá adotar o pregão na forma eletrônica, nos termo da regulamentação específica;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Luz.

§1º - O Município de Luz utilizará, preferencialmente, a modalidade pregão, na forma eletrônica, para licitações cujos objetos se enquadrem no disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto:

I - Aviso do edital é o documento que contém:

a) A definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) A indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) O endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

IV - Obra é construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V - Serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VI - Serviço comum de engenharia é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VII - Sistema de dispensa eletrônica é a ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

VIII - Termo de referência é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter descrição detalhada do objeto, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no mercado, com as seguintes informações:

a) definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

b) o cronograma físico-financeiro, se necessário.

VEDAÇÕES

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - Contratações de obras;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - Aquisição de bens e contratação de serviços especiais.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras adotado pela Prefeitura de Luz.

Parágrafo único - O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

ETAPAS

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas:

I - Planejamento da contratação (fase interna do processo);

II - Publicação do aviso de edital;

III - Abertura da sessão pública;

IV - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

V - Envio de lances, ou fase competitiva;

VI - Julgamento;

VII - Habilitação;

VIII - Recursos;

IX - Adjudicação;

X - Homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, serão os de menor preço ou maior desconto, e estarão definidos no edital.

Parágrafo único - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, os

parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - Requisição;

III - Orçamento prévio;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, dispensados na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta de contrato ou instrumento equivalente ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Proposta de preços dos licitantes;

XI - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XII - Ata da sessão pública, que conterá, no mínimo, os seguintes registros:

a) Nome dos licitantes participantes;

b) Valor das propostas apresentadas;

c) Os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) A aceitabilidade da proposta de preço;

f) A habilitação;

g) A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) Manifestação recursal;

i) O resultado da licitação;

XIII - Comprovantes das publicações:

a) Do aviso do edital;

b) Do extrato do contrato; e

c) Dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - Ato de homologação.

§1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º - A autoridade competente da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º - Caberá à autoridade competente da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§3º - É de responsabilidade do licitante providenciar previamente seu cadastramento no sistema eletrônico utilizado no certame.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Prefeitura de Luz, com apoio técnico e operacional do órgão central do provedor do sistema que será adotado para realização dos procedimentos.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 11 - Caberá à autoridade competente:

I - Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado:

I - Elaboração do termo de referência e do estudo técnico preliminar, este quando necessário;

II - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

III - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

IV - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º - Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14 - Caberá à autoridade máxima do órgão designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observando que os membros da equipe de apoio do Pregoeiro serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.

DO PREGOEIRO

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, quando necessário;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de

eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único - O licitante eventualmente descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único - Facultativamente, a publicação ocorrerá em jornal de grande circulação.
Art. 19 - Os editais dos pregões eletrônicos serão disponibilizados na íntegra no sistema adotado pelo município e no sítio eletrônico oficial do município.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 21 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos para fazê-lo.
§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 22 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 23 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.
Parágrafo único - Ocorrendo divergência na data de publicação do aviso do edital nos veículos previstos no *caput* do art. 18, para fins da contagem do prazo previsto no *caput*, considerar-se-á a que ocorrer por último.

APRESENTAÇÃO

Art. 24 - Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º - A etapa de que trata o *caput* deste artigo será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§5º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput* deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.
§6º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§7º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 25 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
§2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 26 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, e tal ato poderá ser acompanhado em tempo real por todos os participantes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 27 - O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 28 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 29 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico um dos seguintes modos de disputa:
I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou,
II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 30 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado,a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o §1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º deste artigo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §3º deste artigo.

DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

Art. 32 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 34 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 37 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §7º do art. 23 ambos deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

Art. 38 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, obrigatoriamente, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal e trabalhista;

III - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 39 - Para habilitação dos licitantes, poderá ser exigida, facultativamente, documentação relativa à:

I - qualificação técnica;

II - qualificação econômico-financeira.

DA VERIFICAÇÃO

Art. 40 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Art. 41 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

RECURSOS

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 42 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de três dias, contados da data da sessão que declarou o vencedor.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contados da data final do prazo do recorrente.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência do direito de apresentar as razões recursais.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 43 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do art. 11 deste Decreto.

PREGOEIRO

Art. 44 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DILIGÊNCIAS

Art. 45 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e validade jurídica de ambos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 46 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo único - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47 deste Decreto.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 47 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Luz, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Causar atraso na execução do objeto;
V - Não mantiver a proposta;
VI - Falhar na execução do objeto;
VII - Fraudar o processo licitatório ou a execução do objeto;
VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
IX - Declarar informações falsas;
X - Cometer fraude fiscal.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 48 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, podendo ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO

Art. 49 - A Prefeitura Municipal de Luz, poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
III - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 50 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51 - Os participantes de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

VIGÊNCIA

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B4040F49

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 017/2020 - PRC Nº 080/2020

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz/MG** torna-se público a retificação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020, PREGÃO 017/2020 DE 01.07.2020,** cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CAFE, MARGARINA, GAS E AÇUCAR PARA ATENDER O CAFE OFERECIDO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ, BEM COMO AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**. **TIPO: MENOR PREÇO.** Conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município. Da Habilitação item 8.1 **Onde se Lê**: n) Certificado ambiental emitido pelo IMA(gás) **Leia-se**:n) Certificado ambiental emitido pelo IBAMA(gás) Licitação no dia: **15.07.2020 ás 08:30** Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,13.07.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:12DB07EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 37/2020, Tomada de Preços 03/2020, com o objeto **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Venâncio Elias Machado, Chicrala Miguel Elias e Honório José Teotônio, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Contrato de repasse N 888880/2020/MDR/CAIXA.** Sendo **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06, valor **R$ 221.390,82**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:19C8A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Extrato de Contrato n 57/2020, referente ao Processo Licitatório 37/2020, Tomada de Preços 03/2020, com o objeto **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Venâncio Elias Machado, Chicrala Miguel Elias e Honório José Teotônio, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Contrato de repasse N 888880/2020/MDR/CAIXA.** Sendo **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06, valor **R$ 221.390,82**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:30B74504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Retificação de Termo Aditivo nº 04. Processo 037/2017 Dispensa 010/2017, Contrato nº 31/2017. **ONDE SE LÊ: "**Objeto: Alteração da finalidade do objeto do contrato locação de imóvel situado a situado a Rua Manoel Fulgêncio, 21 A, Centro, na Sede do Município, para funcionamento da base do SAMU-UTI Móvel, passando para "locação de imóvel situado a situado a Rua Manoel Fulgêncio, 21 A, Centro, na Sede do Município, para funcionamento Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar – (SAD)". **LEIA-SE: *"Objeto: Alteração da finalidade do objeto do contrato locação de imóvel situado a situado a Rua Leme do Prado, nº 167, 2º andar, Bairro Saudade, na Sede do Município, para funcionamento da base do SAMU-UTI Móvel, passando para "locação de imóvel situado a situado a Leme do Prado, nº 167, 2º andar, Bairro Saudade, na Sede do Município, para funcionamento Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar – (SAD)".*** Fundamentação legal: Art. 65, II da Lei 8666/93. Locador: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Termo aditivo assinado: 30 de Junho de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F1076F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 080/2020 - Objeto: **contratação de empresa para aquisição de material de expediente, tecidos e aviamentos para atender a demanda das Gerencias Municipais de Saúde e Educação no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. EXTRATO DE CONTRATO nº 101/2020 - Contratada: **RS PASCELLY E CIA LTDA (CNPJ:** nº 09.208.586/0001-59), no valor global de R$ 13.709,50; EXTRATO DE CONTRATO nº 102/2020 - Contratada: **MARTA MENDES SANTOS FONSECA 06452821628 (CNPJ:** nº 29.457.232/0001-55)**,** no valor global de R$ 7.301,10. Vigência início em 13/07/2020 até 12/10/2020.

Mirabela, 13 de julho de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:41712871

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATOS DE CONTRATO DE ARP – Pregão 018/2019. Objeto:Contratação oriunda de Atas de Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, TODOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EXTRATO DE CONTRATO nº 095/2020** – Contratada: **CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.329.874/0001-12, valor R$ R$ 84.518,97, vigência até 31/12/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2020** – Contratada: **CENTER CAR MIRABELA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.718/0001-13, valor R$ R$ 128.455,70, vigência até 31/12/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2020** – Contratada: **MPA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.743.207/0001-00, valor R$ R$ 106.284,40, vigência até 31/12/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2020** – Contratada: **NERIS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.544.102/0001-42, valor R$ R$ 20.604,13, vigência até 31/12/2020. **CONTRATO nº 099/2020** – Contratada: **SRP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.488/0001-22, valor R$ R$ 16.247,76, vigência até 31/12/2020. **CONTRATO nº 100/2020** – Contratada: **TRATORFIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.822.677/0001-08, valor R$ R$ 106.710,89, vigência até 31/12/2020.

Mirabela, 02 de julho de 2020.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:528CA323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Considerando a publicação de promulgação ***ANO XII, Nº2794*** realizada na data de 09/07/2020.

Considerando lapso administrativo ocasionado no momento de enumeração da Lei promulgada, esta enumerada Lei nº 1.504/2020, sendo a enumeração correta Lei nº 1.506/2020;

Considerando a inobservância do Regimento Interno e Lei Orgânica no tocante à assinatura da Lei promulgada, onde a mesa diretora assinou a promulgação, sendo exclusiva competência do Presidente da Câmara;

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, de forma corretiva, amparado pelos princípios norteadores da Administração pública, **RESOLVE:**

Revogar a publicação ***ANO XII, Nº2794***, para fins corretivos, onde se lê: Lei 1.504/2020, lê-se: Lei 1.506/2020;

Retira a assinatura dos demais integrantes da Mesa Diretora, prevalecendo somente a do Presidente da Câmara, conforme texto anexo.

LEI 1.506/2020
"Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Miradouro-MG para a Legislatura 2021-2024".

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, por seu Presidente promulga:

Art. 1º - ..... [...]

I - ..... [...]

II - ..... [...]

III - O subsídio para os Secretários Municipais de Miradouro/MG, para a legislatura 2021 a 2024, que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV - ..... [...]

Art. 2º - Os valores fixados nos termos do artigo anterior sofrerão, na forma do art. 37, inciso X da CF/88 e art. 27, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Miradouro, revisão geral anual, contada da data da entrada em vigor desta Lei, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou em caso de extinção, o índice que o suceder, obedecendo-se dois Princípios norteadores: Disponibilidade Financeira e Limite Legal aplicável com gasto de pessoal.

Art. 3º - ..... [...]

§1º - ..... [...]

§2º - ..... [...]

§3º - ..... [...]

Art. 4º - ..... [...]

Art. 5 º -..... [...]

MACIEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D321F139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018. Contratada: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias públicas no município, conforme convênio nº OGU CR 829584/2016 - processo nº 1029613-96/2016, firmado entre o Município de Moema e o Ministério das Cidades, nos exatos termos do edital e seus anexos. Objeto do aditivo: o valor total do contrato passará a ser de R$615.528,15 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), sendo acrescido o valor de R$4.702,76 (quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura 03/07/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BE251CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.700, DE 06 DE JULHO DE 2020

"Declara estado de calamidade pública no Município de Muriaé em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VIII do artigo 94 daLei OrgânicaMunicipal, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº113, de 12 de março de 2020, o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé; e

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) e os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia no Município de Muriaé.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no Município de Muriaé, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E34CF556

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 034/2020-SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e

corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 09 de julho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B0A7D896

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (09/07/2020).

Aos nove dias do mês de julho de 2020, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a presença nominal dos membros: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira (membro efetivo), Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Marcilene Adriana da Silva (membro efetivo), Pedro Alves Vieira Júnior (membro suplente) e Renata Ramos de Lacerda (membro suplente), registrada a ausência justificada de Pedro Cândido Rodrigues Barbosa (membro efetivo) e Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo). Foram habilitados para voto: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira (membro efetivo), Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Marcilene Adriana da Silva (membro efetivo), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de julho de 2020, a manutenção da calibragem da carteira do Muriaé-Prev com prioridade em fundos de curto prazo e renda fixa, IRF-M 1 e DI, Fundos Flexíveis Alocação Dinâmica/Estratégica e IDKA 2. Segundo o consultor em investimentos. Durante o mês de junho os mercados continuaram a recuperar parte das perdas do mês de março, em função da evolução positiva do número de casos de Covid-19 na Europa e dados de atividade mostrando números melhores do que o esperado tanto na Europa quanto nos EUA. No cenário doméstico, houve queda na taxa de juros, com a Selic a 2,25% ao ano, ainda com tendência de nova queda, desta vez de 25 pontos-base (0,25%). As previsões apontam para juro baixo no curto prazo por um longo tempo. Por outro lado, há percepção de risco maior no longo prazo, em virtude das incertezas em relação a trajetória fiscal do País. O Real fechou o mês de junho no mesmo patamar de maio, mas com grande volatilidade. Ainda é a moeda que mais se desvalorizou no mundo. Taxa de juro Selic baixa e pressões econômicas, além do aspecto fiscal pressionam a moeda norte-americana para cima. A bolsa continuou o processo de recuperação das perdas registradas em março e ainda apresenta potencial de valorização para os próximos meses. Em relação ao PIB, resultados ruins também são esperados para o 2º trimestre, em virtude da parada abrupta de vários setores da economia. Eventual retomada da economia com previsão a partir do 3º trimestre do ano. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de junho de 2020 com a rentabilidade de 0,5025%, contra uma meta atuarial de 0,1000%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, entre às quais, de autoria de Alessandro Rodrigues Campos:
RESGATE DO VALOR INTEGRAL DO FUNDO DE INVESTIMENTOS FI CAIXA ALIANÇA TITULOS PÚBLICOS RF, COM REALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS FI CAIXA BRASIL IKDA 2A IPCA T. PUB. RF;
RESGATE DO VALOR DE R$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS, COM REALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IDKA PRÉ 2;
RESGATE DO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BANCO DO BRASIL PREVID. RF IRFM1, COM REALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA;
ALOCAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À PARCELA DE AMORTIZAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2020 DO FUNDO DE INVESTIMENTOS FIP CAIXA CYRELA, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DECORRENTES DOS REPASSES DO MÊS DE JULHO DE 2020, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
As proposições acima foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:20 h, na qual eu, Secretária do Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA

MARCILENE ADRIANA DA SILVA

RENATA RAMOS DE LACERDA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA

Muriaé, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:48851EEC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.- DETENTOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME- VALOR: 20.000,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 –

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.O/- DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: 123.835,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 13/07/2021 -
MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- VALOR: 108.921,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 -

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: FVP COELHO - ME- VALOR: 1.310,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 -

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA- VALOR: 1.290,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 -

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA- VALOR: 189.000,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 -

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- VALOR: 31.425,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 -

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP- VALOR: 49.900,00 - PRAZO: 13/07/2020 A 12/07/2021 -

MURIAÉ/MG,13/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:C31BBD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 - PRC 106/2020 - TOMADA DE PREÇOS 007/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Calcamento em Diversas Ruas no Município de Natércia-MG. Valor estimado: R$ 191.064,40 (Cento e noventa e um mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 13/07/2020. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020.

Natércia, 13 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:48B58ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 069/2020. Processo Licitatório nº 060/2020. Dispensa de Licitação nº 022/2020. Objeto: Contratação de pessoa física, para a locação de imóvel localizado a Rua Zamião Toneli, n° 150, Centro, em Nepomuceno/MG, para sediar a Clínica de Fisioterapia. Vigência: 12 Meses. Valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Maria Aparecida Fonseca de Souza.

Nepomuceno, 08/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:59991979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado de Impugnação ao Edital. Processo Licitatório nº 059/2020. Pregão Presencial nº 026/2020. DECIDO receber a impugnação interposta pela empresa SHIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME por tempestividade, e da análise do mérito, julgo

PROCEDENTE a impugnação apresentada, e determino a exclusão dos itens 12 e 13 do Edital do Pregão Presencial nº 026/2020 – Processo nº 059/2020, tendo em vista que sua descrição dificulta a formalização de proposta, mantendo sua respectiva abertura.

Nepomuceno, 13/07/2020.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E8E76598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG
Convocação. Pregão Presencial nº 005/2020. Processo Licitatório nº 011/2020. Após diligência feita referente a documento do ato constitutivo apresentada pela empresa licitante Thatyana Dessimoni Dias a pregoeira aceita a referida documentação e decide por dar prosseguimento ao presente processo e **convoca** os participantes e demais interessados para continuidade da sessão no dia **28/07/2020, às 09:00 (Nove) horas**. Atentar para novo local da sessão: **A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho,** situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Nepomuceno, 08/07/2020.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C4FD5679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA EM 23/06/2020

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 982, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.726 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Jucelia Sobreira.** Processo Administrativo nº 140/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 19 de junho de 2020.

ERRATA: Onde se lê: (...) **Maria Jucelia Sobreira** (...). Leia-se: (...) **Maria Jucélia Sobreira Cardoso** (...).

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:05666F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. Processo licitatório 28/2020, Pregão Presencial 14/2020, Registro de Preços 11/2020. **Objeto:** aquisição de materiais de construção (madeiras). **ABERTURA**: 27.07.2020 as 15h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:7D8C5DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Ata de Registro. Processo Licitatório nº 0224/2020, Pregão Presencial nº 044/2020, Registro de Preços nº 034/2020. Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e atividades do departamento de Assistência Social do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 082/2020. Signatária: Nagib Pereira de Andrade EPP. Valor Estimado: R$ 304.139,50- Assinatura. Data: 13/07/2020 – Validade de 12(doze) meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FE59194F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 038-2020 CREDENCIAMENTO 001-2020 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA CREDENCIAMENTO, credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Os interessados deverão apresentar à Divisão de Compras/Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça Getúlio Vargas, 26, os documentos enumerados no item 3.2 deste edital **a partir do dia 29 de julho de 2020, às 09:00horas**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 13 de julho de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6EF33B43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 037-2020 PREGÃO 018-2020 - MATERIAL COVID

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfretamento do corona vírus (COVID 19), no Município de Palma/MG, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 24 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 13 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:5705CBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 7221/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 4, inciso I, II, da Lei Federal nº. 13.979/2020, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC/PARACATU**, CNPJ nº. 06.195.998/0001-03 situada na Rua Euridamas, nº 725 Bairro Lavrado, Paracatu-MG, no valor de **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, referente á Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de Máscara Alternativa para Proteção em caráter de urgência em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 7221/2020.

Face ao disposto no art. 4, inciso I, II da Lei nº. 13.979/2020 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 7221/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2020.

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2675AB0F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.177/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16/2020

O Superintendente de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS, DIETAS, LEITE, FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AS UNIDADES DE SAÚDE DE PARACATU-MG.

DO ITEM 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde lê:

7.4.2. Cópia da **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA **vigente;**

7.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria.

Leia-se:

7.4.2. Cópia da **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA **vigente, EXCETO** para os seguintes itens: **10, 11, 12, 13,**

14, 19, 55, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 99, 100, 101, 102, 117 e 133.

7.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria, **EXCETO** para os seguintes itens: **10, 11, 12, 13, 14, 19, 55, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 99, 100, 101, 102, 117 e 133.**

ANEXO IV – Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Onde lê: "...prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**,..."

Leia-se: "...com prazo de entrega de até **15 (quinze) dias úteis**,..."

O julgamento da licitação marcada para o dia **20 de julho de 2020** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**, eis que as modificações, inquestionavelmente, não afetam a formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0300.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 13 de julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C9D436FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 8384/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MINAS GERAIS**, **CNPJ: N° 19.984.848/0001-20**, situada Rua Bento Pereira Mundim, nº s/n, Bairro Centro, Paracatu – MG, CEP: 38.600-000, no valor de **R$ 20.000,01** (Vinte mil reais e um centavo)**,** para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Autarquia "sui generis" para Prestação de serviços reprográficos de processos judiciais, trabalhistas dentre outros no TJMG, TR, TRT, e outros órgãos do poder judiciário da Comarca de Paracatu, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 8384/2020**.

Face ao disposto no art. 25, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 8384/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2020.

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:979A3110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0122/2020

Ata de Registo de Preços nº 0122/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 107.056,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2020 - Processo nº 0140/2020.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E44C2784

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2020

Contrato nº 125/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA FORTIORI LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO BAIRRO CASTELO BRANCO.
Dotações:02.14.17.511.0046.1.036.449051-0834
Vigência: 03/07/2020 á 02/07/2021. Valor: R$ 83.002,97. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 006/2020 – Processo 0406/2020.

Pará de Minas(MG), 03 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BD456878

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PRC Nº 0624/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PRC Nº 0624/20.** Objeto: Locação de escavadeira hidráulica. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 30/07/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 30/07/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 30/07/2020 às 09:15 horas. O edital

poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 13 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E6AEBD5B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - Processo DE Licitação (PRC) Nº 469/2020.

Examinados os atos e termos da Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO PAULO II NO BAIRRO PADRE LIBÉRIO – 2ª ETAPA,** conforme discriminado no Projeto Básico e requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando a ausência e/ou desinteresse dos licitantes em participar do processo supra, restando **FRUSTRADA** a contratação ora pretendida;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Tomada de Preços nº 007/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 469/2020

Pará de Minas, 13 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B4630ECC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 592-20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 054/2020, PRC nº 592/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação com a empresa **"CHAGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 09.489.538/0001-86"** para aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas triplas, pelo valor total de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) com entrega imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 10 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:F3A2C8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG - Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 042/2020, a realizar-se no dia 24/07/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, conforme solicitação das diversas Secretarias do Município de Perdizes - MG, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 10/07/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1C24D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG - Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020, a realizar-se no dia 27/07/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos para abastecer o Setor de Obras, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 10/07/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E3E18D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - CONTRATAÇÃO DIRETA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PEDRO CAPITUALUCCI

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a contatação do Laboratório de Análises Clínicas Pedro Capitalucci, CNPJ 19.284.363/0001-24, situado na Praça Otávio Alvarenga, nº 48, Bairro Cruzeiro, Perdões - MG, Objeto: Prestação de Serviços especializados em exames laboratoriais destinados a Coleta, Centrifugação e elaboração de laudo por profissional de bioquímica em exames "Testes Rápidos" IgG e IgM para detectção do coronavírus na população de Perdões - MG, valor por coleta/centifugarem e emissão de laudo patológico R$ 16,00 (dezesseis reais) vigênmcia até 31.12.2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D97FB5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.265/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." COVID-19

DECRETO Nº 4.265/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a adesão do Município de Perdões-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, nos termos de suas atribuições legais e conforme o inciso VIII do art. 71, inciso III do art. 162 ambos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 196 da Constituição Federal, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- A situação de calamidade pública em nível local, declarada pelo Decreto nº 4.218 de 17 de abril de 2020 e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADI 6341 do STF;

- A instituição do Comitê de Enfrentamento a Covid 19 e as disposições legais vigentes no Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Perdões-MG, seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Perdões-MG:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F6868D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - 15/2020 - PETER RAMIRES DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração de Dispensa de Licitação, nº 15/2020, Processo nº 104/2020, fundamentação jurídica inciso II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93, contratado: Peter Ramires de Oliveira, CNPJ 33.670.868/0001-58, situado na Av. Emídio Ferreira Filho, nº 328, Perdões - MG, objeto: prestação de serviço em campanha educativa móvel, veiculada por meio de veículo automotor a ser executada no perímetro urbano do Município de Perdões para alertar a população local a respeito da risco de contaminação do coronavírus, com ações de distanciamento social, ulitização de máscasras e higienização, valor R$ 1.500,00.

Perdões 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35A04FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO 050-2020 FORNECIMENTO DE MICROCHIP

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 050/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COMPLETO COM LEITOR UNIVERSAL A SEREM IMPLANTADOS NOS CAES E GATOS CONFORME EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL". A abertura dos envelopes será no dia 27 de junho de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 10 de junho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AC4F61C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.286,00 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: REGIANE APARECIDA TOMAZ GONCALVES
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.165,90 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.445,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.089,00 (seis mil e oitenta e nove reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: JEAN CARLOS VETORASSO- EIRELI
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.791,00 (seis mil setecentos e noventa e um reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.289,50 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.244,00 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais)

DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: SILVIO VIGIDO
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.405,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/20
CONTRATADO: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA.
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4C40DDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/20

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/20

CONTRATADO: LUCAS BRAGA CIFARELLI

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) VISANDO A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL

VALOR DA DESPESA: R$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

DATA: 10/07/20 -

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CE95797C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGAO 038-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/20
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/20
CONTRATADO: DIOGO PAIVA GOMES - ME
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROJETO E EXECUÇÃO DE MIDIA DA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL
VALOR DA DESPESA: R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 10/07/20

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/20
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/20
CONTRATADO: GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROJETO E EXECUÇÃO DE MIDIA DA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL
VALOR DA DESPESA: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 10/07/20 -

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:930EFD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 038/2020

Contrato Nº..: 117/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: DIOGO PAIVA GOMES - ME
Valor.....: 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROJETO E EXECUÇÃO DE MIDIA DA

CAMPANHA DE CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL

Pirajuba, 10 de Julho de 2020

Contrato Nº..: 118/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA - ME
Valor.....: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2020
Recursos.....: Dotação: 2.290.3.3.90.30.00.00.00.00 (1060), 2.290.3.3.90.39.00.00.00.00 (1062), 2.290.3.3.90.36.00.00.00.00 (1063)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROJETO E EXECUÇÃO DE MIDIA DA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL

Pirajuba, 10 de Julho de 2020

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E6651605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 037-2020

Contrato Nº..: 116/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: LUCAS BRAGA CIFARELLI
Valor.....: 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2020 Término: 30/06/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2020
Recursos.....: Dotação: 2.290.3.3.90.39.00.00.00.00 (1062) Saldo: 9.180,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) VISANDO A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL

Pirajuba, 10 de Julho de 2020

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1E197B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 066/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 066/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Vanessa Fernanda da Silva, CPF: 173.131.656-92; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B3B45486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 068/2020

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 068/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Aline Cristina Martins, CPF: 150.789.776-60; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B806A978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 069/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Rosilene Anastacio de Paula, CPF: 150.325.026-63; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:2CD8D445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 070/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 070/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Giane Paula de Amorim Ribeiro, CPF: 088.578.556-86; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E4736DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 071/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-

48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Karenn Victoria Amorim Marques, CPF: 126.711.886-50; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C477AB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 072/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 072/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Thaynara Helena Gomes da Silva, CPF: 101.812.466-78; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:039F57F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 073/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO nº 073/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Diego Vieira Barreto, CPF: 089.935.276-60; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Médico; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:F60E410E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 074/2020

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO nº 074/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Adriana Maria dos Santos, CPF: 046.130.126-19; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Enfermeiro; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:94649DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 075/2020

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 075/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Angela Maura Resende Marques, CPF: 130.677.486-11; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AC0FE4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 076/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 076/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Nadia Carvalho de França , CPF: 092.694.006-62; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:F6434D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 077/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 077/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Samara de Ramos Braz, CPF: 126.253.906-46; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:8896A557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 078/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 078/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Glauciene de Matos Milagres, CPF: 127.161.506-13; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4F4005ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 079/2020
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 079/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Maria Zelia Maciel de Lana, CPF: 167.819.238-46; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:42E38BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
NOTA OFICIAL

NOTA OFICIAL

ALTERAÇÃO DO PROCOLO DO PLANO MINAS CONSCIENTE DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PADARIAS, CASAS DE CHÁ, DE SUCOSE OUTRAS ATIVIDADES SIMILARES.

A Prefeitura Municipal de Piranga/MG informa que o Estado de Minas Gerais alterou, recentemente, o protocolo de funcionamento do plano Minas Consciente em relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, casas de chá, de sucos e outras atividades similares.

Com a modificação, os horários de funcionamento dessas atividades comerciais não são mais estipulados pelo plano Minas Consciente e caberá aos comerciantes flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos e saídas para almoço e lanches, visando reduzir a proximidade entre os colaboradores/trabalhadores, inclusive durante o percurso casa-trabalho em transporte público ou fretado pela empresa.

Além disso, outra grande modificação do protocolo dos **restaurantes, bares, lanchonetes, casas de chá, de sucos e outras atividades similaresé que a partir de agora não é mais permitido o consumo no local ou na porta destes estabelecimentos comerciais**, **sendo que o funcionamentosó está autorizado para servir refeições e lanches nas modalidades delivery e retirada no local, sem a respectiva entrada de clientes.**

Em relação às padarias e similares, continua sendo permitido o ingresso limitado de clientes dentro do espaço físico do estabelecimento comercial, **mas os produtos não poderão mais ser consumidos no local ou na porta deste.**

O protocolo com as modificações poderá ser acessado no site do plano Minas
Consciente:https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minasconsciente_restaurantespadariasbaresv2.pdf.

Os fiscais nomeados pelo Município de Piranga/MG permanecerão orientando todos os comerciantes e a população sobre as regras estabelecidas, bem como a aplicaras penalidades legais aos que descumprirem (multa, suspensão/cassação do alvará, além de outras previstas no Decreto Municipal nº 3035, de 15 de abril de 2020 https://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/dispoe-sobre-a-adocao-de-medidas-complementares/47252).

Assim sendo, contamos com a colaboração de toda a população de Piranga/MG para que, juntos, possamos vencer essa batalha contra o novo Coronavírus (2019-nCoV).

Piranga/MG, 13 de julho de 2020.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:CB8C51C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3089/2020

DECRETO Nº 3089/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Aprova desmembramento efusão de imóveis urbanos contíguossituados naRua D (Rua Cristovam Firmino Lana), Quadra 03, bairro Cidade Nova, Município de Piranga/MG (Lotes 103-C e 103-D), objeto da matrícula nº 1486, Livro 02 do Registro Geral,do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga/MG, em cumprimento à ordem judicial oriunda dos autos de nº 0508.15.000193-3 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG,**JOSÉCARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOa determinação judicial emanada dos autos de nº 0508.15.000193-3 e consequente Mandado de Averbação;
CONSIDERANDO o requerimento exarado por Adão Leotério da Silva, procurador de Nívea Gamarano, cujo teor contou com a anuência de Afonso Paulo de Melo, também interessado;
CONSIDERANDOas disposições daLei Municipal nº 971/1997;
CONSIDERANDO declaração emitida pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. JOSE RICARDO SILVA ARAUJO, onde afirma que o projeto em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
CONSIDERANDO declaração exarada pelo Engenheiro Civil do Município de Piranga/MG, onde assevera que o Projeto está em conformidade com a Lei nº
971/97, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Piranga/MG;
DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o desmembramento e a fusão de lotes urbanos, denominados Lote 103-C e Lote 103-D, situados na Rua D (Rua Cristovam Firmino Lana), Quadra 03, bairro Cidade Nova, Piranga/MG, tratando-se de imóveis contíguos,objeto da matrícula nº 1486, Livro 02 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga/MG, nos termos da sentença oriunda dos autos de nº 0508.15.000193-3 e respectivo Mandado de Averbação.
§ 1º Com o desmembramento e a fusão descritos no *caput* deste artigo:
I – O **Lote 103-C,**que até então possuí a área total de 415,20m² (quatrocentos e quinze metros e vinte centímetros quadrados), consoante matrícula nº 1486, Livro 02 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga/MG, **passará a conter a área total de 283,20m² (duzentos e oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 8,09 m confrontando com a Rua Cristovam Firmino Lana;
Lado Esquerdo: 34,53 m confrontando com o Lote-103-D de Afonso Paulo de Melo
Fundos: 8,25 m confrontando com Nestor de Paula Andrade;
Lado Direito: 34,80 m confrontando com o Lote -103-B de Nivea Gamarano

II –O **Lote 103-D**, que até então possuí a área total de 405,60m² (quatrocentos e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), consoante matrícula nº 1486, Livro 02 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga/MG, **passará a conter a área total de 537,60m² (quinhentos e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 15,91 m confrontando com a Rua Cristovam Firmino Lana;
Lado Esquerdo: 32,20 m confrontando com o Lote-103-E
Fundos: 12,20 m +3,75 confrontando com Nestor de Paula Andrade;(alinhamento irregular)
Lado Direito: 34,53 m confrontando com o Lote-103-Cde Nivea Gamarano

§ 2º Com o desmembramento e a fusão descritos no *caput* deste artigo, haverá a retirada de uma área de 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados) do Lote 103-C e consequente inclusão de referida área de no Lote 103-D, em observância à sentença datada de 12 de maio de 2015, transitada em julgado em 16 de junho de 2015 e Mandado de Averbação, datado de 19 de abril de 2018.
§ 3ºIntegram este Decreto, na forma de ANEXO I e II, Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico.
§ 4º Os imóveis que estão sendo objeto de desmembramento e consequente fusão pertencem à Nívea Gamarano (Lote 103-C) e Afonso Paulo de Melo (Lote 103-D), ressaltando que tal prerrogativa excepcional adveio de ordem judicial, oriunda dos autos de nº 0508.15.000193-3.
Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.
Art. 3º Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive em relação ao(s) índice(s) cadastral(is) respectivo(s).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Piranga/MG, 07 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B1758CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N. 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Seletivo n. 01/2018
Edital de Convocação e Assinatura de Contrato
O Município de Pirapetinga/MG, por meio do Prefeito Municipal, torna público o edital de convocação e assinatura de contrato referente ao Processo Seletivo nº 01/2018**.** O inteiro teor do edital pode ser acessado nos sites da empresa organizadora do certame www.incp.org.br , da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG https://pirapetinga.mg.gov.br/ e ainda, afixado no Prédio da Prefeitura de Pirapetinga/MG.

Pirapetinga (MG), 14 de julho de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B2BE6073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 162 DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 162 DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização temporária de funcionamento de atividades com base no Decreto Municipal nº 129 de 24 de abril de 2020

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:
E CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 129 de 27 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 10 de julho de 2020, e por caráter temporário, também ficam autorizados a funcionar nos termos do Decreto 129 de 27 de abril de 2020, as atividades em estabelecimentos de práticas de atividades esportivas em quadras e campos, seja em espaços públicos ou privados, bem como em academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas e de condomínios privados.
§1º Continua suspensa a realização de campeonatos de eventos esportivos profissionais ou amadores, bem como a presença de torcida nos estabelecimentos autorizados a funcionar.
Art. 2º - Todos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos do Decreto nº 129 de 27 de abril de 2020, do Decreto nº 149 de 12 de junho de 2020 e do presente Decreto devem cumprir todas as determinações constantes na Deliberação nº 05 de 10 de julho de 2020 do Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID-19 - CTEC, conforme Anexo I deste Decreto, ficando revogadas as deliberações anteriores deste Comitê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2020 e revogando todas as disposições em contrário.

Pirapora, 10 de julho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO nº 05 DE 10 DE JULHO DE 2020 DO COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - CTEC
SEÇÃO I – ORIENTAÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES E SERVIÇOS QUE OPTAREM PELO FUNCIONAMENTO
Item 1. Os estabelecimentos comerciais de atividades e serviços que decidirem pelo funcionamento deverão exigir dos clientes o uso de máscara, e não atender os que não acatarem essa medida.
Item 2. As clínicas e consultórios de saúde e de interesses à saúde, deverão manter as atividades seguindo as orientações do Ministério da Saúde, bem como, conselhos de classes e essencialmente cumprir todas as recomendações da nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020.
Item 3. Os transportes intermunicipais não poderão fazer paradas de desembarque, somente na rodoviária, uma vez que, serão realizadas medidas de precaução pela Secretaria Municipal de Saúde no local de desembarque, bem como seguir todas as recomendações da Vigilância Sanitária no período da Pandemia.
Item 4. É permitido aos salões de beleza, barbearias e serviços de estética exercerem suas atividades, desde que sigam as orientações descritas abaixo:

Subitem 4.1. O profissional deverá estar paramentado com luvas em latex ou vinil, máscara cirúrgica, gorro, avental impermeável e óculos de proteção, todos os demais EPIs deverão ser descartados após o atendimento de cada cliente, excetuando os óculos que deverão ser lavados com água e sabão.
Subitem 4.2. Os estabelecimentos deverão permitir a entrada de um cliente por profissional, com horário previamente agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
Subitem 4.3. Os estabelecimentos deverão proceder retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento.
Subitem 4.4. Os estabelecimentos deverão observar que os instrumentos utilizados no atendimento, quando não esterilizáveis deverão ser descartáveis.
Item 5. Os estabelecimentos que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de uma pessoa para cada 5m² da área interna do estabelecimento.
Item 6. Se houver filas nos estabelecimentos, tanto na parte externa ou interna, os responsáveis pelos mesmos deverão organizá-las de forma que haja distância de 02 (dois) metros entre as pessoas. Além disso, é de responsabilidade do estabelecimento usar critérios de organização para que os clientes se mantenham em distância de 2 (dois) metros entre si e entre funcionários dentro do estabelecimento, usando fitas indicativas e demais meios para tal.
Item 7. As áreas internas dos estabelecimentos devem ser arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 8. Os estabelecimentos deverão providenciar que carrinhos e cestas de compras sejam desinfetados a cada uso.
Item 9. Os estabelecimentos deverão higienizar balcões, bancadas, corrimãos, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio 1%, em intervalos mínimos de 30 minutos ou a cada uso, conforme o que ocorrer primeiro.
Subitem 9.1. No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se incialmente proceder a retirada da sujidade e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção.
Subitem 9.2. Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.
Subitem 9.3. A desinfecçãodeverá ser com álcool 70% ou solução clorada sendo esta última preparada na concentração de 1%, conforme descrito:
Subitem 9.4. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração 2,5% diluir 200ml do produto para 5L de água.
Subitem 9.5. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração de 5% diluir 100ml para 5L.
Item 10. No caso de compras em grupos, familiares ou não, somente poderá ingressar no estabelecimento 01 (uma) pessoa por grupo, sendo apenas permitida a presença de acompanhante aos que apresentem dificuldade de locomoção. É recomendado evitar a circulação de crianças.
Item 11. Os estabelecimentos devem dispor de meios de comunicação para atendimento na modalidade delivery e deverão divulgar amplamente o canal de compras para incentivar a permanência da população em casa.
Item 12. Todos os funcionários que tenham contato com o público deverão trabalhar com máscaras (cirúrgicas ou de tecidos – conforme orientação do Ministério da Saúde) e higienizar as mãos a cada atendimento.
Item 13. É expressamente proibida a utilização de provadores de roupas, sapatos ou similares nos estabelecimentos comerciais, bem como provar qualquer mercadoria no local e os provadores deverão estar lacrados ou isolados.
Item 14. É recomendado que o estabelecimento seja dotado de pia para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
Item 15. Os estabelecimentos deverão fornecer, nas entradas dos estabelecimentos e em locais estratégicos, álcool a 70% para clientes.
Item 16. Os estabelecimentos deverão orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 17. Os estabelecimentos deverão manter as áreas de convivência de funcionários arejadas com o máximo de ventilação natural possível, evitando aglomerações, organizando-os por períodos.
Item 18. Os estabelecimentos deverão orientar seus funcionários e clientes a evitar contatos físicos.
Item 19. Os estabelecimentos não deverão disponibilizar alimentos e bebidas para degustação.
Item 20. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 21. O transporte individual por meio de taxi ou aplicativos de mobilidade urbana deverão observar a lotação máxima de 03 (três) pessoas por veículo automotor, sendo 1(um) motorista e até 02(dois) passageiros, e todos deverão fazer uso de máscara durante todo o itinerário.
Subitem 21.1. Os táxis ou transportes de aplicativos de mobilidade urbana deverão disponibilizar álcool a 70% para serem utilizados pelos passageiros imediatamente ao adentrarem no veículo.
Item 22. As empresas de telemarketing deverão funcionar preferencialmente em home office ou caso não seja possível, deverão obedecer a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários e todas as demais recomendações de segurança previstas nesta deliberação aos demais estabelecimentos.
Item 23. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por hotéis, motéis, pousadas e similares.

Item 24. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por órgãos públicos em funcionamento.
Item 25. Todos os estabelecimentos que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.
Item 26. Todos os estabelecimentos deverão utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária.
Item 27. Todos os estabelecimentos deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 28. Todos os estabelecimentos deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 29. Todos os estabelecimentos que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 30. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.
Item 31. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).
Item 32. É obrigatório o afastamento imediato do funcionário que apresentar sintomas sugestivos de síndrome gripal (dor de garganta OU tosse OU coriza OU dificuldade para respirar OU perda de paladar OU perda de Olfato) e o mesmo deverá procurar a Unidade de Enfrentamento ao Coronavírus (Rua José Eudes de Lorena, 97b – Nova Pirapora), Telemedicina (38-3741-6262) ou Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire (setor COVID).

SEÇÃO II – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E CONVENIÊNCIAS

Item 1. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, mas é recomendado trabalhar preferencialmente com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);

Item 2. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que decidirem pela abertura deverão observar a lotação máxima na proporção de 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área do estabelecimento, devendo-se portanto, dividir a área total do estabelecimento por 5 (cinco) para se obter a capacidade máxima permitida.
Item 2.1 Esta capacidade está limitada à lotação máxima 80 (oitenta) pessoas ao mesmo tempo, caso o espaço físico seja proporcional e considerando área interna e externa.
Item 2.2 O controle deste limite de pessoas deverá ser feito na entrada do estabelecimento, e inclui o espaço externo atendido pelo estabelecimento, como calçadas, ruas, etc.
Item 2.3 Os estabelecimentos deverão também obedecer ao critério de 1 (uma) mesa padrão (tamanho 70 cm x 70 cm) para até 4 (quatro) pessoas, guardada a devida proporcionalidade para mesas de outros tamanhos.

Item 3. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa.

Item 4. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão disponibilizar luvas descartáveis aos clientes para a utilização do sistema de buffet (self service), para estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo.

Item 5. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão fornecer máscaras (cirúrgica ou tecido), touca e álcool a 70% (setenta por cento) para todos os funcionários.

Item 6. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras durante todo o expediente.

Item 7. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão fornecer álcool a 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada, nos caixas e sobre cada mesa.

Item 8. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis.

Item 9. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão intensificar a higienização com álcool 70% de cardápios e galheteiros a cada uso.

Item 10. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão exigir que os funcionários que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas, ficando o estabelecimento responsável pela disponibilização das mesmas.

Item 11. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar, em pontos estratégicos, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.

Item 12. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar os sanitários constantemente, a cada 01 (uma) hora, e dispor nos banheiros sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.

Item 13. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar suporte com álcool em gel na saída dos banheiros feminino e masculino.

Item 14. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão colocar cartazes com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel, nos banheiros e lavatórios.

Item 15. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar corrimãos e outros locais de uso comum periodicamente, sendo a higienização de mesas e cadeiras obrigatórias a cada uso.

Item 16. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar em seus caixas proteções transparentes que representem impedimento de contato entre clientes e funcionários, como placa de vidro, acrílico, polietileno, plástico ou materiais similares.

Item 17. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão afixar no chão, ao longo de espaços que eventualmente ocasionem formação de filas no
estabelecimento (caixa, banheiro, entre outras), fitas ou tintas da cor amarela ou vermelha que imponham o distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

Item 18. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária.

Item 19. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar as máquinas de cartão a cada uso.

Item 20. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão manter os talheres embalados individualmente, e manter copos, pratos e demais utensílios protegidos.

Item 21. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão obrigatoriamente e diariamente, medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os funcionários. Se algum funcionário apresentar febre (temperatura axilar >37,8°C) associada a algum sintoma respiratório, deverá ser dispensado e o estabelecimento informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).

Item 22. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 (quatorze) dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo). A empresa é reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).

Item 23. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.

Item 24. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.

Item 25. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão garantir que os clientes usem máscaras ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a após o término.

Item 26. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.

Item 27. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

Item 28. Os restaurantes, bares, lanchonetes e lojas de conveniência poderão utilizar apenas de som ambiente.

Item 29. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.

Item 30. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO III – ORIENTAÇÕES PARA FUNERÁRIAS EM RELAÇÃO AOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS

Item 1. A duração dos velórios deverá ser de no máximo 04 horas.
Item 2. As funerárias não poderão permitir a disponibilização de alimentos, para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.
Item 3. A lotação máxima de pessoas dentro da capela/sala de velório é de 10 (dez) pessoas, obedecendo a distância mínima entre eles 02 (dois) metros.
Item 4. As funerárias deverão manter as capelas/salas de velório com as janelas abertas, com o máximo de ventilação natural possível.
Item 5. O velório deve ocorrer no período diurno.
Item 6. É proibido aglomeração nas áreas internas e externas das dependências no qual está ocorrendo o velório.
Item 7. Não devem comparecer ao velório pessoas com 60 anos ou mais, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas.
Item 8. É proibido tocar na pessoa velada.
Item 9. Ao entrar e sair da capela/sala de velório, todos devem fazer a higienização das mãos com álcool gel 70%. Este deve ser fornecido pela funerária.
Item 10. Os funcionários da funerária deverão usar sempre máscara, luvas e lavar/ higienizar as mãos constantemente.
Item 11. No sepultamento em área aberta, o número de pessoas não pode ser maior que 10 (dez) pessoas, desde que seja respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.
Item 12. Em caso de morte suspeita ou confirmada pelo Coronavírus não haverá velório.
Subitem 12.1. A urna deve ser lacrada e o sepultamento deve ser realizado imediatamente após liberação do corpo pelo necrotério, sendo somente permitida a entrada de 10 (dez) pessoas para acompanhar o sepultamento, e estas deverão respeitar a distância mínima de 02(dois) metros entre elas.
Item 13. No caso de morte por sintomas respiratórios, provenientes de outro Município, em que esteja tendo casos confirmados por Coronavírus, não haverá velório, mesmo não constando na declaração de óbito a suspeita ou confirmação do Covid-19, com exceção dos casos em que a família apresente relatório, devidamente assinado, do serviço hospitalar descartando qualquer possibilidade de infecção pelo Covid-19.
Item 14. No sepultamento de casos suspeitos ou confirmados pelo Covid-19, os coveiros deverão utilizar máscara cirúrgica, protetor facial (face shield), capote, botas e luvas de borracha.
Item 15. As funerárias deverão seguir o protocolo elaborado pela Abredif (Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário), que detalha os procedimentos adotados nas 06 fases da atividade funerária e a nota técnica GVIMS/GGTES/ANIVISA N° 04/2020.
Item 16. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO IV – ORIENTAÇÕES AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Item 1. As empresas de transporte coletivo urbano deverão reduzir a lotação dos transportes público e privados, sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados e, quando possível, manter as janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos ônibus, observando as seguintes práticas sanitárias:
Subitem 1.1. todos funcionários, em especial motoristas e cobradores, deverão fazer uso dos EPIs (máscaras e luvas) durante o expediente;
Subitem 1.2. todos os ônibus deverão ter álcool a 70% disponível para os passageiros na entrada para higienização das mãos;
Subitem 1.3. deverão realizar a desinfecção diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos que impeçam propagação do vírus;
Subitem 1.4. deverão garantir que os usuários usem máscaras ao entrar no transporte coletivo
Item 2. As empresas de transporte coletivo urbano, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, deverão instruir e orientar seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
Subitem 2.1. adoção de cuidados pessoais, sobretudo lavar as mãos ao fim de cada viagem realizada, utilizar produtos assépticos durante a viagem e observar a etiqueta respiratória;
Subitem 2.2. realização da manutenção da limpeza dos veículos;
Item 3. As empresas de transporte coletivo deverão avaliar e readequar permanentemente o número de veículos e horários das linhas, de acordo com as variações das demandas.
Item 4. As empresas de transporte coletivo não poderão diminuir o número total de veículos utilizados na frota operacional do transporte coletivo urbano, evitando o tráfego de veículos lotado.
Item 5. As empresas de transporte coletivo deverão avisar a população, com no mínimo 48 horas de antecedência, afixando informativos nos ônibus e orientando os empregados da empresa a difundirem a informação sobre eventuais alterações nos horários e itinerários.
Item 6. As empresas de transporte coletivo deverão fixar em local visível aos passageiros, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doenças infecciosas viral respiratória causada pelo Covid-19, bem como essa deliberação.
Item 7. As empresas de transporte coletivo que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificadas pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes, sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 8. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO V – ORIENTAÇÕES AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E LOTÉRICAS

Fica autorizado o atendimento presencial em instituições financeiras e lotéricas em todo município de Pirapora, desde que respeitadas as seguintes determinações:
Item 1. As instituições financeiras e lotéricas deverão organizar seus serviços estabelecimentos que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de uma pessoa para cada 5m² da área interna do estabelecimento.
Item 2. As instituições financeiras e lotéricas deverão afixar no chão, ao longo dos espaços que eventualmente ocasionarem formação de filas, fitas indicativas que imponham o distanciamento de 02 metros entre cada pessoa.
Item 3. As instituições financeiras e lotéricas deverão dispor de funcionários na área externa para fins de organização da fila, bem como, orientação ao cliente.
Item 4. As áreas internas dos estabelecimentos devem ser arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 5. Os estabelecimentos deverão higienizar internamente os balcões, bancadas, corrimãos, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis entre outros itens de uso comum, com álcool 70% em intervalos mínimos de 30 minutos.

Subitem 5.1. No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se incialmente proceder a retirada da sujidade e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção.
Subitem 5.2. Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.
Subitem 5.3. A desinfecçãodeverá ser com álcool 70% ou solução clorada sendo esta última preparada na concentração de 1%, conforme descrito:
Subitem 5.4. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração 2,5% diluir 200ml do produto para 5L de água.
Subitem 5.5. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração de 5% diluir 100ml para 5L.
Subitem 5.6. Os caixas eletrônicos deverão ser higienizados a cada 01 hora durante o horário de expediente, ficando as instituições bancárias insenta desta ação fora do horário de expediente, desde que disponibilize álcool a 70% para os clientes que utilizarem estes serviços.
Item 6. As instituições financeiras deverão afixar adesivos ou placa informativas nos caixas eletrônicos e na área dos caixas internos, estimulando a população aos cuidados de biosegurança.
Item 7. Todos os funcionários que tenham contato com o público deverão trabalhar com máscaras (cirúrgicas ou de tecidos – conforme orientação do Ministério da Saúde) e higienizar as mãos a cada atendimento.
Item 8. As instituições financeiras e lotéricas deverão fornecer, nas entradas dos estabelecimentos e em locais estratégicos, álcool a 70% para clientes.
Item 9. As instituições financeiras e lotéricas deverão orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 10. Os estabelecimentos deverão manter as áreas de convivência de funcionários arejadas com o máximo de ventilação natural possível, evitando aglomerações, organizando-os por períodos.
Item 11. Os estabelecimentos deverão orientar seus funcionários e clientes a evitar contatos físicos.
Item 12. Todos os estabelecimentos que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.
Item 13. Todos os estabelecimentos deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 14. Todos os estabelecimentos que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 15. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.
Item 16. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO VI – ORIENTAÇÕES ÀS ACADEMIAS
Para preservar a saúde dos frequentadores de academias, todas as academias deverão seguir essas medidas de segurança, a fim de reduzir a contaminação do COVID-19.
Item 1. As academias que optarem pela abertura deverão limitar a entrada de alunos, obedecendo ao critério de ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 6 m² da área interna do estabelecimento. Deverá ainda, respeitar a lotação máxima de 20 pessoas por horário, incluindo funcionários e colaboradores, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 2. As academias deverão permitir a entrada dos alunos com horário previamente agendado, sendo expressamente proibida a espera no local. Os agendamentos deverão ser registrados (nome completo e horário) para fins de inspeção sanitária e controle epidemiológico.
Item 3. As academias deverão estabelecer que o tempo de permanência do aluno no local deve ser de no máximo 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se benefiar da prática de atividade física
Item 4. As academias deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 5. As academias deverão disponibilizar para cada aluno, ao início do treino, kit com 01 frasco com álcool a 70% e 10 folhas de pano multiuso descartável para higienização individual dos aparelhos.
Item 6. As academias deverão fornecer em toda a área interna, por pontos estratégicos, rolo de pano multiuso descartável para uso do aluno caso seja necessário o uso de mais de 10 folhas, para higienização dos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato do pano multiuso descartável.
Item 7. As academias deverão durante o horário de funcionamento, fechar cada área 02 vezes ao dia, por 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes. Estas ações deverão ser registradas para fins de inspeção sanitária.
Item 8. As academias deverão fonecer equipamento de proteção individual (EPIs – máscara (cirúrgicas ou de tecido)), que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, personal trainers e terceirizados, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 9. As academias não poderão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara ou de tecido). Bem como, fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante o treino.
Item 10. As academias deverão exigir que todas as pessoas mantenham os cabelos presos durante a permanência no estabelecimento.
Item 11. As academias deverão medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na academia, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados. Esssa ação deverá ser registrada para fins de inspeção sanitária.
Item 12. Se algum aluno, colaborador ou tercerizado apresentar febre associada a algum sintoma respiratório, informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 13. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 14. As academias deverão desativar todos os equipamentos de registro com digital, como catracas de entrada e saída e equipamentos biométricos.
Item 15. As academias deverão delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deverá ficar a 2 m de distância do outro.
Item 16. As academias deverão utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os demais aparelhos e armários.
Item 17. As academias deverão liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
Item 18. As academias deverão renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação (pelo menos, 7 vezes por hora), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho. Essa ação deverá ser registrada para fins de inspeção sanitária.
Item 19. Todos as academias que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e

portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 20. As academias deverão instalar, em pontos estratégicos, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
Item 21. As academias deverão orientar os funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois, de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 22. As academias deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico. Recomenda-se que se evite os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional.
Item 23. As academias e os profissionais devem orientar seus alunos a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado, mitigando a transmissão do vírus.
Item 24. As academias deverão suspender as aulas coletivas, como as de ginástica ou treinamento funcional em ambientes fechados.
Item 25. As academias deverão suspender todas as atividades que requerem contato físico, como Jiu Jitsu, Muay Thai e todas as demais que se enquadram.
Item 26. As academias deverão adiar todos os eventos esportivos que promovam aglomeração.
Item 27. As academias deverão proibir a frequência das pessoas do grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)).
Item 28. As academias deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 29. As academias deverão usar barreiras de proteção (ex: filme plástico de PVC) em todas as superfícies porosas e de tecido. Deverá ser realizada a troca da barreira quando esta sofrer alguma avaria.
Item 30. As academias que possuem piscina deverão disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool em gel a 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina.
Item 31. As academias que possuem piscina deverão exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
Item 32. As academias que possuem piscina deverão disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual.
Item 33. As academias que possuem piscina deverão após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina. A limpeza da piscina, cloração e, medição de parâmetros como pH e cloro deverão ser realizados a cada 24 horas.
Item 34. As academias deverão promover a comunicação com funcionários, personal trainers e terceirizados orientando sobre utilização dos EPIs para trabalho, limpeza das mãos com água e sabão (como lavá-las e com qual frequência). O mesmo vale para higienização com álcool em gel e utilização do termômetro. É recomendado que os treinamentos sejam registrados para fins de fiscalização.
Item 35. As academias deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência); uso de garrafa de água individual; uso de toalha individual; restrição de que não será autorizada a entrada de clientes nem funcionários e terceirizados com temperatura acima de 37.8 °C; gráfico com a frequência diária por horário; recomendação para que os clientes evitem horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos. Bem como, expôr aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.
Item 36. Todas as academias deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 37. Todas as academias que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 38. As academias que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação.
Item 39. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO VII – ORIENTAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS
Item 1. Os exames, de qualquer tipo, relacionados ao Coronavírus só poderão ser realizados pelos estabelecimentos registrados no município como Laboratórios Clínicos e Fármácias/Drogarias, desde que estejam em conformidade com a Nota Técnica Nº 97/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA; Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 38/2020 – 19/05/2020; ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 N° 05/2020 – 19/05/2020.
Item 2. Os Laboratórios Clínicos e Farmácias/Drogarias deverão notificar o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Coronavírus-COVID19, quanto aos resultados dos exames realizados, com os respectivos laudos.
Item 3. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO VIII – ORIENTAÇÕES AOS MERCADOS MUNICIPAIS E FEIRAS LIVRES
Item 1. O mercado municipal e as feiras livres somente poderão funcionar para entrega ou retirada no local. Não é permitido o consumo em balcões ou mesas, venda de bebida alcóolica para consumo no local e qualquer tipo de som;
Item 2. O mercado municipal e as feiras livres não poderão disponibilizar acomodações (mesas, cadeiras ou similares) no local;
Item 3. O mercado municipal e as feiras livres deverão organizar as bancas com distanciamento de 4 m (quatro metros) entre as barracas, e o corredor central onde há o fluxo de pessoas deverá ter distancimento de no mínimo 4 metros.
Item 4. O mercado municipal e as feiras livres deverão disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento) e próximo a área de manipulação de alimentos;
Item 5. O mercado municipal e as feiras livres deverão higienizar os balcões, bancadas, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, e outros itens de uso comum, com álcool líquido a 70% em intervalos mínimos de 30 minutos.
Item 6. O mercado municipal e as feiras livres deverão empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
Item 7. O mercado municipal e as feiras livres deverão organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
Item 8. O mercado municipal e as feiras livres deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
Item 9. O mercado municipal e as feiras livres estão proibidos de oferecer produtos para degustação;
Item 10. O mercado municipal e as feiras livres deverão fazer barreira física nas bancas com fita zebrada, impedindo que os consumidores tenham acesso aos produtos expostos. E estes só poderão ser manuseados pelo feirante.
Item 11. É recomendado que os feirantes que tenham contato direto na produção/fabricação dos alimentos de consumo utilizem toucas, máscaras e luvas;

Item 12. Os funcionários do mercado municipal e das feiras livres deverão ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento.
Item 13. Recomenda-se a não atuação dos feirantes que se enquadrem no grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)), incluindo neste rol taxativo as gestantes.

SEÇÃO IX – ORIENTAÇÕES ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS
Item 1. Será permitida a realização de cultos e demais manifestações religiosas com a presença de público, desde que tenham a duração máxima de 2 (duas) hora e respeitem as seguintes determinações:
Item 2. As Entidades Religiosas deverão fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes;
Item 3. As Entidades Religiosas deverão realizar, preferencialmente, aconselhamentos individuais;
Item 4. As Entidades Religiosas deverão respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, usando fitas para sinalizar o assento;
Item 5. As Entidades Religiosas deverão impedir contato físico entre as pessoas;
Item 6. As Entidades Religiosas deverão suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
Item 7. As Entidades Religiosas deverão obedecer ao critério de ocupação simultânea de 1 pessoa a cada 5 m² e limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por celebração caso o espaço físico seja proporcional;
Item 8. As Entidades Religiosas deverão realizar celebrações religiosas presenciais em, no máximo 02 (dois) dias por semana e por igreja, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo 01 (uma) hora, entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

SEÇÃO X – ORIENTAÇÕES ÀS ÓTICAS
Item 1. As óticas que decidirem pelo funcionamento deverão exigir dos clientes o uso de máscara, e não atender os que não acatarem essa medida.
Item 2. As óticas que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de uma pessoa para cada 5 m² da área interna do estabelecimento e um cliente por profissional.
Item 3. É recomendado que os atendimentos sejam feitos de forma agendada por aplicativo ou telefone.
Item 4. As óticas deverão demarcar com sinalização no lado externo do estabelecimento a distância de 2 metros paras as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar no estabelecimento. Se houver filas na parte externa das óticas, os responsáveis deverão organizá-las.
Item 5. As óticas deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 6. As óticas deverão fazer marcação no chão para delimitar o espaço entre as mesas (2 metros de distância).
Item 7. As áreas internas das óticas devem ser arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 8. As óticas que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.
Item 9. As óticas deverão higienizar balcões, bancadas, corrimãos, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio 1%, em intervalos mínimos de 30 minutos ou a cada uso, conforme o que ocorrer primeiro.
Subitem 9.1. No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se incialmente proceder a retirada da sujidade e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção.
Subitem 9.2. Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.
Item 10. As óticas deverão sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
Item 11. As óticas deverão utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária.
Item 12. As óticas deverão instalar em seus caixas proteções transparentes que representem impedimento de contato entre clientes e funcionários, como placa de vidro, acrílico, polietileno, plástico ou materiais similares.
Item 13. É recomendado que as óticas usem tecnologias que minimizem o contato com o cliente.
Item 14. As óticas que possuem bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
Item 15. É recomendado que a ótica seja dotada de pia para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
Item 16. As óticas deverão fornecer, nas entradas dos estabelecimentos e em locais estratégicos, álcool a 70% para clientes.
Item 17. É recomendado que as óticas tenham o limpador ultra-sônico para higienização dos óculos a cada atendimento. Nas óticas que não tem o limpador, após cada atendimento deverá limpar os óculos que o cliente provou com água e sabão, secando muito bem a peça antes de retorná-la ao mostruário.
Item 18. Após cada atendimento deverá ser feito a desinfecção com álcool a 70% dos equipamentos (pupilômetro, chaves e alicates, espelho, entre outros) utilizados no atendimento.
Item 19. Todos os funcionários que tenham contato com o público deverão trabalhar com máscaras (cirúrgicas ou de tecidos – conforme orientação do Ministério da Saúde) e higienizar as mãos a cada atendimento.
Item 20. As óticas deverão orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 21. As óticas deverão manter as áreas de convivência de funcionários arejadas com o máximo de ventilação natural possível, evitando aglomerações, organizando-os por períodos.
Item 22. As óticas deverão orientar seus funcionários e clientes a evitar contatos físicos.
Item 23. É recomendado que se o profissional de atendimento usar lentes, dê preferência para lentes com tratamento antiembaçante, para evitar que as lentes embacem com o uso da máscara, evitando também a possível acumulação do vírus ou bactérias nas lentes.
Item 24. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa responsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 25. As óticas deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 26. As óticas que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 27. As óticas que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.

Item 28. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO XI – ORIENTAÇÕES AOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Item 1. Os centros de formação de condutores deverão priorizar a modalidade de ensino remoto para as aulas técnico-teóricas. Em caso de aulas presenciais, deverão limitar a entrada de alunos, obedecendo o critério de ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 5 m² da área interna do estabelecimento. Deverão ainda, respeitar a lotação máxima de 20 pessoas por horário, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.

Item 2. Os centros de formação de condutores deverão permitir a entrada dos alunos somente no horário agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.

Item 3. Os centros de formação de condutores deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.

Item 4. Os centros de formação de condutores deverão realizar higienização das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;

Item 5. Os centros de formação de condutores deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

Item 6. Os centros de formação de condutores deverão realizar a higienização do leitor biométrico, com álcool a 70% ou outro produto saneante, entre uma validação biométrica e outra;

Item 7. Os centros de formação de condutores não deverão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara cirúrgica ou de tecido) e ainda fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante a permanência no local.

Item 8. Os centros de formação de condutores deverão fornecer equipamento de proteção individual EPIs – máscara (cirúrgicas ou de tecido) que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.

Item 9. Os centros de formação de condutores deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada turno de alunos.

Item 10. Os centros de formação de condutores deverão medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.

Item 11. Os Centros de formação de condutores deverão informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 9 8809-3278 – e-mail: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br) se algum aluno, colaborador ou terceirizado apresentar febre associada a algum sintoma respiratório.

Item 12. Os centros de formação de condutores deverão seguir a Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, e os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa responsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – e-mail: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).

Item 13. Os centros de formação de condutores deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos serem utilizados por trabalhadores ou clientes;

Item 14. Os centros de formação de condutores que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas, estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.

Item 15. Os centros de formação de condutores deverão orientar os funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.

Item 16. Os centros de formação de condutores deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico.

Item 17. Os centros de formação de condutores deverão dispor de janelas em todas as salas, caso tenha ar condicionado ou ventiladores, os mesmos deverão permanecer desligados.

Item 18. Os centros de formação de condutores deverão proibir acesso às aulas presenciais as pessoas do grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)).

Item 19. Os centros de formação de condutores deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.

Item 20. Os centros de formação de condutores deverão fazer higienização obrigatória das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;

Item 21. Os centros de formação de condutores deverão intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

Item 22. Os centros de formação de condutores deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência);

Item 23. Os centros de formação de condutores deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.

Item 24. os centros de formação de condutores deverão, para aulas práticas, oferecer álcool 70% para higienização das mãos antes de adentrarem no veículo, bem como no interior do veículo;

Item 25. Os centros de formação de condutores deverão, para aulas práticas, revestir os bancos do veículo com material impermeável, de forma a permitir melhor higienização após cada uso. Deverão ainda fazer higienização do volante, marcha, retrovisores, maçanetas e outros pontos de contato nos veículos ao final de cada aula de direção.

Item 26. Os centros de formação de condutores não deverão permitir a entrada de alunos sem máscaras no veículo, sendo obrigatório a utilização da mesma pelo aluno e instrutor durante todo período da aula;

Item 27. Os centros de formação de condutores deverão lavar veículos após cada expediente, com água e sabão;

Item 28. Os centros de formação de condutores, deverão oferecer veículos que circulem com os vidros abertos, permitindo a ventilação. No caso de veículos que tenham ar condicionado, deverão circular com os mesmos desligados.

Item 29. Os centros de formação de condutores ficam proibidos de realizar a utilização de capacete de forma compartilhada para aulas práticas de motocicletas.

Item 30. É recomendado que sejam realizadas 02 (duas) aulas práticas sequenciais por aluno/candidato;

Item 31. Os centros de formação de condutores deverão proibir da permanência de acompanhantes nas dependências do CFC e durante os treinos práticos.

Item 32. Os centros de formação de condutores que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

Item 33. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus,

incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO XII – ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE ENSINO NÃO REGULARES TAIS COMO CURSO LIVRES, DE QUALIFICAÇÃO, PROFISSIONAL DE CURTA DURAÇÃO, DE IDIOMAS, PRÉ-VESTIBULARES, PRÉ-CONCURSO, DE INFORMÁTICA, ETC.;

Item 1. Fica autorizado o funcionamento dos serviços de ensino classificados como cursos livres que não seguem a legislação de ensino regular (infantil, fundamental, médio, médio técnico e superior).
Item 2. Os serviços de ensino que optarem pela abertura deverão limitar a entrada de alunos para aulas teóricas, obedecendo o critério de ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 5 m² da área interna do estabelecimento. Deverão ainda, respeitar a lotação máxima de 20 pessoas por horário, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 3. Os serviços de ensino deverão permitir a entrada dos alunos no horário agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
Item 4. Os serviços de ensino deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 5. Os serviços de ensino não deverão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara cirúrgica ou de tecido). Bem como, fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante a permanência no local.
Item 6. Os serviços de ensino fornecer equipamento de proteção individual EPIs – máscara (cirúrgicas ou de tecido) que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 7. Os serviços de ensino deverão durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada turno de alunos.
Item 8. Os centros de formação de condutores deverão realizar higienização das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;
Item 9. Os serviços de ensino deverão medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 10. Se algum aluno, colaborador ou tercerizado apresentar febre associada a algum sintoma respiratório, informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 98809-3278 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 11. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 98809-3278 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 12. Os serviços de ensino deverão delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deverá ficar a 2 m de distância do outro.
Item 13. Os serviços de ensino deverão liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
Item 14. Os serviços de ensino que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 15. Os serviços de ensino deverão orientar os funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois, de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 16. Os serviços de ensino deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico. Recomenda-se que se evite os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional.
Item 17. Os serviços de ensino deverão dispor de janelas em todas as salas a fim de evitar a propagação do vírus sem a devida circulação de ar.
Item 18. Os serviços de ensino deverão proibir que pessoas do grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)) frequentem os cursos.
Item 19. Os serviços de ensino deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 20. Os serviços de ensino deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência); uso de garrafa de água individual; restrição de que não será autorizada a entrada de clientes nem funcionários e terceirizados com temperatura acima de 37.8 °C, Bem como, expôr aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.
Item 21. Os serviços de ensino deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 22. Os serviços de ensino que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 23. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO XIII – ORIENTAÇÕES AOS HOTEIS, MOTEIS E SIMILARES

A - Recomendações gerais de comportamento pessoal para os funcionários, prestadores de serviços e hóspedes:

Item 1. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar quanto as boas práticas de prevenção que devem ser seguidas pelos funcionários, hóspedes, prestadores de serviços e profissionais da saúde que forem atender no estabelecimento. São elas:
Subitem 1.1. Orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel.
Subitem 1.2. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
Subitem 1.3 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
Item 2. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar quanto a higiene das mãos após tossir ou espirar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 40 segundos, secar as mãos com toalha de papel descartável.
Item 3. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar as pessoas a não se cumprimentarem com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.
Item 4. Os hotéis, motéis e similares deverão exigir o uso máscara nos ambientes de circulação comum.
Item 5. Os hotéis, motéis e similares deverão instalar na recepção barreira fixa de vidro ou acrílico.
Item 6. Os hotéis, motéis e similares deverão solicitar aos hóspedes recém-chegados ao hotel que se dirijam ao lavabo ou toalete mais

próximo para higienizar as mãos com água e sabão antes de realizar o *check-in*; ou solicitar que o mesmo utilize do álcool gel a 70% disponibilizado na recepção, mantendo a maior distância possível do mesmo.

Item 7. Os hotéis, motéis e similares deverão oferecer máscaras de pano/cirúrgica para o hóspede, caso este não esteja usando, e só então disponibilizar a ficha de cadastro para assinatura.

Item 8. Os hotéis, motéis e similares deverão higienizar a chave ou cartão de acesso ao quarto antes da entrega ao hóspede e, preferencialmente, deve permanecer com o mesmo até o *check-out*.

Item 9. Os hotéis, motéis e similares no *check-out*, deverão solicitar que o hóspede lave as mãos com água e sabão ou as higienize com álcool gel 70% e posteriormente, friccionar álcool gel 70% na chave ou cartão de acesso ao quarto, que deverá ser disponibilizado na recepção.

Item 10. Os hotéis, motéis e similares no *check-out* deverão higienizar a máquina de cartão de crédito/débito com álcool gel ou líquido 70% antes e depois do uso.

Item 11. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar o próprio hóspede a carregar seus pertences para o quarto; na impossibilidade, o funcionário designado (com máscara de pano) deve higienizar os pertences com álcool gel ou liquido a 70% antes de levá-los à porta do quarto.

Item 12. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar tanto os hóspedes quanto os funcionários em relação ao uso dos elevadores: disponibilizar na recepção e nos quartos, dispenser de álcool gel ou liquido 70% para acionar os botões. Transportar um hóspede por vez; evitar o acionamento com as pontas dos dedos, priorizando dorso dos dedos ou intrumento descartável para pressionar os botões.

Item 13. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar a higienizar as mãos frequentemente com água e sabão líquido, e, caso isso não seja possível, higienizar usando preparação alcoólica a 70% friccionar por 30 segundos.

Item 14. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os hóspedes a não compartilhar objetos de uso pessoal (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros), assim como talheres, pratos e copos.

Item 15. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os hóspedes a manterem distância mínima de 2 metros das demais pessoas.

Item 16. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar todos funcionários, prestadores de serviço e hóspedes devem estar cientes dessas medidas, por meio de cartazes disponíveis em locais estratégicos do estabelecimento.

B - Recomendações específicas em relação à organização e cuidados dentro do estabelecimento hoteleiro:

Item 1. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar e treinar todos colaboradores dos diferentes setores do serviço sobre o SARS-CoV-2 (COVID-19), quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão da doença.

Item 2. Os hotéis, motéis e similares deverão providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID- 19 na recepção, áreas comuns, dentro dos elevadores e em cada quarto.

Item 3. Os hotéis, motéis e similares deverão somente poderão ocupar 50% de sua capacidade total de hospedagem.

Item 4. Os hotéis, motéis e similares deverão reduzir o fluxo e permanência de pessoas (hóspedes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2 m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32 m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo).

Item 5. Os hotéis, motéis e similares deverão elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para limpeza e desinfecção dos ambientes.

Item 6. Os hotéis, motéis e similares deverão ter procedimentos definidos no POP para limpeza e desinfecção devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o grau de risco potencial do ambiente a ser higienizado (gorro, máscara de pano, avental descartável, protetor ocular ou da face, botas impermeáveis e luvas de borracha de cano longo).

Item 7. Os hotéis, motéis e similares deverão estabelecer um horário pré-definido para a limpeza e desinfecção dos quartos visando à organização da rotina dos hóspedes. Durante o horário de realização da limpeza, os referidos hóspedes deverão ser realocados para quartos previamente higienizados ou locais abertos limitando o quantitativo de hóspede por área livre, 1 hóspede ou colaborador por cada 2 m².

Item 8. Os hotéis, motéis e similares deverão realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, quartos e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante para essa finalidade, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

Item 9. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionários a que antes de iniciar a limpeza do banheiro, coloque desinfetante a base de cloro no vaso sanitário, deixando agir conforme orientação do fabricante. Fechar a tampa do vaso sanitário e dar descarga para depois iniciar a limpeza do mesmo.

Item 10. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionários a higienizar maçanetas, torneiras, bebedouro, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas frequentemente com álcool 70%.

Item 11. Os hotéis, motéis e similares deverão manter os ambientes bem ventilados, se possível com abertura de portas e janelas, evitando o uso do ar condicionado e garantindo a ventilação do ambiente.

Item 12. Os hotéis, motéis e similares deverão manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, mantendo a qualidade interna do ar.

Item 13. Os hotéis, motéis e similares que optarem em manter o local com sistema de climatização artificial deverão, possuir o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) atualizado de acordo com Resolução- RE nº 9/2003 e normas da ABNT, assim como procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovantes de sua execução, de acordo com a Lei 13.589/2018.

Item 14. Os hotéis, motéis e similares deverão realizar a limpeza e desinfecção das lixeiras com água, sabão e com solução de água sanitária, se for de material plástico. Caso seja de outro material, realizar desinfecção com álcool a 70%.

Item 15. Os hotéis, motéis e similares deverão realizar a limpeza e desinfecção das paredes com água, sabão e solução de água sanitária, espalhando a solução em toda a superfície local, deixando agir por tempo determinado pelo fabricante do saneante.

Item 16. Os hotéis, motéis e similares deverão colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos hóspedes para que façam uso sempre que necessário, em especial na entrada do estabelecimento, próximo aos banheiros e quartos e nos locais de uso comum.

Item 17. Os hotéis, motéis e similares deverão restringir a permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de convivência, etc.), devendo o mesmo utilizar máscara de pano.

Item 18. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os hóspedes que evitem as áreas comuns do hotel, salvo quando a presença nestes locais for de extrema necessidade. Se for um hóspede com diagnóstico confirmado para COVID 19, não será permitida a saída do quarto até o cumprimento dos 14 dias ou até a completa melhora dos sintomas.

Item 19. Os hotéis, motéis e similares deverão informar aos hóspedes sobre a proibição de realização de reuniões e eventos coletivos em suas dependências, para evitar aglomerações.

Item 20. Os hotéis, motéis e similares que disponibiliza de dispensadores de água que exigem aproximação do usuário para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos hóspedes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;

Item 21. Os hotéis, motéis e similares deverão fornecer as refeições dos hóspedes exclusivamente por meio do serviço de quarto. Os salões dos restaurantes de hotéis não poderão ser utilizados, para evitar aglomerações.

Item 22. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os hospedes que ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor em conteinedores/carrinhos) pelo hóspede, para serem recolhidos. Deve-se orientar o hóspede a colocar

o prato, copo e talheres dentro de um saco plástico e lacrá-lo, devendo o mesmo ser fornecido juntamente com a refeição.
Item 23. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionários para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se aplicar água e detergente líquido e para a desinfecção empregar álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela ANVISA para esse fim. O uso de qualquer um destes produtos deve seguir as orientações do fabricante. O profissional que higienizar esses utensílios devem estar utilizando EPI (avental de plástico de mangas longas, máscara de pano, óculos protetores ou proteção facial e luvas de borracha de cano longo).
Item 24. Os alimentos dos hotéis, motéis e similares deverão estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.
Item 25. Os hotéis, motéis e similares deverão permitir a entrega de *delivery*, produtos farmacêuticos e de higiene, dentre outros deve ser entregue na recepção do hotel.
Item 26. Os hotéis, motéis e similares deverão reorientar os horários de entrada e saída dos funcionários em horários visando diminuir a exposição dos mesmos nos transportes coletivos.
Item 27. Os hotéis, motéis e similares deverão disponibilizar aos funcionários os EPIs necessários (luvas, toucas, máscaras de pano, aventais descartáveis e etc.) no local de trabalho.
Item 28. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionários a realizarem a higiene das mãos com água e sabão antes e depois da remoção das luvas.
Item 29. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionarios descartar os EPIs em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezado conforme orientação de coleta do município.
Item 30. Os hotéis, motéis e similares deverão poderá ser criado escalas de revezamento entre os funcionários com o objetivo de diminuir a exposição dos mesmos.
Item 31. Os hotéis, motéis e similares que realizam reutilização da água devem suspender este sistema durante a quarentena.
Item 32. O controle de qualidade da água de abastecimento dos hotéis, motéis e similares deverão orientar estar atualizado, mediante documentação emitida pelo laboratório que realiza as análises físico-químicas e microbiológicas, de acordo com a Portaria de Consolidação de nº 5/2017.
Item 33. Os hotéis, motéis e similares deverão disponibilizar uniforme para os funcionários para uso interno, devendo deixa-lo no trabalho para ser lavado pelo serviço de lavanderia do estabelecimento ou serviço terceirizado;
Item 34. Os hotéis, motéis e similares deverão preferencialmente a troca de roupa de cama deve ser realizada pelo próprio hóspede. Em caso de impossibilidade física, será realizada pelo profissional designado pelo hotel;
Item 35. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionários que ao retirar as roupas de cama devem manuseá-las com o mínimo de agitação possível;
Item 36. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar o profissional responsável em recolher e trocar as roupas sujas (cama e banho), no mínimo, 2 vezes por semana.
Item 37. Os hotéis, motéis e similares deverão utilizar a máquina de lavar na programação do ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequado para esse procedimento.
Item 38. Os hotéis, motéis e similares deverão utilizar os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.

Recomendações específicas em relação aos funcionários que atuam no estabelecimento hoteleiro:

Item 1. Os hotéis, motéis e similares deverão realizar a mensuração da temperatura dos profissionais antes do início das atividades e nos casos de febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, estes não devem entrar em contato com os hóspedes e demais profissionais do serviço, devendo retornar para casa, ficando em observação e em caso de agravamento do quadro procurar uma unidade de saúde seguindo as orientações das autoridades de saúde local.
Item 2. Os hotéis, motéis e similares deverão orientar os funcionários que ao final de suas atividades, os utensílios utilizados na limpeza e desinfecção dos quartos e demais ambientes do hotel, bem como as luvas de borracha devem ser limpos e desinfetados com desinfetante a base de cloro ou outro desinfetante para essa finalidade, desde que seja regularizado junto à ANVISA.
Item 3. Os hotéis, motéis e similares deverão na ocorrência de funcionários com suspeita do diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), afastá-lo conforme recomendação médica, ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 98809-3278 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 4. Todos os estabelecimentos deverão ter Plano de Contingência para funcionamento diante da Pandemia de Coronavírus, incluindo plano de ação diante casos suspeitos ou confirmado para SARS-COV-2 (Coronavírus).

SEÇÃO XIV - ORIENTAÇÕES AOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Item 1. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 2. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar todos os atletas e funcionários para que lavem as mãos com frequência com água e sabão e que use álcool 70% com regularidade.
Item 3. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, de todas as superfícies e equipamentos utilizados para a atividade física constantemente com álcool a 70%;
Item 4. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão intensificar a higienização dos vestiários e sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para a limpeza. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas;
Item 5. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer equipamentos de proteção individual EPIs – máscara (cirúrgicas ou de tecido) que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 6. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir que todas as pessoas que estiverem dentro do estabelecimento utilizem máscaras (cirúrgicas ou de tecido), exceto os que estiverem em campo de atividade física.
Item 7. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão aferir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 8. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada grupo de partidas.
Item 9. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar, obrigatoriamente, que cada atleta use seus próprios equipamentos e vestuários (colete, luvas e outros), proibindo o compartilhamento dos mesmos.
Item 10. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar que a cada intervalo, os atletas lavem as mãos com água e sabão ou utilizem o álcool em gel a 70%.
Item 11. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos ser utilizados por trabalhadores ou atletas. Todos os atletas deverão utilizar garrafas individuais para a hidratação.
Item 12. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão proibir a entrada de torcedores ou demais pessoas que não sejam os atletas participantes e funcionários, a fim de evitar aglomerações no local. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 13. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão proibir o acesso às atividades esportivas de pessoas do grupo

de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)).
Item 14. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 9 8809-3278 – e-mail: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br) se algum atleta ou colaborador apresentar febre associada a algum sintoma respiratório.
Item 15. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão seguir a Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, e os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (ex: tosse seca, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar), deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa responsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – e-mail: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 16. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 17. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, declaro, para fins específicos, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, pelo tempo de 14 dias, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____
NOME EMPREGADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, Proprietário(a) do estabelecimento_____, inscrito no CNPJ nº _____, declaro ter ciência da **Deliberação 05/2020 do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19** e comprometo a adequação do mesmo para abertura e manutenção das atividades diárias, preservando a saúde dos funcionários e clientes.

_____
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FCF77ACF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 204 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Portaria n° 204 de 13 de julho de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Oitava Convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 204/2020.

MÉDICO

JOSE GETÚLIO FERREIRA JUNIOR

JOAQUIM CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D372789E

SECRETARIA DE GOVERNO
NONA CONVOCAÇÃO

NONA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua Prefeita**Marcella Machado Ribas Fonseca**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processos Seletivos Simplificados 01/2020 e 03/2020,**CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**no dia 14 até o dia 16 de julho de 2020**, apresentar os documentos necessários para contratação:

MÉDICO (A)

REGIANE DE SOUZA ALVES

MARCELINO JESUS DE SOUZA

ENFERMEIRO (A)

JULIANA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS

LARISSA JULIANA ORNELAS ALQUIMIM

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A)

FABIANA ARAUJO RAMOS

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 13h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.
O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 13 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C2A157D6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°203 DE 10 JULHO DE 2020.

Portaria n°203 de 10 julho de 2020.

Revoga portaria nº 71/2020 que concedeu licença sem vencimentos a servidora efetiva.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a portaria de nº 71/2020 que concedeu licença sem vencimentos a **Ane Lays Costa de Souza**, servidora efetiva do cargo Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 13810, solicitado através do protocolo nº 3728/2020 datado do dia 06 de julho de 2020.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Pirapora, 10 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:68E28300

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – OBRAS DE INFRAESTRUTURA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 245.594/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – OBRAS DE INFRAESTRUTURA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 245.594/18.
O Município de Pirapora-MG, torna público o 1° Aditivo ao Contrato n°BDMG/BF Nº 245.594/18 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em02/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D3CA1940

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 163 DE 13 DE JULHO 2020

DECRETO Nº 163 DE 13 DE JULHO 2020

"Altera o Decreto 073/2019 que dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão 2019/2021."

A Prefeita Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Federal N º11.494/2007,
Considerando ainda as disposições da Lei Municipal Nº 1.885/2007 que criou no Município de Pirapora-MG o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal Nº 1.999/2009;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o art. 1º do Decreto Nº 073/2019, substituindo o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB da seguinte forma:
Onde se lê:
Presidente: Célia Rodrigues Ferreira de Souza
Vice- Presidente: João Luiz dos Santos

Leia-se:
Presidente: Célia Rodrigues Ferreira de Souza
Vice- Presidente: Ana Carolina Rosa de Jesus
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:E85492A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE JULHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 054/2020 – PREGÃO - 029/2020 – REGISTRO DE PREÇO 025/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) MARIA PERPETUA DE BARCELOS – ME**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação de pessoa jurídica exclusiva MEI/ME/EPP, para a prestação de serviços de divulgação através de veículos automotores de som (carro e motocicleta) para serviços de orientação sobre a Pandemia COVID-19.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A1E96BA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 050/2020 – PREGÃO - 025/2020 – REGISTRO DE PREÇO 021/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JUNIOR CARDOSO DA SILVA – ME** – Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à a uma futura contração exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP**, para fornecimento de premiação para atender a todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **10/06/2020 à 09/06/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4D91305F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20 DE JULHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 052/2020 – PREGÃO - 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 Contratante:

Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) PEQUITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- EPP; 2) JUNIOR CARDOSO DA SILVA – ME; 3) EJM COMÉRCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA – ME; 4) ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – EPP e 5) TRAINER ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME.** Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos par atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B8BC201E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000066/20
b) Licitação Nr: 38/2020
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2020
f) Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
Qtde. Itens: 3
Total dos Itens: R$ 25.500,00
.
Proponente/Fornecedor: TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Qtde. Itens: 3
Total dos Itens: R$ 24.600,00
.
Total: R$ 50.160,00

Poço Fundo, 13 de julho de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EE295EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.254, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Complexo Viário: Deputado Dr. Milton Reis (*1929 +2016) e altera a Lei Nº 5.759/16.

Autores: Vereadores Rodrigo Modesto e Andre Prado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO VIÁRIO DR. MILTON REIS o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho e Avenida Iracy da Fraga e Avenida Projetada do Loteamento Vale do Santo Antônio, conforme mapa anexo.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Avenida Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier) passa a ter as seguintes limitações: início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, e término na Avenida Ambrosina Dória Ramos, no bairro Recanto dos Barreiros".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, em 08 de julho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2D5C6F5B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.172, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU) do município de Pouso Alegre criada pelo Decreto nº 5.028, de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.838/2009, decreta:

Art. 1º Exclui, a pedido, membro integrante da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU), ficando a composição da seguinte forma:

I - Hudson Antônio Martins de Oliveira, Procurador Municipal, matrícula nº 10.392;

II - Júlia Bustamante Donati, Arquiteta, matrícula nº 15.984;

III - Ney Lopes Procópio, Engenheiro, matrícula nº 7.049;

IV - Edlaine Flávia dos Reis, Gerente do Departamento de Urbanismo, matrícula nº 19.655;

V – Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros, Arquiteta, matrícula nº 18036;

VI - Isaac de Sousa Simões, Fiscal de Obras, matrícula nº 6.900;

VII - Joana Paula Ribeiro dos Santos, Assistente Social, matrícula nº 19.333;

VIII - Jéssica Carolina dos Reis, Gerente de Departamento Patrimonial, matrícula nº 21997;

IX - Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.

X - Leonardo Gotardelo da Silva, Fiscal de Obras, Mat. 16.794.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A629E3FC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.174, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre substituição de caução no loteamento Setvillage Las Palmas – Fase II aprovado pelo Decreto 4.348/2015.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009,

CONSIDERANDO o requerimento para substituição de lote caucionado formulado pela empresa Stone Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ 15.238.909/0001-50 e Setpar 62 Urbanizadora LTDA CNPJ 15.309.905/0001-15, proprietárias do Loteamento Setvillage Las Palmas – Fase II, localizado neste Município e;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão de Aceite de Loteamentos em 22/06/2020, anexo neste, decreta:

Art. 1º. Fica revogada a caução sobre o lote 07, da quadra A2, com área de 310,57 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e sete centímetros), matrículas no 93.837, do Cartório de Registro de Imóveis, que foi dada em garantia quando da aprovação do Loteamento SETVILLAGE LAS PALMAS, conforme art. 5º do Decreto 4.348/2015, ficando caucionado, em substituição ao respectivo lote, o lote 01, da quadra B2, com área de 354,54 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinqüenta e quatro centímetros), matrícula no 93.847, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de julho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:57FE835C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 175/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 - Processo Licitatório nº 116/2020 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS (COLIFORMES TOTAIS E FECAIS) EM AMOSTRAS DE ÁGUA UTILIZADAS PARA CONSUMO HUMANO**,** com fundamento no Art. 24*,* inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Assinado em 02/07/2020. Contratada: **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Tupinambás, nº 501, bairro Vila Conceição, município de Diadema, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.196.357/0001-48, no valor total de **R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais),** conforme proposta apresentada**.** Dotação orçamentária: Ficha 841 – **02.011.0010.0304.0002.2144.3.33.90.30.00** – **MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MATERIAL DE CONSUMO – Fundo.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:46074312

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020** - Processo Licitatório nº 121/2020 – **OBJETO:** Aquisição de medicamento **USTEQUINUMABE DE 90MG** para atender as necessidades do paciente W.D.D.S, conforme ordem judicial/Processo: 5011413-98.2019.8.13.0525, com fundamento no Art. 24*,* inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/07/2020. Contratada: **TS FRUCHI COMÉRCIP ONLINE DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Do Bosque, nº 1589, bairro Barra Funda, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.168.571/0001-99, no valor total de **$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:09B27A7D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 32/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020** - Processo Licitatório nº 117/2020 – **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, com fundamento no Art. 24*,* inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 09/07/2020. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2200, bairro Jardim Canadá, CEP 37.558-750, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94, no valor total de **será de R$ 300.018,19 (trezentos mil dezoito reais e dezenove centavos).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5F495E5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza de imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no âmbito do Munícipio de Pouso Alegre - MG". A sessão pública será realizada no dia 28 de julho de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:73F3A153

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 08/07/2020. Contratado: **BABY CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 21.176.800/0001-38, com sede na Praça Antônio Megale, nº 91, Centro, Borda da Mata/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 09/07/2020. Contratada: **HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 34.105.226/0001-79, com sede na Rua Bueno Brandão, nº 98, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 09/07/2020. Contratada: Dra. **MILENE BARBOSA COUTO**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 108.195.496-57, residente na Rua Francisco Sales, nº 184, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 09/07/2020. Contratada: Dra. **ANELYSA MACEDO DE ALMEIDA**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 095.155.136-18, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 237, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:35005E2C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 90/2019 - PREGÃO Nº 58/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 90/2019. PREGÃO nº 58/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POUSO ALEGRE , PARA AUXILIO À GESTÃO PÚBLICA NA ELABORAÇÃO E NO CUMPRIMENTO DE PLANOS ESTRATÉGICOS E METAS ESTABELECIDAS , COM EMBASAMENTO NAS METODOLOGIAS PDCA E SDCA, GERENCIAMENTO DE ROTINAS E EFICIÊNCIADE GESTÃO".** CONTRATADO: CONSULTORIA GENTE RESULTADO EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 10/07/2021. Data assinatura: 10/07/2020. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.35.00 – ficha 576.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9A4C54C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 09/07/2020. Contratada: Contratado: **BABY CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 21.176.800/0001-38, com sede na Praça Antônio Megale, nº 91, Centro, Borda da Mata/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3E8B7B61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 181/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 09/07/2020. Contratada:

HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 34.105.226/0001-79, com sede na Rua Bueno Brandão, nº 98, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9CE0E4E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 183/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/07/2020. Contratada: Dra. **MILENE BARBOSA COUTO**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 108.195.496-57, residente na Rua Francisco Sales, nº 184, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1AB0C713

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 184/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/07/2020. Contratada: Dra. **ANELYSA MACEDO DE ALMEIDA**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 095.155.136-18, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 237, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FD9F6F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº031/2020

Prorroga prazo da Portaria nº 018/2020, que "Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata-MG, e dá outras providências"

O Vice Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 55 da Resolução nº003/2004, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de ampliar o período de isolamento como forma de desacelerar a disseminação do novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 3.474, de 03 de abril de 2020, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 11;
Considerando a vigência do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17, 22 de março de 2020, com alterações posteriores, em especial a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 35, de 22 de abril de 2020 e Provimento nº 105 DE 12 DE JUNHO DE 2020.
Considerando a necessidade de prevenir à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, tendo em vista o momento atual da pandemia no Estado de Minas Gerais, a qual continua em escala ascendente, com previsão de ocorrência do pico nos próximos dias e semanas;
Considerando ainda, o recesso parlamentar desta Casa de Leis no mês de julho do corrente ano, nos termos do Parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município do Prata;
RESOLVE:
Art. 1° Fica prorrogado até o dia 31 de julho do corrente ano, o prazo da suspensão das atividades administrativas presenciais, da Câmara Municipal do Prata, de que trata o artigo 1º da Portaria nº 018/2020.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, de acordo com as determinações das autoridades competentes.
Art. 2º Os servidores públicos, no período de 16/07/2020 à 31/07/2020, conforme escala de revezamento, adotarão o regime do teletrabalho, devendo manter canal de atendimento remoto (telefone, e-mail e WhatsApp), a ser divulgado no site da Câmara Municipal do Prata.
Parágrafo único. Caso não consiga o acesso pelo canal de atendimento previsto no parágrafo anterior, o interessado deve comunicar a ocorrência por e-mail a ser enviado pelo endereço eletrônico:camaraprata@yahoo.com.br, para as providências que se fizerem necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 13 de julho de 2020.

JULIANO COELHO MIRANDA BORGES
Vice Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:07872F6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 241/2020.

Processo Licitatório nº 182/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2020.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia ou Engenheiro Eletricista para elaboração de Projeto Elétrico Completo (locação dos pontos, comandos seção dos condutores, carga de cada circuito, carga total e etc.), elaboração de Projeto SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, descrição da lista de materiais, inclusive planilha orçamentária com quantitativos e preços vigentes, para apresentação na Caixa Econômica Federal para Convênio da Quadra Poliesportiva do Bairro Primavera.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-EPP**.
Valor Total Global: **R$8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais)**.
Vigência: 13/07/2020 à 31/12/2020.
Data da assinatura: 13/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:113F9C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 69/2020 – Pregão Presencial: 38/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM, NOVO DE FABRICA (PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 622/6821 QUE CELEBRA O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data de entrega dos envelopes: dia 29/07/2020, até as 08:00h. Abertura dos envelopes dia 29/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –13/07/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E937A29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 70/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 39/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 30/07/2020, até as 08:00h. Abertura dos envelopes dia 30/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –13/07/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FEE37C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 064/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 114/2020

Processo de Licitatório nº 064/2020
Dispensa de Licitação nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 114/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS EIRELI-EPP, Contratada.
OBJETO: Aquisição de tenda piramidal com lona antichama, estrutura galvanizada com 04 (quatro) fechamentos em material antichamas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 á 31/12/2020
VALOR: R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 404
Fonte: 154
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 064/2020 – Dispensa de Licitação nº 019/2020 - Lei Nº 13.976, de 6 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória Nº 926, de 20 de Março de 2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Jefferson Rodrigues da Silva pela CONTRATADA LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS EIRELI-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D4EA57AF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 062/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 111/2020

Processo de Licitatório nº 062/2020
Dispensa de Licitação nº 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 111/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MARMORARIA LEÃO DE JUDA MIRAI EIRELI-ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada no fornecimento de 06 (seis) placas de alumínio fundido, tamanho 80x60 cm com letras em alto relevo e pintura tinta automotiva preta para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020
VIGÊNCIA: 08/07/2020 á 31/12/2020
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 51
Fonte: 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 062/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Osvaldo Alves Felipe Filho pela CONTRATADA MARMORARIA LEÃO DE JUDA MIRAI EIRELI-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:76413A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 180/2020

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - TORNA a **PORTARIA SEMAD nº 151/2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2020

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:496833B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 181 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **PATRÍCIA COELHO SANCHES GOMES** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4E15690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 182 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **JULIANA IANOTTA LEROY** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:984D84B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 183 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **GISLENE FERRAZ DE OLIVEIRA** no cargo de **SUPERINTENDENTE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5811349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 184 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **MICHELLE AP. GONÇALVES VIEIRA** no cargo de **SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5752431C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 185 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65B6A72B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 239/2019 - PREGÃO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2019, referente ao Processo: N.º 239/2019 – Pregão nº 107/2019. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Equipamentos Médicos**. Data da Assinatura: 30 de Junho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:439E7139

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no Jornal Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XII, nº 2796, página 99 do dia 13 de Julho de 2020, no título da publicação. **Onde se lê**: **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Leia-se**: **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.** Fica acrescentado na publicação a seguinte informação: Deserto: item 14.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:720A0BFC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CONCORRÊNCIA 004/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado de concorrência 004/2020 cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Urbanização De Vias, Compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, Com Fornecimento De Materiais, Em Diversos Logradouros Do Município De Ribeirão Das Neves/Mg. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 17/08/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C2B7385D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 151/2018, Processo: N.º 260/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (CONTRATANTE) e **ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 08 (oito) meses. Data da assinatura: 15 de Maio de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:775A233C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 048/2017, Processo: N.º 115/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda (CONTRATANTE) e **ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o valor total do presente aditivo é de R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil), a ser pago em parcelas de R$12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 18 de Junho de 2020.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:07414DE0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 050/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 050/2020
OBJETO: Aquisição de pedra gnaisse para calçamento poliédrico.

Empresa vencedora: CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para o unico item do edital perfazendo o valor total de R$148.059,96 (Cento e quarenta e oito mil cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

13 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5AF2AD64

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 065/2018, Processo: N.º 340/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda (CONTRATANTE) e **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02 de Junho de 2020.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D117B9FA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSÃO DE DAÇÃO N° 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao TERMO DE COMPROMISSÃO DE DAÇÃO N° 001/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão no objeto descrito na cláusula segunda do termo de compromissão de dação em pagamento nº 001/2019, da implantação de equipamento de elevador e revitalização da fachada do prédio, capaz de atender a demanda hospitalar. Data da assinatura: 31 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:79346A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 70, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 225º (Ducentésima Vigésima Quinta) Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas do termo de Colaboração 002/2019, da Instituição de Longa Permanência – Lar José Justino da Rocha, período entre abril a maio de 2020. E fica aprovado, o Aditivo para o período de 60 dias, em decorrência do chamamento público 001/2020, para execução de nova entidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de julho de 2020

ANGELITA DIAS DA COSTA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1633EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 69/2020 – CMAS/RN DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistêncial Social de Ribeirão das Neves em sua 225ª (ducentéssima Vigéssima Quinta) Plenária Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municpal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação dos recursos aceitos para execução de ações Execuções Socioassistenciais no período de combate ao COVID-19, conforme disposto na Portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B29B570D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 064/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, Registro de Preços nº 021/2020, com vistas ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de amigdalectomia com adenoidectomia, para pacientes com condições caracterizadas como urgência, pelo Fundo Municipal de Saúde. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VLR.TOT.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	**25.335.803/0001-28**	43.500,00

Rodeiro, 13 de Julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:225748D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Carta Convite n°. 007/2020, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado na Rua José Balbino Pereira, Bairro Liberdade, pagt° com Recurso do Convênio nº1491000463/2019 - SEGOV/PADEM, em favor da empresa Artmiglio Engenharia Eireli**,** CNPJ 26.680.567/0001-40**,** cujo valor global da proposta é de R$114.620,22 (Cento e quatorze mil e seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos) execução de 03(três)meses.

Rubelita/MG, 13 de julho de 2020 –

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:44556A55

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO, N.º 089/2018, assinado em 10/12/2018, resultado da DISPENSA N.º 049/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do CRAS no distrito de Lagoa de Baixo. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e o CONTRATADO a Sr. Adaildo José Ramires, residente Rua Agapito dos Anjos, nº30, Distrito de Lagoa de Baixo, Rubelita/MG, inscrito no CPF sob o nº 888.181.446-34**.** Prazo de Vigência: 31/07/2020 à 30/12/2020.

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO, N.º 082/2018, assinado em 30/10/2018, resultado da DISPENSA N.º 046/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Projovem. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e o CONTRATADA Sr. Celson José Aniceto de Araújo, residente a Rua Hilário de Almeida Torres, nº396, Centro – Rubelita/MG, inscrito no CPF sob o nº 404.394.536-15**.** Prazo de Vigência: 31/07/2020 à 30/12/2020

EXTRATO DE 4.º TERMO ADITIVO, N.º 006/2017, assinado em 20/01/2017, resultado da DISPENSA N.º 007/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Secretaria Municipal de Saúde. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA a Sra. Luzia de Almeida Costa, residente a Praça Major Avelino de Almeida, s/n, Centro – Rubelita/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.923.756-75**.** Prazo de Vigência: 31/07/2020 à 30/12/2020.

EXTRATO DE 4.º TERMO ADITIVO, N.º 005/2017, assinado em 20/01/2017, resultado da DISPENSA N.º 006/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Secretaria Municipal de Assistência Social. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e o CONTRATADO Sr. Manoel Pereira Loiola, residente Fazenda Gerais, s/n, Zona Rural, Rubelita/MG, inscrito no CPF sob o nº 719.799.566-34**.** Prazo de Vigência: 31/07/2020 à 30/12/2020.

EXTRATO DE 4.º TERMO ADITIVO, N.º 025/2017, assinado em 10/03/2017, resultado da DISPENSA N.º 021/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Oficina de Costura. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA a Sra. Odília Tolentino Pereira, residente Rua Juca Murta, nº35, Centro, Rubelita/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.076.386-80**.** Prazo de Vigência: 31/07/2020 à 30/12/2020.

RubelitaMG, 13/07/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DB974EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 011/2020

"Designa os Membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal de n.º 2708/2017, que regulamenta o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório, integrantes do quadro geral de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo;

Considerando os Artigos 45 e 111 da Lei Municipal n.º 1106/2000;

Considerando os Artigos 8º e 9º da Lei Municipal n.º 1331/2005;

Considerando Ofício Circular n.º 03/2020, encaminhado às Secretarias Municipais pela Divisão de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Maria Lucia Campos de Almeida;
Eva Cleicy de Jesus Reis;
Claudia Aparecida Mota;
Viviane Márcia dos Santos Felisberto;
Fernanda Moreira Bicalho;
Anderson Luiz Nascimento Azevedo (Suplente).

II – Colégio Municipal Afonso Pena:
Cássia Regina das Dores Vieira;
Melyna Neves de Oliveira Vilarino;
Luciana Nepomuceno Bicalho;
Tânia do Carmo Ferreira;
Fernanda Maria Ferreira Silveira;
Patrícia Helena Ferreira Magalhães (Suplente).

III – Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos:
Najia Maria Marcelino;
Vera Geralda Viegas;
Ana Maria da Silva Lima de Figueiredo;
Elaine da Paixão;
Deise Pires Borges;
Marcilene Angela Quintão;
Elen Camilo Caldas Mota (Suplente);
Paloma Lúcia de Oliveira (Suplente).

IV – Creche Municipal Maria Célia Torres:
Silvania de Lourdes Amaral;
Ana Maria Gonçalves Alves;
Daniella de Souza Anselmo;
Rosimeire das Graças Viegas Sudário;
Rosely Aparecida Viegas (Suplente).

V – Escola Municipal Adélia Hosken Ayres:
Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves;
Eliane Maria Hosken Braga;
Janaína Figueiredo Rodrigues;
Márcia Júlia Ribeiro de Mello Guedes;
Maria José Pagiola Battisti;
Clarete Aparecida Rezende (Suplente).

VI – Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves:
Maria Aparecida da Cruz Rocha;
Claudia Cardinale da Silva Goulart;
Margareth Regina Cirilo;
Marcia Maria da Silva (Suplente).

VII – Escola Municipal Iveta Moreira Novais:
Grasiela Rodrigues de Araújo;
Rita do Carmo de São José;
Sandra Aparecida Silva Santos;
Francismeire Gonçalves dos Santos;
Suéli Jerônimo Muniz Bicalho;
Maria Cristina de Sá Lima;
Karine Islane Damasceno Eler (Suplente).

VIII – Escola Municipal Chico Severino:
Valquiria Aparecida Silva;
Ana Maria do Carmo;
Thais Cristina Félix Teixeira Soares;
Demiluci Nascimento de Souza Santos;
Joana Darc Valentim Pereira Rosa (Suplente).

IX – Escola Municipal Irmã Amandina Maria
Lúcia Margarida Justino de Souza;
Lucilene Santos Pereira de Freitas;
Geralda Aparecida de São José;
Antônia Maurília Luiz Silva;
Marcilene Aparecida da Silva;
Andréia Cristina Santana (Suplente).

X – Escola Municipal Cecília Álvares Duarte:
Lucinéia Imaculada Valadares Damásio;
Maria Antônia Pereira da Silva;
Cathia Luciane da Silva de Jesus;
Erica Carina Pereira Nascimento (Suplente).

XI – Escolas do Campo
Katyelle das Graças Rezende da Silva;
Lúcia de Fátima de São José Souza;
Gabriela Geralda Ferreira;
Evanilda Geralda Lima de Ramos;
Fernanda Paula Nogueira;
Edilaine de Souza Rosa (Suplente).

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 13 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:25DDDD07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 012/2020

Designa a Comissão Municipal de Cadastro Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE Nº 4.142/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Cadastro Escolar.

REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO		NOME	CPF
REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Secretário Municipal de Educação		Maria Lúcia Campos de Almeida **RESPONDENDO INTERINAMENTE CONFORME PORTARIA N.º 015/2020**	468.763.246-72
	Diretor de Escola Municipal		Cássia Regina das Dores Vieira	916.468.126-20
	Professor de Escola Municipal		Marisa Conceição Ribeiro de Mello Sá	825.700.276-34
REDE ESTADUAL DE ENSINO	Inspetora Escolar – SRE		Maria Imaculada Ferreira Torres	764.775.176-04
	Diretor de Escola Estadual		Mauricio Custodio da Silva	317.593.006-91
	Especialista de Escola Estadual		Daniel de Jesus Rocha	012.610.016-05
COMUNIDADE	Pais de Alunos	Rede Municipal	Iara Crescêncio	003.649.746-05
		Rede Estadual	Jaqueline Fernandes da Cruz	053.684.606-51
	Conselho Municipal de Educação		Anna Clara Arcanjo Fonseca	100.420.966-50
MINISTÉRIO PÚBLICO	Conselho Tutelar		Adriana Aparecida dos Santos	961.823.266-20
PRESIDENTE	Secretário Municipal de Educação		Maria Lúcia Campos de Almeida **RESPONDENDO INTERINAMENTE CONFORME PORTARIA N.º 015/2020**	468.763.246-72

Art. 2º Esta composição da Comissão Municipal de Cadastro Escolar terá validade de 2 anos.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 13 de julho de 2020.

MARIA LUCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:0362E23C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 003/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR IRMÃ AMANDINA MARIA".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR IRMÃ AMANDINA MARIA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

00.752.946/0001-04, estabelecida na Rua Dimissiana, s/n, bairro São Bernardo em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Lúcia Margarida Justino de Souza, CPF:007.424.096-00, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1836-9 Operação: 003

Parcela	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
01	Caixa Escolar Irmã Amandina Maria	00.752.946/0001–04	R$663,00	Lúcia Margarida Justino de Souza
TOTAL			R$ 663,00	

Parcela	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
01	Caixa Escolar Irmã Amandina Maria	00.752.946/0001–04	R$663,00	Lúcia Margarida Justino de Souza
TOTAL			R$ 663,00	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

LÚCIA MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:B4C7826E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 010/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.001/0001-50, estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, bairro Centro em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Katyelle das Graças Rezende da Silva, CPF:127.981.416-05, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1826-1 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
01	Conselho de Escola da Rede Municipal Rural	01.892.001/0001–50	R$663,00	Katyelle das Graças Rezende da Silva
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
02	Conselho de Escola da Rede Municipal Rural	01.892.001/0001–50	R$663,00	Katyelle das Graças Rezende da Silva
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e

vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

KATYELLE DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:6F4F6A7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 006/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA ALVARES DUARTE".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA ALVARES DUARTE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.582.216/0001-38, estabelecida na Praça Santo Amaro, nº 1322, Brumal, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio, CPF:035.583.626-24, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II– METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: Conta: 1831-8 Operação:003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
01	Caixa Escolar da E. M. Cecília Álvares Duarte	02.582.216/0001–38	R$663,00	Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
02	Caixa Escolar da E. M. Cecília Álvares Duarte	02.582.216/0001–38	R$663,00	Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;

III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:B015B662

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 007/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.264.702/0001-69, estabelecida na Rua Antonio Hosken, nº 85, bairro São Vicente, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Valquiria Aparecida da Silva, CPF: 066.923.746-93, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).

• Banco: Caixa Econômica Federal
• Agência: 1475
• Conta: 1833-4 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Caixa Escolar E.M. Chico Severino	06.264.702/0001–69	R$663,00	Valquíria Aparecida Silva
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Caixa Escolar E.M. Chico Severino	06.264.702/0001–69	R$663,00	Valquíria Aparecida Silva
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

• Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:

a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

• A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
• A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:
I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.

• Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
• As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
• O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:D0BAC738

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 004/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA."*

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.003/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Cássia Regina das Dores Vieira, CPF: 916.468.126-20, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 15675-0 Operação: 013

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Caixa Escolar Afonso Pena	01.892.003/0001–40	R$663,00	Cássia Regina das Dores Vieira
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Caixa Escolar Afonso Pena	01.892.003/0001–40	R$663,00	Cássia Regina das Dores Vieira
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

CÁSSIA REGINA DAS DORES VIEIRA,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:04693DC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 008/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CELIA TORRES.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e o **CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CELIA TORRES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.083.403/0001-59, estabelecida na Rua Rumão da Silva, nº 271, bairro Modelo, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Silvania de Lourdes Amaral, CPF: 032.175.726-29, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1834-2 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Conselho de Caixa Escolar da Creche Municipal Maria Célia Torres	20.083.403/0001–59	R$663,00	Silvana de Lourdes Amaral
TOTAL			R$ 663,00	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Conselho de Caixa Escolar da Creche Municipal Maria Célia Torres	20.083.403/0001–59	R$663,00	Silvana de Lourdes Amaral
TOTAL			R$ 663,00	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

SILVANIA DE LOURDES AMARAL,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:DF7218D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 011/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR IVETA MOREIRA NOVAIS.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR IVETA MOREIRA NOVAIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.004/0001-28, estabelecida na Rua Monte Branco, nº 318, bairro Tenente Carlos, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Grasiela Rodrigues de Araujo, CPF: 058.806.176-02, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 15676-9 Operação: 013

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Caixa Escolar Iveta Moreira Novais	01.892.007/0001–28	R$663,00	Grasiela Rodrigues de Araújo
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Caixa Escolar Iveta Moreira Novais	01.892.007/0001–28	R$663,00	Grasiela Rodrigues de Araújo
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

GRASIELA RODRIGUES DE ARAÚJO,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:89E76546

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 012/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA".*

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e o **CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.433.100/0001-41, estabelecida na Rodovia do Caraça, nº 27, bairro Sumidouro, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pelo presidente Sr. Itallo Sávio de Melo, CPF: 124.724.896-84, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1825-3 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Conselho de Caixa Escolar da E. M. João Lopes de Faria	16.433.100/0001–41	R$663,00	Ítallo Sávio de Melo
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Conselho de Caixa Escolar da E. M. João Lopes de Faria	16.433.100/0001–41	R$663,00	Ítallo Sávio de Melo
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa BárbaraMG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

ÍTALLO SÁVIO DE MELO,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:AC8A45E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 005/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTONIA GONÇALVES.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTONIA GONÇALVES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.120/0001-47, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Aparecida da Cruz Rocha, CPF: 031.533.766-46, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1821-0 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Caixa Escolar da E. M. Laudelina Antonia Gonçalves	02.564.120/0001–47	R$663,00	Maria Aparecida da Cruz Rocha
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Caixa Escolar da E. M. Laudelina Antonia Gonçalves	02.564.120/0001–47	R$663,00	Maria Aparecida da Cruz Rocha
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros

recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:89FD9F5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 009/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1 A 4 SÉRIES.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1 A 4 SÉRIES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.034/0001-34, estabelecida na Rua Vereador Sigefredo, nº 85, bairro Florália, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Gabriela Geralda Ferreira Batista, CPF: 081.456.336-80, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II– METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1821-0 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira de Pré Escolar, Ensino Fundamental de 1 a 4 Séries	02.564.034/0001–34	R$663,00	Gabriela Geralda Ferreira Batista
TOTAL			**R$ 13.460,62**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira de Pré Escolar, Ensino Fundamental de 1 a 4 Séries	02.564.034/0001–34	R$663,00	Gabriela Geralda Ferreira Batista
TOTAL			**R$ 13.460,62**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

GABRIELA GERALDA FERREIRA BATISTA,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:90BB679D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 013/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.752.947/0001-34, estabelecida na Rua Quatro, nº 96, bairro Ana Margarida, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Najia Maria Marcelino, CPF: 033.046.606-23, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1828-8 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Caixa Escolar Marphiza Magalhães Santos	00.752.947/0001–59	R$663,00	Najia Maria Marcelino
TOTAL			R$ 663,00	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Caixa Escolar Marphiza Magalhães Santos	00.752.947/0001–59	R$663,00	Najia Maria Marcelino
TOTAL			R$ 663,00	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

NAJIA MARIA MARCELINO,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:0FB4D7D7

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessão que entre si celebram o **OUTORGADO**, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e a **OUTORGANTE**, UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Economia, representada neste

ato, de acordo com a Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20/3/2009, seção 2, página 43, alterada pela Portaria nº 217, de 16/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19/08/2013, seção 1; em conformidade com o art. 102, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08/04/2019, e art. 59, inciso III, do Anexo X da Portaria MP nº 11, de 31/01/2018, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista a Portaria SPU nº 83, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 170, de 03/09/2019, Seção 1, página 10, pela Superintendência de Patrimônio da União em Minas Gerais.

OBJETO: **CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO** por 30 anos de imóvel da União situado à Avenida Petrina de Castro Chaves, n. º 180 – Centro, Município de Santa Bárbara – MG, com área de 1.523,20 m², adquirido mediante Escritura de Compra e Venda, lavrada em 09.11.1956, registrada sob o nº 16.963, livro 3-Z, fls. 254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E9DE7529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 28/07/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 28/07/2020; Pregão Presencial n.º 015/2020, Processo Licitatório 041/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 Veículo tipo minivan 07 lugares, automóvel serviço transporte de passageiro, 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2020 acima. Em atendimento ao SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Convenio n.º 6821/2018, firmado junto a SES/MG/Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 13 de julho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:79323D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 423/2020

De 13 de julho de 2020

"Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação de calamidade pública vigente no Município de Santa Margarida, em decorrência da pandemia de SARS COVID 19, que vem reduzindo a atividade econômica e reduzindo a capacidade econômica da população em geral;

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica prorrogado para 30 (trinta) de agosto o prazo para o pagamento do IPTU, exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - O imposto poderá ser pago com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 15 (quinze) de agosto.

Art. 3º - Haverá desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até 30 de agosto.

Art. 4º - Poderá o imposto ser parcelado, em 5 (cinco) vezes, com vencimento da primeira parcela em 30 de agosto, e as restantes nos meses subseqüentes, acrescidas de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, conforme o disposto no § 3º do art. 60 do Código Tributário do Município de Santa Margarida.

Parágrafo Único - O parcelamento a que se refere o *caput* somente será concedido em parcelas de valor igual ou superior a 1 UFPSM

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 13 de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:BFEF9B31

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 422/2020.

De 11 de julho de 2020

"*Revoga o Decreto 418, de 6 de julho de 2020, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 418, de 6 de julho de 2020.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços devem observar as disposições do Decreto n.º 412, de 29 de junho de 2020, que dispões sobre a adesão do Município de Santa Margarida ao Plano Minas Consciente.

Art. 3º - Os serviços públicos não essenciais permanecem com atendimento ao público apenas por meio dos seguintes canais de atendimento, a saber: Telefone 31 3875-1337

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 11 de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6009FCA2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, e Decreto Municipal 001/2013 o resultado do pregão presencial n° 025/2020, Registro de Preços 002/2020. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: CAR CENTER AUTO PEÇAS EIERELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.496.462/0001-75, vencedora no LOTE 1-FIAT com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento); LOTE 2- VOLKSWAGEN-LEVE, com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento); LOTE 3 VOLKSWAGEN - PESADO- com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 4- IVECO PESADO- com percentual de desconto de 8,5% (oito vírgula cinco por cento); no LOTE 5-MERCEDES BENS PESADO- com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); LOTE 6- MITSUBISHI PESADO- com percentual de desconto de 6% (seis por cento) e LOTE 7- TOYOTA LEVE- com percentual de desconto de 8% (oito por cento), e LOTE 8- FORD PESADO- com percentual de desconto de 12% (doze por cento), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F790F59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 034/2020 – Processo Licitatório nº 120/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de estrutura metálica, cobertura, platibanda e fechamento para seretaria de obras.*.Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 27/07/2020 até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 27/07/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:4EAFD231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - REVOGAÇÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

AVISO - REVOGAÇÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 002/2020
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. Fica REVOGADO, a partir da publicação, os Itens 1 e 16 do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 002/2020, PL 072/2020, solicitado pelo Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Sáude. Fundamentação nos autos. O PERP 002/2020 permanece com todos os demais itens e cláusulas vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 13 de julho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:DB56DF91

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020. DATA DA ABERTURA: 24 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à Aquisição de gêneros alimentícios/Carnes para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:501197E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

CONTRATO Nº 87/2020

PROCESSO: 50/2020

MODALIDADE: Concorrência nº 03/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: VTCR Engenharia e Construções Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade à construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Geraldo Luís de Castro.

VALOR: R$888.270,68 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 07/07/2021

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EBABEAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 044/2020/Pregão Presencial nº. 027/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: ***MÔNICA MARIA DA FONSECA 96112301687***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.595.478/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 709, Bairro Centro, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um abrigo de ônibus e um playground de madeira (formato casa do Tarzan), destinados para a Praça Padre Inácio Tito de Azevedo do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). DOTAÇÃO: 02.007.15.451.0009.1.022-449052-308 - Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos - Equipamentos e Material Permanente - 100.

São Francisco do Glória, 13 de julho de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A67D14E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.535,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:52D6905A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 183/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.011,00 (DEZ MIL E ONZE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:154595C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 184/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B990F9B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.175,10 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DA110F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2020,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.548,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3A7F0C67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.535,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.011,00 (DEZ MIL E ONZE REAIS); META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS); HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.175,10 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.548,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D94DBF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DO P. L. Nº 69/2020 – T. P. Nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a Retificação da data de entrega e abertura dos envelopes do P. L. nº 69/2020 – T. P. nº 09/2020. Objeto: Execução de ampliação com a construção de quadra Poliesportiva na Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva e Escola Municipal Quirino José de Oliveira, conforme descrito no Plano de aplicação de recursos e plano de trabalho, em observância ao Convenio Nº 1261000349/2020/SEE. Onde se ler: Abertura: dia 24/07/2020 às 08h00m. **Leia-se: Abertura: dia 31/07/2020 às 08h00m.** As demais permanecem inalteradas.

São João da Ponte - MG, 13/07/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8BB89504

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2020 do Edital de Licitação N° 039/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, Pregão Presencial SRP nº 022/2020, referente ao valor global da empresa contratada **LIDER COPY COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.477/0001-00**.** Onde lê-se Valor Global Estimado de R$39.098,50 (TRINTA E NOVE MIL NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) passa-se a ler o Valor Global Estimado de R$ 17.698,50 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 09 de Junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:34D35459

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 030/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 48/2020 – Processo Licitatório nº: 057/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 030/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, a fim de atender as demandas das Unidades de Sáude do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 067/2020 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.702.027/0001-66. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$87.109,45 (OITENTA E SETE MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
Ata de Registro de Preços nº 068/2020 – ROGÉRIO DE CASTRO LEITE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.774.863/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$45.053,00 (QUARENTA E CINCO MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS).**
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/07/2020 à 03/07/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 03 de Julho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:91F4B223

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 034/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato de Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 052/2020 – Processo Licitatório nº: 061/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 034/2020, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 04, 79, 80** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 070/2020 – ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 329.206,70 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
Ata de Registro de Preços nº 071/2020 – GRAFCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.509.637/0001-82. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 236.499,70 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/07/2020 à 08/07/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 08 de Julho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A70908A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.902 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE HIGIENE, SAÚDE E APOIO SOCIORRELIGIOSO, RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, E CONTÉM OUTRAS PROVID

DECRETO Nº. 7.902

Dispõe sobre a criação do protocolo municipal de higiene, saúde e apoio sociorreligioso, respeitando os limites impostos pelo risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a premente necessidade de fornecer à população acesso à higiene pessoal e à saúde, por meio de atividade física e do apoio sociorreligioso ofertado por entidades religiosas e congêneres; **considerando** a reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), realizada no dia 09 de julho do corrente ano, na qual ficou entendido que o acesso mínimo aos serviços não prejudica a adesão ao programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o protocolo municipal de higiene, saúde e apoio sociorreligioso nos moldes abaixo especificados:

§ 1º. Os serviços de higiene contemplados pelo presente Decreto são os serviços prestados pelos salões de cabeleireiros, barbeiros e manicures, restritos tão somente àqueles que têm o condão de fornecer o mínimo de higienização aos usuários, sem nenhum tipo de função estética.

I – Para os casos que se enquadrem no § 1º deste artigo, fica instituído o protocolo sanitário de higiene que integra o presente decreto na forma do **Anexo I,** estando disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devendo as empresas acessarem diretamente as regras específicas de funcionamento de seu tipo de empreendimento, cujo cumprimento será efetivamente fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os serviços de saúde contemplados pelo presente Decreto são os serviços prestados pelas academias e congêneres, restritos tão somente àqueles que têm o condão de atender aos usuários que possuem indicação médica de tal serviço, não se tratando de liberação de treinos com finalidades estéticas ou profissionais, não sendo permitido qualquer contato físico nas atividades.

I -Para os casos que se enquadrem no § 2º deste artigo fica instituído o protocolo sanitário de saúde que integra o presente decreto na forma do **Anexo II,** estando disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devendo as empresas acessarem diretamente as regras específicas de funcionamento de seu tipo de empreendimento, cujo cumprimento será efetivamente fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.902
Folha 02

§ 3º. Os serviços sociorreligiosos contemplados pelo presente Decreto são os prestados pelas igrejas e centros de apoio a pessoa, com restrição rígida quanto à quantidade de pessoas por metro quadrado nos locais destinados à realização dos mesmos.

I - Fica instituído o protocolo sociorreligioso, que integra o presente decreto na forma do **Anexo III**, estando disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devendo as empresas acessarem diretamente as regras específicas de funcionamento de seu tipo de empreendimento, cujo cumprimento será efetivamente fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica determinada a obrigatoriedade do preenchimento do Termo de Responsabilidade Sanitária, a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de São Lourenço, que deverá ser entregue à Gerência de Vigilância Sanitária antes da abertura da atividade ou estabelecimento, no qual constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional em cumprir as normas necessárias para a abertura de seu estabelecimento, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPIs aos funcionários.

§ 1º. O termo de que trata o *caput* deste artigo **(Anexo IV)** tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (https://www.saolourenco.mg.gov.br), devendo ser assinado, digitalizado e enviado, em formato PDF, para o e-mail da Gerência de Vigilância Sanitária (vigisanitsl@hotmail.com), juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo declararão ciência da necessidade de observação dos protocolos de saúde em relação aos seus funcionários, adotando o sistema de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, como forma de prevenção ao contágio pela COVID-19.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o referido termo ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social.

Art. 3º. Aos estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária será aplicada multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM's, independente de prévia notificação, acarretando também a interdição, com a suspensão de seus alvarás e eventual responsabilização junto ao Ministério Público, caso sejam flagrados em funcionamento.

Art. 4º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente decreto e nos demais decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 374 e 364, que tratam, respectivamente, das infrações

Continua folha 03
DECRETO Nº. 7.902
Folha 03

sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º. Fica aprovado o protocolo inicial de reabertura do Parque das Águas de São Lourenço, conforme aval concedido pela Vigilância Sanitária do plano de retorno, exclusivamente para moradores da cidade de São Lourenço, no intuito de desaglomerar a população das praças e locais públicos, fornecendo local apropriado para a prática de esportes ao ar livre e acesso a lazer com condições de segurança.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras constantes neste Decreto e em outros atos normativos estão sujeitos à revogação da retomada dos alvarás de funcionamento e sanitários, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 7º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 8º. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, em conjunto com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 7.773/2020, de 17/03/2020.

Art. 9º. Fica revogado o inciso I do Art. 7º do Decreto nº. 7.778, de 19/03/2020.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78806694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.902 - ANEXO I - PROTOCOLO SANITÁRIO: CABELEREIRO, BARBEARIA, MANICURE, PEDICURE E PODOLOGIA

Ofício: 024/2020
São Lourenço, 10 de julho de 2020
Assunto: Protocolo de Segurança Sanitária

PROTOCOLO SANITÁRIO: CABELEREIRO, BARBEARIA, MANICURE, PEDICURE E PODOLOGIA

Prezados,
A Gerência de Vigilância Sanitária de São Lourenço, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de CABELEREIRO, BARBEARIA E MANICURE, PEDICURE E PODOLOGIA, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores, clientes e munícipes frente ao risco de exposição ao vírus. Abaixo o protocolo que deverá ser seguido:
1. Os estabelecimentos classificados pela vigilância sanitária municipal como salão de beleza ficam autorizados a retomarem somente a prestação de serviços de corte de cabelo, de manicure/pedicure comum (tradicional) e de podologia (neste último caso, com o atendimento de legislação sanitária específica); ficando proibidos os serviços de selagem, alisamento ou qualquer outro procedimento capilar que use química além do shampoo e condicionador;
2. Os estabelecimentos classificados como barbearia ficam autorizados a retomarem suas atividades regulares;
3. Funcionamento: das 10:00h às 18:00h, de segunda a sábado;
4. Segue não autorizada a retomada dos demais estabelecimentos de embelezamento não especificados no item 1, tais como os classificados pela vigilância sanitária municipal como clínica de estética (comum ou avançada), bem como continua proibida em qualquer estabelecimento a prestação de serviços de depilação corporal e facial; design de sobrancelha; massagens; unha em gel ou similar; relaxamentos; spa; bronzeamento natural ou artificial da pele; pigmentação artificial permanente e não permanente da pele (maquiagem definitiva e não definitiva, hena, tatuagem e procedimentos similares); colocação de adornos de inserção subcutânea e todos os demais serviços estéticos ou de embelezamento não relacionados no item 1;
5. Realizar atendimento somente com horário agendado e considerar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os atendimentos para a higienização (limpeza e desinfecção) dos equipamentos, dos mobiliários e das mãos dos prestadores de serviços;

6. Quando do agendamento prévio e no momento do atendimento, questionar se o cliente apresenta sintomas respiratórios, se está em quarentena em decorrência da Covid-19 e, em caso positivo, não efetivar o agendamento;
7. Não permitir a entrada de acompanhantes, exceto para clientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais;
8. Descaracterizar sala de espera e recepção, efetivando sua desativação;
9. Não permitir a permanência de cliente no estabelecimento além do horário de atendimento;
10. Não disponibilizar revista, jornal ou qualquer outro material que possa ser manuseado pelos clientes e não disponibilizar entretenimento que concorra para a sua permanência no local;
11. Não permitir ao cliente o consumo de alimentos ou bebidas no estabelecimento;
12. Exigir que o cliente, e o acompanhante quando for o caso, estejam usando adequadamente máscara facial durante todo o tempo em que

permanecerem no estabelecimento, exceto quando da execução de serviços relacionados a barba e bigode;
13. Disponibilizar álcool 70% em gel ou líquido para o cliente e equipar pias e lavatórios com sabonete líquido e toalha descartável ou sistema de ar para a secagem das mãos;
14. As áreas de atendimento deverão possuir ventilação adequada, mantendo-se os ambientes arejados;
15. Os acessos ao estabelecimento deverão ser mantidos abertos enquanto ocorrer atendimento ao cliente;
16. Colocar as estações de atendimento a uma distância mínima de 2,0 metros umas das outras e, não sendo possível, usar apenas as que atenderem o distanciamento previsto, inutilizando (vedando) as demais;
17. Adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 2,0 metros entre os clientes;
18. Não permitir nenhum tipo de aglomeração ou proximidade indevida de pessoas;
19. Adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, se necessário, para impedir a aglomeração de prestadores de serviços e clientes;
20. Após cada atendimento, proceder a higienização (limpeza e desinfecção) dos mobiliários, equipamentos, bancadas, maçanetas e superfícies com os quais o cliente manteve contato;
21. Quando o cliente não disponibilizar os seus próprios objetos, todo material não descartável e não passível de esterilização (escova, pente, dentre outros) deve ser lavado em água corrente e sabão líquido e adequadamente desinfetado com produto certificado, de acordo com a natureza do material, após cada atendimento;
22. Fica proibido a utilização de qualquer tipo de reservatório de água, tais como bacias e potes de manicure/pedicure que devem ser substituídos pelo uso de materiais descartáveis (luvas com produto emoliente, algodão ou produto equivalente);

23. Fica proibido a utilização de equipamento de massagem dos pés e cadeira massageadora corporal;
24. É recomendável que o cliente leve seus próprios objetos necessários para o serviço desejado, especialmente os objetos sujeitos a esterilização, mas caso o estabelecimento queira oferecer instrumentais e materiais sujeitos a esterilização, tais como alicate, espátula, pinça e outros, deverá possuir no local de atendimento o equipamento autoclave e todo o material indispensável para proceder a esterilização no próprio estabelecimento;
25. Produtos como esmalte, base, óleo ou quaisquer outros que se faça necessário o uso de pincel, deverá ter uso individual, ou seja, cada cliente deverá possuir seus próprios produtos;
26. A área destinada para o procedimento de esterilização dos objetos deverá possuir bancada exclusiva para tal atividade dotada de pia com água corrente, a autoclave e espaços com barreira física, identificados para a guarda dos objetos usados e objetos prontos para o uso;
27. Todos os instrumentais e artigos esterilizados devem permanecer acondicionados em invólucro apropriado, com data da esterilização e nome do responsável pelo procedimento e só poderão ser abertos na frente do cliente no momento do atendimento;
28. Se o estabelecimento não possuir autoclave ou se o referido equipamento estiver sem condições de uso adequado, o responsável legal pela empresa fica obrigado afixar em local visível ao usuário e a fiscalização cartaz informativo relatando o fato e a exigência que o cliente possua seus próprios instrumentais passíveis de esterilização para realizar o atendimento;
29. É proibida a presença no estabelecimento de quaisquer outros equipamentos e produtos outrora utilizados para a busca de esterilização de objetos, tais como estufas, forninhos, mesmo que estejam em desuso;
30. Os prestadores de serviços devem usar a máscara adequadamente enquanto estiverem nas dependências do estabelecimento e no momento do atendimento deverão usar, além da máscara, o protetor facial (face shield) e luvas descartáveis;
31. As demais normas sanitárias e medidas de biosegurança são encontradas em legislação municipal específica, a saber, Código Sanitário do Município de São Lourenço/MG (Lei Complementar 11/2015);
32. As empresas caracterizadas como CABELEREIROS, BARBEARIAS E MANICURES deverão se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local;

A reabertura das empresas supracitadas deverá seguir alem deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, distanciamento de mesas, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição do estabelecimento.

O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FREDERICO P. SILVEIRA
Gerente de Vigilância Sanitária
Decreto N° 7826 / 2020

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:19D059F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
-DECRETAO Nº 7.902 - ANEXO II - PROTOCOLO SANITÁRIO: ACADEMIAS

Ofício: 022/2020
São Lourenço, 29 de junho de 2020
Assunto: Protocolo de Segurança Sanitária

PROTOCOLO SANITÁRIO: ACADEMIAS

Prezados,
A Gerência de Vigilância Sanitária de São Lourenço, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de ACADEMIAS, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores, clientes e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:
1- A academia deverá funcionar somente com a presença do profissional de educação física habilitado pelo conselho de classe;
2- As academias deverão funcionar como modalidade de terapia, frente às diversas indicações clínicas relacionadas à prática de exercícios físicos, portanto deverá atender somente a **alunos sob a devida prescrição médica.**
3- As academias que funcionam com modalidades aquáticas, deverão suspender qualquer atividade relacionada à prática instrutiva e ou esportiva, portanto deverá atender somente a **alunos sob a devida prescrição médica,** relacionado àprática de exercícios físicos em piscina**.**
4- Não será permitido o funcionamento de academias que adotam modalidades onde ocorre o contato físico direto;
5- Será exigido o uso do termômetro no momento que o aluno (a) chegar à academia, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha;
6- O acesso pela catraca deverá estar livre;
7- A academia deverá trabalhar com treinos pré-agendados de hora em hora onde se destina 50 minutos para prática de exercícios físicos e 10 minutos para higienização e troca de turma.
8- A densidade demográfica no interior de academias deverá ser de no máximo 1 aluno para cada 15 metros quadrados de área do estabelecimento, contabilizando alunos, professores e funcionários;
9- Academias que utilizam modalidade aquática deverão respeitar a densidade demográfica de 1 aluno para cada 9 metros quadrados, em relação a área da piscina em uso, e a densidade de 1 pessoa para cada 15 metros quadrados em relação as outras áreas do estabelecimento;
10- Deverá ser colocada na entrada da academia, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de pessoas, com base nos cálculos de área dos itens 8 e 9.

11- Os equipamentos deverão manter demarcação segurança no chão, estabelecendo perímetro para distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas;
12- Os equipamentos cardiorrespiratórios (bicicleta, elíptico, esteira), deverão ser dispostos lado a lado, com distância mínima de 2 metros;

quando não possível respeitar a distância, deverão ter funcionamento intercalado.
13- Os alunos deverão entrar e permanecer de máscara, exceto em modalidades aquáticas, durante todo período no interior da academia inclusive durante a prática de exercícios seja aeróbicos ou anaeróbicos;
14- Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira quanto de pressão, devendo os alunos levar garrafa de hidratação própria;
15- Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós atividade física;
16- A academia deverá disponibilizar álcool 70% INPM em todas as estações de equipamentos para uso dos alunos após o exercício;
17- As séries de exercícios deverão ser contínuas por aluno, sem o revezamento de séries. Após o término do exercício, o instrutor deverá higienizar com álcool 70% INPM, as áreas de contato físico do aluno com o equipamento;
18- O professor deverá elaborar uma proposta de treinamento com intensidade moderada, evitando limiar compensatório.
19- Os alunos deverão preencher um termo de responsabilidade,particular de cada academia, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
20- As academias deverão se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local;
A reabertura das academias deverá seguir alem deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, distanciamento de mesas, etc.Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição a toda a ACADEMIA.
O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FREDERICO P. SILVEIRA
Gerente de Vigilância Sanitária
Decreto n° 7826 / 2020

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E1B6181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7902 - ANEXO III - PROTOCOLO SANITÁRIO: IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES

Ofício: 023/2020
São Lourenço, 10 de julho de 2020
Assunto: Protocolo de Segurança Sanitária

PROTOCOLO SANITÁRIO: IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES

Prezados,
A Gerência de Vigilância Sanitária de São Lourenço, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus pastores, sacerdotes, obreiros, fiéis e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Abaixo as normas sanitárias que deverão serseguidas:
1. O número de pessoas permitidas na celebração religiosa deverá ser baseado no calculo de 1 indivíduo para cada 9 metros quadrados de área útil construída, estabelecido como limite máximo 30 pessoas. Neste número também deverá ser contabilizado o sacerdote, pastor, obreiros, auxiliares, fiéis, etc.
2. O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo controle do número de pessoas permitidas, de acordo com sua área e ou limite máximo estabelecido por este protocolo, sendo este item crítico, que poderá implicar em fechamento imediato do estabelecimento, caso seja flagrado situações adversas.
3. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz ou banner de fácil visualização que contemple as medidas básicas de segurança durante as celebrações, tais como: número máximo de pessoas por celebração, uso obrigatório de máscara, uso obrigatório de álcool gel na entrada, distanciamento mínimo de 3 metros;
4. Deverá ser disponibilizado álcool gel para as mãos na entrada;
5. Deverá ser aferida a temperatura corporal na entrada da celebração, não permitindo a participação caso verifique temperatura superior a 37,5 °C;
6. As celebrações deverão ter a duração máxima de 45 minutos;
7. Deverá haver demarcação local no interior do estabelecimento para garantir o distanciamento adequado;
8. As portas e janelas deverão permanecer abertas e será proibido o uso de ar condicionado ou ventiladores pelo estabelecimento;
9. Durante a celebração será proibido contatos os físicos, característicos de cada ritual religioso;
10. Estarão proibidas as performances artísticas durante a celebração, podendo ser substituída por música eletrônica;
11. A coleta de dízimos e ofertas deverá ser realizada de forma individual, no final da celebração, onde deverá conter álcool gel próximo, para desinfecção prévia das mãos;
12. Os banheiros deverão estar providos de lixeira com tampa de pedal, sabonete líquido e papel toalha;
13. Todos os colaboradores da limpeza deverão utilizar luvas e máscaras;
14. Deverá ser realizada limpeza em todo estabelecimento ao final de cada celebração, em especial nos banco ou cadeiras, que deverão ser higienizadas com álcool 70%;
15. Estará proibida a presença de crianças nas celebrações, bem como a sala de atividades destinadas a este público, deverão estar interditadas;
16. Os bebedouros coletivos deverão estar interditados;
17. As IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS deverão se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local;

A reabertura das IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, deverá seguir alem deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, distanciamento de mesas, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição de funcionamento.
O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FREDERICO P. SILVEIRA
Gerente de Vigilância Sanitária
Decreto n° 7826 / 2020

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D84179EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7902 - ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

ANEXO IV

Nome Fantasia Razão Social
CNPJ_CNAE:_Telefone ( ) Endereço:_no
Bairro_Cidade_UF_CEP_____

Decreto nº 7.902/2020
Termo de Responsabilidade Sanitária

Sócio Administrador/Representante Legal Nome
RG_CPF

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal nº.7.902, de 13 de julho de 2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as

concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ ou outras que vierem a substituí-las.

Me responsabilizo ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bemcomo:

Os serviços constantes no protocolo municipal de higiene, saúde e sociorreligioso, que assinarem o presente termo, declaram ciênciade que é necessário seguir o protocolo sanitário em relação às boas práticas, adotando revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos detrabalho.

Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.
DECLARO, **estar ciente**de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 7.902, de 13 de julho de 2020, no âmbito do Município de São Lourenço, implicará em multa de 10UFM's (dez unidades fiscais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

SãoLourenço, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:693EC15B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Ita - Instituto Tecnológico Avançado de Metrologia, Inspeções e Laudos Técnicos Eireli – CNPJ: 18.545.585/0001-90
Valor Total de R$ 31.999,00
E homologa o Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Eletrônico nº.038/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de juntas gibault.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 13/07/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3C53EB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2485

PORTARIA Nº 2485

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA TRAMITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas e incisos do art. 110 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado em 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas as servidoras ***Sra.*** **DANYARA ZANIN MOREIRA,** matrícula nº 13.265; ***Sra.*** **GABRIELA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 13.254; e ***Sra.*** **TATIANE ALVES DAMACENO**, matrícula nº 7.509, como responsáveis pela tramitação e publicação dos atos normativos de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Consideram-se atos normativos para fins desta Portaria:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
II – Leis Ordinárias;
III – Leis Complementares;
IV – Medidas provisórias;
V – Decretos;
VI – Portarias.

Art. 3º – Das atribuições dos (as) servidores (as) nomeados no caput do art. 1º:

I – disponibilizar acesso ao acervo de normas legais e atos normativos mediante solicitação;
II – responsabilizar-se pela guarda, controle e acesso aos livros dos atos normativos;
III – colher assinatura do Chefe do Poder Executivo nos atos normativos;
IV – responsabilizar-se pela publicação dos atos no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal da Prefeitura na internet;
V – encaminhar dentro dos prazos previstos no contrato, os textos das leis municipais sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo à empresa ***Liz Serviços Online Ltda***. responsável pela digitalização, consolidação, compilação, indexação, versionamento e publicação das Leis Municipais;
VI – manter a legislação tributária atualizada na seção de legislação do portal da Prefeitura na Internet e junto ao portal "Leis Municipais";
VII – responsabilizar pela consolidação de atos normativos relativos aos decretos e portarias, incluindo as alterações ou revogações;
VIII – manter planilha de controle atualizada dos projetos de leis encaminhados ao Legislativo Municipal;
IX – encaminhar para análise jurídica as proposições ou minutas relacionadas aos atos normativos.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:AE9F7285

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 004/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 004/2020. Processo: 0991/2020 – Contrato nº 082/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA GUARDINHA VIA MORRO ALTO – TRECHO 02, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES**. Vigência: 09/07/2020 a 08/02/2021. Contratada: CETENGE ENGENHARIA LTDA. Valor total: **R$ 1.211.629,61 (um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)**, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal:
09/07/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EC94F65C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 034/2020, Registro de preços n° 022/2020, Processo: 1105/2020 – Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de filtrante e embalagem usados na fabricação de fraldas descartáveis, destinados às ações do conselho Municipal dos Direitos do Idoso através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e ações do Fundo Municipal de Saúde, exclusiva para ME, EPP e MEI, por um período de 12 meses. Empresa Registrada: M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI totalizando o valor de R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:36E48FF0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 005/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: **10 de Julho de 2.020 a 31 de Dezembro de 2.020**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de consultoria para elaboração de estudo Técnico visando a estruturação do sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros, através de elaboração de projeto que resultará em uma minuta de Edital, minuta de contrato e procedimento licitatório.

Contratada:
LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito. 09/07/2020.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:B94442C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 015/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: 10 de Julho de 2.020 a 09 de Julho de 2.021. Objeto: contratação de empresa para execução da prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva no Município de São Sebastião do Paraíso MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), incluso fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/07/2020.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:4501D7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Eu, Arlindo Martins Florentino, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe no uso de minhas atribuições, conferidas no **§ 2º**, **inciso II** do **artigo 15** do Regimento Interno, **CONVOCO** os Vereadores desta Egrégia Casa para reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira) às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe, no endereço Praça São Sebastião, 440, Centro – Sem Peixe - MG, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:**

Projeto de Lei nº 009/2020, que ``Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências´´, no valor de R$ 4.630.000,00 (quatro milhões seiscentos e trinta mil reais).

Projeto de Lei nº 010/2020, que ``Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências´´, no valor de R$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

Atenciosamente,

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E52A2D2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CONVOCAÇÃO

Ofício Nº: 030/2020
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência
Assunto: Convocação (FAZ)

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe no uso de suas atribuições legais, e com base no **§ 2º**, **inciso II** do **artigo 15** do Regimento Interno, **CONVOCA** os Vereadores do Poder Legislativo Municipal, para reunião Extraordinária, a realizar-se no dia **20 de julho de 2020 (segunda-feira)** às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe, no endereço Praça São Sebastião, 440, Centro – Sem Peixe - MG, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:**

Projeto de Lei nº 009/2020, que ``Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências´´, no valor de R$ 4.630.000,00 (quatro milhões seiscentos e trinta mil reais).

Projeto de Lei nº 010/2020, que ``Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências´´, no valor de R$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

A presente convocação é decorrente da mensagem enviada pelo Executivo Municipal, fundamentada no art. 53, inciso I da Lei Orgânica Municipal, protocolada nesta Casa no dia 06 de julho/2020, solicitando a convocação de reunião Extraordinária, para discussão e votação das matérias supracitadas.
Sendo o exposto, ficam os senhores Vereadores convocados extraordinariamente para tramitação da matéria em regime de urgência.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e apreço.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5B4E744D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2020, no valor total de R$ 4.630.000,00 (Quatro Milhões seiscentos e trinta mil reais), conforme detalhamento:
02 – Prefeitura Municipal
04 – Departamento Municipal de Educação
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1203 – Programa de Municipal de Transporte Escolar
1.025 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Recurso Renova
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 122 (DR) R$ 760.896,00

02 – Prefeitura Municipal
04 – Departamento Municipal de Educação
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1202 – Programa de Municipal de Ensino Fundamental
1.026 – Construção de Ginásio Poliesportivo na Esc. Mun. Joaquim Vitor do Couto Rec. Renova
449051 – Obras e Instalações Fonte 122 (DR) R$ 1.300.000,00

02 – Prefeitura Municipal
04 – Departamento Municipal de Educação
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1202 – Programa de Municipal de Ensino Fundamental
1.027 – Construção de Anfiteatro na Esc. Mun. Joaquim Vitor do Couto Rec. Renova
449051 – Obras e Instalações Fonte 122 (DR) R$ 700.000,00

02 – Prefeitura Municipal
04 – Departamento Municipal de Educação
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1202 – Programa de Municipal de Ensino Fundamental
1.028 – Reforma na Esc. Mun. Antônio Ferreira de Oliveira Recurso Renova
449051 – Obras e Instalações Fonte 122 (DR) R$ 30.000,00

02 – Prefeitura Municipal
04 – Departamento Municipal de Educação
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
1201 – Programa de Universalização da Educação Infantil
1.029 – Reforma/Ampliação do Centro Mun. de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva Recurso Renova
449051 – Obras e Instalações Fonte 122 (DR) R$ 209.104,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
1.001 – Programa de Municipal de Saúde
1.032 – Aquisição de Veículos para Manutenção dos Serviços de Saúde Recurso Renova
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 123 (DR) R$ 580.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
1.001 – Programa de Municipal de Saúde
1.033 – Reforma/ampliação de Quatro Unidades Municipais de Saúde Recurso Renova
449051 – Obras e Instalações Fonte 123 (DR) R$ 750.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
1.001 – Programa de Municipal de Saúde
1.033 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Atendimento nas Unidades Municipais de Saúde Recurso Renova
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 123 (DR) R$ 300.000,00

TOTAL R$4.630.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;
II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2020.

Sem Peixe, 06 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:20E86CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2020, no valor total de R$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento:
02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
1001 – Programa Municipal de Saúde
2.165 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19
319004 – Contratação por tempo determinado Fonte 154 (DR) R$ 35.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 154 (DR) R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patrimoniais Fonte 154 (DR) R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte 154 (DR) R$ 100.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 154 (DR) R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 154 (DR) R$ 30.000,00
339047 – Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte 154 (DR) R$ 925,00

TOTAL R$176.925,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;
II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de julho de 2020.

Sem Peixe, 06 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BFE6F849

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 009/2019. Objeto: Realização de realinhamento no valor unitário do item 01 do lote 06 (Cimento CP II saco com 50 kg) ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao valor global já contratado. Contratado: GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS - ME, CNPJ 07.002.668/0001-17; o valor do item 01 do lote 06 (Cimento CP II saco com 50 kg), passa a ser de: R$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos).

Sem Peixe, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:87A7749D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 024/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 31.584,06 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

Sem Peixe, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:631C4434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 077/2020
Processo nº. 085/2020
Dispensa nº. 045/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: WLADIMIR DE OLIVEIRA ANDRADE, OAB/MG nº 57.629.
Representante Legal: O próprio.

Valor do Contrato: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Assinatura: 10/07/2020.

Vigência:10/07/2020 a 30/12/2020.

Senador Cortes, 10 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:04A3B95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato n.º 75/2020. Dispensa de Licitação n.º 68/2020. Processo nº. 128/2020. Objeto: Execução indireta de remanescente de obra de engenharia objetivando-se construção de quiosque na praça cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra Contratado: Tome e Codignole Ltda-ME, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50 valor de R$ 47.357,49. Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.

Serrania, 03 de julho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0CDA3275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA CONVALIDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 005/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Simão Pereira-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato Administrativo a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Contrato Administrativo do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando Aditivados em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro e o seu objeto divulgado através da publicação realizada no Flanelógrafo no Saguão da sede da Prefeitura Municipal no dia 14/02/2020;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato da Publicação do Aditivo Nº 005/2020 concernente ao Contrato Administrativo Nº 003/2018 datado de 04/02/2020 cujo Resumo do Extrato da Publicação consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Simão Pereira, 13/07/2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/20120
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações, por determinação do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Contrato Nº 003/2018.
Aditivo de Concessão de Reequilíbrio econômico financeiro

Número/Ano 005/2020

Contratante Município de Simão Pereira- MG
Contratado A E A Transporte e Locadora Ltda. -ME.
CNPJ 28.262.812/0001-07

Objeto Resumido Contratação de Empresa Habilitada, em transporte e coleta de lixo, com caminhão caçamba, com capacidade mínima de 6m³ (seis metros Cúbicos), motorista e dois funcionários, transportando e recolhendo o lixo de proveniência domiciliar, comercial e industrial com características domiciliar a ser recolhido de segunda à sexta-feira pela contratada, no Município de Simão Pereira, Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, com encaminhamento do mesmo ao ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ nº02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Paula Lima, Juiz de fora - MG, perfazendo aproximadamente 1692 km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais.

Fundamento Artigo 65, inciso II, letra "D" º da Lei Federal n.º 8.666/93

Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0009.2.0050 00.01.00 – Desenvolvimento da Limpeza Pública

Vigência Contratual : 01/01/2020 à 31/12/2020.

Valor Global/Mensal: R$ 203.319,96 (duzentos e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) - **Global**
R$ 16.943,33 (dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) – **Mensal**

Data de assinatura Aditivo: 04 de fevereiro de 2020

Signatário – Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal

Signatário - Contratado Sr. Antônio Carlos Brandi e Sra. Ana Paula Correia Cunha Capocasalli de Oliveira

Simão Pereira, 14 de fevereiro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:9AEE2D1C

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA CONVALIDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 006/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Simão Pereira-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contrato Administrativo a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando Aditivados em decorrência do Reajuste Anual e o seu objeto divulgado através da publicação realizada no Flanelógrafo no Saguão da sede da Prefeitura Municipal no dia 18/02/2020;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato da Publicação do Aditivo Nº 006/2020 concernente ao Contrato Administrativo Nº 003/2018 datado de 06/02/2020 cujo Resumo do Extrato da Publicação consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Simão Pereira, 13/07/2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/20120
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações, por determinação do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Reajuste Anual: Contrato Nº 003/2018.

Aditivo de Concessão de Reajuste Anual
Número/Ano 006/2020

Contratante Município de Simão Pereira- MG

Contratado A E A Transporte e Locadora Ltda. -ME.
CNPJ 28.262.812/0001-07

Objeto Resumido Contratação de Empresa Habilitada, em transporte e coleta de lixo, com caminhão caçamba, com capacidade mínima de 6m³ (seis metros Cúbicos), motorista e dois funcionários, transportando e recolhendo o lixo de proveniência domiciliar, comercial e industrial com características domiciliar a ser recolhido de segunda à sexta-feira pela contratada, no Município de Simão Pereira, Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, com encaminhamento do mesmo ao ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ nº02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Paula Lima, Juiz de fora - MG, perfazendo aproximadamente 1692 km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais.

Fundamento Artigo 65, inciso II, letra "D" º da Lei Federal n.º 8.666/93

Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0009.2.0050 00.01.00 – Desenvolvimento da Limpeza Pública

Vigência 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor Global/Pós Reajuste: R$ 219.224,16 (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos

R$ 18.268,68 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito) – **Mensal**

Data de assinatura Aditivo: 06 de fevereiro de 2020

Signatário – Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal
Signatário - Contratado Sr. Antônio Carlos Brandi e Sra. Ana Paula Correia Cunha Capocasalli de Oliveira

Simão Pereira, 18 de fevereiro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:770C8739

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 035/2020, na modalidade de Tomada de Preço Nº 003/2020, para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução dos serviços de Infraestrutura Urbana para a construção/feitura (calçamento/pavimentação e outros serviços pertinentes) da Via Pública nas imediações/localização: "Igreja Assembleia de Deus , ou seja transversal com a Rua José Luiz no Município de Simão Pereira-MG", cabendo a contratada o fornecimento de todo material de construção empregado (exceto os bloquetes e os tubos de concreto armado pa1 d=400mm- conta da Contratante), equipamentos, ferramentaria, maquinários, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha(s) de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com base legal na Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e tudo mais contido no Anexo I do Edital – Projeto Básico. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA - CNPJ: 12.781.691/0001-97 - CONTRATADA-HOMOLOGADA
Valor Total de R$ 141.518,08 (cento e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e oito)

Simão Pereira,10 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:CE459259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019	
INICIO: 17/07/2020	TÉRMINO: 16/07/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 017/2018	
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2018	
Tipo: Por **Credenciamento nº 001/2018**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de julho de 2021**, a contar de 17 de julho de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 16 de julho de 2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**
CREDENCIADA	**W A CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ:	**31.255.915/0001-71**

Tapira/MG, 13 de julho de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:1CE2B2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A REABERTURA DE TEMPLOS RELIGIOSOS E ACADEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19 DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais nos 45, 46 e 47 de março de 2020, em reunião ocorrida em 06 de julho de 2020, onde medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do novo vírus e;

CONSIDERANDO, a necessidade de se permitir que outros setores da sociedade civil retornem gradualmente às suas atividades habituais, minimizando, neste contexto, os danos reflexos ao isolamento social necessário ao fretamento da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece atividade religiosa e academias de esporte como essenciais, em seus incisos LVII e XXXIX;

DELIBERA:

Art. 1º. Esta deliberação dispõe sobre o funcionamento de atividades religiosas, academias de esporte e a manutenção das medidas anteriores de prevenção e combate a pandemia do Covid-19.

Art. 2º. Fica retificado o inciso mencionado no Artigo 12, da Deliberação nº 11 de 19 de junho de 2020, no seguinte trecho: *"(...) com base no artigo 144, inciso IV, § 5°, da Constituição Federal,(...)"* para "(...) *com base no artigo 144, caput, c/c artigo 144, inciso V, § 5°, da Constituição Federal,(...)*".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3°. Todas as deliberações anteriores permanecem em vigor, com exceção daquelas revogadas ou posteriormente contrárias, conforme o Art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657 /42, LINDB).

Art. 4°. Fica autorizado o funcionamento parcial de igrejas, templos religiosos e academias de esportes no Município de Tapira/MG, condicionado ao cumprimento das condições especificadas nesta Deliberação e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

CAPÍTULO II
DOS TEMPLOS RELIGIOSOS E ACADEMIAS

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS, IGREJAS E CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 5°. Os templos, igrejas e celebrações religiosos em geral poderão restabelecer suas atividades durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que os responsáveis cumpram as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas:

I - a lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do local);

II - manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e os assentos;

III - os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos ou cadeiras, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados conforme o distanciamento do inciso anterior;

IV - as celebrações deverão ser realizadas com o mínimo possível de colaboradores no auxílio das atividades, equipes de apoio, liturgia, ministérios e afins;

V - é vedada a participação presencial de crianças menores de 12 anos, idosos maiores de 60 anos e portadores de comorbidades integrantes do grupo de risco;

VI - manter todas as áreas ventiladas;

VII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com produtos próprios e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, assentos, objetos, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, maçanetas, entre outros, inclusive entre uma celebração e outra;

VIII - todas as pessoas, sejam fiéis, colaboradores ou celebrantes, devem utilizar máscara de proteção ininterruptamente e de forma correta, cobrindo nariz, boca e queixo;

IX – disponibilização de álcool 70%, alocado em dispensadores disponibilizados em pontos estratégicos como na entrada, bem como sabão, para a higienização das mãos;

X - deverá ser intensificada a higienização das mãos, ao entrar e sair do local, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

XI - durante as celebrações não será permitido a entrega de folheto, panfleto ou qualquer tipo de comunicação para os participantes materialmente, estas informações deverão ser expressamente divulgadas de outras formas;

XII - não devem frequentar pessoas com sintomas gripais ou outros comumente ligados ao vírus Covid-19;

XIII - deverá ser realizado triagem prévia e mantido o registro de presença contendo a relação de nome, endereço e contato dos

participantes de cada celebração religiosa, deixando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado;

XIV - espaços destinados à recreação devem permanecer fechados;

XV - celebrações e atividades voltadas exclusivamente para menores de 12 anos e idosos devem permanecer suspensas;

XVI - não é permitido o compartilhamento de materiais ou objetos;

XVII - poderão ocorrer até quatro celebrações semanais;

XVIII - havendo a identificação de sintomas da COVID-19 em algum colaborador ou fiel, é obrigatória a notificação à Secretaria Municipal de Saúde;

XIX - o representante do órgão religioso deverá apresentar à Secretaria Municipal de saúde, cronograma contendo dias e horários da realização de celebrações religiosas e retirar ficha de controle de participação da celebração religiosa, indicando o responsável por todos os efeitos legais e sanitários, advindos da respectiva celebração;

XX - atividades ritualísticas devem ser adaptadas para que sigam as recomendações desta Deliberação e mantenham a segurança entre os envolvidos;

XXI - nos rituais, como ceias, eucarístia e outros em que houver o compartilhamento de alimentos ou bebidas, estes devem ocorrer de forma que não haja contaminação dos produtos, distribuídos de forma individualizada, evitando contato entre os participamntes;

XXII - os métodos de coleta das contribuições financeiras devem ser revistos de forma que não haja contato dos fiéis e celebrantes, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa ou por meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

XXIII - elementos ritualísticos expostos como dispensadores de água benta, de consagração, imagens expostas, oratórios, confessionários, entre outros de uso coletivo ou expostos devem ser bloqueado o acesso;

XXIV - os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;

a. somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

b. preferencialmente cada pessoa deve levar sua garrafa pra este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma.

XXV - o responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas e promover a divulgação de informações de boas práticas, bem como destas regras, esclarecendo a todos quanto ao seu imperioso cumprimento;

XXVI - ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos entre outros contatos físicos;

XXVII - deverá ser instalada barreira física na entrada do local para limpeza dos calçados, com tapete ou capacho sanitizante higiênico, tipo pedilúvio, onde deverá ser adicionada água sanitária, quaternário de amônia, solução de hipoclorito diluído em água ou qualquer solução desinfectante capaz de eliminar o vírus;

XXVIII - os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins;

SEÇÃO II
DAS ACADEMIAS DE ESPORTES

Art. 6º. As academias, a partir so dia 13/07/2020, poderão retornar às suas atividades, desde que sigam as seguintes regras enquanto perdurar a vigência desta Deliberação:

I - o estabelecimento deverá operar com o limite de 20% da lotação máxima prevista no Alvará de Funcionamento;

II - o acesso ao local será permitido somente aos frequentadores com agendamento prévio, respeitada a capacidade prevista no item anterior, providos de máscara e toalha, devendo ser executada a aplicação de álcool 70% nas mãos dos clientes que acessarem estabelecimento. A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores;

III - a administração do local será responsável pela aplicação das medidas, realizar a triagem dos frequentadores, bem como registrar documentalmente as informações/contato dos atletas e horários frequentados a ser disponibilizado quando solicitado a Secretária de Saúde;

IV - ficam suspensas as aulas coletivas;

V - ao acessarem o local, cada atleta deverá portar um borrifador com álcool líquido 70 %, acompanhado de pano ou papel toalha, para que o mesmo proceda a limpeza da estrutura ou aparelho após a utilização;

VI - a cada troca de turno/horário, o local deverá ser higienizado;

VII - deverá ser instalada barreira física para limpeza dos calçados, com tapete ou capacho sanitizante higiênico, tipo pedilúvio, onde deverá ser adicionada água sanitária, quaternário de amônia, solução de hipoclorito diluído em água ou qualquer solução desinfectante capaz de eliminar o vírus;

VIII - deverá ser mantido à disposição, na entrada da academia e em locais de fácil acesso, álcool setenta por cento, para utilização dos frequentadores e funcionários do local;

IX - manter disponível itens de higiene para as mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas descartáveis;

X - manter o local arejado, contribuindo para a renovação de ar;

XI - não é permitida a utilização de chuveiros e vestiários;

XII - os bebedouros devem estar disponíveis somente para o abastecimento dos recipientes individuais e em caso de filas, deverá ser mantido o distanciamento mínimo de dois metros;

XIII - observar o distanciamento de no mínimo 2 metros entre os presentes no local;

XIV - dispor os equipamentos em uso respeitando o distanciamento de segurança, de no mínimo 2 metros entre um e outro;

XV - fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público.

XVI - ficam vedadas as atividades físicas que necessitem de contato físico;

XVII - não permitir entrada/permanência de pessoas que pertençam aos grupos de riscos;

XVIII - o frequentador que desrespeitar as regras poderá ser suspenso;

XIX - orientar que os frequentadores permaneçam no local o menor tempo possível respeitando o horário fixado, a fim de evitar contágio pela COVID-19.

SEÇÃO III
DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

Art. 7º. O descumprimento às regras deliberadas além da aplicação de sanções e multas, conforme Capítulo VII da Deliberação nº 08 de 31 de março de 2020, a infração criminal eventualmente praticada deverá ser objeto de registro oficial com o imediato deslocamento dos infratores ao órgão público competente para fins de registro e apuração, com o devido encaminhamento do procedimento ao Ministério Público local, podendo o responsável responder criminalmente e administrativamente pela infração, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição da igreja ou templo, nos termos da legislação em vigor, bem como academias.

Art. 8º. Sem prejuízo da aplicação do artigo 7º desta Deliberação, o não cumprimento dos regramentos dispostos nesta Deliberação poderá ensejar a abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. As atividades regulamentadas nesta Deliberação estarão sujeitas a fiscalização pelo Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, pelos agentes fiscalizadores e de segurança pública do Município de Tapira/MG.

Art. 10. Os lideres religiosos e gestores das Academias são responsáveis pelo apoio, fiscalização e cumprimento das medidas deliberadas nos locais de sua competência, conforme Termo de Responsabilidade Sanitária constante no Anexo Único desta Deliberação, bem como os frequentadores devem obedecer as normativas, sob pena de aplicação das sanções dispostas no Artigo 7º.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA
Art. 11. Fica instituído o Termo de Responsabilidade Sanitária a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Tapira/MG, bem como igrejas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. O Termo de que trata o caput deste artigo tem caráter obrigatório, em eventual negativa em assinar o Termo ensejará na cassação do Alvará de Funcionamento, conforme inciso IV do artigo 9º da Deliberação nº 08 de 31 de Março de 2020.

CAPÍTULO IV
DO USO DE MÁSCARAS
Art. 12. O artigo 13 da Deliberação n° 09, de 15 de Abril de 2020, passará a vigorar acrecido do parágrafo único a seguir:
(...)
Art. 13. *É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas no momento que saírem do local que residem e permanecerem em meio público.*
Parágrafo Único. *O descumprimento do disposto no caput deste artigo é passível de notificação e em caso de reincidência aplicação de multa no valor de 9 UFM (Unidade Fiscal do Município).*
(...)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Comitê poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor imediatamente, devendo seu teor ser amplamente divulgado nos meios sociais, mídias locais e publicada na próxima edição do Diário Oficial.
Art. 16. Ficam ampliadas as disposições anteriores e revogadas somente as disposições experessas e em contrário.
Art. 17. O prazo de vigência desta Deliberação fica limitado enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tapira/MG, 10 de Julho de 2020.

ALESSANDRA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente e Neste Ato Representante Dos Membros do Comitê Técnico Multisetorial de Prevenção e Contigenciamento ao Coronavírus – COVID 19.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:

A pessoa jurídica/física acima qualificada (representantes legais/ responsáveis/ sócios/ administradores) declara para todos os fins de direito que está ciente:
dos riscos e perigos que envolve a abertura do estabelecimento/local, especialmente no que tange os funcionários, consumidores, fieis e frequentadores;
da emissão de alerta internacional pela Organização Mundial de Saúde do COVID-19 enquanto pandemia;
das medidas de prevenção e enfrentamento constantes no Decreto Municipal nº 46/2020, Deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento e outros que vierem a ser editados, bem como do cumprimento das mesmas;
que poderá ser responsabilizada no âmbito civil (CC, art. 187 e 927, parágrafo único), consumerista (CDC, art. 8º, art. 12 e art. 14), criminal (CP, art. 268), trabalhista (223-F, da CLT), administrativo (Decreto Federal 2.181/97 e Deliberação do Comitê Municipal nº 08/2020) pelo eventual descumprimento das medidas preventivas.

TAPIRA/MG,_____ de_____de 2020.

_____ Representante Legal	Servidor responsável Nome: _____ Matrícula nº:_____
TESTEMUNHAS:	
_____ Nome: _____ CPF: _____	_____ Nome: _____ CPF: _____

□ 1ª via Órgão Público □ 2ª via cientificado

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:10620454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 039/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 039/2020 – Data da Sessão: 23/06/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais sistema fechado para atender a demanda de pacientes do Hospital Municipal Raimundo Gobira no Município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **RIOS E MATOS COMÉRCIO DE PROD. DE DIETA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 110.048,00 e **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 14.160,00. 13/07/2020,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3F176F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA EMERGENCIAL

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Valemac Ltda – CNPJ: 26.108.209/0001-67**. DESTINAÇÃO:** Aquisição de material medico hospitalar conforme a incidência do coronavirus em todo o Pais, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7513/2020. ORDEM DE COMPRA: 3689/2020. VALOR: R$ 3.720,00. DATA 30/06/2020.**

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:**Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 01.417.694/0001-20**. DESTINAÇÃO:** Aquisição de medicamentos conforme a incidência do coronavirus em todo o Pais, Estados e no Municipio de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7505/2020. ORDEM DE COMPRA: 3718/2020. VALOR: R$ 630,00. DATA 30/06/2020.**

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164. DESTINAÇÃO: Contratação de seguro para ambulância modelo Ducato Maxi curta 2.3, placa GFR 8889 cedida pelo SAMU – CISNORJ**,** conforme a incidência do coronavirus em todo o Pais, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7584/2020. ORDEM DE COMPRA: 3709/2020. VALOR: R$ 2.299,91. DATA 30/06/2020.**

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Alfalagos Ltda – CNPJ: 05.194.502/0001-14**. DESTINAÇÃO:** Aquisição de material medico hospitalar, conforme a incidência do coronavirus em todo o Pais, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7532/2020. ORDEM DE COMPRA: 3859/2020. VALOR: R$ 86.245,00. DATA 30/06/2020.**

Publicado por:
Edielem Lourenço dos Santos
Código Identificador:C60D8070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA EMERGÊNCIAL

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 44.734.671/0001-51. **DESTINAÇÃO:** Aquisição de medicamentos, conforme a incidência do coronavirus em todo o País, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7582/2020. ORDEM DE COMPRA: 3955/2020. VALOR: R$ 11.400,00. DATA 30/06/2020.**

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Dormed Hospitalar EIRELI – EPP - CNPJ: - 01.505.499/0001-51. **DESTINAÇÃO:** Aquisição de lâminas para laringoscópio, conforme a incidência do coronavírus em todo o País, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7514/2020. ORDEM DE COMPRA: 3379/2020. VALOR: R$ 6.019,20. DATA 29/06/2020.**

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ:01.417.694/0001-20. **DESTINAÇÃO:** Aquisição de material medico hospitalar, conforme a incidência do coronavirus em todo o País, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 77531/2020. ORDEM DE COMPRA: 3961/2020. VALOR: R$ 84.629,75. DATA 30/06/2020.**

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 44.734.671/0001-51. **DESTINAÇÃO:** Aquisição de medicamentos, conforme a incidência do coronavirus em todo o País, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7510/2020. ORDEM DE COMPRA: 3703/2020. VALOR: R$ 111.750,00. DATA 30/06/2020.**

Publicado por:
Edielem Lourenço dos Santos
Código Identificador:2CDFAF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA EMERGENCIAL

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Irmãos Mattar - CNPJ: 25.102.146/0090-44. **DESTINAÇÃO:** Aquisição de material medico hospitalar, conforme a incidência do coronavirus em todo o País, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020 e Resolução 6894/2019, para atender as necessidades da Saúde Indígena**. EMPENHO: 7610/2020. ORDEM DE COMPRA: 3956/2020. VALOR: R$ 1.950,00. DATA 30/06/2020.**

Publicado por:
Edielem Lourenço dos Santos
Código Identificador:20E395F7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.499, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 7.499, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contratualização com o Hospital Philadélfia como medida de enfrentamento ao Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contratualização com o Hospital Philadélfia Ltda, Cnpj sob nº 02.267.239/0001-58, para promover a abertura de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, como medida de enfrentamento ao Covid-19.

§ 1º Poderá ser estabelecido em instrumento de contrato o adiantamento de parcela do valor, caso este se apresente como condição indispensável para satisfação do objeto contratual, devendo, neste caso, ser devidamente descontado durante a sua execução.
§ 2º O valor contratualizado a ser pago por diária de cada leito deverá observar o valor de mercado decomposto em planilha de custo.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a realizar termo de cessão temporária de uso de equipamentos, a título gratuito, que se mostrem essenciais à criação dos novos leitos a serem contratados nos termos do artigo anterior.
Parágrafo Único: O termo de cessão de equipamentos, a ser eventualmente celebrado, deverá indicar o prazo de vigência determinado e proporcional necessidade de sua manutenção, devendo ser devolvidos ao patrimônio público após este período.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser suportadas pelas rubricas orçamentárias destinadas ao enfrentametno da Covid-19.
Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 13 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Márcio Pereira da Silva (Marcinho da Serraria)

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:14FE9BA3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.498, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 7.498, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao Instituto Cultural In-cena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Instituto Cultural In-cena, inscrito no CNPJ sob nº 18.304.255/0001-03, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento da realização de ações e intervenções artísticas, culturais e educacionais, em formato online e/ou presencial, de acordo com plano de trabalho a ser elaborado.

Art.2º. A concessão de subvenção para a entidade indicada no art. 1º. de que trata esta lei, visa o fortalecimento da sociedade civil organizada, valorização da diversidade cultural e educação para cidadania ativa e promoção da cultura.
Art.3º. O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso I, art. 6° da Lei Federal n° 13.019/2.014 para o fortalecimento da entidade indicada no art. 1° desta Lei, através da promoção, fortalecimento, capacitação e insentivo à organizaçã da sociedade civil, observadas as demais normas das Leis Federais e Municipais.
Art.4º. Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.
Art.5º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 13 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Vicentina Pereira Alves (Tina)

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DB0204A8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7.491, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LEI 7.491, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Institui o Programa de Certificação pelo Selo de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável – Selo Teósocial, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a AVHS – Associação Voluntária Humanizando a Saúde de Teófilo Otoni, com sede nesta cidade à Rua Altino Soares, nº 104, Bairro Frei Dimas, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.792/0001-06.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de Julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Autoria: Fabio Lemes

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:33ABD485

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7.489, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LEI 7.489, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Institui o Programa de Certificação pelo Selo de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável – Selo Teósocial, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Selo de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável - (SELO TEO SOCIAL) de Teófilo Otoni-MG visa certificar as empresas , entidades sociais, órgãos governamentais lotados no Município de Teófilo Otoni, que estejam de acordo com a legislação vigente e em dia com suas obrigações fiscais, e que pratiquem a responsabilidade Social e Ambiental interna e externa e visa ainda reconhecer com Honra ao Mérito aos cidadãos voluntários engajados em promoção do bem estar social e ambiental.

Parágrafo único. A Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável Interna, consiste no desenvolvimento de controles que beneficiem o quadro funcional das empresas, órgão púbico e ou entidade social e Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável Externa no que se refere a projetos sociais de alcance em toda a sociedade com medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente e ou apoie com doação de bens, serviços e doações financeiras . Ainda adotem um dos objetivos de Desenvolvimento sustentável – ODS da Agenda 2030 – ONU.

Art. 2º. Para atingir Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável Interna, o candidato ao Selo Social deverá atender a edital anual e apresentar os seguintes controles:

I - **Eixo Educação e Desenvolvimento**
Sub Eixo 1- ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE DOS EMPREGA-DOS
Estimula a elevação da escolaridade dos empregados (alfabetização, ensino fundamental, médio, superior e especialização).
Sub Eixo 2 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS EMPREGA-DOS
Oportuniza aprendizagem para o desenvolvimento profissional e pessoal dos empregados.
Registra e acompanha a capacitação e treinamento dos empregados
Sub Eixo 3 - EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS DEPENDENTES
Apoia a educação e desenvolvimento dos dependentes dos empregados
Sub Eixo 4 – GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Não utilizar mão-de-obra infanto-juvenil, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - **Eixo Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho**
SUB-EIXO 1 - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Desenvolve ações de prevenção e promoção da saúde dos empregados.
Realiza vacinação para os empregados na própria empresa.
Incentiva os empregados a doarem sangue, órgãos, tecidos, ossos, medula óssea, entre outros.
Realiza exames preventivos e/ou complementares para os empregados.
SUB-EIXO 2 - EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO QUANTO A SEGURANÇA NO TRABALHO
Desenvolve ações de prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho no ambiente laboral
Oferece condições físicas e equipamentos adequados
SUB-EIXO 3 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS EMPREGADOS
Promove atividades que estimulam um estilo de vida saudável para os empregados
Oferece e/ou estimula alimentação saudável dos empregados

III **– Eixo Meio Ambiente**
SUB-EIXO 1- GESTÃO AMBIENTAL
Implementa o plano de gerenciamento de recursos que considere as questões ambientais.
Realiza investimentos na gestão ambiental além das exigências legais.
Dissemina a cultura ambiental para empregados e demais partes interessadas
Participam de comitês, conselhos locais ou regionais para discutir a questão ambiental com o poder público e a comunidade.
SUB-EIXO 2- DESEMPENHO AMBIENTAL
Manter coleta seletiva do lixo em suas dependências.
Executar Projeto educacional na prática sustentável nos serviços da empresa ;
Implementar o plano de gerenciamento de recursos e gerenciamento de resíduos e considere as questões ambientais.
Realizar investimentos na gestão ambiental além das exigências legais
Disseminar a cultura ambiental para empregados e demais partes interessadas
Possuir indicadores de desempenho ambiental
Art. 3º - Para atingir a Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável Externa o candidato ao Selo Social / Mérito Social deverá participar, de forma perene, de no mínimo um projeto, em algumas das áreas a seguir propostas:

I - **Eixo Garantia de Direitos de Cidadania**
Destina incentivos fiscais aos fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa Idosa, Saúde (Pronas e Pronon); Cultura (IR e ICMS); Esporte; Patrimônio Cultural e Ambiental.
Apoia com recursos materiais e ou financeiros a projetos sociais nos diversos segmentos de serviços sociais;
II - **Eixo Prevenção e Promoção da Saúde**
Desenvolve ações de prevenção e promoção da saúde preventiva.
III - **Eixo Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor**
Apoia e elabora matérias de difusão e de educação ao consumo consciente
Não possuir qualquer reclamação julgada procedente de forma definitiva em âmbito administrativo;
Obedecer aos preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor, a ser avaliado pela Comissão constituída nos termos do art. 6º.
IV - **Eixo Meio Ambiente/Gestão Ambiental**
Contribuir com a destinação de material ao Programa de Coleta Seletiva;
Destinar recursos financeiros na preservação de nascentes no Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Apoiar e ou utilizar tecnologias sustentáveis (Energia fotovoltaica/ eficiência energética/ produção de água(preservação de nascentes)/ práticas agroecológicas / sistema de captação e recurso de águas pluviais; material sustentável de construção; ou área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas; Telhado Verde.
Participar de comitês, conselhos locais ou regionais para discutir a questão ambiental com o poder público e a comunidade.
V - **Eixo Voluntariado**
Desenvolve ações voluntárias de apoio a projetos comunitários;
Incentiva o voluntariado corporativo em ações de cidadania;

Art. 4º. A participação das empresas nas referidas áreas propostas no artigo 3º poderá ser na forma de bens , serviços, doações e ou patrocínios.

Art. 5º. Os projetos referidos no art. 3º deverão estar obrigatoriamente registrados nos Conselhos Municipais das referidas áreas de atuação.

Art. 6º O acolhimento das propostas para a participação no programa e a respectiva certificação socioambiental será conduzida pelo Comitê Avaliador, constituído para esse fim, o qual será composto por membros do Governo Municipal, Estadual e Federal, entidades de Classe Empresarial e Profissional, Conselhos Municipais, Câmara de Vereadores e Imprensa.

Parágrafo Único. O Comitê Avaliador será composto por 20 membros, assim sendo:

I - 06 (cinco) da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) da Assistência Social e cultura, 01(um) da Educação e esportes, 01(um) do Meio Ambiente e 01(um) do Desenvolvimento Econômico e 01(um) Procon.
II - 01 (um) de órgãos estaduais a ser escolhido por indicação e consenso entre as partes;(IEF/ SEDESE/ REGIONAL DE SAÚDE/ SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO/ IES)
III - 01 (um) de órgão Federal estaduais a ser escolhido por indicação e consenso entre as partes: Agência da Receita Federal; UFVJM ; IFNMG
IV - 03 (três) da Classe Empresarial, representado por 01 (um) da ACE - Associação Comercial, 01 (um) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas ;01(um) SINDCOMÉRCIO.
V - 06 (seis) Conselhos Municipais, sendo da Saúde, Educação, Criança e Adolescente, Assistência Social, cultura e Meio Ambiente.
VI - 01 (um) da Imprensa de Teófilo Otoni.
VII- 01(um) representante da OAB
VIII- 01(um) representante da Câmara de vereadores

Art. 7º. O programa será conduzido por um Coordenador que será indicado pelo Gabinete do Prefeito. O mesmo deverá apresentar o relatório anual sobre os resultados do programa até o último dia do mês de março do ano subsequente.

Art. 8º. O Selo Teó Social de Teófilo Otoni terá validade de 01 (um) ano e será renovado por igual período, desde que, o candidato ao Selo Social mantenha os índices de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável propostos.

Art. 9º. A certificação do Selo Teó Social às Empresas, Entidades sociais, órgãos Públicos e cidadãos qualificados deverá ser entregue na primeira quinzena do mês de abril do ano subsequente.

Art. 10. Fica garantida aos contemplados na certificação, a utilização do Selo Social em sua logomarca durante o ano de sua qualificação seguindo normas técnicas de imagem do Programa Selo Teó Social.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
Art. 12. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de Julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Autoria: João Paulo F. do Nascimento

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8CBA25B5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 001/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidas 18 (dezoito) vagas ao cargo de Agente de Combate a Endemias, descritas no Anexo XI da Lei Complementar nº 001/93, inserido à esta pela Lei Complementar nº 108/2015.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais aprovados em concurso para a função com a descrição "Auxiliar de Serviços – Dengue", à época, sem cargo existente, passam a integrar cargos vagos de Agente de Combate a Endemias, pertencentes à estrutura organizacional do Município.

Art. 3º Fica acrescido a Lei Complementar nº 001/93 o seguinte dispositivo:

"Art. 23 A – O servidor efetivo que tenha ingressado por concurso público terá direito ao aproveitamento da progressão horizontal durante o tempo em que ocupou o cargo efetivo (com aquisição de progressão) imediatamente anterior, desde que o cargo atual possuavencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8210889E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00038/2020. PROCESSO: N.º 00344/2020.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00038/2020. Processo: n.º 00344/2020. Objeto: aquisição de tintas e solventes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de julho de 2020 às13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de planejamento , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de julho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:862546DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2°/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 000073/2018 – DISPENSA Nº 00023/2018.

Prefeitura municipal de três corações. 2°/2020 termo aditivo. Contrato n° 000073/2018 – dispensa nº 00023/2018. Objeto: locação de imóvel da cidade de barretos – sp, para atender os pacientes que necessitem ficar na cidade para tratamento. Fornecedor: associação missionária e educativa de santa ana. Cnpj: 49.213.101/0003-00. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses**.** Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oridundo da dispensa 000023/2018. Início vigência: 14/06/2020 até 13/06/2021. Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 14 de junho de 2020.

Três corações, 14 de junho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:3B04AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COAÇÕES.
CONVÊNIO Nº 004/2020

Prefeitura municipal de três coações. Convênio nº 004/2020. Subvenção social à fundação hospitalar são sebastião – para repasse de verbas oriundas da portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do ministério da saúde, no exercício de 2020. Convenente: município de três corações, na pessoa do prefeito municipal, senhor claudio cosme pereira de souza. Conveniado: fundação hospitalar são sebastião. Cnpj: 18.623.315/0001-17. Secretaria municipal de saúde- sems. *Objeto*: constitui objeto deste convênio, o repasse do recurso financeiro oriundo da portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do ministério da saúde, para ações de enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como para atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia covid-19, junto à fundação hospitalar são sebastião.valor: o valor total deste convênio é de r$4.247.807,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e dezessete centavos). Repasse: o repasse será feito mediante crédito em conta corrente do banco bradesco, em uma única parcela no valor de r$4.247.807,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e dezessete centavos). Lei autorizativa: lei nº 4.485/2020. Prazo: o prazo deste convênio corresponde ao exercício financeiro de 2020. Data do convênio: 01/07/2020.

Três corações, 01 de julho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de saúde - SEMS

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:CFB1D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CONVÊNIO Nº 005/2020

Prefeitura municipal de três corações. Convênio nº 005/2020. Subvenção social à fundação hospitalar são sebastião – para repasse de verbas oriundas da portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do ministério da saúde, no exercício de 2020. Convenente: município de três corações, na pessoa do prefeito municipal, senhor claudio cosme pereira de souza. Conveniado: fundação hospitalar são sebastiãocnpj: 18.623.315/0001-17. Secretaria municipal de saúde- sems. *Objeto*: constitui objeto deste convênio, o repasse do recurso financeiro oriundo da portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do ministério da saúde, para ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como para atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia covid-19, junto à fundação hospitalar são sebastião. Valor: o valor total deste convênio é de r$402.897,81(quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). Repasse: o repasse será feito mediante crédito em conta corrente do banco bradesco, em uma única parcela no valor de r$402.897,81(quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). Lei autorizativa: lei nº 4.486/2020. Prazo: o prazo deste convênio corresponde ao exercício financeiro de 2020. Data do convênio: 01/07/2020.

Três corações, 01 de julho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de Saúde - SEMS

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:46686BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO SRP Nº 00009/2020. TERMOS: 0043, 0044

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão srp nº 00009/2020. Objeto: aquisição de carga gás, botijão vazio, água mineral e galão vazio, para atender o período de 12 meses.termo: nº 00043/2020 partes: prefeitura municipal de três corações x carlos gabriel dos reis. Valor: r$45.645,90(quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Termo: nº 00044/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x hélio de souza júnior valor: r$283.390,74(duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).o prazo destas atas de registro de preço será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/06/2020. Três corações, 17 de junho de 2020. Julio machado rollo. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Lisa paula de andrade vilela. Secretaria municipal de educação. Renata aparecida borges. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Ulisses ferreira pinto. Secretaria municipal de governo. Karina junqueira ximenes. Secretaria municipal de deselvolvimento econômico. Luiz alberto xavier vilani. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Gilcilene buzetti costa gonçalves. Secretaria municipal de saúde. Rafael fagundes costa. Secretaria municipal de planejamento e desenv. Urbano. Rodrigo goulart brites. Secretaria municipal de meio ambiente. Elisângela nagel assunção. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Vilma santos de souza. Secretaria municipal de esportes. Paula cristina santos amorim. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Edilea aparecida gomes. Secretaria municipal de recursos humanos.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

DANIEL ANDRADE GAZZOLA.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA.
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:58D93428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO SRP Nº 00022/2020. TERMOS: 030, 031, 032, E 033

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão srp nº 00022/2020. Objeto: aquisição de pó de café e açúcar. Estimativa para 12 meses.termo: nº 00030/2020 – partes: prefeitura municipal de três corações x café terra do rei ltda. Valor: r$3.696,00(três mil, seiscentos e noventa e seis reais).termo: nº 00031/2020 partes: prefeitura municipal de três corações x carlos gabriel dos reis. Valor: r$56.712,60(cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos.termo: nº 00032/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x doce mercado distribuidora ltda valor: r$42.804,54(quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Termo: nº 00033/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia campos & rabelo ltda – me valor: r$497.932,00(quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).o prazo destas atas de registro de preço será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/06/2020.

Três corações, 04 de junho de 2020.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal de Educação.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal de Deselvolvimento Econômico.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Urbano.

RODRIGO GOULART BRITES.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VILMA SANTOS DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Esportes.

PAULA CRISTINA SANTOS AMORIM.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

DANIEL ANDRADE GAZZOLA.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA.
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B668A03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO SRP Nº 00030/2020. TERMOS: 037, 038, 039, 040, 041 E 042/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão srp nº 00030/2020. Objeto: aquisição de material médico hospitalar, material de higiene e equipamentos de proteção individual a serem utilizados na prevenção e combate ao coronavírus.termo: nº 00037/2020 – partes: prefeitura municipal de três corações x carlos gabriel dos reis. R$4.000,00(quatro mil reais).termo: nº 00038/2020 partes: prefeitura municipal de três corações x diprom - distribuidora de produtos odontologicos e materiais ltda. Valor: r$36.627,00(trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais).termo: nº 00039/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x distribuidora ultmax ltda – me valor: r$69.306,00(sessenta e nove mil, trezentos e seis reais). Termo: nº 00040/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x hgs confecções ltda – me valor: r$143.650,00(cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Termo: nº 00041/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x med center comercial ltda valor: r$79.346,00(setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais). Termo: nº 00042/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x suprisoldas ltda - me valor: r$53.016,00 (cinquenta e três mil e dezesseis reais).o prazo destas atas de registro de preço será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/06/2020.

Três corações, 17 de junho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:9D9EBF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2020. TERMO: 00045/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial srp nº 00017/2020. Termo: 00045/2020 – objeto: aquisição de equipamentos e proteção individual (epi). Partes: prefeitura municipal de três corações x minas botas indústria e comércio ltda. Valor: r$ 31.960,00(trinta e um mil, novecentos e sessenta reais). O prazo desta ata de registro será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 18/06/2020.

três corações, 18 de junho de 2020.

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO.
Secretaria de Desenvolvimento Social.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Urbano.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal de Educação. Edilea Aparecida Gomes. Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:39C3EBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2020. TERMO: 00034/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial srp nº 00028/2020. Termo: 00034/2020 – objeto: aquisição de cestas básicas. Prazo: 12 meses. Partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia campos & rabelo ltda. Valor: r483.400,00(quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). O prazo desta ata de registro será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 08/06/2020.

Três corações, 08 de junho de 2020.

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO.
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D82F7E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2018. CONTRATO: Nº0035/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00002/2018. Contrato: nº0035/2020 – objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde. Partes: prefeitura municipal de três corações x aiko consultoria e serviços médicos eireli . Valor: até r$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 18/06/2020.

Três corações, 18 de junho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BF3456D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2018. CONTRATO: Nº0036/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00002/2018. Contrato: nº0036/2020 – objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de

serviços de exames, procedimentos e cirurgias especializadas, sendo o atendimento nas unidade de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de três corações/mg ou em consultório particular devidamente habilitado para tal. Partes: prefeitura municipal de três corações x aiko consultoria e serviços médicos eireli. Valor: até r$195.840,00(cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 18/06/2020.

Três corações, 18 de junho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E8080FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 082/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 050/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:26E5DF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **registro de preços, para aquisição de forma parcelada de insumos automotivos, Graxa, Óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, Veículos Conveniados e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 24/07/2020 às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 julho de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CE2DB7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 1031/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Tomada de Preços n.º 003/2020 – Processo n.º 1031/2020**, realizado em 06 de julho de 2020, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura Interna e Externa da Casa da Cultura Alfredo Benassi, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 045, Centro, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Relatório Fotográfico, em favor da empresa: **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58, sob o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Três Pontas, 10 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:67844683

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 1031/2020 – CONTRATO Nº 073/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Pintura Interna e Externa da Casa da Cultura Alfredo Benassi**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58**,** sendo o valor total contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 10/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:217CCF90

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 – PROCESSO N.º 1188/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por preço GLOBAL, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Módulo de Transposição para Passagem em Estrutura Mista, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 31 de julho de 2020, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F5157457

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO – CONCURSO CULTURAL Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 1196/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Organizadora,torna público o edital/regulamento da Rede de Cultura em Casa, cujo objeto trata-se da seleção de até 38 (trinta e oito) profissionais do segmento cultural local, nas áreas de música, artes cênicas (teatro, circo e dança), técnicos e auxiliares de som, luz e palco, montagem de eventos, shows, concertos e espetáculos de cunho artístico, com comprovada atuação nas respectivas áreas, para receberem auxílio financeiro no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por participante (individual, dupla ou grupo), para apresentações, exposições e explanações que serão veiculadas em rede social e plataforma digital. O Edital/Regulamento poderá ser retirado pelos interessados no site www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8104C439

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 019/2020 – PROCESSO N.º 253/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e elétrica) e fornecimento de materiais para os equipamentos de tecnologia da informação do Paço Municipal, compreendendo instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 27 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6729A402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2020,** para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares e materiais de proteção individual em atendimento as Secretarias Municipais e para aquisição de kit específico para o diagnóstico de Covid-19, teste rápido, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG, para uso no combate a pandemia do novo Corona Vírus, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 24 de julho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 13 de julho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:19600E84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2020,** para registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 27 de julho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 13 de julho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:346A6150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 082/2020 – PP Nº 017/2020. AVISO DE PREGÃO DESERTO

A Pregoeira torna público aos interessados que a sessão agendada para as 09h00min do dia 13/07/2020 restou-se deserta. A íntegra da Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD1A77CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 123/2020 – PE 030/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame a Distribuidora Irmãos Santana Ltda no lote 02 valor de R$13.800,00. Anulo o lote 01.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E37875C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 112/2020 – PP. RP. Nº 021/2020

Objeto: Formação de registro de preços, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de hortifrutigranjeiros (folhosos, legumes, raízes e tubérculos, frutas e

ovos), em atendimento ás escolas e creches municipais. Após Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação, aprovando as amostras apresentadas pela empresa **DIVINAGULA HORTIFRUTI EIRELI,** que apresentou o menor preço no certame, a pregoeira julga **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa: **DIVINAGULA HORTIFRUTI EIRELI,** no valor total de **R$ 641.469,50.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. O Parecer Técnico encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D22D76C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 122/2020 – PE Nº 029/2020. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FE40ECB1

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
13/07/2020	PNATE	369,75

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 13 de Julho de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:83AC5BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 529, DE 1º DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A identificação visual dos veículos será feita pela colocação de adesivos, aplicados nas laterais e traseira do automóvel.

§ 1° - Os adesivos seguirão a seguinte especificação: Vinil Super calandrado polimérico a base de solvente acrílico. Teor sólido entre 40 a 50 %, com adesão inicial. Indicados para superfícies irregulares onde a ação de elementos químicos agem com maior intensidade. Composição Química: Adesivo de contato à base de policloropreno, solventes orgânicos, antioxidantes óxidos, resinas sintéticas, água e outros aditivos. Devido à sua composição, ele proporciona maior gama de aplicações e excelentes resultados na força da colagem e resistência à temperatura, buscando total excelência em suas aplicações.
Características:
• Filme PVC 0,07 mm
• Liner: papel siliconado, 137g/m² adesivo permanente à base de solvente acrílico
• Poder de adesão (FINAT-TM 1, depois de 24h):mín. 20N /25mm • Temperatura mínima de aplicação: + 8 ºC
• Estabilidade Dimensional (FINAT-TM 14): no comprimento a retração é < 0,4mm e não tem retração diagonal .
• Alongamento e resistência à ruptura (DIN EN ISO 527): Vertical mín. 130% / Horizontal mín.150%
• Resistência à temperatura: -40ºC à +80ºC
• Tempo de estocagem: 2 anos • 3 anos de garantia uso externo.

§ 2° - A cor a ser empregada na identificação dos veículos do serviço de Táxi de Astolfo Dutra-MG será Azul.

§ 3° - A família tipográfica escolhida para a Identidade Visual do Serviço de Táxi de Astolfo Dutra-MG é a seguinte:

Identificação do serviço: TÁXI - Fonte Arial Black, cor azul, em adesivo recortado, com 15cm de altura e 45cm de largura, sendo inserida nas portas laterais dianteiras do veículo, podendo se estender até as portas traseiras caso o espaço necessário não seja suficiente, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto.

Brasão do Município de Astolfo Dutra – Brasão colorido no tamanho 18x18cm, em impressão digital, com colocação de película transparente para conservação do mesmo, distribuídos nas portas laterais dianteiras, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto.

Local e Vaga – Fonte Arial Black 4cm, cor azul, em adesivo recortado, um de cada lado na parte traseira, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto, de acordo com o resultado final homologado do procedimento licitatório correspondente.

Faixas – Na cor azul, quadriculado, com largura total de 10cm (5+5cm), em adesivo recortado, distribuídos em toda a extensão das laterais, acima das maçanetas das portas e entre as lanternas traseiras, também em toda a extensão.

Art. 2º - Adição de propaganda e telefones será feita na forma abaixo:

§ 1º. Somente será permitida propaganda, desde que autorizada pela Prefeitura de Astolfo Dutra.

§ 2º. O espaço reservado a este fim é o vidro traseiro, em espaço igual ou inferior ao seu tamanho total, em película perfurada, que não comprometa a visibilidade do motorista, aprovadas pela legislação de trânsito vigente.

§ 3º. A Prefeitura de Astolfo Dutra, a qualquer tempo e pelo prazo que melhor lhe atender, poderá utilizar 01 (um) espaço, na parte traseira do veículo, em medida não superior a 10x30cm em campanhas educativas e de informações de interesse da coletividade sem qualquer ônus.

§ 4º. Ficam vedadas as propagandas de cigarros, bebidas alcoólicas e remédios.

§ 5º. Faz parte deste Decreto o modelo de Táxi e seus adereços elaborados pela Secretaria de Trânsito e Transportes aprovado por Comissão instituída para este fim.

Art. 3° - Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Astolfo Dutra-MG, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos deste regulamento, incumbindo-se também de todos os atos de expediente necessários a efetivação das presentes diretrizes.

Art. 4° - Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação deste regulamento serão dirimidos mediante a apresentação formal por escrito das questões surgidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:370CF3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI

LEI Nº 1.407, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 (LDO) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santana de Cataguases para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 3º Em decorrência das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, serem elaboradas num período de incertezas quanto suas projeções, devido a pandemia que se avança em todo o território nacional, o Poder Executivo poderá atualizar as metas fixadas no momento de envio do projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - **Operação especial**, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais parlamentares impositivas, equivalente ao limite estabelecido no art. 125-A, da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela emenda 01/2019).

§ 1º Não poderão ser criadas despesas que ampliem contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, já firmados pelo Poder Executivo.

§ 2º Não poderão ser criadas despesas que impliquem na ampliação do quadro de pessoal.

§ 3º Não poderão ser destinados recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4° Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 5° No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;
II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 6° As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 7° O Poder Executivo, no decorrer do exercício, promoverá a compatibilização da despesa prevista no "caput" deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As despesas das emendas parlamentares impositivas, apresentadas nos termos do art. 125-A da Lei Orgânica Municipal, não onerarão os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único - A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 inciso I, alínea "b" e 159, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite

constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 18 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E6D45E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 530, DE 1º DE JULHO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 482/19 QUE "*ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E APURAÇÃO DA FREQÜÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ DIRETRIZES SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.*"

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- O § 1º do art. 3º e o art. 4º, com a inclusão de parágrafo único, do Decreto Municipal nº 482, de 15 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- *(omissis)*

§ 1º *- A frequência relativa ao mês de referência será apurada do dia 21 (vinte e um) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês da competência e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em lei poderão ser pagos ou descontados no próprio mês.*

§ 2º *- (...)*

Art. 4° *- A partir da implantação do sistema biométrico de ponto, o período de apuração da frequência mês de referência será apurada do dia 21 (vinte e um) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês da competência, devendo ser certificado pelo responsável caso houver impossibilidade do referido registro.*

Parágrafo único *– Para fins de adequação ao período de apuração previsto no caput deste artigo, fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder com as adequações necessárias para o seu fiel cumprimento.*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B01DB934

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

Decreto nº 531/2020.

Dispõe sobre providências complementares ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica Convertida a situação de emergência em saúde pública, instituída através do Decreto Municipal nº 505/2020, de 18 de março de 2020, em situação de Calamidade Pública.

Parágrafo único: A situação de Calamidade pública será informada às instituições pertinentes, especialmente à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins do art. 65 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 09 de julho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:33A75611

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços nº 06/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços.
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.02.02.04.123.0003.2.0018 – Manutenção dos Serviços de Fazenda e Finanças.
Assinatura: 06/07/2020
Vigência: 10/07/2020 a 09/07/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 71/2019, Tomada de Preços nº 06/2019, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Edson de Carvalho Cardozo – Planejar Consultores Associados Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:32C9A5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 03/2020

Nº 58/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Suely Martins Machado EPP
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 182.375,96
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 00.01.00 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 00.01.00 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI;
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 00.01.29 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL;
3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO;
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 00.01.01 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES;
4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 00.01.00 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO;
4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 00.01.02 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE;
4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 00.01.02 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL;
4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 00.01.23 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE;
4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 00.01.00 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI;
4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 00.01.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS;
4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE;
4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL;
4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 00.01.24 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL;
4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.24 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS;
4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS;
4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 00.01.00 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 26/05/2020
Vigência: 26/05/2020 a 25/05/2021
Processo Licitatório: 35/2020 – Tomada de Preços: nº 03/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Suely Martins Machado - Suely Martins Machado EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:16DBAE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 03/2020

Nº 57/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Franklin Machado Martins - ME
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 108.749,30
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 00.01.00 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 00.01.00 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI;
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 00.01.29 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL;
3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO;
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 00.01.01 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES;
4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 00.01.00 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO;
4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 00.01.02 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE;
4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 00.01.02 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL;
4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 00.01.23 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE;
4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 00.01.00 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI;
4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 00.01.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS;
4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE;
4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL;
4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 00.01.24 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL;
4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.24 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS;
4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS;
4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 00.01.00 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 26/05/2020
Vigência: 26/05/2020 a 25/05/2021
Processo Licitatório: 35/2020 – Tomada de Preços: nº 03/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Franklin Machado Martins - Franklin Machado Martins - ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DBD985A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 03/2020

Nº 56/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DEG Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 1.100.753,37
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 00.01.00 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 00.01.00 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 00.01.29 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 00.01.01 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 00.01.00 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 00.01.02 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE;

4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 00.01.02 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 00.01.23 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 00.01.00 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 00.01.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 00.01.24 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.24 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 00.01.00 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 26/05/2020
Vigência: 26/05/2020 a 25/05/2021
Processo Licitatório: 35/2020 – Tomada de Preços: nº 03/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rômulo Pedro Dias Gonzaga – DEG Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1E0C5F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 58/2020 - Dispensa nº 18/2020

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de equipamentos para execução de obras emergências em resposta aos desastres naturais, contempladas pela Portaria nº 711 do Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor global de R$ 103.174,72, Processo nº 59052.003776/2020-71 em decorrências das enchentes ocorridas em nosso Município, em favor da empresa RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME, CNPJ n. 17.492.381/0001-76, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este no valor de R$ 6.572,40, conforme disposto nos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 26 de junho de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B1C27EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 31/07/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de construção de uma capela mortuária no Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CDFCB849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27/07/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS de serviços de acesso a internet (fibra ótica) para os diversos setores da Prefeitura de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1B6C3262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando REGISTRAR PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES através do sistema de Registro de Preços. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:91B91818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Município De Borda Da Mata. Processo Nº 039/2020. Chamada Pública Nº 001/2020. Objeto: Chamada pública para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS no Município de Borda da Mata, para gestão de serviços de saúde, Pronto Socorro Municipal (plantões médicos), especialidades médicas (pediatra e clinico geral) e reativação do Hospital Municipal, que se interesse em firmar Contrato de Gestão, com a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. Contrato De Gestão Nº 001/2019. Contratada: Instituto Social Saúde Resgate À Vida. Dotação Orçamentária: 02 04 10 302 0013 0.018 335043 – Ficha 268. Valor: R$ 718.794,65. Assinatura: 13/07/2020. Vigência Até: 31/12/2020. Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo – Secretária Municipal De Saúde.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:350FF7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES Nº 004/2020Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Município De Borda Da Mata. Processo Nº 039/2020. Chamada Pública Nº 001/2020. Objeto: Permissão de uso de bens móveis, bens imóveis e equipamentos permanentes próprios municipais, situado na Avenida Lauro Megale, nº 600, Bairro Santo Antonio, Cep 37.564-000, Município de Borda da Mata/MG. Termo De Permissão De Uso De Bens Móveis, Imóveis E Equipamentos Permanentes Nº 004/2020. Permitente: Instituto Social Saúde Resgate À Vida. Assinatura: 13/07/2020. Vigência Até: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:9F46FAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA PROCESSO Nº 200/2019 CONTRATO Nº 079/2019

O Município de Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, atesta para os devidos fins e efeitos, o recebimento **PROVISÓRIO** da execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, infraestrutura urbana para instalação de postes e modificação da rede elétrica em diversos bairros do municípios, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância ás orientações e exigências técnicas descritas no Memorial descritivos, projetos e demais anexos do Processo Licitatório, realizada pela empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, localizada no endereço Rua Maestro Adhemar Campos, 400 – Sala 02, Bairro área 05 JK, Pouso Alegre/MG, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36, contrato nº 079/2019, Processo Licitatório nº 200/2019.Data de Recebimento Provisório da Obra: 22 de junho de 2020.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:9E5F3E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 088 E 089/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 084/2020 - Pregão Presencial 038/2020, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata nº 088/2020 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** CNPJ nº. 00.331.788/0030-53, pelo valor estimado de **R$185.220,00**; **Ata nº 089/2020: PROMEDICA MEDSERVICE LTDA EPP,** CNPJ nº. 65.308.835/0001-59, pelo valor estimado de **R$272.910,00.** Vigência: 10/07/2020 a 09/07/2021.

Brazópolis, 10/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2D78928A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 067/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 094/2020 DISPENSA 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 094/2020 – Dispensa nº 047/2020, para **AQUISIÇÃO DE TELA QUADRICULADA PARA SER UTILIZADA NO CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 067/2020: **Empresa EVOLUTI LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 27.404.157/0001-39, localizada a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37502-510 Itajubá/MG, representada nesse pelo Senhor Fabrício Rodrigues Pereira, portador do RG 10.168.621 SSP/SP e inscrito no CPF: 013.988.456-47. Pelo valor de R$1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

Com a vigência de 13/07/2020 a 13/09/2020.

Brazópolis, 13/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AE552ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Presencial nº 041/2020, com certame publicado para dia 16/07/2020 às 09:00horas, encontra-se **SUSPENSO**, para análise de Edital e Termo de Referência. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA A SALA DE RAIO X DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Novo Edital, pedido de impugnação e parecer da Comissão serão publicados em momento oportuno. Mais Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 13/07/2020.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5EA4722A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em eletrificação, para implantação de iluminação pública com extensão de rede incluindo execução e aprovação de projeto na CEMIG, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no Município de Carmo do Paranaíba. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 30/07/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5ECE8A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 068/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2020
Registro de Preços nº 023/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, CONGELADORES, GELADEIRA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, TANQUINHOS ELÉTRICOS, AUTOCLAVES E OUTROS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Contratado: VALDENILSON DA SILVA MEIRELES, CNPJ nº 07.117.652/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, CONGELADORES, GELADEIRA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, TANQUINHOS ELÉTRICOS, AUTOCLAVES E OUTROS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 068/2020 - Pregão Presencial 029/2020 - Registro de Preços nº 023/2020

Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021

Valor Total: R$71.480,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Lassance, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8296692A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de LIMA DUARTE/MG torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial nº 034/2020, objetivando o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme anexo I do presente edital. Designando desde já nova data de abertura para o dia 22 de julho de 2020. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: http://www.limaduarte.mg.gov.br/, através do telefone: (32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

EDNA CRISTINA DO NASCIMENTO
Membro da CPL

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:304E70A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 028/2020 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 012/2020 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Lanches, Pães, Sucos e Saladas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 28/07/2020, às 08h30min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com e no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 13 de julho de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A3C77563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Márcia Cristina da Silva Pinturas ME

Objeto: Prestação de Serviços de: Pintura, restauração e instalação de grade na locomotiva "Maria Fumaça" localizada no Centro Cultural de Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor: R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 10/06/2020 a 10/07/2020.
Processo nº026/2020 – Pregão Presencial nº 010/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:3ACD03FF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.631 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé – MG aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 9º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maria da Fé – MG para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - estrutura do orçamento municipal;
III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
V - condições para concessão de recursos públicos;
VI - alterações na legislação tributária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - disposições finais.
Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) metas e prioridades elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2018-2021;
b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.
§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.
Art. 4º. A proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, identificando-se a função e subfunção às quais se vinculam.
CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal, ou seja, 30 de agosto de 2020.

Art. 8º. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2021 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações para pessoal e seus encargos;
II - serviço da dívida;
III - dotações com recursos vinculados;
IV - dotações referentes à contrapartida;
V - dotações referentes à obras em andamento; e
VI - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Parágrafo Único. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 94-A e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 9º. A proposta orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, no limite de 20% (vinte por cento), observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2021.
Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto executivo de caráter financeiro, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto executivo de caráter financeiro, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.
§ 1º. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.
§ 2º. Os Decretos executivos de caráter financeiro terão numeração distinta dos demais decretos administrativos, sempre reiniciando a numeração em cada exercício financeiro.
Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nunca inferiores a 60% (sessenta por cento).
Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2021, no mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea “b”, do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.
Art. 14. O Orçamento de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos

servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, aos limites constitucionais e legais.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.
Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais.
Parágrafo Único. O Poder executivo e Legislativo farão publicar, até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 22. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer nos casos de emergência e de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº

101/2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.
CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.
§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, devendo estar em dia com todas as certidões trabalhistas, fiscais e tributárias.
§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

§ 3º. As subvenções sociais serão transferidas às entidades, mediante assinatura de Termo de Fomento ou Colaboração e respectivo Plano de trabalho, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/2014.
Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com os contratos de rateio junto aos consórcios intermunicipais e também com as contribuições à entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.
CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021 , deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.
Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos

congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.
Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.
Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III- os relatórios de gestão fiscal;
IV - o balanço geral anual;
V - as audiências públicas; e
VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.
Art. 35. Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:97DCA6B6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.977 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que promoveu o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos em razão da pandemia da Covid-19, alterando-se assim, o prazo de início de desincompatibilização eleitoral obrigatória, DECRETA: Art. 1º - O afastamento remunerado por três meses anteriores às eleições municipais de 15/11/2020, para candidatura a cargo eletivo será concedido ao servidor público ocupante de cargo efetivo (nomeado em decorrência de aprovação em concurso) e ao detentor de função pública (estabilizado) que requeira, com vigência a contar de 15/08/2020. Parágrafo Único – O candidato que concorrer a cargo eletivo em localidade diferente daquela onde tem lotação não faz jus ao afastamento remunerado. Art. 2º - O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão deverá requerer a sua exoneração ou dispensa da função, a contar de 14/08/2020. Art. 3º O servidor efetivo que ocupa cargo em comissão ou função gratificada faz juz ao afastamento remunerado recebendo os proventos de seu cargo efetivo e deverá requerer o seu afastamento ou dispensa da função, a contar de 15/08/2020. Art. 4º - O servidor que detenha dois cargos efetivos, de acumulação lícita, deverá solicitar o afastamento em ambos os cargos, no mesmo requerimento. Art. 5º O servidor efetivo, afastado nos termos deste Decreto, deverá protocolar, junto ao Departamento de Pessoal, até o dia 14/08/2020, documento do partido a qual está filiado, ou ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador ou ainda a Certidão de filiação partidária do servidor junto a Justiça Eleitoral, protocolado no Cartório Eleitoral competente. Parágrafo único. O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado. Art. 6º - O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e deverá reassumir o exercício do cargo de provimento efetivo na sua unidade de lotação. Art. 7º - O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o servidor público, além do cancelamento do seu afastamento, aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como obrigação de ressarcimento ao erário. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6336E392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 43/2020, modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, abertura no dia 27/07/2020, às 08h00m, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos em geral.

Mato Verde/MG, 13 de julho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:6F15E3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 115/20 PREGÃO PRESENCIAL: 77/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 115/20 PREGÃO PRESENCIAL: 77/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para uso dos funcionários de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 23/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:5DEACF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 4/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 4/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 4/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 3
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 02 – 80.000 LTS GASOLINA COMUM. de R$ 3,997 (três reais novecentos noventa sete milésimos de centavos), **para R$ 4,177 (quatro reais cento setenta sete milésimos de centavos).**

2.1.2 – Item 03 – 300.000 LTS ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 3,197 (Três reais cento noventa sete milésimos de centavos), **para R$ 3,297 (Três reais duzentos noventa sete milésimos de centavos).**

2.1.3 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de R$ 3,297 (Três reais duzentos noventa sete milésimos de centavos), **para R$ 3,397 (Três reais trezentos noventa sete**

milésimos de centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BCF4F57D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO
1º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

Objeto: Cláusula 1ª - Parágrafo 1º - Estabelecer a destinação de recursos provenientes de Programa/Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) – Portaria nº 3.339, de 17/12/2020, ao HOSPITAL, bem como o detalhamento de sua publicação para a manutenção e perenidade dos serviços prestados, garantindo o atendimento à população de referência, custeando os serviços de assistência hospitalar detalhados em contratualização vigente.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 no valor de custeios R$ 235.019,00(Duzentos e trinta e cinco mil e dezenove reais). **Prazo de vigência**:12 meses.

Patrocínio-MG, 09 de março de 2020.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Muncípio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F429E931

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO
3º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

Objeto: Cláusula 1ª - Parágrafo 1º - Estabelecer a destinação de recursos provenientes de Portaria nº 1.393 de 20/05/2020, que estabelece recursos de auxílio financeiro emergencial para controle da Pandemia da COVID-19, ao HOSPITAL, bem como o detalhamento de sua aplicação para a manutenção e perenidade dos serviços prestados relacionados a esta patologia, garantindo o atendimento à população de referência.
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 no valor de custeios R$ 584.201,83(Quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos). **Prazo de vigência**:12 meses.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2020.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Muncípio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57A254F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 6º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO
6º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

Objeto: Cláusula 1ª - Parágrafo 1º - Estabelecer a destinação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar de Bancada nº 71140012 – Proposta nº 36000.319921/2020-00, que estabelece recursos de custeio para incremento do teto de Média e Alta Complexidade Hospitalar, ao HOSPITAL, bem como o detalhamento de sua aplicação para a manutenção e perenidade dos serviços prestados, garantindo o atendimento à população de referência, custeando os serviços de assistência hospitalar detalhados em contratualização vigente, especialmente no Anexo I – Documento Descritivo do Contrato firmado entre Hospital Santa Casa e município de Patrocínio em 27/01/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 no valor de custeios R$ 282.222,00(Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais). **Prazo de vigência**:12 meses.

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2020.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Muncípio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B1E54F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 27/07/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°067/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2020**, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação eventual de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores. Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 13/07/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:A6A83F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 24/07/2020 às 14h30min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°066/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2020**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a aquisição, mediante demanda, de testes rápido, igg/igm, para detecção do corona vírus. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 13/07/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:204B7FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de construção da Praça Nelson Teixeira na Comunidade da Quebra Castanha no município de Prados, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** através de pedido da Contadora Municipal, vem retificar o edital publicado no seu site, para dele constar:

No Título II do Edital e cláusula nona do contrato, onde se lê:

02.008.000.15.451.0024.1.137 4.4.90.51.00 – Ficha: 535 – Fontes: 124.

Passar-se-á a ler:

02.008.000.15.451.0024.1.137 4.4.90.51.00 – Ficha: 535 – Fontes: 100.

Tal alteração se pelo fato do recurso recebido para Construção da Praça ter vindo através da modalidade de transferência de recursos, sendo uma transferência de emenda especial para investimento. Visto que o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais – TCE/MG não se manifestou a respeito de tal fonte de recurso.
Por tratar-se de um erro formal, o qual não importa em alteração na formulação da proposta, ficam os prazos licitatórios mantidos.

Prados, 13 de julho de 2020.

JARDEL PINTO FONSECA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:AB55ECCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2020**, **Processo Licitatório nº 047/2020**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II do Edital.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL **CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***30/07/2020*** às 13:30h (Treze horas e trinta minutos) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.
INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.
HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília DF.
2. – DO OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa para Registro de Preço para o fornecimento parcelado, conforme demanda de gêneros alimentícios em geral para composição do cardápio de merenda escolar das Escolas Municipais de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.**

Retirada do Edital no Site: www.bll.org.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de julho de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:F90E15EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 027/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 27/07/2019 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto aquisição parcelada de material de uso médico Cirúrgico e hospitalar, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da revista SIMPRO edição vigente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 13/07/2020

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:9D48AA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público o interesse em aderir à ata de registro de preços número 002/2020, item n° 04, P.A. 2334.000096/2020-76, Pregão Eletrônico N° 011/2019 /FNDE/MEC cujas especificações técnicas constam no termo de referência

Tiradentes, 09 de julho de 2020.

JOSILANE MELO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C696A018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 045/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da

licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0045/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0026/2020**, de **18/06/2020**, dando como licitante vencedor:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2022, com base na Deliberação Normativa CONEP 01/2016.

Fornecedor	Valor Total	Situação
08542 - RM CULTURAL LTDA	R$ 17.000,00	Vencedor

Tiradentes, 03 de Julho de 2020

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:277D812E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO PL 045/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2022 com base na Deliberação Normativa CONEP 01/2016.
Contratada: RM CULTURAL LTDA-ME / CNPJ 37.052.351/0001-56
Telefone: (31) 99307-0799.
E-mail: rogerio@rmcultural.com.br
Contrato N° 024/2020.
Valor do Contrato: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Vigência: De 07/07/2020 a 31/12/2020.

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 09 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:A74BF155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Município de Vazante-MG torna público do Adjudicação Pregãoeletrônicoº 06/2020 – Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para CMEI Proinfância Ana Caixeta, por meio de recursos do Termo de Compromisso nº 201601535 e CMEI Camilo Jose Rodovalho-Mirote recursos próprios. Adjudicado item 01: Bagatoli Comercio de Moveis Ltda-ME, CNPJ: 09.053.748/0001-27, Valor Unitário: R$275,00; item 02: Liberty Pro Ind. e Comercio de Equip. de Informatica Eireli, CNPJ: 33.848.018/0001-05, Valor Unitário: 129,40; item 03: Gama Comercio de Equipamentos Eireli-EPP, CNPJ: 18.255.981/0001-83, Valor Unitário: 13.450,00; item 04: Loja da Escola Ltda, CNPJ: 06.052.615/0001-48, Valor Unitário: R$51,42 e item 05: R$61,40, valor total Adjudicado: 32.548,80.

Vazante-MG, 13 de julho de 2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:48092245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de fundo de pedreira com frete para preparação do solo para pavimentação asfáltica e obras em geral do Município incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **27/07/2020 às 14:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 035/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de cascalho branco com frete para preparação de solo para pavimentação asfáltica e manutenção de estradas vicinais e obras em geral do município incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/07/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 –** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de fundo de pedreira com frete para preparação do solo para pavimentação asfáltica e obras em geral do Município incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **27/07/2020 às 14:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:920C360C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI– OBJETO: Objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município**..** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:**Luva Procedimento Látex EP** valor reajustado: 49,04; **Luva Procedimento Látex – P** valor reajustado:

49,04; **Luva Procedimento Látex – M** valor reajustado: 49,04; **Luva Procedimento Látex– G** valor reajustado: 49,04.**Data: 21/05/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:DAFE806C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Ratifico o **Processo Licitatório nº 082/2020 – Dispensa nº 044/2020**, destinado à prestação de serviços de hospedagem para acolhimento provisório em pensão familiar das pessoas em situação de rua, conforme repasse do SUAS no combate ao Covid-19 e o Decreto nº 043/2020 e suas posteriores alterações, à empresa ***Sandra das Dores Cardoso Pereira 00849556600***, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Visconde do Rio Branco, 06 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:53F71347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 – DISPENSA Nº 044/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SANDRA DAS DORES CARDOSO PEREIRA 00849556600 – OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para acolhimento provisório em pensão familiar das pessoas em situação de rua, conforme repasse do SUAS no combate ao covid-19 e o Decreto n° 043/2020 e suas posteriores alterações. **Valor:** R$ 48.000,00; **DATA:** 06/07/2020 – **VIGÊNCIA:** 06/10/2021

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:B37DD1E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 374/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
2622	Lucileia Soares	Auxiliar de Serviços

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a março de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 13 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8F32A8E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 375/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
2995	Luciana Franklin da Silva	Professor PEB III

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos maio de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 13 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C2C57D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 376/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
10181	Malu Cardoso	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos junho de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 13 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:10A2DD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº 022/2020 - DISPENSA Nº 019/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N° 019/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECARGA DE TONERS. LICITANTES VENCEDORES: Ricardo Vinícius de Melo 02900571677- CNPJ: 32.174313/0001-52, no valor de R$ 302,50; A Escolar Ltda – CNPJ: 19.830.876/0001-93, no valor de R$ 2.372,10; Mercadinho do Papel Ltda ME – CNPJ: 02.499.914/0001-74, no valor de R$ 305,20; Helena Pereira de Castro & Cia Ltda.- CNPJ: 08.116.922/0001-70, no valor de R$ 662,92; Papelaria Saty Ltda. – CNPJ: 03.767.292/0001-80, no valor de R$ 288,95; RM2 Comércio de Artigos de Informática e Papel Ltda. – CNPJ: 07.802.695/0001-74, no valor de R$ 1200,00.

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:3E4C3AC9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO 020/2020 - DISPENSA 017/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N° 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MARMITEIRO E 02 RESISTÊNCIAS. LICITANTE VENCEDOR: POUSINOX EIRELI. CNPJ: 12115379/0001-64. VALOR TOTAL: R$ 1.660,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:98A93465

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 45-2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 45/2020. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 107/2020 – Dispensa de licitação PBS 212. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Combustível Óleo Diesel S-10. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R$ 3.487,00 Data assinatura contrato: 13/07/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:9070E6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante.

Foram entregues os envelopes da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62**, sem representante presente.

O Pregoeiro conferiu as declarações da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Não houveram lances. O preço ofertado foi considerado aceitável. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Fica adjudicado o objeto a empresa declarada vencedora.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observaçao: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicaçao. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:24381F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 - CONSMEPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

ORIGEM: Concorrência Pública 001/2019.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 15.253.614/0001-52.
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com

fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo constantes do Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2020.
VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSMEPI						
A DEFINIÇÃO DE "UR" (UNIDADE DE REFERÊNCIA) É A INSTALAÇÃO DE 01(HUM) POSTE DE CONCRETO EQUIPADO COM REDE SECUNDÁRIA (BT, VÃO MÉDIO DE 35 METROS) COM CABO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DE BITOLA 3X1X70+70MM², SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDO TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA		1	UR		**2.772,14**	
Item	**Descrição dos serviços**	**Quant de UR**	**Unid**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO (BT)**				R$ 2.772,14	
1.1	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE MT E BT**					
1.1.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	1,31	UR	104	3.631,50	377.676,35
1.1.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM² ,SEM IP	1,50	UR	10	4.158,21	41.582,10
1.2	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE MT, BT E TRANSFORMADOR**					-
1.2.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² TRANSFORMADOR 45KVA ,SEM IP	3,72	UR	36	10.312,36	371.244,99
1.2.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM², TRANSFORMADOR 75 KVA ,SEM IP	4,12	UR	5	11.421,22	57.106,08
1.2.3	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 150 KVA ,SEM IP	5,88	UR	3	16.300,18	48.900,55
1.2.4	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 300 KVA ,SEM IP	7,34	UR	3	20.347,51	61.042,52
1.3	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE BT**				-	-
1.3.1	BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	1,00	UR	141	2.772,14	390.871,74
1.3.2	BT ISOLADA 120MM² ,SEM IP	1,27	UR	8	3.520,62	28.164,94
1.4	**FORNECER E INTERCALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT, BT E TRANSFORMADOR**				-	-
1.4.1	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 45 KVA ,SEM IP	3,29	UR	4	9.120,34	36.481,36
1.4.2	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 75 KVA ,SEM IP	3,74	UR	4	10.367,80	41.471,21
1.4.3	MT, BT ISOLADA 120MM² E TRANSFORMADOR 150 KVA, SEM IP	5,31	UR	2	14.720,06	29.440,13
1.4.4	MT , BT ISOLADA 120MM² E TRANSFORMADOR 300 KVA, SEM IP	6,77	UR	2	18.767,39	37.534,78
1.4.5	MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	0,93	UR	3	2.578,09	7.734,27
1.4.6	MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	1,04	UR	2	2.883,03	5.766,05
1.5	**POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR**				-	-
1.5.1	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 45 KVA	2,54	UR	9	7.041,24	63.371,12
1.5.2	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 75 KVA	2,92	UR	3	8.094,65	24.283,95
1.5.3	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 150 KVA	4,49	UR	2	12.446,91	24.893,82
1.5.4	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 300 KVA	5,94	UR	1	16.466,51	16.466,51
1.5.5	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR RELIGADOR TRIFASICO 15 KV 630A	15,23	UR	2	42.219,69	84.439,38
1.6	**POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR E BT**				-	-
1.6.1	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 45KVA E BT ISOLADA 70MM²	2,69	UR	9	7.457,06	67.113,51
1.6.2	MT E IP EXIST -INSTALAR TRANSFORMADOR 75KVA E BT ISOLADA 70MM²	3,12	UR	3	8.649,08	25.947,23
1.6.3	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 150KVA E BT ISOLADA120MM²	4,88	UR	2	13.528,04	27.056,09
1.6.4	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 300KVA E BT ISOLADA 120MM²	6,33	UR	1	17.547,65	17.547,65
1.7	**POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA, EMENDAS E CONEXÕES**				-	-
1.7.1	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 70MM²	0,45	UR	21	1.247,46	26.196,72
1.7.2	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 120MM²	0,64	UR	3	1.774,17	5.322,51
1.8	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS**				-	-
1.8.1	SUBSTITUIÇÃO RETIRAR+INST DE POSTE EM REDE URBANA E/OU RURAL TRIFÁSICO	0,80	UR	78	2.217,71	172.981,54
1.8.2	POSTE RDU EXIST DERIVA MT PROTEGIDA 50MM² COM CHAVE E/OU PARA-RAIO	0,85	UR	57	2.356,32	134.310,18
1.8.3	POSTE RDU COM BT E IP EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DE POSTE	0,56	UR	52	1.552,40	80.724,72
1.8.4	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,20	UR	16	554,43	8.870,85
1.8.5	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA MONOFASICA EXISTENTE	0,12	UR	17	332,66	5.655,17
1.8.6	INSTALAR JOGO DE CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,2	UR	11	554,43	6.098,71
1.8.7	INSTALAR JOGO DE CHAVE FACA EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,54	UR	3	1.496,96	4.490,87
1.9	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE MT E BT**				-	-
1.9.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 35MM²,SEM IP	1,10	UR	10	3.049,35	30.493,54
1.9.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	1,16	UR	40	3.215,68	128.627,30
1.10	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE MT, BT E TRANSFORMADOR**				-	-
1.10.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM²,TRANSFORMADOR 15KVA ,SEM IP	2,05	UR	11	5.682,89	62.511,76
1.10.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM², TRANSFORMADOR 37,5 KVA ,SEM IP	2,47	UR	13	6.847,19	89.013,42
1.11	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE BT**				-	-
1.11.1	BT ISOLADA 35MM² ,SEM IP	0,99	UR	40	2.744,42	109.776,74
1.11.2	BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	0,92	UR	73	2.550,37	186.176,92
1.12	**FORNECER E INTERCARLAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT, BT E TRANSFORMADOR**				-	-
1.12.1	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 15 KVA ,SEM IP	1,63	UR	10	4.518,59	45.185,88
1.12.2	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 37,5 KVA ,SEM IP	2,10	UR	23	5.821,49	133.894,36
1.12.3	MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	0,93	UR	3	2.578,09	7.734,27
1.12.4	MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	1,04	UR	3	2.883,03	8.649,08
1.13	**POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE-FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR**				-	-
1.13.1	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 15KVA	1,17	UR	3	3.243,40	9.730,21
1.13.2	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 37,5 KVA	1,63	UR	3	4.518,59	13.555,76
1.14	**POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR E BT**				-	-
1.14.1	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 15KVA E BT ISOLADA 70MM²	1,23	UR	11	3.409,73	37.507,05
1.14.2	MT E IP EXIST -INSTALAR TRANSFORMADOR 37,5KVA E BT ISOLADA 70MM²	1,79	UR	8	4.962,13	39.697,04
1.15	**POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA**				-	-
1.15.1	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 35MM²	0,39	UR	20	1.081,13	21.622,69
1.15.2	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 70MM²	0,45	UR	36	1.247,46	44.908,67
1.16	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICA AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR -**				-	-

	DIVERSOS					
1.16.1	SUBSTITUIÇÃO RETIRAR+INST DE POSTE EM REDE URBANA E/OU RURAL MONOFÁSICO	0,74	UR	21	2.051,38	43.079,06
1.16.2	DERIVAÇÃO MT PROTEGIDA 50MM² COM CHAVE E/OU PARA-RAIO	0,41	UR	24	1.136,58	27.277,86
1.16.3	POSTE RDU COM BT E IP EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DE POSTE	0,42	UR	21	1.164,30	24.450,27
1.16.4	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,12	UR	5	332,66	1.663,28
1.16.5	INSTALAR JOGO DE CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,20	UR	5	554,43	2.772,14
1.17	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS**				-	-
1.17.1	CAVA EM ROCHA, MATERIAIS,EQUIPAMENTOS, MDO E CONCRETAGEM	0,64	UR	6	1.774,17	10.645,02
1.17.2	APRUMAR/GIRAR POSTE POR NECESSIDADE DE PROJETO, MATERIAIS, EQUIPTOS E MDO	0,11	UR	18	304,94	5.488,84
1.17.3	RETIRAR POSTE SEM SUBSTITUIÇÃO, EQUIPTOS,MÃO DE OBRA E DEVOLUÇÃO	0,35	UR	19	970,25	18.434,73
1.17.4	INSTALAR AFASTAMENTO DE MT E BT EM POSTE EXISTENTE S/REM S/SUBST	0,53	UR	8	1.469,23	11.753,87
1.17.5	INSTALAR AFASTAMENTO DE BT EM POSTE EXISTENTE S/REM S/SUBST	0,28	UR	9	776,20	6.985,79
1.17.6	INSTALAR 1 AFASTADOR DE BT EM POSTE PROJETADO	0,05	UR	11	138,61	1.524,68
1.17.7	INSTALAR 1 BRAÇO TIPO "J " EM BT EM POSTE PROJETADO	0,09	UR	12	249,49	2.993,91
2	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED**				-	-
2.1	**FORNECER E INSTALAR POSTE, LUMINÁRIA,LED,TOMADA 7 PINOS, BRAÇO, RELÉ, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS, CABOS E CONEXÃO**				-	-
2.1.1	ILUM LED POSTE RC11,5 C/1 PETALA 190W -20.500 lm S/COMANDO	1,84	UR	21	5.100,74	107.115,49
2.1.2	ILUM LED POSTE RC13,5 C/1 PETALA 190W -20.500 lm S/COMANDOS/COMANDO	1,91	UR	18	5.294,79	95.306,17
2.1.3	ILUM LED POSTE DE AÇO OCTOG FLANG/ENGAST 11,5M C/ 1 PETALA 190W 20.500 lm S/COMANDO S/COMA	1,98	UR	10	5.488,84	54.888,37
2.1.4	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 6,5M C/ 1 BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA/ORNAM -100W-11000lm S/COMA	1,28	UR	15	3.548,34	53.225,09
2.1.5	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 8,5M C/ 1 BOLA/SEMI ESFERA/ORNAM 100W - 11000lm S/COMA	1,38	UR	20	3.825,55	76.511,06
2.1.6	ILUM LED SEGUNDO NIVEL BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA100W - 11000lm S/COMA	0,4	UR	16	1.108,86	17.741,70
2.1.7	ILUM LED POSTE DE AÇO 11,8M CHICOTE SIMPLES 190W - 20.500 lm S/COMA	2,59	UR	31	7.179,84	222.575,12
2.1.8	ILUM LED POSTE DE AÇO 11,8M CHICOTE DUPLO - 2X190W- 20.500 lm S/COMA	2,91	UR	36	8.066,93	290.409,39
2.1.9	ILUM LED POSTE DE AÇO 13,8M CHICOTE SIMPLES 190W- 20.500 lm S/COMA	2,71	UR	31	7.512,50	232.887,48
2.1.10	ILUM LED POSTE DE AÇO 13,8M CHICOTE DUPLO - 2X190W- 20.500 lm S/COMA	3,05	UR	36	8.455,03	304.380,97
2.2	**FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, 7P,DRIVER, CONEXÕES E RELÉ - COMPLETA**				-	-
2.2.1	LUMINÁRIA LED 68 W - FLUXO LUMINOSO - 7300 lm - T NEMA 7P	0,29	UR	234	803,92	188.117,42
2.2.2	LUMINÁRIA LED 86W - FLUXO LUMINOSO - 9.300 lm - T NEMA 7P	0,31	UR	255	859,36	219.137,67
2.2.3	LUMINÁRIA LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 11.000 lm - T NEMA 7P	0,33	UR	245	914,81	224.127,52
2.2.4	LUMINÁRIA LED 138W - FLUXO LUMINOSO - 15.700 lm - T NEMA 7P	0,35	UR	250	970,25	242.562,25
2.2.5	LUMINÁRIA LED 190W - FLUXO LUMINOSO - 20.500 lm - T NEMA 7P	0,38	UR	208	1.053,41	219.109,95
2.3	**FORNECER E SUBSTITUIR, LUMINÁRIA,7P, DRIVER, CONEXÕES E RELÉ - COMPLETA**				-	-
2.3.1	LUMINÁRIA LED 68 W - FLUXO LUMINOSO - 7300 lm - T NEMA 7P	0,31	UR	60	859,36	51.561,80
2.3.2	LUMINÁRIA LED 86W - FLUXO LUMINOSO - 9.300 lm - T NEMA 7P	0,33	UR	35	914,81	32.018,22
2.3.3	LUMINÁRIA LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 11.000 lm - T NEMA 7P	0,35	UR	180	970,25	174.644,82
2.3.4	LUMINÁRIA LED 138W - FLUXO LUMINOSO - 15.700 lm - T NEMA 7P	0,38	UR	110	1.053,41	115.875,45
2.3.5	LUMINÁRIA LED 190W - FLUXO LUMINOSO - 20.500 lm - T NEMA 7P	0,4	UR	190	1.108,86	210.682,64
3	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONVENCIONAL - VS/VMT**				-	-
3.1	**FORNECER E INSTALAR POSTE, LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR, RELÉ, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS, CABOS E CONEXÃO**				-	-
3.1.1	ILUM POSTE RC11,5 C/1 PETALA VS250W S/COMANDO	1,75	UR	3	4.851,25	14.553,74
3.1.2	ILUM POSTE RC11,5 C/2 PETALA VS250W S/COMANDO	2,13	UR	2	5.904,66	11.809,32
3.1.3	ILUM POSTE RC13,5 C/1 PETALA VS250W S/COMANDO	2,03	UR	2	5.627,44	11.254,89
3.1.4	ILUM POSTE DE AÇO OCTOG FLANG/ENGAST 11,5M PETALA VS-250W S/COMA C/ 1	1,85	UR	3	5.128,46	15.385,38
3.1.5	ILUM PRACA POSTE 6,5M C/ 1 BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA/ORNAM VS/VM-150W S/COMA	1,07	UR	16	2.966,19	47.459,04
3.1.6	ILUM PRACA POSTE CONICO 8,5M C/ 1 BOLA/SEMI ESFERA/ORNAM VS/VM-150W S/COMA	1,46	UR	7	4.047,32	28.331,27
3.1.7	ILUM SUPORTE PAREDE LAMPIÃO VM-150W S/COMA	0,25	UR	2	693,04	1.386,07
3.1.8	ILUM SEGUNDO NIVEL/ADICIONAL DE BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA VM-150W S/COMA	0,35	UR	4	970,25	3.881,00
3.1.9	COMANDO EM GRUPO PARA IP DE PRACAS COM BASE 50A	0,32	UR	5	887,08	4.435,42
3.2	**FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, RELÉ E CONEXÕES**				-	-
3.2.1	LUMINÁRIA VS 100W	0,16	UR	42	443,54	18.628,78
3.2.2	LUMINÁRIA VS 150W	0,18	UR	31	498,99	15.468,54
3.2.3	LUMINÁRIA VS 250W	0,21	UR	21	582,15	12.225,14
3.3	**FORNECER E SUBSTITUIR LUMINÁRIA, LÂMPADA, RELE, REATOR E CONEXÕES**				-	-
3.3.1	LUMINÁRIA VS 100W	0,24	UR	22	665,31	14.636,90
3.3.2	LUMINÁRIA VS 150W	0,26	UR	16	720,76	11.532,10
3.3.3	LUMINÁRIA VS 250W	0,29	UR	10	803,92	8.039,21
3.4	**FORNECER E INSTALAR BRAÇO PARA LUMINÁRIA, PARAFUSOS, CINTAS, ATERRAMENTO COMPLETO**				-	-
3.4.1	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	0,03	UR	80	83,16	6.653,14
3.4.2	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	0,07	UR	2.625,00	194,05	509.380,73
3.5	**RETIRAR E INSTALAR BRAÇO;LUMINARIA,LAMPADA,REATOR, RELE**				-	-
3.5.1	RETIRADA DE CONJUNTO DE IP - COMPLETO	0,02	UR	52	55,44	2.883,03
3.5.2	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE IP - COMPLETO	0,04	UR	52	110,89	5.766,05
3.6	**FORNECER E SUBSTITUIR POSTE**				-	-
3.6.1	SUBSTITUIR POSTE DE CONCRETO RC 11,5M	0,77	UR	5	2.134,55	10.672,74
3.6.2	SUBSTITUIR POSTE DE CONCRETO RC 13,5M	0,89	UR	6	2.467,20	14.803,23
3.6.3	SUBSTITUIR POSTE DE AÇO RETO OCTOGONAL 12M	1,30	UR	2	3.603,78	7.207,56
3.6.4	SUBSTITUIR POSTE DE AÇO RETO OCTOGONAL 10M	1,01	UR	2	2.799,86	5.599,72
4	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT)**				-	-
4.1	**FORNECER E DERIVAR DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT)**				-	-
4.1.1	MONOFÁSICA COM PARA RAIOS	0,36	UR	10	997,97	9.979,70
4.1.2	TRIFÁSICA COM PARA RAIOS	0,81	UR	18	2.245,43	40.417,80
4.2	**FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL TRIFÁSICA (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT), SEM DERIVAÇÃO, SEM TRANSFORMADOR**				-	-
4.2.1	KILOMETRO RDR TRIFASICO CABO CAA 4AWG	10,18	UR	1,03	28.220,39	29.067,00
4.2.2	KILOMETRO RDR TRIFASICO CABO CAA 2AWG	10,59	UR	1,57	29.356,96	46.090,43
4.2.3	KILOMETRO RDR TRIFASICO CABO CAA 1/0AWG	13,5	UR	1,03	37.423,89	38.546,61
4.2.4	KILOMETRO RDP TRIFASICO CABO CA 50MM2 VÃO 50M	25,67	UR	1,01	71.160,83	71.872,44

4.2.5	KILOMETRO RDP TRIFASICO CABO CA 150MM2 VÃO 50M	32,34	UR	0,50	89.651,01	44.825,50
4.3	**FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL MONOFÁSICA (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT), SEM DERIVAÇÃO, SEM TRANSFORMADOR**				-	-
4.3.1	KILOMETRO RDR MONOFASICO CABO CAA 4AWG	6,69	UR	3,14	18.545,62	58.233,24
4.3.2	KILOMETRO RDR MONOFASICO CABO CAA 2AWG	6,91	UR	1,57	19.155,49	30.074,12
4.3.3	KILOMETRO RDR CONVERSÃO DE MONO PARA TRIFASICO CAA4 SEM TROCA POSTE	5,13	UR	1,63	14.221,08	23.180,36
4.4	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDR BIFÁSICA COM VÃO DE BT**				-	-
4.4.1	RDR BIFASICO DE BAIXA TENSAO ISOLADA - VÃO DE 60 METROS	0,81	UR	10	2.245,43	22.454,33
4.4.2	RDR BIFASICO DE BAIXA TENSAO ISOLADA - VÃO DE 80 METROS	0,90	UR	6	2.494,93	14.969,56
4.5	**FORNECER E INSTALAR, TRANSFORMADOR, MONOFÁSICO RURAL, SEM POSTE, COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO**				-	-
4.5.1	TRANSFORMADOR RURAL 1-10 KVA	0,57	UR	2	1.580,12	3.160,24
4.5.2	TRANSFORMADOR RURAL 1-15 KVA	0,68	UR	5	1.885,06	9.425,28
4.5.3	TRANSFORMADOR RURAL 1-37,5 KVA	1,12	UR	3	3.104,80	9.314,39
4.6	**FORNECER E INSTALAR, TRANSFORMADOR, TRIFÁSICO, RURAL, SEM POSTE, COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO**				-	-
4.6.1	TRANSFORMADOR RURAL 3- 45 KVA	2,93	UR	3	8.122,37	24.367,11
4.6.2	TRANSFORMADOR RURAL 3- 75 KVA	3,33	UR	5	9.231,23	46.156,13
4.6.3	TRANSFORMADOR RURAL 3-150 KVA	4,84	UR	1	13.417,16	13.417,16
4.6.4	TRANSFORMADOR RURAL 3-300 KVA	6,19	UR	1	17.159,55	17.159,55
4.7	**FORNECER E INSTALAR, PADRÃO, MONOFÁSICO, RURAL, COMPLETO, PONTALETE COM RAMAL AÉREO**				-	-
4.7.1	PADRÃO RURAL 1-10KVA	0,57	UR	7	1.580,12	11.060,84
4.7.2	PADRÃO RURAL 1-15KVA	0,68	UR	8	1.885,06	15.080,44
4.7.3	PADRÃO RURAL 1-37,5KVA	1,12	UR	3	3.104,80	9.314,39
4.8	**FORNECER E INSTALAR, PADRÃO, TRIFÁSICO, RURAL, COMPLETO, PONTALETE COM RAMAL AÉREO**				-	-
4.8.1	PADRÃO RURAL 3- 45KVA	0,95	UR	2	2.633,53	5.267,07
4.8.2	PADRÃO RURAL 3- 75KVA	1,56	UR	2	4.324,54	8.649,08
4.9	**FORNECER E INSTALAR, REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT) – DIVERSOS**				-	-
4.9.1	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE POSTE EM DERIVAÇÃO	1,13	UR	4	3.132,52	12.530,07
4.9.2	INTERCALAÇÃO DE POSTE COM ESTRUTURA MONOFÁSICA	1,01	UR	6	2.799,86	16.799,17
4.9.3	INTERCALAÇÃO DE POSTE COM ESTRUTURA TRIFÁSICA	1,18	UR	5	3.271,13	16.355,63
5	**PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RDU, RDR - ELABORAR – DIVERSOS**				-	-
5.1	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU COM IP E RDR POR POSTE TRABALHADO	0,03	UR	422	83,16	35.095,29
5.2	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	0,02	UR	394	55,44	21.844,46
5.3	PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	0,04	UR	330	110,89	36.592,25
5.4	PROJETO DE COMPLETO DE TRAVESSIA LT OU RODOVIA RDU/RDR POR PROJETO	0,13	UR	5	360,38	1.801,89
TOTAL GERAL					**R$ 8.114.914,81**	

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A244EA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RESTAURANTE LAREIRA LTDA.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de marmitex nº 08 (redonda), em Sacramento, destinada a atender a demanda das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, conforme descrições constantes do edital, que dele faz parte integrante.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	30 SV	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 8, REDONDA, COM REFRIGERANTE DE 600 ML OU SUCO. MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300GRAMAS DE ARROZ, 100GRAMAS DE FEIJÃO, 100 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO, 100 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E 100 GRAMAS E 100 GRAMAS DE CARNE BRANCA E 100 GRAMAS DE CARNE VERMELHA. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 600 ML OU SUCO. O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS , EM ATÉ 1 HORA APÓS SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERÁ SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FÍSICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MÁXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE 2º A SÁBADO OU NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETÁRIA.	R$ 13,00	R$ 390,00

VALOR: **R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

CONQUISTA/MG, 10 DE JULHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:202EF193

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições self service em Uberaba, destinada a atender a demanda das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, conforme descrições constantes do edital, que dele faz parte integrante.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
03	165 SV	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 8, COM REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO NO MUNICÍPIO DE UBERABA.A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300GRAMAS DE ARROZ, 100GRAMAS DE FEIJÃO, 100 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO, 100 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E 100 GRAMAS E 100 GRAMAS DE CARNE BRANCA E 100 GRAMAS DE CARNE VERMELHA. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO.O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS , EM ATÉ 1 HORA APÓS SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERÁ SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FÍSICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MÁXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE 2º A SÁBADO OU NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETÁRIA.	R$ 13,00	R$ 2.145,00
04	5 SV	SELF-SERVICE A VONTADE - MUNICÍPIO DE UBERABA COM REFRIGERANTE DE 600 ML OU DE SUCO 500 ML.	R$ 19,00	R$ 95,00

VALOR: **R$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

CONQUISTA/MG, 10 DE JULHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1ED6CA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 137/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº.379/2020/RH/SEMED	9901990-0	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Professora Evelina Greco Santos	19/06/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Divinópolis, 10 de Julho de 2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7EFBD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 136/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício nº. 378/2020/RH/SEMED (Retorno de Licença sem Vencimento)	9901471-5	HUMBERTO ALENCAR TEIXEIRA DE SOUZA	Educador II 1º Grau Inglês	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Odilon Santiago	19/06/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9C27EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2020 NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2020
NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Jurídico, Saúde, Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, no período de **14 de julho de 2020 à 21 de julho de 2020, das 13:00 às 16:00,** agendando seu horário pelo telefone: **(35)3559-1012.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Arquitetura
Biomedicina
Ciências Contábeis
Direito
Educador Social
Engenharia Civil
Licenciatura em Matemática

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, na graduação inscrita; ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constatntes do respectivo histórico escolar, apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído da seleção;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão se dar através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, no dia **24 de julho de 2020** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo

7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc, a Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de R$ 660,27 (seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos);

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Divisão de Recursos Humanos poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 13 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 003/2020** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____ ____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:___
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- as notas parciais não serão consideradas para pontuação

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 003/2020		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6D713DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Edital de Chamamento para o credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)
O Município de João Monlevade, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, nas deliberações CIB-SUS/MG 1.403/13 e 1.404/13 e demais legislações aplicáveis, CONVIDA prestadores privados interessados em realizar dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), a participarem do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

1. DO OBJETO:
O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de João Monlevade, realizando dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), nas quantidades especificadas no Anexo I (Metas e Indicadores), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.
1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecida à iniciativa privada compreendem **preferência** dos Entes Públicos e Filantrópicos.
1.2. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste credenciamento, a contratação será adequada conforme as diretrizes traçadas no termo específico.

2. DOS PREÇOS:
Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local, de acordo com o Anexo II.
2.1. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuírem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.
2.2. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão estes atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA HABILITAÇÃO:
3.1. DA DOCUMENTAÇÃO – Caráter Excludente: Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados, ou mesmo documento fora do prazo de validade.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:
a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
b) Cartão do CNPJ; c) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item 1;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
g) Alvará Sanitário;
h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
i) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do Anexo I – Descrição do Quantitativo da Oferta -, deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no Anexo I.
j) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços propostos na alínea "i" acima;
k) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
l) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo de declaração constante no Anexo V;
m) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV;
n) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verídicas;
o) Licença de Funcionamento atualizada.
Obs.: Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no horário das 08:00 às 10:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público.
3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:
a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;
b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 "DO OBJETO";
d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, alem de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de João Monlevade.

4. DOS PRAZOS:
a) Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município, para entregar todos os documentos relacionados no item 3.1;
b) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site www.pmjm.mg.gov.br.
c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea "b" acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Chamamento Público;
d) A Comissão de Chamamento Público, por sua vez, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;
e) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma listagem de candidatos com recursos aprovados e publicá-la no site www.pmjm.mg.gov.br.

5. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS:
5.1. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades em saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, o ajuste das demandas apresentadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais) – Planos Operativos.
5.2. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um PEDIDO DE EXCLUSÃO, expondo os motivos da sua desistência, endereçando-o ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.
5.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a contratação do habilitado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato, que faz parte integrante do presente Edital.
5.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Extrato de Contrato, podendo ser prorrogado/renovado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.
5.5. Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
5.6. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem ao objeto do presente Edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item 1 e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos partícipes públicos do SUS e filantrópicos no Município.

6. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:
Os credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.

7. DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS:
As Pessoas Jurídicas na contratação e durante sua vigência deverão atender as seguintes condições e requisitos:
a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
b) Submeter-se a regulação instituída pelo Gestor local;
c) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
d) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
e) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
f) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;
g) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:
• Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
• Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS.
• Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
h) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com o SUS;
i) Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS. i) observar o cumprimento dos indicadores constantes nos Anexos I para recebimento da integralidade dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde através de contrato (Anexo III), com os pagamentos na forma do Anexo II.
j) Prestar contas anualmente dos apoios financeiros recebidos, da forma contábil.

8. DO PESSOAL DO CONTRATADO:
É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de João Monlevade.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As demandas serão atendidas em parte pela dotação orçamentária 10.302.1003.2058 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 578 – fontes de recurso 1.59.01 e 1.55 constante do exercício de 2020.

10. DO FORO:
Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

João Monlevade, 07 de julho de 2020.

ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA	*SIMONE CARVALHO*
Secretária Municipal de Saúde	Prefeita Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores – Plano Operativo

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas, indicadores e compromissos a serem cumpridos pelo denominado CONTRATADO (A), no âmbito dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI tipo I da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA.

I – DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG

Os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) terão como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e integrarão a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

I.1 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO SERDI TIPO I

A unidade deverá oferecer atenção integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar e deverá ser referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Cabe ao(à) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

a) aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;

b) observar e cumprir as determinações da Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013, e Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013;

c) realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática;

d) realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional;

e) realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar;

f) realizar atendimento interdisciplinar para a prevenção de alterações comuns ao processo de envelhecimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários;

g) elaborar Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários, segundo anexo I desta Deliberação, para direcionar o tratamento, estabelecendo objetivos e metas para os atendimentos, promovendo ainda a participação familiar e o processo de alta;

h) realizar revisão semestral dos PTI;

i) realizar e registrar em ata reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e discussão dos casos clínicos;

j) promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências, sensibilização da comunidade, efetividade do fluxo de referência e contrarreferência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce, discussão de casos clínicos e encaminhamento quando necessário;

k) manter equipe mínima de profissionais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013.

I.2 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

Ficam definidos os seguintes procedimentos exclusivos para os SERDI tipo I e tipo II:

I – 3.01.07.002-4 (Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa);

II - 03.01.07.004-0 (Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação);

III - 03.01.07.005-9 (Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação);

IV - 03.01.07.006-7 (Atendimento/Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências);

V - 03.01.07.007-5 (Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor);

VI - 02.11.10.001-3 (Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico).

II – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO – PIPA

O PIPA é um programa de âmbito estadual para os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e para o Centro Especializado em Reabilitação (CER) que possua atendimento de reabilitação em deficiência intelectual.

II.1. OBJETIVOS DO PIPA

I – incentivar o acompanhamento dos neonatos de risco (NR);

II – realizar diagnóstico precoce;

III – promover a Intervenção Precoce (IP) nos usuários com deficiência intelectual;

IV- prevenir agravos, melhorar o prognóstico e a qualidade de vida das pessoas com deficiência; e

V- capacitar os profissionais do SERDI e CER e qualificar os atendimentos em saúde.

II. 2. INDICADORES PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PIPA

Indicador 1: Captação e acompanhamento do neonato de risco (NR)

a) O indicador 1 possui peso financeiro de 30% do valor do recurso PIPA.

b) Mensalmente, deve ser enviada à CASPD/DMS-MG a autodeclaração constante no Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.

c) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pela CASPD/DMS-MG onde deverão comprovar a captação e acompanhamento do NR.

d) Memória de cálculo: Do número de Nascidos Vivos (NV) da Região de Saúde (RS) é retirado 10% de possíveis deficiências em geral, desse valor retira-se mais 10% de possíveis deficiências intelectuais = número de NV que necessitam de acompanhamento.

e) Cálculo do indicador: O valor do recurso a ser repassado será calculado, conforme quadro abaixo:

Quadro de porcentagem alcançada de usuários atendidos no mês X recurso a receber

Porcentagem alcançada de usuários atendidos no mês	Recurso a receber
Maior ou igual 90%	100%
89,9 a 80%	90%
79,9 a 70%	80%
69,9 a 60	70%
59,9 a 50%	60%
Abaixo de 50%	50%

Obs: O percentual de NV atendidos deverá ser calculado com base na média do número de usuários atendidos no período de 4 (quatro) meses, conforme fórmula abaixo:

Média do número de NV atendidos durante o período de 4 (quatro) meses x 100

_____

Teto mensal do acompanhamento NV: __ (pactuado no Anexo Único da Resolução SMS/MG n° 3685/2013)

Indicador 2: Ampliação do atendimento nos usuários de faixa etária de 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II

a) O indicador 2 possui peso financeiro de 70% do valor do recurso PIPA.
b) Mensalmente, deve ser enviada à CASPD/DMS-MG a autodeclaração constante no anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.
c) Caso não seja observado o aumento mínimo por quadrimestre a instituição fará jus a 50% do incentivo financeiro vinculado a este indicador.
d) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pela CASPD/DMS-MG onde deverão comprovar o aumento do quantitativo de usuários na faixa etária entre 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II.
e) O aumento no quantitativo de usuários a ser realizado por quadrimestre é de 6 usuários.

TABELA 1 - RECURSOS FINANCEIROS

Tipo de recurso	Valor Total/mensal por recurso (R$)	Fonte de recurso	Valor Total mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
I. Valor PPI/mês	R$ 12.563,37	Recursos do SUS	R$ 16.332,38	R$ 195.988,57
II . Incentivo PIPA/mês	R$ 3.769,01	Tesouro do Estado		

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.748, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.948, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
a) O valor total global, referente aos 12 meses de vigência contratual, estimado para a execução deste Contrato é de R$ 195.988,57, conforme especificado na Tabela I:

Tipo de recurso	Valor Total/mensal por recurso (R$)	Fonte de recurso	Valor Total mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
I. Valor PPI/mês	R$ 12.563,37	Recursos do SUS	R$ 16.332,38	R$ 195.988,57
II . Incentivo PIPA/mês	R$ 3.769,01	Tesouro do Estado		

b) As parcelas mensais serão pagas no mês subsequente ao de referência.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
II. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO
II. 1.1 As metas e os valores percentuais pactuados no Anexo Técnico nº I – Metas e Indicadores serão utilizados para o cálculo do valor da parcela mensal a ser paga, de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

Obs.: O repasse mensal do recurso referente ao **Incentivo PIPA** para o contratado será realizado somente se houver o repasse da Secretaria de Estado da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2020, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2020, HOMOLOGADO EM ...../...../2020.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CARVALHO, portadora da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90 e demais normas e legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) pelo(a) CONTRATADO(A), por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com os Anexos que integram este TERMO, quais sejam:

a. O Anexo Técnico I – Metas e Indicadores

b. O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento

I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), definidos pela NOAS 01/2002 aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DOS COMPROMISSOS GERAIS

Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

II – DOS COMPROMISSOS DO(A) CONTRATADO(A):

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas na Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013 e na Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013;

b) assegurar aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;

c) observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

d) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

e) dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

f) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

g) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

Parágrafo único. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados ao(à) CONTRATADO(A) e a Secretaria Municipal de Saúde com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

h) disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde;

i) encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SMS/MG e do Ministério da Saúde;

j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

k) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

l) justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

m) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;

n) permitir o acesso dos técnicos do Secretaria Municipal de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

o) manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

p) responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

q) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;

r) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO;

s) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

t) as prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêuticado(a) CONTRATADO(A);

u) os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

v) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços do Programa as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde e as normas do Estado de Minas Gerais;

w) manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

x) garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

z) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

a.1) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

b.1) movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva para o programa nos termos do Decreto Estadual 45468, DE 13/09/2010, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

c.1) garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao CONTRATADO(A), dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde.

d.1) Assegurar o funcionamento da unidade em, no mínimo, oito horas diárias, de segunda à sexta, sem interrupção das atividades em dias úteis.

e.1) Assegurar a substituição dos profissionais em férias para que não haja interrupção ou redução das atividades.

III - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

a) acompanhar, as ações relativas à execução deste TERMO de Contrato;
b) fiscalizar,as ações relativas à execução deste Termo de Contrato e seus anexos;
c) prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
d) acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;
e) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
f) manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
g) alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SMS/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste TERMO;
h) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
i) alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que, sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral.
j) efetuar o repasse dos recursos previstos neste TERMO ao(à) CONTRATADO(A), de acordo com o Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este TERMO;
k) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
l) analisar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores, parte integrante deste TERMO;
m) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a Secretaria Municipal de Saúde repassará o valor total global, estimado de R$ 195.988,57 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, referentes aos 12 meses de vigência contratual.
§1°. Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde após aprovação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-SUS/MG.
§2°. Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Municipal de Saúde para o(a) CONTRATADO(A) diretamente.
I - A Secretaria Municipal de Saúde repassará ao (à) CONTRATADO(A) o incentivo financeiro mensalmente, de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação, mediante a assinatura do Termo de Contrato.
§3°. O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas pactuadas, e ao desempenho do(a) CONTRATADO(A), conforme Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013.
§4°. O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
§5°. As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2020 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária 10.302.1003.2058 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 578 – fonte de recurso 1.59.01 e 1.55, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
§6°. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em conta corrente específica e exclusiva para o Programa, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
I - os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.
II - todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do Termo que acobertou tais despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1°. O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral, no qual será apurado o desempenho do (a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento.
I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas pactuadas neste Termo.
II – A Comissão de Avaliação deverá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas pactuadas pelo (a) CONTRATADO (A) e providenciará pagamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
III – O acompanhamento irá considerar indicadores e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES E METAS
Os resultados pactuados neste Instrumento são os descritos no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores, os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo que seus Anexos Técnicos poderão ser revistos e repactuados, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.
A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO
Este Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), das cláusulas ou obrigações constantes deste TERMO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
I – O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Saúde realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
II - Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:
a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a revisão ou auditoria dos documentos.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Saúde obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.
III - Caso após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ficar comprovado que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, o Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar inelegíveis ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Havendo contratação entre o(a) CONTRATADO(A) e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à parceria em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
Parágrafo único: A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência as metas estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Contrato.
E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, ___ de _____ de 2020.

ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA	***SIMONE CARVALHO***
Secretária Municipal De Saúde	Prefeita Municipal
Contratante	Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1) ..... CPF ou CI .....

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Chamamento, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data _____

Nome do signatário CPF do signatário

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
OBS: a presente declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Chamamento, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data _____

Nome do representante legal CPF do representante legal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:15980DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº103

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina,situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **14 DE JULHO A 20 DE JULHO DE 2020** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de julho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
16º	Raquel Mattos Crasto	673008850	29/08/1981	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:335C499E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4614 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre contratação por Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de Programas Assistenciais financiados com verba vinculada repassada pelo Governo Federal, juntamente com recurso próprio do Município, cuja continuidade depende da existência do referido repasse;
Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a Execução de programas especiais de trabalho instituídos, mas que exige Decreto do Prefeito;

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que regem a atividade estatal, bem como o princípio da autotutela administrativa que permite ao Poder Público convalidar atos viciados;
Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber. "
Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

Decreta:

Art. 1º - Fica permitido a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a Secretaria de Assistência Social para a execução de programas especiais assistenciais, custeados com verba municipal e verba vinculada repassada pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os cargos, suas atribuições, as exigências para habilitação aos mesmos, as vagas a serem preenchidas e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - A remuneração praticada para os cargos inexistentes no Plano de Cargos e Carreiras dessa municipalidade será equivalente aos vencimentos básicos de servidor efetivo com mesmo grau de escolaridade exigida para ocupação do cargo temporário, garantindo assim a aplicação do princípio da isonomia.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições do Decreto n.º 4.605, de 12 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Facilitador de Oficinas do SCFV (01 vaga +CR)	a) Realizar atividades artísticas, culturais, de entretenimento e de lazer estimulando a criatividade, o protagonismo, a concentração e a memória dos usuários, além de propiciar o extravasar das emoções dos mesmos; b) Desenvolver a expressão oral e corporal dos usuários; c) Proporcionar atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais; d) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas; e) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade; f) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais; g) Desenvolver o acesso dos usuários aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades; h) Desenvolver vivências e experiências que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão; i) Possibilitar reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados; j) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem; k) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, l) Realizar encaminhamentos para os técnicos de referência do CRAS, sempre que identificar a necessidade de acompanhamento social; m) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional; n) Planejar e desenvolver atividades de orientação – objetivando promover e qualificar o convívio social e a convivência comunitária; o) Planejar e organizar apresentação cultural; p) Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos; q) Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas; r) Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; s) Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; t) Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS; acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); u) Ministrar as oficinas a partir das orientações do coordenador pedagógico; v) Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar; w) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; x) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; y) Desenvolvimento de ações de convivência grupal; z) Promover mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.	Ensino Médio completo	30 horas semanais Manhã, Tarde e fins de semana, conforme escala de trabalho.	R$1.228,36+ R$ 350,00 de auxilio alimentação
Coordenador Pedagógico do SCFV (01 vaga +CR)	a) Coordenar as ações do orientador social e dos facilitadores de oficinas contribuindo para a construção de um projeto pedagógico comprometido com a transformação social, embasado na pedagogia dos direitos, na ludicidade e na interdisciplinaridade; b) Desenvolver, coordenar e promover ações que visam a gestão participativa e integrada; a expansão dos espaços socioeducativos; a proteção integral da criança e do adolescente, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; a educação para o trabalho; a ampliação da democracia e o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes; c) Construir, em conjunto com o orientador social e facilitadores de oficinas, um projeto educacional pertinente à realidade educativa local, considerando as necessidades e demandas	Ensino Superior completo em Pedagogia	30 horas semanais Manhã, Tarde e fins de semana, conforme escala de trabalho.	R$2.040,72+ R$ 350,00 de auxilio alimentação

	específicas do público atendido; d) Promover articulação no sentido de desenvolver ações que visam consolidar a relação, Família / Comunidade/ PAIF, escola, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; e) Coordenar serviços de busca ativa para promoção das atividades do SCFV; f) Contribuir para que todos os atores envolvidos no processo, direta ou indiretamente, tenham clareza dos objetivos e princípios que regem o SCFV. g) Elaborar relatório contendo as ações realizadas no âmbito do SCFV, explicitando o contexto no qual foram realizadas as intervenções, seu público alvo e participantes, objetivos, metodologia e resultados alcançados; h) Organizar as reuniões sistemáticas e de capacitação, visando o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; i) Organizar a mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; j) Promover articulação do SCFV com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; k) Apoiar na identificação e acompanhamento do atendimento às famílias que fazem parte do público prioritário; l) Organizar e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais promovidos pelo SCFV; m) Organizar, produzir documentos relativos ao SCFV; n) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; o) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1BA18781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9662 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9662 de 01 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 468.602,95 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 468.602,95 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0229) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0231) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
(0382) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(0475) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.105 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0476) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.105 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
(0578) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.029,44 (Quatro Mil Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0588) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL

159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio	
Valor: 742,61 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)	
(1025) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1029) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)	
(1143) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS	
129.99 - Outros	
Valor: 16.430,90 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)	
(1170) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
129.99 - Outros	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1202) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)	
129.99 - Outros	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1238) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
129.99 - Outros	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1243) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
129.99 - Outros	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1261) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
129.99 - Outros	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1273) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	
129.99 - Outros	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(1279) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS	
129.99 - Outros	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1281) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS	
129.99 - Outros	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1421) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1516) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	
(1518) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1538) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)	
(1721) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1856) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0000 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)	
Adiciona:	**468.602,95**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0233) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais)
(0355) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0380) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0450) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)
(0580) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.772,05 (Quatro Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)
(1191) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 16.430,90 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)
(1205) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
129.99 - Outros
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1215) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
129.99 - Outros
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1219) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
129.99 - Outros
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(1230) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
129.99 - Outros
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1231) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
129.99 - Outros
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1334) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
(1432) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE OFICINAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1505) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3350.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1507) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1514) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1535) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1539) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1546) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.675 - EXECUÇÃO PAVIMANETAÇÃO EXTERNA DE ACESSO PROINFANCIA - ESCOLA MUNICIPAL VERMELHO II
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
(1557) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.333 - ENSAIBRAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1716) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1876) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.692 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)
Reduz: 468.602,95

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE JUNHO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
CPF: 675.035.276-68

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9C6781D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9683 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9683 de 30 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 948.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 948.700,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0297) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0404) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0644) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
(0771) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 406.000,00 (Quatrocentos e Seis Mil Reais)
(0913) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA CENTRO DE REABILITAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1143) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)
(1190) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1202) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
129.99 - Outros
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1236) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
129.99 - Outros
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1279) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS
129.99 - Outros
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(1418) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
Adiciona: 948.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0298) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0409) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0860) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 406.000,00 (Quatrocentos e Seis Mil Reais)
(0910) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA CENTRO DE REABILITAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1119) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
129.99 - Outros
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1123) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
129.99 - Outros
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1131) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
129.99 - Outros
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1133) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1135) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1139) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

129.99 - Outros	
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)	
(1213) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)	
129.99 - Outros	
Valor: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)	
(1214) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	
129.99 - Outros	
Valor: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)	
(1219) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	
129.99 - Outros	
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
(1220) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	
129.99 - Outros	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1221) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	
129.99 - Outros	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1223) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	
129.99 - Outros	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1225) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.348 - ACESSUAS TRABALHO	
129.99 - Outros	
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)	
(1228) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.348 - ACESSUAS TRABALHO	
129.99 - Outros	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1230) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.348 - ACESSUAS TRABALHO	
129.99 - Outros	
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)	
(1235) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.348 - ACESSUAS TRABALHO	
129.99 - Outros	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(1432) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.198 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE OFICINAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)	
(1439) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.199 - MANUTENÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(2223) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.661 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA	
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio	
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)	
Reduz:	**948.700,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 DE JUNHO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
CPF: 675.035.276-68

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4EE8DE78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º: 004/2020

A Secretária Municipal de Educação do Município de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no §2º, do artigo 21 da Lei 3.841/2009 e artigos 216 e 220 da Lei 3824/2009.

RESOLVE

Art. 1º. A mudança de lotação é a movimentação do Servidor, no âmbito do quadro da Educação, com a modificação de local de trabalho.
Art. 2º. Para efeito de lotação em Unidade Escolar de Ensino, considera-se o cargo do servidor como:
I – Preenchido nos casos de:
a) Exercício do cargo em comissão de diretor de escola e da função de vice-diretor;
b) Liberação para exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
c) Liberação para exercício no órgão municipal de educação;
d) Licença para acompanhar pessoa doente na família: pai, mãe, filho, cônjuge.
II – Vago nos casos de:
a) Mudança de Lotação;
b) Licença para tratar de interesse particular;
c) Licença para acompanhar o cônjuge servidor público;
d) Afastamento preliminar à aposentadoria;
e) Exoneração e demissão;
f) Falecimento.

Art. 3º. A mudança de lotação poderá ocorrer:
I – a pedido do servidor;
II – por permuta;
III – de ofício.
Parágrafo Único. A mudança de lotação "*de ofício*" ou "*por permuta*" poderá ocorrer em qualquer época do ano, sempre observada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 4º. O período para pedido de mudança de lotação ocorrerá de acordo com o cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo I) através do link https://forms.gle/ZnhSMRYm3NJbLGeP9.
Art. 5º. A mudança de lotação far-se-á de uma para outra escola ou outro órgão da Secretaria Municipal de Educação e será processada de acordo com esta Instrução.
Parágrafo Único. Para a mudança de lotação prevista neste artigo serão observados os seguintes critérios:
I - existência de vaga;
II - o candidato ser detentor de cargo efetivo;
III - não estar em situação de abandono de cargo;
IV - ter o requerimento dentro do prazo estabelecido;
V- ser classificado dentro do limite de vagas existentes na Escola, para onde se pretende mudar a lotação.

Art. 6º. Os candidatos à mudança de lotação serão classificados de acordo com as seguintes prioridades:
I - maior tempo de exercício no cargo efetivo no serviço Público Municipal, computado até 30/06/2020 (comprovado através de Certidão de contagem de tempo expedida pelo Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Muriaé);
II - maior tempo de exercício no cargo efetivo na escola onde está lotado computado até 30/06/2020 (comprovado através de Certidão de contagem de tempo expedida pela Direção/Coordenação da Escola de lotação); e
III - idade maior.

Art. 7º - O requerimento online deverá conter as seguintes informações:
I – nome do Servidor, cargo e conteúdo;
II - escola onde está lotado;
III- data de nascimento, data da posse e data do exercício no cargo efetivo;
IV- tempo de exercício no cargo efetivo municipal (computado em dias);
V - tempo de exercício no cargo efetivo municipal, na escola de onde está lotado (computado em dias);
VI - endereço residencial e eletrônico (e-mail);
VII - scanear e anexar no ato da inscrição documento de Identidade e as certidões de contagem de tempo (emitida pelo Setor de Arquivo/PMM e a emitida pelo Diretor/Coordenador Escolar);
VIII - fazer a opção da Escola Municipal de interesse.
Parágrafo Único. No caso de mudança de lotação por permuta deverá ser preenchido requerimento próprio, assinado pelos servidores envolvidos, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. O servidor afastado em licença para tratar de interesse particular, ao ter deferido sua mudança de lotação, assumirá o exercício no prazo estabelecido no respectivo ato, interrompendo a licença.
Art. 9º. O servidor público por outro tipo de licença, se mudada a lotação, deverá apresentar-se no dia útil subsequente ao seu término, ou fazer representar-se por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.
Art. 10. A mudança de lotação ocorrerá no ano decorrente, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO

MUDANÇA DE LOTAÇÃO	
Divulgação	13/07/2020
Requerimento	14/07/2020 a 23/07/2020
Consolidação	24/07/2020
Resultado Preliminar	27/07/2020
Recurso	28/07/2020
Resultado Final	29/07/2020

VAGAS PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO

Auxiliar de Serviços Escolares	
Nome da Escola	Nº de vagas para mudança de lotação
EM Antônio Fortini	01
EM Cândido Portinari	02
EM Capetinga	01
EM Cléria Ticon Carneiro	01
EM Dejanira Passoni de Oliveira	01
EM Dr. Antônio Canêdo	02
EM Ermyro Teixeira Siqueira	03
EM Gilberto José Tanus Braz	03
EM Irene Pereira Dias Nunes	01
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	03
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt	03
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	05
EM Maria Hastenreiter Dornelas	02
EM Presidente Tancredo Neves	01
EM Profª. Esmeralda Vianna	01
EM Profª. Ionyr Bastos Dias	04
EM Profª. Maria Quitéria Pérez Schelb	06
EM Profª. Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	03
EM Profª. Stella Fideles	04
EM Profª. Terezinha Maria Oiveira Ribeiro	01
EM Profª. Zélia de Barros Carneiro	04
EM Ricardo Oliveira Morais de Azevedo	03
EM Sylla de Ururahy Macêdo	01
EM Valdivino dos Santos Mendes	02
EM Yolanda Cerqueira Gonçalves	01

Assistente de Secretaria	
Nome da Escola	Nº de vagas para mudança de lotação
EM Dr. Antônio Canêdo	01
EM Gilberto José Tanus Braz	01
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	01
EM José Miguel Muahad	01
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt	01
EM Maria Hastenreiter Dornelas	01
EM Profª. Maria Quitéria Pérez Schelb	01
EM Profª. Stella Fideles	02
EM Profª. Zélia de Barros Carneiro	01
EM Valdivino dos Santos Mendes	01
Supervisor	
Nome da Escola	Nº de vagas para mudança de lotação
EM Gilberto José Tanus Braz	01
EM Profª. Elza Rogério	01
EM Profª. Esmeralda Vianna	01
EM Valdivino dos Santos Mendes	01

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	
Nome da Escola	Nº de vagas para mudança de lotação
EM Antônio Fortini	02
EM Antônio Pereira da Silva	02
EM Cândido Portinari	08
EM Capetinga	01
EM Clara de Castro Rogério	05
EM Cléria Ticon Carneiro	05
EM Dejanira Passoni de Oliveira	01
EM Dr. Antônio Canêdo	04
EM Ermyro Teixeira Siqueira	04
EM Gilberto José Tanus Braz	03
EM Irene Pereira Dias Nunes	02
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	02
EM José Miguel Muahad	02
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt	04
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	02
EM Maria Hastenreiter Dornelas	05
EM Nelson Cardoso de Melo	04
EM Oduvaldo Aleixo	01
EM Paschoal Demarque	01
EM Presidente Tancredo Neves	01
EM Profª. Elza Rogério	06
EM Profª. Esmeralda Vianna	01
EM Profª. Ionyr Bastos Dias	05
EM Profª. Maria Amélia Meireles Calais	01
EM Profª. Maria Quitéria Pérez Schelb	07
EM Profª. Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	01
EM Profª. Stella Fideles	06
EM Profª. Terezinha Maria Oiveira Ribeiro	01
EM Profª. Zélia de Barros Carneiro	01
EM Sebastião Laviola	02
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	02
EM Sylla de Ururahy Macêdo	01
EM Valdivino dos Santos Mendes	01
EM Yolanda Cerqueira Gonçalves	01
Disponibilidade	05

Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental								
Escola	Língua Portuguesa	Arte	Língua Inglesa	Ciências	Matemática	Geografia	História	Ensino Religioso
EM Cândido Portinari	01	-	-	-	02	-	01	-
EM Cléria Ticon Carneiro	-	-	-	-	02	-	01	-
EM Gilberto José Tanus Braz	02	-	-	-	-	-	-	01
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	01	-	-	-	-	-	-	-
EM Profª. Elza Rogério	01	-	-	-	-	-	-	-
EM Profª. Esmeralda Vianna	01	-	-	-	01	-	-	-
EM Profª. Stella Fideles	01	-	-	-	-	01	01	-
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	-	-	-	-	01	-	-	-

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF3A1B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 064/2020, Pregão Presencial 034/2020, Registro de Preços 021/2020, que tem como objeto a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de amigdalectomia com adenoidectomia, para pacientes com condições caracterizadas como urgência, pelo Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR						
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - CNPJ 25.335.803/0001-28						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	393981	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA COM ADENOITECTOMIA	15	UNID.	2.900,00	43.500,00

Rodeiro, 06 de Julho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:63EAFA10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de amigdalectomia com adenoidectomia, para pacientes com condições caracterizadas como urgência, pelo Fundo Municipal de Saúde. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR						
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - CNPJ 25.335.803/0001-28						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	393981	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA COM ADENOITECTOMIA	15	UNID.	2.900,00	43.500,00

Rodeiro, 13 de Julho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:90955F15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 064/2020
Pregão Presencial Nº 034/2020
Registro de Preços Nº 021/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de amigdalectomia com adenoidectomia, para pacientes com condições caracterizadas como urgência, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Assinatura: 13/07/2020
Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA, CNPJ 25.335.803/0001-28						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	393981	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA COM ADENOITECTOMIA	20,00	.UNID	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
TOTAL					R$ 58.000,00	

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Fabiano dos Santos - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7A0779E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 002/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.341/0001–76, estabelecida na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves, CPF:031.598.276-40, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos
estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	**Atividade**	**Valor por caixa escolar**
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00, (seiscentos e sessenta e três reais) nos meses de julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1326,00 (mil trezentos e vinte e seis reais)

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 10579-0 Operação: 013

Parcela	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
01	Caixa Escolar Adélia Hosken Ayres	09.688.341/0001–76	R$663,00	Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves
TOTAL			**R$ 663,00**	

Parcela	Caixa Escolar	CNPJ	Receita por parcela	Responsável
02	Caixa Escolar Adélia Hosken Ayres	09.688.341/0001–76	R$663,00	Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado mediante memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Setor de Tesouraria.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

MARIA LÚCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:4E3761A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, o (a) Pregoeiro (a), nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º s 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelas empresas ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 21.189.554/0001-59; e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 18.269.125/0001-87, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n° 029/2020.

ACACIACOMERCIODEMEDICAMENTOSLTDA-ME					
SEQ.	ITEM	MEDIDA	QTDE.	VLRUNI.	VLRTOTAL
001-	72158-Acetilcisteína40mg/mL	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
002-	72164-Carbocisteína100mg/5mL	Unidade	300	R$ 2,78	R$ 834,00
003-	72165-Carbocisteína250mg/5mL	Unidade	300	R$ 2,84	R$ 852,00
004-	72166-Diclofenacodepotássio25mg/mL	Unidade	200	R$ 0,79	R$ 158,00
005-	72168-Dobutamina,Cloridrato12,5mg/mL	Unidade	50	R$ 10,14	R$ 507,00
006-	72169-DomperidonaSusp.Oralcom1mg/mL	Frasco	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00
007-	72170-Flunarizina10mg	Unidade	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
008-	72172-Hidroclorotiazida25mg	Unidade	5000	R$ 0,02	R$ 100,00
009-	72174-Mebendazol100mg	Unidade	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
010-	72177-Oxacilina500mg	Unidade	800	R$ 2,57	R$ 2.056,00
totalde:					R$ 12.962,00
BIOHOSPPRODUTOSHOSPITALARESLTDA					
SEQ.	ITEM	MEDIDA	QTDE.	VLRUNI.	VLRTOTAL
001-	72184-Rivaroxabanade20mg	Unidade	1500	R$ 6,01	R$ 9.015,00
totalde:					R$ 9.015,00
TSFARMADISTRIBUIDORAEIRELI-EPP					
SEQ.	ITEM	MEDIDA	QTDE.	VLRUNI.	VLRTOTAL
001-	72157-FluocinolonaAcetonida+SulfatodeNeom	frasco	10	R$ 4,34	R$ 43,40
002-	72161-AssociaçãodeBetametasona+Cetoconazol	Unidade	1000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
003-	72171-Hidroxizine10mg/5mL	Unidade	600	R$ 5,78	R$ 3.468,00
004-	72173-HidróxidodeAlumínio922,5mg/15mL	Unidade	50	R$ 2,60	R$ 130,00
005-	72175-Metronidazol40mg/mL	Unidade	600	R$ 7,91	R$ 4.746,00
006-	72181-Salbutamol100mcg/doseAerossol	Unidade	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
totalde:					R$ 15.927,40

1) Prazo de entrega dos medicamentos: 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
2) Prazo de garantia dos medicamentos: Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será a prevista na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas demais legislações atinentes ao objeto.
3) Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.
4) A presente Ata tem validade de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.
5) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
6) A(s) empresa (s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
7) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a (s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
9) Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas contidas neste edital.
10) Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo/MG para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11) Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 10/07/2021.
12) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Santa Margarida/ MG, 10 de Julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 03.945.035/0001-91

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
CNPJ 21.189.554/0001-59

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ 18.269.125/0001-87

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 03.945.035/0001-91

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
CNPJ 21.189.554/0001-59

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ 18.269.125/0001-87

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:93DE2CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º0001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º0001/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL / REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 23 do BAIRRO DOM ALEXANDRE

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, neste ato representado **pelo Chefe do Poder Executivo, ISPER SALIM CURI**, gestão 2017/2020, no uso de suas atribuições legais,**bem como por intermédio da Comissão de Regularização Fundiária –REURB, especialmentenomeada pela Portaria PM/N.º119/2019 de 08 de novembro de 2019**,para fazer o levantamento das áreas urbanas informalmente ocupadas para fins habitacionais, comerciais ou industriais até a data de 22 de dezembro de 2016, bem como a estruturação dos processos administrativos e encaminhamentos de tudo o que esteja relacionado com conflitos territoriais do Município de Santa Vitória, cumprindo as determinações do artigo 41 da Lei Municipal PM/N.º 3.241 de 04 de novembro de 2019 e do artigo 31 da Lei Federal n.º13.465/2017, **vem através deste NOTIFICAR as pessoas abaixo identificadas, todos os confrontantes de direito não conhecidos e também, os terceiros interessados para que apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, **caso queiram reclamar, impugnar ou reivindicar direitos em desfavor dos requerentes/beneficiários à legitimação fundiária dos imóveis discriminados nos processos administrativos**, abaixo arrolados:

Processo nº:	Requerente(s)/Beneficiário(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitória-MG:
0001/2019	WALDEMAR SILVA DE OLIVEIRA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Rua 18 com Av. 05, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 18, numa extensão de 16,36 metros; pela direita , com o Lote 02, numa extensão de 20,51 metros; pela esquerda, com a Av. 05, numa extensão de 19,52 metros e pelos fundos, com o Lote 26, numa extensão de 15,46 metros , totalizando a área de 317,79m², registrado na **Matrícula n° 18.553**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0002/2019	ISVANIA CRISTINA SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 02 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Rua 18, n°200, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 18, numa extensão de 7,80 metros; pela direita , com o Lote 03, numa extensão de 20,74 metros; pela esquerda, com o Lote 01, numa extensão de 20,51 metros e pelos fundos, com o Lote 26, numa extensão de 7,49 metros , totalizando a área de 157,50 m², registrado na **Matrícula n° 18.554**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0003/2019	LUIZ GRACIANO FIRMINO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 08 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 03, n°338, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.03, numa extensão de 10,23 metros; pela direita , com o Lote 09, numa extensão de 29,34 metros; pela esquerda, com o Lote 07, numa extensão de 30,33 metros e pelos fundos, com o Lote 23, numa extensão de 10,04 metros , totalizando a área de 301,93 m², registrado na **Matrícula n° 18.552**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0004/2019	SEBASTIANA DOMINGOS DE ANDRADE	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 03, n°348, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.03, numa extensão de 10,21 metros; pela direita , com o Lote 10, numa extensão de 29,77 metros; pela esquerda, com o Lote 08, numa extensão de 29,34 metros e pelos fundos, com o Lote 22, numa extensão de 9,65 metros , totalizando a área de 293,23 m², registrado na **Matrícula n° 18.552**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0005/2019	LÁZARO PEDRO DE MIRANDA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 10 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 03, n°358, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.03, numa extensão de 10,21 metros; pela direita , com o Lote 10, numa extensão de 29,77 metros; pela esquerda, com o Lote 08, numa extensão de 29,34 metros e pelos fundos, com o Lote 22, numa extensão de 9,65 metros , totalizando a área de 293,23 m², registrado na **Matrícula n° 18.552**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0006/2019	EURIPEDES PEREIRA DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 11 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 03, n°370, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.03, numa extensão de 11,42 metros; pela direita , com o Lote 12, numa extensão de 30,74 metros; pela esquerda, com o Lote 10, numa extensão de 30,72 metros e pelos fundos, com o Lote 20, numa extensão de 9,74 metros , totalizando a área de 324,99 m², registrado na **Matrícula n° 18.552**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0007/2019	LAURA DIVINA DO NASCIMENTO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 14 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 03, n°396, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.03, numa extensão de 10,13 metros; pela direita , com o Lote 15, numa extensão de 29,81 metros; pela esquerda, com o Lote 13, numa extensão de 29,94 metros e pelos fundos, com o Lote 16, numa extensão de 10,82 metros , totalizando a área de 312,91 m², registrado na **Matrícula n° 18.565**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0008/2019	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FREITAS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 15A – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 03, n°420, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.03, numa extensão de 11,82 metros; pela direita , com o Lote 15B, numa extensão de 15,24 metros; pela esquerda, com o Lote 15, numa extensão de 14,82 metros e pelos fundos, com o Lote 15C, numa extensão de 12,14 metros , totalizando a área de 177,28 m², em matrícula desconhecida.

0009/2019	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	Área inserida no LOTE 15B – QUADRA 23, situada no Município de Santa Vitória, localizada na Av. 05 com Rua 20, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a referida Av. 05, numa extensão de 48,63 metros; pela direita , com os Lotes 15A, 15C e Travessa Horácio Alves de Souza numa extensão de 46,52 metros; pela esquerda, com a Rua 20, numa extensão de 22,89 metros e pelos fundos, com a Av.03, numa extensão de 42,22 metros, totalizando a área de 1.263,94m², em matrícula desconhecida.
0010/2019	ROSILAIDE APARECIDA DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 15C – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Travessa Horácio Alves de Souza , n°104, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com o Lote 15A, numa extensão de 12,14 metros; pela direita , com os Lote 15B, numa extensão de 15,10 metros; pela esquerda, com o Lote 15, numa extensão de 15,16 metros e pelos fundos, com a Travessa Horácio Alves de Souza, numa extensão de 12,79 metros , totalizando a área de 188,43 m², em matrícula desconhecida.
0011/2019	FRANCISCO ALVES DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 16 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Travessa Horácio Alves de Souza, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com A Travessa Horácio Alves de Souza, numa extensão de 16,61 metros; pela direita , com o Lote 17, numa extensão de 20,48 metros; pela esquerda, com os Lotes 14 e 15, numa extensão de 19,95 metros e pelos fundos, com o Lote 18, numa extensão de 16,68 metros , totalizando a área de 336,42 m², registrado na **Matrícula n° 18.563**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0012/2019	MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA	Travessa Horácio Alves de Souza, situado no Município de Santa Vitória, localizado na esquina com Av. 05, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a referida Av. 05, numa extensão de 19,11 metros; pela direita , com os Lotes 16 e 17, numa extensão de 30,87 metros; pela esquerda, com o Lote 15B, numa extensão de 30,87 metros e pelos fundos, com o Lote 15C, numa extensão de 16,18 metros , totalizando a área de 294,24m², registrado na **Matrícula n° 23.313**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0013/2019	JOÃO DE SOUZA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 19 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 985, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 10,08 metros; pela direita , com o Lote 20, numa extensão de 30,44 metros; pela esquerda, com o Lote 18, numa extensão de 30,82 metros e pelos fundos, com o Lote 12, numa extensão de 9,21 metros , totalizando a área de 295,10 m², registrado na **Matrícula n° 18.562**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0014/2019	JOSÉ ANTÔNIO SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 20 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 977, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 9,71 metros; pela direita , com o Lote 21, numa extensão de 30,23 metros; pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 30,44 metros e pelos fundos, com o Lote 11, numa extensão de 9,74 metros , totalizando a área de 294,66 m², registrado na **Matrícula n° 18.561**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0015/2019	JÚNIOR LEAL BENTO E OUTRO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 21 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 962, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 10,38 metros; pela direita , com o Lote 22, numa extensão de 31,04 metros; pela esquerda, com o Lote 20, numa extensão de 30,23 metros e pelos fundos, com o Lote 10, numa extensão de 10,65 metros , totalizando a área de 321,86 m², registrado na **Matrícula n° 18.560**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0016/2019	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 22 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 955, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 9,79 metros; pela direita , com o Lote 23, numa extensão de 31,42 metros; pela esquerda, com o Lote 21, numa extensão de 31,04 metros e pelos fundos, com o Lote 09, numa extensão de 9,65 metros , totalizando a área de 303,58 m², registrado na **Matrícula n° 18.559**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0017/2019	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 23 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 947, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 10,07 metros; pela direita , com o Lote 24, numa extensão de 30,42 metros; pela esquerda, com o Lote 22, numa extensão de 31,42 metros e pelos fundos, com o Lote 08, numa extensão de 10,04 metros , totalizando a área de 309,25 m², registrado na **Matrícula n° 18.558**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0018/2019	JESSICA MARIA DOS SANTOS E OUTRA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 24 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 935, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 10,69 metros; pela direita , com o Lote 25, numa extensão de 31,10 metros; pela esquerda, com o Lote 23, numa extensão de 30,42 metros e pelos fundos, com o Lote 07, numa extensão de 10,49 metros , totalizando a área de 325,50 m², registrado na **Matrícula n° 18.557**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0019/2019	EDNA MARIA DE LIMA MEDEIROS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 25 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 921, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 12,12 metros; pela direita , com o Lote 26, numa extensão de 33,50 metros; pela esquerda, com o Lote 24, numa extensão de 31,10 metros e pelos fundos, com o Lote 06, numa extensão de 12,60 metros , totalizando a área de 398,53 m², registrado na **Matrícula n° 18.556**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
0020/2019	SONIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 26 – QUADRA 23, situado no Município de Santa Vitória, localizado na Av. 05, 913, Bairro Dom Alexandre, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a Av.05, numa extensão de 10,19 metros; pela direita , com os Lotes 01 e 02, numa extensão de 22,95 metros; pela esquerda, com o Lote 25, numa extensão de 22,36 metros e pelos fundos, com o Lote 03, numa extensão de 11,11 metros, totalizando a área de 241,16 m², registrado na **Matrícula n° 18.555**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A ausência de manifestação no prazo legal, implicará a perda de eventual direito que o notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) situadono Núcleo Informal – Quadra 23, Bairro Dom Alexandre.

Este EDITAL foi publicado e disponibilizado na íntegra no Mural e no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, através do seguinte endereço eletrônico (http://www.santavitoria.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios- AMM.

Santa Vitória, 10 de julho de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

THAYS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de REURB

Publicado por:
Fabricia Aparecida Araujo
Código Identificador:FB9FA56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 035/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, **OBJETIVANDO** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução dos serviços de Infraestrutura Urbana para a construção/feitura (calçamento/pavimentação e outros serviços pertinentes) da Via Pública nas imediações/localização: "Igreja Assembleia de Deus , ou seja transversal com a Rua José Luiz no Município de Simão Pereira-MG", cabendo a contratada o fornecimento de todo material de construção empregado (exceto os bloquetes e os tubos de concreto armado pa1 d=400mm- conta da Contratante), equipamentos, ferramentaria, maquinários, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha(s) de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com base legal na Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e tudo mais contido no Anexo **I do Edital –Projeto Básico planilhas orçamentárias e memorial descritivo, HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objetos/Execução de serviços de Engenharia da presente licitação ao seguinte Licitante.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA: ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA - CNPJ: 12.781.691/0001-97
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO BESSA; S/N; MOURA BRASIL; TRES RIOS – RJ; CEP: 25821-450
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS AZEVEDO DE MAGALHÃES

OBRA:		**INFRAESTRUTURA DE CALÇAMENTO E TUDO MAIS PERTINENTE**			**DATA:**		**24/04/2020**
LOCAL:		**RUA JOSÉ LUIZ - CENTRO**			**PRAZO DE EXECUÇÃO:**		**03 MESES**
MUNICÍPIO:		**SIMÃO PEREIRA**			**BDI:**		**23,00%**
REFERÊNCIA:		**SETOP E SINAPI 01/2020 - NÃO DESONERADO**					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)**	**CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R$)**	**VALOR TOTAL COM BDI (R$)**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.364,83**
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	1.109,62	1.364,83	1.364,83
2		**CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA**					**16.492,67**
2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H<=1,50 M	M³	83,16	4,49	5,52	459,04
2.2	ED-51093	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	M²	50,40	16,97	20,87	1.051,85
2.3	ED-51136	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DREANO E PÁRIO	M³	5,04	90,12	110,85	558,68
2.4	ED-48680	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 D=400 MM	M	63,00	77,69	95,56	6.020,28
2.5	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	70,21	31,44	38,67	2.714,91
2.6	99252	BESE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNA = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO AF_05/2018	UNID	2,00	1.800,05	2.214,06	4.428,12
2.7	99254	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DREANAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M AF_05/2018	M	0,25	910,14	1.119,47	279,87
2.8	ED-48666	TAMPÃO DE FERRO FUNDITO PARA POÇO DE VISITA	UNID	2,00	398,34	489,96	979,92
3		**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					**12.961,67**
3.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H<=1,50 M	M³	66,56	4,49	5,52	367,41
3.2	ED-51093	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	M²	102,40	16,97	20,87	2.137,09
3.3	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	256,00	25,10	30,87	7.902,72
3.4	ED-21121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	66,06	31,44	38,67	2.554,45
4		**REDE DE ESGOTO**					**23.261,29**
4.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H<=1,50 M	M³	62,88	4,49	5,52	347,10
4.2	ED-51093	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	M²	52,40	16,97	20,87	1.093,59
4.3	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	131,00	56,38	69,35	9.084,85
4.4	ED-21121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	60,57	31,44	38,67	2.342,10
4.5	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	5,00	1.291,68	1.588,77	7.943,85
4.6	ED-48666	TAMPÃO DE FERRO FUNDITO PARA POÇO DE VISITA	UNID	5,00	398,34	489,96	2.449,80
5		**PAVIMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**49.835,65**
5.1		**TERRAPLENAGEM**					
5.1.1	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	273,79	3,30	4,06	1.111,58
5.1.2	TRA-CAM-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT<= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M³	273,79	3,35	4,12	1.128,01
5.1.3	TER-AT-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	273,79	31,44	38,67	10.587,41
5.1.4	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO CO M ROLO VIBRATÓRIO		1.368,94	1,21	1,49	2.039,73
5.2		CALÇAMENTO					
5.2.1	ED-50416	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	985,04	28,86	35,50	34.968,92
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**37.601,97**
6.1	ED-51145	PASSEIO DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M²	307,20	38,51	47,37	14.552,06
6.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	255,68	25,54	31,41	8.030,91
6.3	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20 MPA, PREMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVAÇÃO (EM CAÇAMBA)	M	287,28	42,50	52,28	15.019,00
						VALOR TOTAL	
Empresa Contratada			Responsável Técnico				
ADX Construção E Urbanização LTDA			***LEANDRO GAMA DE MORAES***			**R$ 141.518,08**	
DOUGLAS AZEVEDO DE MAGALHÃES							

VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R$ 141.518,08 (cento e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG - CNPJ:18.338.293/0001-87
SIGNATÁRIO ADJUDICANTE: SR. ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Simão Pereira, 10 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:47207B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP – ATA Nº 036/2020						
0001	Achocolatado - pote 400g	toddy	1.700	UN	6,39	10.863,00
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	globoçucar	7.000	Pct	9,59	67.130,00
0003	Adoçante - 100 ml	assugrin	100	Fr	2,53	253,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	pachá	400	Pct	6,18	2.472,00
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	paranaiba	4.900	Pct	15,59	76.391,00
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	PACHÁ	2.200	Pct	2,39	5.258,00
0046	Coador de flanela	TRIUTIL	100	UN	3,59	359,00
0047	Coador de flanela grande	TRIUTIL	150	UN	4,89	733,50
0054	Colorau - pct c/ 500g	ALHEIRO	1.080	Pct	3,35	3.618,00
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	MASSIMO	15.000	Pct	2,75	41.250,00
0062	Creme de leite - 200 g	ITAMBÉM	300	Cx	2,51	753,00
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	PACHÁ	40	Pct	11,69	467,60
0070	Extrato de tomate 350 g	COLONIAL	150	Lt	2,62	393,00
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	JOPLAN	1.800	Pct	3,24	5.832,00
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	TIPO A	6.000	Pct	7,19	43.140,00
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	SÃO JOÃO	30	UN	154,00	4.620,00
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	TERMOLAR	50	UN	61,00	3.050,00
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	TERMOLAR	40	UN	25,79	1.031,60
0098	Leite condensado 395gr.	HOLANDESA	400	Lt	3,69	1.476,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	D SABORE	5.500	Pct	2,03	11.165,00
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	D SABORE	5.500	Pct	2,03	11.165,00
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	D SABORE	80	Pct	2,03	162,40
0112	Milho verde - 2 kg	QUERO	80	Lt	17,60	1.408,00
0115	Mucilon	MUCILON	340	Pct	7,95	2.703,00
0118	Óleo de soja	VILA VELHA	5.500	Fr	4,79	26.345,00
0126	Panela de Pressão - 07 lt	PANELUX	10	UN	70,00	700,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	PANELUX	10	UN	346,00	3.460,00
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	BOMP	600	Pct	3,59	2.154,00
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	HALLEY	50	Pct	1,39	69,50
0153	Suco de caju - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	2,51	3.012,00
0154	Suco de goiaba - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	2,87	3.444,00
0155	Suco de maracujá - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	5,15	6.180,00
0156	Suco em pó 240g	PACHA	1.000	Pct	1,59	1.590,00
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	ALHEIRO	1.200	Pct	2,50	3.000,00
0161	Torneira p/ filtro	GAMA	50	UN	2,69	134,50
0165	Xicara para café - c/ pires	DURALEX	60	UN	7,39	443,40
0166	Canela	PACHÁ	50	UN	3,72	186,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	PANELUX	22	UN	126,00	2.772,00
0183	Panela de pressão 4,5 litros	PANELUX	22	UN	45,00	990,00
0184	Caneca 7x7 em aluminio	ABC	1.000	UN	5,29	5.290,00
0187	Prato fundo em aluminio	ABC	400	UN	6,25	2.500,00
0206	Xícara para café sem pires - grande	DURALEX	300	UN	4,79	1.437,00
Total do Fornecedor: 359.401,50						
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME – ATA Nº 037/2020						
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	BUTTER TOFFER	100	Pct	10,80	1.080,00
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	AYMORÉ	200	Cx	22,80	4.560,00
0044	Chocolate tipo Bis	BIZ	200	Pct	4,20	840,00
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	COPOPLAST	2.000	Pct	1,44	2.880,00
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	BELO SABORE	80	Pct	2,88	230,40
0081	Fermento em pó - pote 250g	APTI	40	Und.	4,20	168,00
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	PACHA	1.900	Pct	2,28	4.332,00
0091	Gelatina cx com 45 Grs	APTI	2.000	Cx	0,84	1.680,00
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	ROMANO	1.500	Pct	9,00	13.500,00
0110	Massa p/ bolo	APTI	150	Pct	2,39	358,50
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	PACHA	400	Pct	1,80	720,00
0167	Canjiquinha 500gr	PACHA	1.000	Pct	1,20	1.200,00
Total do Fornecedor: 31.548,90						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA Nº 038/2020						
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	PACHA	2.160	Cx	2,69	5.810,40
0010	Assadeira	ABC	55	UN	68,00	3.740,00
0011	Avental de pano branco	MULTIUSO	80	UN	9,70	776,00
0012	Azeitona - 200gr.	VIANEZA	20	Pote	5,34	106,80
0013	Azeitona - 500 ml	VIANEZA	80	Pote	9,80	784,00
0014	Bacia de alumínio nº 40	ABC	10	UN	28,00	280,00
0016	Bacia plástica 25 lts	ANTARES	60	UN	10,50	630,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	ANTARES	60	UN	9,80	588,00
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	ERLAN	80	Pct	5,13	410,40

0022	Balão c/ 50 unidades	IDEATEX	70	Pct	5,00	350,00
0023	Bandeja de inox	ARTINOX	10	UN	54,00	540,00
0026	Biscoito Waffer	AYMORE	160	Pct	2,39	382,40
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	KROKERO	200	Cx	11,99	2.398,00
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	RENATA	200	Pct	3,40	680,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	KROKERO	200	Cx	10,79	2.158,00
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	KROKERO	200	Cx	11,99	2.398,00
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	RENATA	200	Pct	3,40	680,00
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	RENATA	200	Pct	3,40	680,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	KROKERO	1.000	Cx	11,99	11.990,00
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	NESTLE	200	Pct	2,95	590,00
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	AYMORE	300	Pct	2,39	717,00
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	GAROTO	200	UN	9,50	1.900,00
0038	Bombom pct. 01kg.	GAROTO	150	Pct	26,39	3.958,50
0039	Café - pct c/ 500g	MONTREAL	4.000	Pct	8,25	33.000,00
0043	Catchup	VIANEZA	50	Und.	3,00	150,00
0045	Cloro fr - 1lt	MAIS	240	UN	2,87	688,80
0048	Coco ralado 200gr.	VIANEZA	150	Pct	4,80	720,00
0049	Colher de sopa inox	MARTZANO	3.000	UN	1,15	3.450,00
0050	Colher descartável - pct c/50 und	STRAWPLAST	300	Pct	2,95	885,00
0058	Copo de vidro - americano	NADIR	1.000	UN	1,04	1.040,00
0059	Copo de vidro - americano duplo	NADIR	1.000	UN	2,94	2.940,00
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	COPOMAIS	500	Pct	1,18	590,00
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	PREDILECTA	40	UN	4,20	168,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	ABC	30	UN	85,50	2.565,00
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	ABC	30	UN	85,50	2.565,00
0069	Escova p/ lavar mamadeira	GALA	50	UN	12,50	625,00
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	TRAMONTINA	100	UN	9,20	920,00
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	TRAMONTINA	2	UN	30,00	60,00
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	NUTRIBOM	400	Pct	3,70	1.480,00
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	VILMA	100	Sc	79,00	7.900,00
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	PACHA	60	UN	4,19	251,40
0080	Fermento biológico fresco - 500g	LEVAPAN	900	Barra	6,75	6.075,00
0082	Filme de PVC	TERMOPOT	60	Rl	5,50	330,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	BRIGIDA	50	Cx	3,40	170,00
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	FIAT LUX	600	Cx	3,70	2.220,00
0087	Garfo inox	MARTZANO	300	UN	1,15	345,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	INVICTA	70	UN	18,35	1.284,50
0092	Guardanapo 24cmx22cm	SANTPEL	300	Pct	1,50	450,00
0093	Isqueiro	BIC	24	UN	3,60	86,40
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	JAGUAR	40	UN	6,90	276,00
0095	Jarra de vidro	CASALIMPA	50	UN	22,00	1.100,00
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	JAGUAR	100	UN	9,00	900,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	JAGUAR	30	UN	6,90	207,00
0100	Leite em pó -lata 400gr -NAN 2 PRO	APATMIL	70	Lt	53,00	3.710,00
0105	Maionese 200 gr.	SOYA	150	UN	3,00	450,00
0106	Maionese 500 grs	SOYA	120	Pote	5,00	600,00
0107	Mamadeira - 240 ml	AMPLAS	100	UN	10,00	1.000,00
0114	Mortadela	CONFIANÇA	200	Kg	9,80	1.960,00
0117	Nozes pct. 200 grs	LAVIOLETEIRA	30	Pct	32,00	960,00
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	REAL	200	UN	17,95	3.590,00
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	REAL	400	UN	29,90	11.960,00
0129	Panettone	REAL	400	UN	9,10	3.640,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	ENCOPA	1.000	UN	2,80	2.800,00
0131	Pão de forma	REAL	120	Pct	5,70	684,00
0132	Pão sovado	REAL	150	Pct	6,00	900,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	TERMOPACK	50	Pct	5,00	250,00
0137	Pipoca Doce 100gr	ARITANA	450	Pct	2,17	976,50
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	SUPIMPA	80	Pct	4,30	344,00
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	CHAVES	400	UN	4,00	1.600,00
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	AMAFIL	200	Pct	5,99	1.198,00
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	AMAFIL	200	Pct	5,99	1.198,00
0142	Prato Fundo - Plástico	PRAFESTA	50	UN	2,00	100,00
0143	Prato fundo tipo duralex	NADIR	3.000	UN	3,98	11.940,00
0144	PRÉ MISTURA	PRE-MESCLA	900	Sc	87,00	78.300,00
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	ZAP	300	Kg	9,50	2.850,00
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	PEPSI	800	UN	7,45	5.960,00
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	SUKITA	600	UN	5,30	3.180,00
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	SODA	300	UN	5,50	1.650,00
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	KUAT	600	UN	5,10	3.060,00
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	DUNORTE	1.200	Pct	1,00	1.200,00
0157	Suporte para filtro de papel nº103	3CORAÇÕES	10	UN	9,30	93,00
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	METALARTE	20	UN	43,00	860,00
0159	Tábua p/ corte	POLILAR	50	UN	12,00	600,00
0162	Uva passa	LAVIOLETERA	80	Pct	6,00	480,00
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	DELTA	30	UN	24,50	735,00
0164	Vela p/ filtro	CRISTAL	120	UN	4,00	480,00
0168	Caixa térmica 12 litros	LAVITA	10	UN	64,18	641,80
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	TRAMONTINA	60	UN	9,00	540,00
0198	Ralo 4 faces - inox	FLAMARC	25	UN	8,70	217,50
0201	Jarra p/ suco	TRITEC	30	UN	11,50	345,00
0203	Pegador de salada inox 29 cm	IANG	40	UN	10,83	433,20
0214	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	IANG	50	UN	31,00	1.550,00
0218	Caixa Térmica 5 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	SOPRANO	20	UN	60,00	1.200,00
Total do Fornecedor: 270.225,60						
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA Nº 039/2020						
0004	Água mineral Natural - 500ml	DA FLORA	2.000	UN	1,08	2.160,00
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	DA FLORA	600	UN	2,07	1.242,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	CEMIL	2.000	Cx	3,20	6.400,00

0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	QUALY	2.000	Pote	6,00	12.000,00
0109	Margarina pote c/ 1 kg	DELICIA	1.500	Pote	8,90	13.350,00
0116	Mussarela	DA VACA	200	Kg	25,00	5.000,00
Total do Fornecedor: 40.152,00						
Total Geral: 701.328,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 13 de julho 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:69DCEA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
FÉRIAS NORMAIS QUE SERÃO GOZADAS DURANTE O MÊS DE MARÇO 2020 (SAÚDE)

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
9708	Adler Fabio Soares Salazar	01/07/2019 a 30/06/2020
10527	Alex Sandro Barroso Iglesia	02/05/2018 a 01/05/2019
10479	Aline Dias de Souza	02/04/2019 a 01/04/2020
9463	Ana Paula de Souza Pires	01/02/2018 a 31/01/2019
2656	Andreia de Fatima Gonçalves de Oliveira	15/04/2017 a 14/04/2018
9381	Cleia Maria Cardoso	16/11/2018 a 15/11/2019
9236	Cristiano Freitas Pereira	01/04/2018 a 31/03/2019
3995	Denis Balduino	08/09/2017 a 07/09/2018
2774	Edneia das Dores de Freitas Ferreira	01/07/2018 a 30/06/2019
2987	Eunice Aparecida de Souza	01/02/2019 a 31/01/2020
9399	Fabricio Dala de Paula de Abreu Lima	02/12/2017 a 01/12/2018
10047	Giovana Alves Dolavale Zonta	21/02/2018 a 20/02/2019
0429	Jair de Oliveira Filho	01/01/2019 a 31/12/2020
8996	Janaina Leocadio de Amorim	01/10/2018 a 30/09/2019
3755	Joana Lucia de Almeida Telles	17/07/2018 a 16/07/2019
9712	Juliana dos Santos Brandao	04/07/2017 a 03/07/2018
8926	Larissa Ribeiro do Nascimento	04/08/2018 a 03/08/2019
4727	Ligia de Paula Vieira	01/01/2016 a 31/12/2016
2984	Maria Aparecida da Silva Adão	01/02/2019 a 31/01/2020
8985	Marlon Deleon de Oliveira	16/09/2017 a 15/09/2018
10265	Meire de Fatima Pereira	17/10/2018 a 16/10/2019
9580	Michelli Aparecida Vicente Ferreira	21/03/2019 a 20/03/2020
3756	Natalia de Lima Sales	01/12/2017 a 30/11/2018
4728	Nataly Padovani Mussolini	01/03/2018 a 28/02/2019
10495	Paulo Geovani Ferreira	02/04/2019 a 01/04/2020
2564	Reginaldo Ferreira de Lima	04/02/2019 a 03/02/2020
3750	Rita de Cassia Santos	03/07/2017 a 02/07/2018
9395	Roseli de Freitas Guilherme	24/11/2018 a 23/11/2019
4828	Rosilene Resende Silva	12/05/2019 a 11/05/2020
10333	Sidonia Carolina da Silva	08/01/2019 a 07/01/2020
9504	Silvana Cristina Silverio Lopes	17/02/2019 a 16/02/2020
9926	Tancredo Roberto de Amaral	26/01/2019 a 25/01/2020
10045	Willian Jose Reis Sodre	21/02/2018 a 20/02/2019
10311	Yuri Luz Felipe	02/01/2018 a 01/01/2019

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8803192D

